SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2106

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
APLICAÇÃO DE PENALIDADE 001/2017 CISAN CENTRAL/RO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE 001/2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecida à Rua Vimberê, nº 2566, Setor 04, Ariquemes/RO, representado pelo seu Superintendente, Sr. **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de manifestação de interesse realizada pelo **Ofício 292/CISAN/2017;**

CONSIDERANDO que a empresa **SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA ME** manifestou interesse na contratação em **13/11/2017,** informando que em **14/11/2017** se faria presente no **CISAN CENTRAL**;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO que em **05/12/2017** foi enviado o **Ofício 316/CISAN/2017,** que solicita a entrega do item **retroescavadeira** no prazo de **24 horas;**

CONSIDERANDO o descumprimento do edital por não ter apresentando o item solicitado, extrapolando o prazo limite de entrega, descumprindo o disposto no item **13.2** do edital de Pregão Eletrônico n. **010/PMCNR/CPL/2017;**

CONSIDERANDO a essencialidade da retroescavadeira para o bom andamento dos trabalhos do **CISAN CENTRAL**, por ser indispensável para a remoção e compactação de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o envio da notificação **011/2017/CISAN CENTRAL/RO** em **11/12/2017,** a qual não foi atendida pela empresa;

CONSIDERANDO que inexiste no Edital de Pregão Eletrônico **010/PMCNR/CPL/2017** qualquer cláusula de garantia de **07 horas diárias;**

CONSIDERANDO que o objetivo da licitação por hora máquina, para atender as necessidades do **CISAN CENTRAL** conforme requisições;

CONSIDERANDO o posicionamento exarado no **PARECER JURÍDICO 044/2017 – ASJUR/CISAN CENTRAL/RO,**

RESOLVE:

Aplicar a empresa **SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA ME**, CNPJ 20.114.497/0001-86, Com sede na Rua Poti, bairro Tupy, Porto Velho/RO, telefone: (69) 3221-7878 ou 9-9981-2019, as seguintes sanções:

IMPOSSIBILIDADE DE LICITAR COM O CISAN CENTRAL/RO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, com fundamento no item 13.2 e 13.2.2 do Edital Pregão eletrônico 010/PMCNR-CPL/2017 c.c artigos 41 e 62 da Lei 8.666/93;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, por não ter a empresa dado cumprimento ao solicitado.

Notifique-se a empresa, via e-mail para que, querendo, apresente recurso da referida decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis (**§4º** item **15.1** do edital de Pregão Eletrônico n. **010/PMCNR/CPL/2017**);

Transcorrido o prazo acima, faça o processo concluso ao Sr. Presidente para análise de eventual recurso;

Todos os contratos existentes com a empresa **SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA ME** e o CISAN deverão ser rescindidos.

Ariquemes, 18 de dezembro de 2017.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1289F627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 685/17

Portaria n.º 685/2017/GAB De 15 de dezembro de 2017

*"N*omeia sem ônus, a Sra. Vania Moreira Paulo e Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

ROBSON UGOLINI, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Vania Moreira Paulo e Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 601.545.861-53, para ocupar **SEM ONUS,** o Cargo Político de **Secretária Adjunta,** da Secretaria Municipal de Educação deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2017.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A9988A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2017. EDITAL 068/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/SEMUSA/2017

A Senhora Pregoeira do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem por meio deste, **ANULAR** um total de **13 Itens** sendo**: Itens 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17** dos **17 Itens** que foram disputados no Pregão Eletrônico **058/2017**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **677/SEMUSA/2017**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO HOSPITALAR), **EMENDA PARLAMENTAR Nº 22130004/PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 84744.994000/1140-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE,** por motivo de não haver Propostas que atendessem o valor de referencia do Edital 068/2017, onde será arremetido à Secretaria de Origem para providencias cabíveis junto ao MINISTERIO DA SAÚDE referente ao valor de mercado dos referidos itens.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Dezembro de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:790BC0E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESHOMOLOGAÇÃO DO 2º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que analisou as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Administração e verificou-se que a entidade Associação Beneficente Escola Para a Vida cumpriu as metas constantes no plano de trabalho. Através deste instrumento homologa o referido relatório.
Ariquemes, 18 de dezembro de 2017.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº. 13.416/PGE/2017

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

LETÍCIA DA CRUZ SILVA
Membro

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:A5CCA562

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES HOMOLOGAÇÃO DO 2º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que analisou as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Administração e verificou-se que a entidade Associação Anglicana Desmond Tutu cumpriu as metas constantes no plano de trabalho. Através deste instrumento homologa o referido relatório.

Ariquemes, 18 de dezembro de 2017.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº. 13.416/PGE/2017

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

LETÍCIA DA CRUZ SILVA
Membro

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:A07EE193

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.717, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a REITEGRAÇÃO, da Servidora NELCI JANETE GAIENSKI e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº10.073/2017 de, 16 de agosto de 2.017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica REITEGRADA, a servidora NELCI JANETE GAIENSKI, ao cargo anteriormente ocupado de Professora, 20 horas nível IV, sob matricula nº6050, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17/08/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2.017, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FFF1EE2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.718, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Institui e nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento de Compensação Ambiental e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº287/SEMA/PMA de 29 de novembro de 2017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Instituída e nomeio membros para comporem a Comissão de Recebimento de Compensação Ambiental, no tocante ao recebimento e fiscalização dos materiais e serviços conforme estabelecido no decreto nº13.633, artigo 6º, § 2º e no artigo 11, sendo composta pelos seguintes servidores:
Acir Braido de Oliveira – mat. 9154-5;
Bruno Cezar Kain – mat. 10.165-6;
Lorenço Rodrigues da Costa – mat. 27.480-7;
Marcos Antonio Mendes – mat. 8.251-5;
Rogério M. Sanches – mat. 8.170-1;
Moises F. Nunes – mat. 8.280-9;
Diogo J. Rosset – mat. 8.278-7.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:50091AD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.727, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Decreto nº13.727, de 7 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a cedencia da servidora EVANILDA FERREIRA DA SILVA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº127/2017 de, 20 de novembro de 2017 do Poder Judiciário da União Justiça Eleitoral 7º Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 4 de dezembro de 2.017, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 4 de dezembro de 2.018, a servidora **EVANILDA FERREIRA DA SILVA**, Agente Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades nas dependências do Cartório Eleitoral 7º Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A6E6AF2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.731, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Nomeação de Luiz Felipe de Souza Amaral e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
D E C R E T O:
Art. 1º Fica nomeado Luiz Felipe de Souza Amaral, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Diretoria Técnica e Operacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos-AMR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2F0FB765

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.719, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Decreto nº13.719, de 5 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a cadencia da servidora REGINA MARTA RIOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº0468/GAB/PM/JP/2017 de 10 de novembro de 2017 Gabinete do Prefeito do Município de Ji-paraná.
.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 1 de janeiro de 2.018, com ônus para o Poder Executivo do Municipio de Ji-paraná, até 31 de dezembro de 2.018, a servidora **REGINA MARTA RIOS**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura do Município de Ji-paraná.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5BFEB69C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.728, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Decreto nº13.728, de 7 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a cedencia da servidora HELENA MARIA VIEIRA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº056/2017-26ª ZE/RO de, 31 de outubro de 2017 do Poder Judiciário da União Justiça Eleitoral 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 9 de novembro de 2.017, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 8 de novembro de 2.018, a servidora **HELENA MARIA VIEIRA**, Agente Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades nas

dependências do Cartório Eleitoral 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9AF8717A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.740, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Decreto nº13.740, de 11 de dezembro de 2017.

"Institui e nomeia membros para comporem a Comissão de Gestão de Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº377/SEMDES/PMA de, 4 de novembro de 2017;
Considerando o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva datado do dia 5 de dezembro de 2017 no memorando nº377/SEMDES/PMA de, 4 de novembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica Instituída e nomeado membros para comporem a Comissão de Gestão de Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo composta pelos seguintes servidores:
Claudia Moreira Alves - Membro
Jurema Lucas da Silva – Membro
Elizete Pivoto Peruffo Monteiro – Presidente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6332C420

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.720, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Decreto nº13.720, de 6 de dezembro de 2017.

"Institui e nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação e Recebimento do Software de Gestão Pública e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº474/SEMPOG/PMA de 5 de dezembro de 2017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Instituída e nomeio membros para comporem a Comissão de Avaliação e Recebimento do Software de Gestão pública, sendo composta pelos seguintes servidores:
Edmar Aparecido T. Legal - Membro
Dhemerson Torres de Oliveira – Membro
Vagner Ramalho Deltrino – Membro
Erivan Batista de Souza – Membro
Ana Paula A.R Valério - Membro
Kennedy de Jesus Damasceno – Membro
Cristiani Martins da Silva Filetti - Membro
Gyam Célia de Souza Castelani Ferro – Membro
Valdecir Suhre - Membro
Silvia Caetano Rodrigues – Membro
Anderson William Dias - Membro
Valdevino José de Souza - Membro
Cristiano Sérgio Ribeiro - Membro
Alessandra de Melo Santos – Membro
Kellen Silva Oliveira- Membro
Alexandro de Almeida Alves – Membro
Fábio Rogerio Milani - Presidente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:043D0069

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Decreto nº 13.555, de 6 de novembro de 2.017.

"Dispõe sobre exoneração da Servidora DAYANA RIBEIRO COSTA do cargo de Assessora Especial VI/Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, do dia 6 de novembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º. Fica exonerado a servidora **DAYANA RIBEIRO COSTA**, a contar de 1 de dezembro de 2.017, do cargo em Comissão de Assessora Especial VI/Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV – CDS 01.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 6 de novembro de 2.017, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:273274AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.702, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor JOANIR STOPAZZOLI e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº12.654/2017 de, 7 de novembro de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade o servidor *JOANIR STOPAZZOLI*, admitida em 03 de março de 1.999, no cargo de mecânico de maquinas pesadas, 40 horas, sob matricula nº29068, lotada na Secretaria Municipal de obras e serviços públicos, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 2.009 a 2.014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AA1EE316

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2.017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 5572/SEMED/2017

OBJETO: Construção de cobertura de um parque infantil na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pelo Decreto nº. 12.726 de 11 de janeiro de 2017,através da Presidente, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que considerando as adequações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Projeto Básico, houve alterações do Edital como segue: a) No Edital, bem como no Projeto Básico, no que se refere a qualificação técnica, **onde se lê**: "Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 20m, fornecimento e montagem..." **Leia-se:** "Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de no mínimo de 04 m, fornecimento e montagem..." Face o exposto, e ainda, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, com sessão inaugural agendada para o dia **11/01/2018 às 09h00min,** no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Informamos que o Edital corrigido na íntegra, bem como a nova Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura, junto a CPL e ainda no site: www.ariquemes.ro.gov.br, banner publicações oficiais, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021.

Ariquemes-RO, 18 de dezembro de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL/PMA

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:E001ED24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1512/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância nº 1-1512/2016.

Buritis, 13 de novembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerado que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta conclusão dos trabalhos desta comissão de Sindicância, Processo Administrativo Displinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **14.10.2017** Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **16.11.2017.**
Tal medida faz-se necessário para realização de oitivas e posterior relatório final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3D683C1A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1609/2017

Processo nº 1- 1609/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1609/2017.
Buritis, 05 de dezembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 06.12.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 07.12.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C4D87FC0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1609/2017

Processo nº 1-1609/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 07 de dezembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C16CD63C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO: 010/SEMECE/2017.

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer.
Processo nº 834/2017.
Pregão Eletrônico n° 137/2017.

Fica **NOTIFICADA** a empresa FERPAR Ferreira Transporte Escolar Rural e Pavimentação LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.173.505/0001-05, com sede em Alto Paraíso-RO, à Avenida Brasil, n° 3215, Bairro Jardim Sol Poente, CEP 76.862-000, na pessoa de seu representante legal Sr. Lucio Ferreira, que a partir desta data, a mesma tem 10 (dez) dias úteis, conforme Item 18 do Termo de Referência e do Edital, para apresentação dos ônibus escolares para vistoria da Comissão nomeada para tal finalidade, com todos os requisitos elencados no Termo de Referência e Edital, sob pena, de na falta de um desses, a empresa seja desclassificada no Certame Supracitado. Sendo que a contagem inicia na data de 18/12/2017 até o dia 22/12/2017 (05 dias) e conclui na data do dia 08/01/2018 a 12/01/2018 (05 dias), tendo em vista que, do dia 23/12/2017 ao dia 07/01/2018 será RECESSO NATALINO nesta repartição pública.

Buritis-RO, 15 de dezembro de 2017.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação Esportes Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:535770AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO: 011/SEMECE/2017.

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer.
Processo nº 834/2017.
Pregão Eletrônico n° 137/2017.

Fica **NOTIFICADA** a empresa R. V. Ferreira Transporte Escolar – ME, inscrita no CNPJ nº 24.625.580/0001-70, com sede em Alto Paraíso-RO, à Rua Padre Ludovico, n° 3597, Centro, CEP 76.862-000, na pessoa de seu representante legal Srª. Rosangela Vieira de Souza, que a partir desta data, a mesma tem 10 (dez) dias úteis, conforme Item 18 do Termo de Referência e do Edital, para apresentação dos ônibus escolares para vistoria da Comissão nomeada para tal finalidade, com todos os requisitos elencados no Termo de Referência e Edital, sob pena, de na falta de um desses, a empresa seja desclassificada no Certame Supracitado. Sendo que a contagem inicia na data de 18/12/2017 até o dia 22/12/2017 (05 dias) e conclui na data do dia 08/01/2018 a 12/01/2018 (05 dias), tendo em vista que, do dia 23/12/2017 ao dia 07/01/2018 será RECESSO NATALINO nesta repartição pública.

Buritis-RO, 15 de dezembro de 2017.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação Esportes Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:3132DE9B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls nº 172), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **M & A VIAGENS E TURISMO, CNPJ 05.543.356/0001-95** a proposta no valor de **R$ 0,00 através do Termo de Adesão 19/PMB/2017 da Ata de Registro de Preço n. 262/2017 Pregão Eletrônico 159/SUPEL/2017 PROCESSO 01.1308.00039-00/2017** para atender a secretaria municipal de Administração através do **Processo 1659/SEMA/2017**, a Lei Federal 8.666/93, e posteriores atualizações.

Buritis – RO, 13 de dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C6499F51

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 306,307), através **do Pregão Presencial nº 27/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 1627/SEMECE/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 17.930.621/0001-77, a proposta no valor de **R$ 15.918,00** (quinze mil, novecentos e dezoito reais).
J.L. MEDIANEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ 05.095.562/0002-60, a proposta no valor de **R$ 19.420,28** (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Buritis – RO, 15 dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C1868C35

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.232-233), através do **Pregão Eletrônico nº 148/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1-1586/SEMA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

N.V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ 03.363.727/0001-21 a proposta no valor de **R$ 647,81** (seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).
W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA – ME, CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de **R$ 1.885,67** (mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Buritis – RO, 15 de dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4B811C3D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 127-128), através do **Chamamento Público nº 008/CPLMS/S/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 1420/SEMECE/2017**, de acordo com a Lei n° 8.666/93, e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor a Senhora:

CLEIDE RIBEIRO DA COSTA, CPF 419.068.022-20 a proposta no valor de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 15 de dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2DCBB5A3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 054/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-909/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUNÇÕES EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.301.260/0001-86, com sede na Rua Cujubim, n° 1696, Setor 03, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 00001098026 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 964.480.082-68, residente e domiciliado na Rua 830, nº 1690, Bairro Alto Alegre, na cidade de Vilhena/RO e/ou a Sra. PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade nº 1315577 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 040.921.062-54, residente e domiciliado na Rua Rio Crespo, 2476, Setor 06, na cidade de Buritis/RO, licitação adjudicatária do Pregão Presencial nº 026/2017/CPLMS, processo nº 1-909/2017-SEMECE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1-909/2017 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de material de Consumo e mão de obra (Estrutura metálica da cobertura do pátio da Escola Municipal Francisco José Chiquilito Erse)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo na íntegra com o Edital do pregão presencial nº 026/2017-SEMECE e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme **Nota de Empenho nº 3025/2017** acostada as fls. 328 deste processo, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, conforme preconiza a Legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

Entrega deverá ser realizada conforme Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento do pedido;

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O recebimento dos Materiais será realizado através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão competente devem certificar a nota, assinando e carimbando o nome do recebedor de maneira legível. No carimbo deve constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;

O recebimento provisório não implica aceitação;

Obrigando-se a empresa a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os materiais entregues e aceitos comprovada a existência de incorporações e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findando este prazo será aplicado às penalidades cabíveis.

Obs.: A entrega do material deverá ser realizada na Escola Francisco José Chiquilito Erse, localizada na Rua Águia Branca, n° 2030, Setor 07, neste Município, em horário das 07h15min às 11h00min e/ou 13h15min as 17h00min de segunda à sexta – feira, sendo a equipe nomeada pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, responsáveis de irem até a escola realizar a conferência dos materiais e acompanhamento dos serviços realizados, mediante a Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento das faturas mediante ordem bancária em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Fatura/Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 02.07.01 – 12.361.1002.2100.0000 – 4.4.90.51.99
Valor Total: R$ 11.500,00
Valor Empenhado: R$ 11.500,00
Empenho n° 3025/2017
Pregão Presencial n° 026/2017
Processo nº 1-909/2017-SEMMAS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Atender a secretaria sempre que solicitado, através de ordem de faturamento, no prazo de entrega estabelecido no edital.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;

Apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;

Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

Fica proibida a subcontratação de qualquer material objetos do termo de referência.

II – Da **CONTRATANTE**:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento dos materiais;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 11 de dezembro de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUNÇÕES EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/PMB/2017

PROCESSO N° 1-909/2017-SEMECE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/PMB/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **V & J CONSTRUNÇÕES EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MÃO DE OBRA (ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE)
EMPENHO: 3025/2017
FICHA: 112
ORÇAMENTO: **02.07 – 12.361.1002.2100.0000 – 4.4.90.51.99**
VALOR TOTAL: R$ 11.500,00
VALOR DO EMPENHO: R$ 11.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 11.12.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1A421D26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI 3.925/PMC/2017

"ALTERA A LEI N. 1.584/PMC/2003 – DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, REVOGA O CAPITULO IV, ARTIGOS 66 A 97 DA LEI 469/93 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBTÁRIO MUNICIPAL, CONFOMRE NORMATIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Capítulo V, Art. 59-A, 59-B, 59-C e 59-D, o Capítulo VI – Disposições Gerais à Lei Municipal n. 1.584, de 19 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO V
DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE – DEC

Seção I
DA INSTITUIÇÃO DO DEC

Art. 59-A Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Fazenda e o sujeito passivo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, sendo obrigatório o credenciamento para as pessoas jurídicas e físicas, observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento.

Art. 59-B A Secretaria Municipal de Fazenda poderá utilizar a comunicação eletrônica para:

I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
II – encaminhar notificações, intimações e autos de infração, formalizando lançamento de tributos e multas;
III – expedir avisos em geral.

Parágrafo Único – A expedição de avisos por meio do DEC, a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo, não exclui a espontaneamente da denúncia nos termos do art. 138 do Código Tributário Nacional.
Art.59-C O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento na Secretaria Municipal de Fazenda, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único – Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda, através de senha e login ou por certificado digital, de forma a preservar o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

Art. 59-D O credenciamento será obrigatório aos contribuintes e responsáveis, conforme dispuser regulamento, e as comunicações da Secretaria Municipal de Fazenda ao sujeito passivo serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, em portal próprio denominado DEC, dispensando-se, neste caso, a sua publicação no Diário Oficial, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

§ 1º A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º A consulta referida nos §§ 2º e 3º deste artigo, deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término do prazo.

§ 5º A recusa ou ausência de credenciamento ao DEC, nos termos e prazos estipulados em regulamento, ensejará multa equivalente a 12 (doze) Unidade Fiscal de Cacoal – UFC, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

§ 6º Se mantendo a ausência ou recusa de credenciamento ao DEC, após regularmente notificado para o cumprimento desta finalidade, a multa revista no § 5º poderá ser aplicada em dobro em razão da reincidência.

§ 7º Os prazos serão contados em dias úteis, para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da publicação de sua regulamentação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Cacoal, 16 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2D59C2E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº3.956/PMC/17

DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS PARA INDÚSTRIAS INSTALADAS E QUE VIEREM A SE INSTALAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As Indústrias e o Setor de Serviços especificados na presente lei, que venham a se instalar e/ou ampliarsuas instalações no Município de Cacoal, poderão se beneficiar dos incentivos fiscais de acordo com as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais concedidos por esta Lei visam estimular o investimento, através de instalação e ampliação dos seguimentos mencionados no *caput*, criando condições favoráveis à geração de empregos, renda, promoção do crescimento e do desenvolvimento do Município de Cacoal.

Art. 2º Os incentivos fiscais concedidos pela presente Lei consistem em:

I – Reduções temporárias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para o Setor de Serviços de Profissionais Autônomos e Sociedades de Profissionais a que se referem os art. 20 e 21 da Lei Complementar Municipal n. 1.584/PMC/03, instalados após a vigência desta Lei, nos seguintes moldes:

a) 50% (cinquenta por cento)dovalor do tributo, no primeiro ano de atividade;

b) 30% (trinta por cento) do valor do tributo, no segundo ano de atividade;

II- Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis – ITBI, por ato "*inter vivos*", quando da aquisição de terreno localizado no Município de Cacoal, destinado à implantação de indústria ou ampliação de sua área física, ficando o beneficiário obrigado a iniciar as construções referentes ao empreendimento no prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão do parecer de isenção, sob pena de revogação do incentivo e lançamento de ofício do tributo;

III - Contribuição de Melhoria;

IV - Taxa de Licença de Construção e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a Construção.

V– Isenção, para as Indústrias, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de:

a)Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, concedida a partir da data de aquisição da propriedade do imóvel, ficando o beneficiário obrigado a iniciar as obras de instalação do empreendimento no prazo de 12 (doze) meses,sob pena de revogação do incentivo e lançamento de ofício do tributo;

b)Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, concedida a partir da data aprovação do projeto de instalação ou ampliação da indústria, pela Administração Municipal, quando for utilizado imóvel cuja propriedade já pertença à parte interessada, ficando o beneficiário obrigado a iniciar as obras de instalação do empreendimento no prazo de 12 (doze) meses,sob pena de revogação do incentivo e lançamento de ofício do tributo;

c)Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento;

Parágrafo único. Após a expiração do prazo da concessão, estabelecido no presente artigo, cessam os incentivos fiscais, submetendo-se os beneficiários à legislação fiscal então vigente, aplicável à espécie.

Art. 3º Para os empreendimentos já em atividade que vierem a ampliar suas instalações, os benefícios previstos no art. 2º incidirão somente sobre as áreas industriais ampliadas.

§1°A ampliação mencionada no *caput* será condicionada ao aumento da produção e/ou geração de emprego.

§2° A fiscalização e o acompanhamento do disposto no § 1º ficará a cargo da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, em conjunto com a Comissão a que se refere o art. 4º.

Art. 4º Fica instituída comissão visando a apreciação dos requerimentos de concessão dos benefícios previstos na presente Lei.

Art. 5°A Comissão mencionada no art. 4º terá caráter deliberativo e será constituída por:

I– 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
II– 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III– 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV– 01(um) Representante da Procuradoria Geral do Município; e
V– 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, com seus respectivos suplentes.

Art. 6°A Comissão emitirá parecer pela concessão ou não dos benefícios fiscais, mediante requerimento da parte interessada, observando-se os requisitos previstos nesta Lei.

§1° Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do chefe da respectiva pasta, a decisão sobre a concessão ou não dos benefícios fiscais previstos na presente Lei, após análise do parecer de que trata o *caput.*

§2º No caso de homologação, será expedido o respectivo ato através de Portaria, devidamente publicada.

§3º Os beneficiários dos incentivos fiscais elencados na presente Lei somente poderão ser contemplados com tais benesses se estiverem quite com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, na data de protocolo do requerimento junto à Prefeitura, bem como na vigência do benefício, apresentando para tanto as Certidões Negativas de Débitos emitidas pelos Órgãos Fazendários competentes.

§4º A Comissão também fará o acompanhamento e fiscalização do período de duração dos benefícios fiscais concedidos pela presente lei.

Art. 7°Os interessados nos benefícios previstos nesta Lei deverão protocolar requerimento, contendo o respectivo projeto junto à Secretária Municipal de Indústria e Comércio.

§1°O projeto de que trata este artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – projeto detalhado contendo, no mínimo:

a) o objeto do empreendimento;

b) a previsão dos recursos a serem aplicados;

c) os prazos de maturação do investimento;

d) o cronograma físico-financeiro das obras civis;

e) o cronograma de instalação e operação dos equipamentos;

f) a previsão do quantitativo de empregos gerados;

g) outras especificações necessárias.

II – benefícios fiscais solicitados;

III – outras informações necessárias à avaliação do projeto.

§2° Para efeito de avaliação das solicitações baseadas na presente Lei, serão analisadas observadas as seguintes condições:

I – considerável desenvolvimento econômico para Município;

II – alcance social;

III – base tecnológica do empreendimento;

IV – obediência às diretrizes do Plano Diretor e da legislação tributária, de obras e posturas, de meio ambiente e sanitárias do Município de Cacoal;

V – aquisições prioritárias de bens, produtos e serviços disponíveis no Município de Cacoal;

VI – manutenção da regularidade fiscal dos tributos federais e estaduais e municipais;

VII – contratação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da mão-de-obra local, ou seja, de pessoas residentes no Município em data anterior ao início das atividades respectivas;

§3º Será considerado prioritário, para fins de análise, o projeto que:

I – gerar maior número de empregos, direta ou indiretamente;

II – estiver voltado para a área de indústria;

III – apresentar inovações tecnológicas;

IV – apresentar ações voltadas para a área social, cultural ou de formação de mão de obra.

Art. 8º Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, assegurado a ampla defesa e contraditório, cessarão todos os benefícios fiscais concedidos por esta Lei Complementar, caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

I – paralisar, por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

II – reduzir a oferta de empregos gerados ou programados para gerar, quando da apresentação do pleito inicial, sem motivo justificado;

III – violar fraudulentamente as obrigações tributárias;

IV – deixar de atender as solicitações do Fisco Municipal, previstas em lei ou regulamento;

V – deixar de cumprir as obrigações tributárias, seja como prestador ou tomador de serviços;

VI – alterar o projeto original sem aprovação do Município.

VII – destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes daqueles a que foi originalmente autorizado, sem a necessária anuência do Município;

VIII – alienar ou ceder a terceiros, sob qualquer forma, o imóvel que deu origem ao benefício.

Art. 9º Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos empreendimentos em implantação antes da sua edição, bem como aos pedidos em processamento, desde que se subsumam aos seus dispositivos.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 3.422/PMC/2015.

Cacoal, 11 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9D1FC9D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 457/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
FABIANA FELIX DA SILVA		ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I - Matr.: 5055		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
797.986.162-00	36.535.143-X/SSP/SP	1	1179-7	31799-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/12/2017	19/12/2017	

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA : FABIANA FÉLIX DA SILVA , POIS A MESMA SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO PARA ACOMPANHAR A EXMA PREFEITA QUE IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA TRATAR SOBRE AUXILIO FINANCEIRO REFERENTE AO FECHAMENTO DAS CONTAS DO EXERCICIO ADMINISTRATIVO.TENDO EM VISTA AS PERDAS NA ARRECADAÇÃO E REFLETINDO NA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA VALOR R$:1.012,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 435 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5436 E PROCESSO Nº 2100/2017

PERIODO DA VIAGEM:1712/2017 A 19/12/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/12/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:748EEC7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 458/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LINDEBERG MIGUEL ARCANJO		CONTROLADOR GERAL DO MUNICIP		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
219.826.942-20	304079/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
CURITIBA/PR		19/12/2017	22/12/2017	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR LINDEBERG MIGUEL ARCANJO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA/PR, A ONDE VISITARA A CONTROLADORIA GERAL DA MESMA,COM O INTUITO DE CONHECER O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA,BEM COMO O PLANO DE AUDITORIA E AINDA O SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE FROTAS POR ELES UTILIZADOS, A FIM DE APRIMORAR OS ATUAIS MODELOS ADOTADOS PELA PELA PREFEITURA DO MUNICIPIO. VALOR R$:2.700,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 435 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5437 E PROCESSO 1508/2017

PERIODO DA VIAGEM:19/12/2017 Á 22/12/2017

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	675,00	2.700,00	0,00	2.700,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/12/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1D5934C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2017.
PROCESSO N° 054/GLOBAL/2017

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a revogação de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA EM EXTINTORES, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL da sessão pública realizada no dia 28/11/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br cuja licitação foi revogada por determinação da Fundação Cultural de Cacoal, mediante despacho da Procuradoria Geral do Município. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 13 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2F745608

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017.
PROCESSO N° 3088/GLOBAL/2017
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (GPS, CÂMERA DIGITAL E TESTE DE ATERRAMENTO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio R$ 114.021,71. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 08/01/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D2F4F513

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2017.
PROCESSO N° 5729/GLOBAL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 13.646,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 08/01/2018 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DDF93CB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2017.
PROCESSO N° 5730/GLOBAL/2017
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 390.007,18. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 09/01/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FB29E092

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2017. PROCESSO N° 5820/GLOBAL/2017 EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CAPA TIPO PASTA, ENVELOPES, CERTIFICADOS, BANNERS, ADESIVOS, CRACHÁS, FOLDERS E OUTROS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA E OUTROS. Valor prévio R$ 147.525,75. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 10/01/2018 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de dezembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:618CB057

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PROCESSO N° 6824/GLOBAL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 21.912,33. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 11/01/2018 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B475DADA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2017. PROCESSO N° 6558/GLOBAL/2017 AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e outros. Valor prévio R$

214.670,77. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 11/01/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F46EA2A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2017.
PROCESSO N° 6683/GLOBAL/2017
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e outros. Valor prévio R$ 29.006,70. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 10/01/2018 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:37AADD67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017.
PROCESSO N° 6823/GLOBAL/2017
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DIVERSOS CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 220.300,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 10/01/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:40A45396

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO HIOLENE DA SILVA BRAUNA

NOME: HIOLENE DA SILVA BRAUNA
CARGO: TÉCNICA EM LABORATÓRIO
CADASTRO: 6408

1ª CHAMADA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CACOAL, por intermédio de sua corregedoria Geral, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 232 e 249 da lei 2.735/PMC/2010, vem através do presente edital, **CONVOCAR** a servidora acima citada, por se encontrar em local incerto e não sabido, no prazo de 05(cinco) dias, contado da data da publicação, comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar autos nº 6091/2017, que apura possível abandono de cargo publico, em razão da ausência ao trabalho por mais de 30(trinta) dias, consecutivos sem justificativa.
O prazo para defesa será de 15(quinze) dias, contado da 3º publicação, nos termos dos artigos 199, II,§ 2º e 249 caput e §1º e 2º, da Lei 2.735/2010.

Cacoal 18 de dezembro de 2017

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral do Município

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:27E17590

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO CIBELLE MATOS DE CARVALHO

NOME: CIBELLE MATOS DE CARVALHO
CARGO: ENFERMEIRA
CADASTRO: 6535

2ª CHAMADA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CACOAL, por intermédio de sua corregedoria Geral, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 232 e 249 da lei 2.735/PMC/2010, vem através do presente edital, **CONVOCAR** a servidora acima citada, por se encontrar em local incerto e não sabido, no prazo de 05(cinco) dias, contado da data da publicação, comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar autos nº 5043/2016, que

apura possível abandono de cargo publico, em razão da ausência ao trabalho por mais de 30(trinta) dias, consecutivos sem justificativa.
O prazo para defesa será de 15(quinze) dias, contado da 3º publicação, nos termos dos artigos 199, II,§ 2º e 249 caput e §1º e 2º, da Lei 2.735/2010.

Cacoal 18 de dezembro de 2017

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral do Município

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:EEBC92B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, JOELMA SESANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 14, parágrafo 1º da Lei 11.947/2009 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	853/2017
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 144/2017
c) Data Homologação :	15/12/2017
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CERON CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Homologado - R$ 4.000,00

CACOAL, 15/12/2017

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6BED17CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, JOELMA SESANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 14, parágrafo 1º da Lei 11.947/2009 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	711/2017
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 146/2017
c) Data Homologação :	15/12/2017
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TARIFAS DE AGUA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Homologado - R$ 4.000,00

CACOAL, 15/12/2017

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:07FDB6BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PARECER N. 02/2017-CME/CACOAL/RO.

Assunto:	Solicitação de Análise e Emissão de Parecer pelo Conselho Municipal de Educação acerca dos Projetos TIXA TIXA e QUERO BRINCAR.		
Mantenedora:	Prefeitura Municipal de Cacoal		
Interessado:	SEMED- SETOR PEDAGÓGICO		
Relatores:	Maria de Fátima Lima Cabral, Olinto Ferreira Junior, Pedro Buralli, Rosana de Oliveira Nunes , Rosimeire da Silva, Regiane L. Muffareje e Vanize A. Schmitt.		
Parecer:	CME/C.T.E.I.E.F.	COLEGIADO	APROVADO EM
	N.º 02/2017	C.T.E.I.E.F.	08/11/2017

Parecer n. 02/2017-CME/CACOAL/RO.

I. HISTÓRICO:

Trata o presente, de pedido de análise feita por meio do Ofício nº 68/PED/SEMED/2017, de 31 de outubro de 2017, protocolado neste CME em 01 de novembro de 2017, do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, solicitando deste conselho análise e parecer acerca dos Projetos TIXA TIXA e QUERO BRINCAR, referente ao material para trabalhar música na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

II. ANÁLISE:

O Conselho Municipal de Educação, por meio da Câmara Técnica, após solicitação de análise e manifestação acerca da aquisição de material para trabalhar música com os alunos da Rede Municipal de Educação referentes aos Projetos "TIXA TIXA" e "QUERO BRINCAR emite o seguinte parecer:
Em observância a solicitação de análise dos livros enviados para o Conselho Municipal de Educação, fez-se necessária a realização de uma Reunião Extraordinária, para deliberação do presente parecer.
Assim, em 08 de novembro de 2017, a Câmara Técnica composta pelos conselheiros, Maria de Fátima de Lima Cabral, Olinto Ferreira Junior, Rosana de Oliveira Nunes, Pedro Buralli, Rosimeire da Silva, Regiane L. Muffareje e Vanize A. Schmitt, reuniram-se com a Senhora Durcelei A. Fernandes, representante da Equipe Pedagógica da SEMED e com o Senhor Thiago Vicenzi, representante dos Projetos "TIXA TIXA" e "QUERO BRINCAR".
No primeiro momento o Senhor Thiago, fez uma apresentação detalhada dos Projetos para todos os presentes, que puderam observar minuciosamente todo o material apresentado.
Considerando todo material analisado criteriosamente pelos membros que compõe a Câmara Técnica, observou-se que de fato trata-se de um material riquíssimo tanto no aspecto cultural como didático, que certamente contribuirá muito com trabalho pedagógico.
Considerando que, conforme disposto no Relatório Avaliativo da Comissão da SEMED, o material apresentado atende a Proposta Pedagógica do Município, bem como aos critérios estabelecidos na Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, que determina a obrigatoriedade de ser inserido e trabalhado o conteúdo "MÚSICA" nos componentes curriculares do Ensino Fundamental.
Considerando ainda, os questionamentos feitos acerca das possibilidades de aquisição do material apresentado, ficando devidamente explicado e entendido que todo material será adquirido por meio de recursos provenientes de outras fontes.

II. DECISÃO DA CÂMARA

Diante de todo o exposto, a Câmara Técnica de Educação Infantil e Ensino Fundamental, acata as conclusões contidas no Relatório Avaliativo da Comissão da SEMED e manifesta-se **favorável** no sentido de adquirir o material referente aos Projetos "TIXA TIXA" e "QUERO BRINCAR.

Cacoal-RO, 08 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA LIMA CABRAL
Presidente do CME- CACOAL/RO
Decreto 5.784/2015

OLINTO FERREIRA JUNIOR	***PEDRO BURALLI***
Conselheiro	Conselheiro
ROSANA DE OLIVEIRA NUNES	***ROSIMEIRE DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
REGIANE L. MUFFAREJE	***VANIZE A. SCHMITT***
Conselheira	Conselheira

IV. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno após análise do material e discussões pertinentes, aprova por unanimidade a decisão da Câmara Técnica de Educação Infantil e Ensino Fundamental e opina **FAVORÁVEL** quanto a aquisição dos livros referentes aos Projetos apresentados.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Cacoal.

MARIA DE FÁTIMA LIMA CABRAL
Presidente do CME

MARCELO MACHADO
Conselheiro

REGIANE L. MUFFAREJE
Conselheira

GISLENE DE FÁTIMA ALVES
Conselheira

ÂNGELA MARIA LOPES
Conselheira

VANIZE ADRIANA SCHIMITT
Conselheira

OLINTO FERREIRA JUNIOR
Conselheiro

PEDRO BURALLI
Conselheiro

ROSANA DE OLIVEIRA NUNES
Conselheira

ROSIMEIRE DA SILVA
Conselheira

Cacoal-RO, 08 de novembro de 2017.

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8F44698D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PARECER N. 03/2017-CME/CACOAL/RO.

Assunto:	Solicitação de Análise e Emissão de Parecer pelo Conselho Municipal de Educação acerca da inserção do componente curricular – Educação Física na grade curricular do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.		
Mantenedora:	Prefeitura Municipal de Cacoal		
Interessado:	SEMED- SETOR PEDAGÓGICO		
Relatores:	Maria de Fátima Lima Cabral, Olinto Ferreira Junior, Rosana de Oliveira Nunes, Pedro Buralli, Rosimeire da Silva, Regiane L. Muffareje e Vanize A. Schmitt.		
Parecer:	CME/C.T.E.I.E.F. N.º 03/2017	COLEGIADO C.T.E.I.E.F.	APROVADO EM 08/11/2017

Parecer n. 03/2017-CME/CACOAL/RO.

EMENTA: Parecer referente à consulta efetuada pela Secretaria Municipal de Educação quanto a possibilidade de inserção do componente curricular – Educação Física na grade curricular do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

HISTÓRICO: Trata o presente parecer da análise de solicitação feita pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 66/PED/SEMED/2017, de 31 de outubro de 2017, protocolado neste CME em 01 de novembro de 2017, no qual solicita deste conselho um parecer acerca da inserção do componente curricular – Educação Física na grade curricular do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Cacoal.
A solicitação supra citada foi encaminhada para à Câmara Técnica responsável para análise e emissão de parecer.

ANÁLISE: O Conselho Municipal de Educação, por meio da Câmara Técnica, após análise da solicitação de inserção do componente curricular – Educação Física na grade curricular do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental emite o seguinte parecer:
Considerando que a **educação física** escolar é rica de informações motoras, sensoriais e culturais, que é por meio dela que a criança entra no mundo dos jogos e dos esportes, aprende a respeitar e valorizar o outro, a conviver com regras, descobre o significado da vitória e também da derrota, desperta seu interesse pela vida saudável, interage e vivencia o trabalho em equipe e é por meio da exploração motora que a criança desenvolve consciência de si própria e do mundo que a cerca.
Considerando a importância da prática de atividades físicas no desenvolvimento e aprimoramento das esferas cognitiva, motora e auditiva das crianças, a Câmara Técnica compreende ser válida a proposta de reestruturação da grade curricular aprova a inserção do componente curricular Educação Física.
Contudo, entende que as escolas da rede deverão receber da Secretaria Municipal de Educação o suporte necessário para que possam trabalhar sistematicamente.
Por fim, solicita que seja informado a este CME como a Secretaria Municipal de Educação procederá para que o componente curricular seja efetivamente incorporado. Como será a implementação das aulas, estrutura dos espaços físicos para as atividades, disponibilidade de matérias e a capacitação dos professores.

IV. DECISÃO DA CÂMARA

Diante de todo o exposto, a Câmara Técnica de Educação Infantil e Ensino Fundamental, manifesta-se **FAVORÁVEL** quanto a inserção do componente curricular – Educação Física na grade curricular do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, alterando assim a distribuição da carga horária dos componentes Historia e Ciências equiparando-os ao de Geografia.

GRADE CURRICULAR
Ensino Fundamental de 9 Anos – 4º e 5º Ano

ANO LETIVO – 2018

COMPONENTES	**CARGA HORÁRIA**	
	4º ANO	**5º ANO**
Língua Portuguesa	**06**	**06**
Matemática	**06**	**06**
História	**02**	**02**
Ciências	**02**	**02**
Geografia	**02**	**02**
Educação Física	**02**	**02**

Cacoal-RO, 08 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA LIMA CABRAL
Presidente do CME
Cacoal/RO

OLINTO FERREIRA JUNIOR	***PEDRO BURALLI,***
Conselheiro	Conselheiro
ROSANA DE OLIVEIRA NUNES	***ROSIMEIRE DA SILVA,***
Conselheira	Conselheira
REGIANE L. MUFFAREJE	***VANIZE A. SCHMITT.***
Conselheira	Conselheira

V. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno após análise aprova por unanimidade a decisão da Câmara Técnica de Educação Infantil e Ensino Fundamental e opina **FAVORÁVEL** quanto a inserção do componente curricular –

Educação Física na grade curricular do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Cacoal.

MARIA DE FÁTIMA LIMA CABRAL
Presidente do CME

MARCELO MACHADO
Conselheiro

REGIANE L. MUFFAREJE
Conselheira

GISLENE DE FÁTIMA ALVES
Conselheira

ÂNGELA MARIA LOPES
Conselheira

VANIZE ADRIANA SCHIMITT
Conselheira

OLINTO FERREIRA JUNIOR
Conselheiro

PEDRO BURALLI
Conselheiro

ROSANA DE OLIVEIRA NUNES
Conselheira

ROSIMEIRE DA SILVA
Conselheira

Cacoal-RO, 08 de novembro de 2017.

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BCE4E31F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 416/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		19/12/2017	20/12/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR LÉO JOSE DE OLIVEIRA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE RECEBER EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DISCUTIR AÇÕES REFERENTE AOS PROGRAMAS E METAS 2018 JUNTO A AGEVISA. VALOR R$:450,00 CONFORME A DISPONIBIIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3387 E PROCESSO Nº 4486/2017.

PERIODO DA VIAGEM:19/12/2017 A 20/1/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - OHR - 7936

JUSTIFICATIVA: MEMO:Nº 298/COORD.VIG.SAÚDE SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/12/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5ED574D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 417/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		19/12/2017	20/12/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JOÃO CARLOS ZEFERINO DOS REIS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS,EXAMES,SOROLOGIAS,AGUA E OUTROS PARA ANALISE NO LACEN. VALOR R$:450,00 CONFORME A DISPONIBIIDADE DE SALDO ORÇAMENTPARIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3386 E PROCESSO Nº 876/2017.

PERIODO DA VIAGEM:19/12/2017 A 20/1/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE

JUSTIFICATIVA:MEMO:Nº 297/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/12/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B4148AC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.642/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOa Lei n. 3.956/PMC/2017, especialmente os arts. 4º e 5º;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes da Comissão de Incentivos Fiscais:

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Titular:VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO – CPF: 253.966.921-20
Suplente:SILVANA FOLLE – CPF: 313.151.002-15

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Titular:ITAMAR NERIS DA SILVA – CPF: 578.691.032-68
Suplente:ALYNE KARLLA MATUDA – CPF: 583.738.372-72

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Titular:MARCELO MACHADODOS SANTOS – CPF: 457.106.602-30
Suplente: MARCOS PITER BARBOSA DE ARAÚJO – CPF: 781.850.172-04

Procuradoria Geral do Município - PGM
Titular: JANAINA MESQUITA MARREIRO FERREIRA – CPF 011.523.311-32
Suplente: GEORGIA ARISTIDES FERREIRA – CPF 695.709.143-00

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT
Titular:PEDRO BURALLI – CPF:121.171.376-87
Suplente: ELAINE CRISTINA UBEDA – CPF: 333.763.952-68

Art. 2o. Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo, sendo considerada sua atuação como de serviço público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 6.345/PMC/2017.

Cacoal/RO, 14 de Dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BF6D93DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Trata-se de justificativa de dispensa de Chamamento Publico para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada — Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal — CERNIC.

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Educação, fts. 77 e 97 atendem ao interesse publico e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro à justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Cacoal, como forma de atender os art. 32, § 1° e 38, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Por fim, o extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Cacoal, 18 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2DE7B740

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 66/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA -ME.**
CNPJ sob n. 07.278.947/0001-08.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
05-R$14,20; 11-R$4,63; 19-R$4,79; 21-R$4,10; 22-R$4,61; 23-R$2,33;31-R$4,46; 32-R$19,41; 33- R$12,69; 34- R$3,15; 35-R$3,17; 36- R$3,16; 39-R$6,55; 41-R$ 2,25; 44-R$ 14,73.
Valor Total: R$ 113.481,80.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 66/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços Educação
SEMED

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7B02C6DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 72/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER -ME.**
CNPJ sob n.10.692.108/0001-46.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
02-R$2,97; 4-R$ 3,28; 9-R$5,55; 10-R$6,49; 14-R$2,65; 17-R$2,60; 18-R$2,60; 24-R$ 0,99; 25-R$1,70; 27-R$ 3,58.
Valor Total: R$ 137.065,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 72/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação
SEMED

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0B4E51DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 73/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **D.F.DA ROCHA SANCHES –ME.**
CNPJ sob n. 13.504.249/0001-86.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
15-R$5,79; 16-R$1,37; 38-R$3,44; 43-R$2,84.
Valor Total: R$ 194.058,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 73/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2E977167

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 74/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J.V. COSTA & CIA LTDA –ME**
CNPJ sob n. 84.576.602/0001-81.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
26-R$6,11; 30-R$5,86.
Valor Total: R$ 28.160,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 74/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação
SEMED

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BB6F11BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 75/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **H. S. R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI –EPP.**
CNPJ sob n. 26.898.405/0001-82.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$4,42; 13-R$4,23; 20-R$4,11; 28-R$ 2,74; 42-R$ 2,79; 45-R$14,64.
Valor Total: R$ 254.676,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 75/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VLIM
Diretor de Registro de Preços da educação
SEMED

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8768E1D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 76/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NOVIDADES COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ sob n. ***15.897.556/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$4,34; 6-R$2,98; 12-R$4,44; 37-R$ 7,92; 40-R$ 12,59.
Valor Total: R$ 58.313,20.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 76/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:431F6506

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 052/PMC/17
PROCESSO: 6781/GLOBAL/2017
CONTRATANTE: Município de Cacoal e OUTROS
CONTRATADA: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de abastecimento de veículos, por meio de um sistema informatizado com a utilização de cartão magnético através da rede de postos credenciados e disponibilizados pela contratada.
Valor: R$ 130.634,90
DATA: 14/12/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

JOELMA SESANA
Secretária
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B22DCE30

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/CMC/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

DO OBJETO
Prestação do serviço de seguro total de 06 (seis) veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cacoal, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura à terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros e retrovisores e assistência 24 horas**,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos no Edital de Tomada de Preços nº 12/CPL/2017 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta do Contratado e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 139/CMC/2017.

DO PREÇO
O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$-23.953,14 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos).

DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/12/2017, coincidindo com a data de vigência da apólice emitida pela CONTRATADA, perdurando seus efeitos até o completo adimplemento das obrigações entre as partes, prorrogáveis se conveniente para a Administração, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 17/CMC/2017.

DO FORO
Comarca de Cacoal.

DATA: 07.12.17

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:11439603

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 74/2017

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de Assessor de Assuntos Institucionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido **Jesse Silva Flor** do cargo de Assessor de Assuntos Institucionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Art. 2º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2017.

Cacoal – RO, 18 de outubro de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto N. 6.217/pmc/2017
PRESIDENTE DO SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C7DF882A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 75/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Institucionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear servidor para o cargo comissionado de **Assessor de Assuntos Institucionais** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **Angela Maria Scolaro Almeida para** ocupar o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Institucionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.
Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2017.

Cacoal – RO, 18 de outubro de 2017.

_____
CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto N. 6.217/pmc/2017
Presidente do Saae

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:74D4FC21

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 074/2017 volume II, tomada de preço nº 08/2017, conforme lotes abaixo:
Descrição: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados, para elaboração de projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário da localidade do riozinho na cidade de Cacoal/RO e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados, para elaboração de projeto executivo da ampliação e melhorias do sistema de captação, tratamento e abastecimento de água na cidade de Cacoal/RO**.**
Adjudicado para: SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME, vencedora do lote 01 com valor global de R$ 215.356,45 (duzentos e quinze mil reais trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e M. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, vencedora do lote 02, com valor global de R$ 429.972,44 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Cacoal – RO, 15 de dezembro de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,
Presidente
SAAE,
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1EAA6925

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL PREVIA, para a ampliação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, localizado na Rua Florianópolis, Nº1747, Bairro Liberdade, Cacoal/RO.

Cacoal, RO, 12 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal.

CLAÚDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do Saae de Cacoal.

ANTONIO LUCIANO VOLPATO ALVES
Engenheiro Químico do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4B8A9997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º014/2017-IPECAN

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN".

A Superintendente do IPECAN– Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº.007/2017-GP-PMCNR.
.
Resolve,

Art. 1º Ficam nomeados para Compor o Conselho Administrativo e Fiscal-CAF do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia –IPECAN, de acordo com a Lei Nº 777/2017, os membros, conforme segue:

Representantes do Executivo - Educação :
Titular: Izais Alves Pinheiro, CPF: 596.506.642-20
Suplente: Roseli Heleno dos Santos, CPF: 421.526.582-72
Representantes do Executivo – Administração
Titular: Leila Dos Santos Inácio, CPF: 877.185.612-91
Suplente: Kelly Cristina Brum de Lara, CPF: 713.260.222-53
Representantes do Executivo-Saúde
Titular: Daniel M. de Lacerda Lamarca Cardoso, CPF nº: 867.148.642-72.
Suplente: Francieli Tatiana Cresqui, CPF:713.260.222.-53
Representantes do Legislativo:
Titular: Geraldo Braga Da Silva, CPF. Nº 162.838.722-04
Suplente: Adriana Bolgenhagen , CPF. N º 751.426.272-53
Servidores Eleitos:
Titular: Ivonete Aparecida Da Cruz, CPF nº : 564.761.912-68
Suplente: Mireia Moreira Mendes Da Silva , CPF. Nº 581.743.702-34
Titular: Márcio Rosano De Brito, CPF nº : 736.856.152-20
Suplente: Francieli de Ariquemes Paim Lima, CPF. Nº 874.067.802-49
Servidores Inativos:
Titular: Maria Fatima Lima , CPF nº : 534.945.391-20
Suplente: Maria Penha Silva, CPF. Nº 241.704.371-8

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 15 de Dezembro do ano de 2017.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do Ipecan
PORT. Nº.007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:1E700065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.189 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **FABIO DA VITÓRIA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Frota de Veículos**,** CCD-9, pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 15 de dezembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BF6A03A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 207/ DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° designar, **MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Enfermagem, cadastro nº 305, **NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER**, Diretora de Departamento da Procuradoria Jurídica, cadastro nº 9870, **CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA**, Diretor de Departamento de RH/SEMAD, sob o cadastro nº 9064, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância.

Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados, conforme processo administrativo nº 1220-1/2017 – SEMAD, em desfavor da Servidora Pública Municipal **N.A.A.D.A**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, Parágrafo único - da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F2CF5151

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 206/ DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° designar, **MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Enfermagem, cadastro nº 305, **NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER**, Diretora de Departamento da Procuradoria Jurídica, cadastro nº 9870, **CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA**, Diretor de Departamento de RH/SEMAD, sob o cadastro nº 9064, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância.

Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados, conforme processo administrativo nº 958-1/2017 – SEMED, em desfavor do Servidor Público Municipal **I.B.R**, lotado na Secretaria Municipal de Obras/SEMOB desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, Parágrafo único - da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F3DB2A7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Malvino Santos Silva – SD, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Srª. **JOICE COROLINE SALTON**, inscrita no CPF n. 023.473.532-50, residente e domiciliada na Linha do Pedro, KM 11, Zona Rural, neste município de Castanheiras-RO, do cargo de **SECRETÁRIA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO**, com efeito para o dia 31/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Plenário Deliberativo, 15 de dezembro de 2017.

Atenciosamente;

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente
CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:468BEE0B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Malvino Santos Silva – SD, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Srº **GILCÉLIO ANTÔNIO BARBIERI** brasileiro, casado, inscrito no CPF n.486.162.302-20, residente e domiciliado na Avenida Jacarandá nº. 2000, Bairro Centro, neste município de Castanheiras-RO, do cargo de **Controlador Interno da Câmara Municipal de Castanheiras-RO,** com efeito para o dia 31/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Plenário Deliberativo, 15 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente;

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente
CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:ED8A1004

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Malvino Santos Silva – SD, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Srª. **GRACIELE FIM DE SOUZA**, inscrita no **CPF: 017.545.932-08**, residente e domiciliada na Linha 168, Zona Rural, neste município de Castanheiras-RO, do cargo de **SECRETÁRIA DE RELAÇÕES PUBLICAS da Câmara Municipal de Castanheiras**, com efeito para o dia 31/12/2017.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Plenário Deliberativo, 15 de dezembro de 2017.

Atenciosamente;

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente
CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:E73A3DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Malvino Santos Silva – SD, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Srª. **FABIANA DAS FLORES CANTÃO**, inscrita no CPF n. 004.416.282-06, residente e domiciliado na linha 02 KM 05, Zona Rural, município de Castanheiras-RO, cargo de **Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Castanheiras-RO,** com efeito para o dia 31/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Plenário Deliberativo, 15 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente;

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente
CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:385DBBF4

GABINETE
VETO DA EMENDA MODIFICATIVA N.º 006/2017, COM PROPOSIÇÃO AO PROJETO DE LEI 020/GAB/2017

REFERÊNCIA: Projeto de Lei sob o n° 020/GAB/2017, aprovado pelo Legislativo em Primeira Sessão Ordinária realizada no dia 20/11/2017 e Segunda Sessão Extraordinária no dia 29/11/2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2018 – Lei Orçamentária Anual-LOA 2018, do Município de Castanheiras e da outras providencias".
DESPACHO: Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar a emenda modificativa nº 006/2017 aprovada na Sessão Ordinária do dia 29/11/2017 com proposição ao Projeto de Lei 020/GAB/2017 que originou o Autografo nº 021/CMC/2017 em que alterou os valores constantes no orçamento para o exercício de 2018 do elemento de despesa 33.90.14.00, apresentada ao projeto de Lei nº. 020/GAB/2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2018 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2018, do Município de Castanheiras e da outras providencias"
Permitindo assim excluir a emenda legislativa 006/2017 que alterou as estimativas previstas de despesas em cada atividade dos órgãos e unidades orçamentarias do exercício de 2018 restará prejudicada as ações em prol de deslocamentos dos servidores e agentes ao bem do serviço e **contrariando o interesse publico**, inclusive transporte de pacientes, ficando, todavia, ressalvada a promulgação do texto original do orçamento analítico do Projeto de Lei n° 020/GAB/2017 enviado à essa Colenda Corte Legislativa, submetendo, contudo, o veto parcial ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos dos § 4º do artigo 46 da Lei Orgânica do Municipal.
Destarte, é fato que os valores propostos no referido Projeto de Lei está em consonância com o que estabelece como razoável pelo que já foi gasto nos exercícios anteriores nas despesas de diárias, sejam: Exercício 2012 = R$ 220.821,96, 2013 = R$ 246.274,72, 2014 = R$ 301.636,09, 2015 = R$ 356.861,31, 2016 = R$ 279.653,17 e exercício de 2017 ainda não encerrado. Contudo os valores originais propostos chegam a R$ 367.000,00 entendemos que seja razoável se considerado o aumento das receitas nos últimos anos, a que ficaria dentro da margem da despesa, principalmente com o equilíbrio das contas com as suplementações e reduções de despesa a serem efetivadas por Decreto do Poder Executivo.
Prefeitura Municipal de castanheiras/RO, 15 de dezembro de 2017.

Alcides Zacarias Sobrinho
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

RAZÕES DO VETO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, SENHORES VEREADORES.
O Projeto de Lei 020/GAB/2017 de iniciativa do Executivo Municipal e que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2018 – Lei Orçamentária Anual-LOA 2018, do Município de Castanheiras e da outras providencias" fora aprovado com emenda modificativa pelo colendo Legislativo Municipal, alterando-se os valores do orçamento analítico do Projeto de Lei 020/2017 e da outras providencias, *"in verbis"*:
Emenda Modificativa:
Art. 1º. Modifica os valores referentes a diárias do Projeto de Lei 020/2017 de 28 de Agosto de 2017 que passara a vigorar com a seguinte redação.
[...]

Pois bem, com a emenda ao Projeto de Lei nº. 020/GAB/2017 suso mencionado veio para sancionamento do Executivo Municipal na forma prevista no artigo 46 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.
Entretanto o § 1º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal propõe a possibilidade de veto às alterações propostas no projeto de lei, se não vejamos:
Art 46 [...].
§ 1° - O Prefeito Municipal, considerando o Projeto no todo ou em parte **inconstitucional ou contrário ao interesse público**, vetá-Io-á total ou parcialmente no prazo de 15(quinze) dias úteis contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo *voto* da maioria *absoluta* dos vereadores, em escrutínio secreto.(grifo nosso).
Com efeito, sancionar na integra o Projeto de Lei nº 020/GAB/2017 de iniciativa do Executivo Municipal, com a emenda legislativa proposta na alteração dos valores de estimativas de despesas com diárias, **estar-se-ia promovendo ato que contraria o interesse publico**, consoante enaltecido no despacho que veta a emenda e seria mesmo que incorrer em ato que irá dificultar e quiçá impossibilitar, e até mesmo inviabilizar a execução do orçamento, bem como ajustar as despesas para o equilíbrio econômico e financeiro para cumprimento de ações fundamental importância para atender aos usuários dos diversos serviços aos usuários do SUS, ensino nas escolas, produtores rurais e até treinamento de servidores públicos municipais, dentre outras de cunho essencial do serviço público.
É fato que na forma que se contra em reduzir em mais de 61%(sessenta e um por cento) dos valores estimados em diárias, reduzindo de R$ 367.000,00 para R$ 142.000,00 para todas as unidades e atividades do poder executivo, haja vista que é reconhecível e notório que prejudicará não o gestor público, porquanto executor dos atos do legislador, mais sim o Munícipio de Castanheiras com prejuízos irreparáveis em tempo hábil que podem por tal, custar inclusive vidas dos nossos munícipes nos serviços de saúde.
Ademais, as execuções financeiras de muitos recursos dependem e estão intrinsicamente ligadas a disponibilidade orçamentaria por meio das fontes de recursos especificas na forma do MCASP aprovadas pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional. Assim, com a redução do orçamento municipal na referida despesa, poderá ficar inerte ou será retardada à execução de ações propostas inclusive no Plano Plurianual, pela falta de orçamento de diárias a serviço das ações do poder público municipal.
Não se trata à emenda de controle do poder legislativo sobre o poder executivo, já que seria razoável no mínimo a manutenção das despesas já efetivas nos últimos exercícios, conforme já mencionado,

apresentamos em anexo as despesas pagas com diárias no exercício de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, já em relação a 2017 ainda não foi finalizado, separados por Projeto Atividade os quais podem ser devidamente comparados com o que se propõe com a emenda modificativa.
A emenda em verdade atribui inexorável prejuízo da gestão orçamentaria-financeira e não contribui para o equilíbrio das ações do poder público municipal.
Há que se louvar, entretanto, a preocupação por parte dos edis em entender a necessidade de controlar o orçamento, porem dentro do que poderia ser por meio de estudos técnicos detalhados e que busque não comprometer a execução orçamentaria. Não há dúvida quanto são valorosos e sincero o desejo político desta Casa de Lei, com o necessário equilíbrio, fazer executar os serviços aos munícipes, porem nesses patamares não se coadunam com o que seja razoável e dentro dos princípios da supremacia dos interesses públicos, e não terão condições de serem atendidos em sua totalidade, já que houve uma redução drástica sem o devido enquadramento em outras despesas que possam elevar ao atendimento as demandas cada vez mais crescente do nosso povo, pois até do valor já proposto de R$ 143.627,40 na reserva de contingência, o valore reduzido das diárias foi também alocado nessa categoria permitindo-se-ião chegar ao valor de R$ 393.627,40, ou seja, **2,52**(dois virgula cinquenta e dois por cento) do orçamento inicial da despesa, sendo assim contrariando o disposto no Projeto de Lei Orçamentaria em comento, seja:
"Art. 4º A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de **até 2%** da Receita Corrente Líquida, destinada a atender contrapartida de Convênios, aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000".
Desse modo, pode-se também entender que tais alterações estejas eivadas de vicio, podendo ser inconstitucionais, uma vez que a casa legislativa aprovou esse artigo sem modifica-lo, permitindo que o valor final destinado à reserva de contingencia esteja acima do previsto no Projeto já aprovado.
Além disso, o projeto de lei de orçamento deve ser votado em dois turnos, tal emenda fora também incluso depois da votação de primeiro turno do Projeto de Orçamento, o que também **pode** estar em contrariedade ao que se dispõe a legislação vigente, já que a referida emenda teria sido votada na mesma sessão a que fora submetida a votação em segundo turno do projeto de lei, a que por si só tal então seria aprovada em um único turno, na segunda sessão.
É sabido e consabido a imprescindibilidade de uma ampla discussão, mais também o reconhecimento da inviabilidade de atuar nas diversas frentes em defesa dos interesses dos cidadãos e munícipes de castanheiras, por meio do esforço mútuo dos poderes em patamares equilibrados, para que todos, indistintamente, sejam vistos e atendidos em tempo hábil pelas políticas públicas locais de inclusão e atendimento às melhorias com deslocamentos e viagens que se traduzam em benefícios a comunidade.
Por tudo, o mérito da emenda que institui novos valores de diárias em cada projeto/atividade segundo as fontes de financiamento, conforme votado e aprovado não poderia ser considerado justo, portanto!. Sobretudo em face que das despesas dos últimos anos, já mencionadas.
De outro norte, o razoável e necessário será a sua revisão, com a manutenção do veto, já que na forma que se encontra é afronta e contrapõe o interesse público reduzir de forma tão drástica os valores de diárias do projeto de lei, visto pela demanda de prazos de deslocamentos é o que muitas despesas não podem esperar e podem custar salvar vidas e comprometer as iniciativas de busca de recursos e participação dos servidores no processo continuo de aprendizagem e treinamentos.
Com estas considerações, veto à emenda modificativa nº 006/2017 proposta pelo Legislativo à Lei Orçamentaria para promulgar o Projeto de Lei Projeto de Lei 020/GAB/2017 conforme texto original enviado à essa Colenda Corte Legislativa, submetendo, contudo, o veto parcial ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Comunique-se ao ilustre Presidente do Legislativo sobre o presente veto, através de ofício e mediante publicação na imprensa oficial do município nos prazos e dispositivos legais.

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 15 de dezembro de 2107.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6CA98428

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE MEDICAMENTOS POR SENTENÇA JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANEHEIRAS - RO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
PROCESSO N°108
LICITAÇÃO N° 57
MODALIDADE DISPENSA
DATA DA HOLOGAÇÃO 14/12/2017
OBJETO HOMOLOGADO PROCESSO COM O OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CITADOS EM CUMPRIMENTO JUDICIAL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NESTE PROJETO BÁSICO.

Fornecedor: M.S. DA SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.433.892/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 1.229,76

Castanheiras, 14 de dezembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:37F48ED3

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Á ARP N°004/2017 PRF. DE MINISTRO ENDREAZA

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

PROCESSO Nº: 119/2017
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2017-PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZA/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À
ARP Nº. 004/2017-PREF MINISTRO ANDREAZA
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 004/2017, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 006/2017 – Registro de Preço, gerenciada pela PREFEITURA MUNCIIPAL DE MINISTRO ANDREAZA/RO, para eventual prestação DE SERVICOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO DE RONODNIA, OBJETIVANDO A DIVULGACAO, NO ESPACO, ESPECIFICO DE PUBLICACAO DE EDITAIS E ANUNCIOS OFICIAIS DE MATERIAS DE PUBLICIDADE LEGAL E ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA COM TIRAGEM

MINIMA DIARIA DE 4500 EXEMPLARES EM PRETO E BRANCO, EDITAL PREGAO ELETRONICO 006/2017, ATA DE REGISTRO DE PRECOS 004/2017 - MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZA., e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.515.552/0001-47, localizada na Av. Castelo Branco, 20820 Sala 01, Bairro Novo Horizonte, Cacoal–RO, pelo valor Global de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil reais), fundamentada nos termos da Legislação vigente;
RATIFICO os termos contratuais na sua integralidade, constante na Ata de Registro de Preços 004/2017 oriunda do Pregão Eletrônico 006/2017, bem como o Contrato de Compromisso 001/GAB/2017, conforme Termo de Referencia e Oficio nº. 112/PMC/2017 de 24 de Abril de 2017(folha 06), Parecer Jurídico (folhas 07 a 09) e Parecer Jurídico (folha 86), registrado na forma de Inexibilidade/Adesao a Carona sob numero 119/2017 de 15/12/2017.

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 15 de dezembro de 2107.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:8C9C0074

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP Nº. 027/2017-PREF ROLIM DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

PROCESSO Nº: 80/2017
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2017 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N° 047/2017 - PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À
ARP Nº. 027/2017-PREF ROLIM DE MOURA
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 027/2017, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 047/2017 – Registro de Preço, gerenciada pela PREFEITURA MUNCIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM O INTUTITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, EDITAL PREGAO ELETRONICO 047/2017, ATA DE REGISTRO DE PRECOS 027/2017 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA., e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.968.287/0001-36, localizada na Av. Gov. Jorge Teixeira, n°700, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho– RO, pelo valor Global de R$ 79.778,60 (setenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), fundamentada nos termos da Legislação vigente;
RATIFICO os termos contratuais na sua integralidade, constante na Ata de Registro de Preços 027/2017 oriunda do Pregão Eletrônico 047/2017, bem como o Contrato de Compromisso 002/GAB/2017, conforme Termo de Referencia e Oficio nº. 57/SEMCOL/2017 de 12 de DEZEMBRO de 2017(folha 09), Parecer Jurídico (folhas) e Parecer Jurídico (folha), registrado na forma de Inexibilidade/Adesao a Carona sob número 80/2017 de 15/12/2017.

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 15 de dezembro de 2107.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:9C06169E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 3899, 3900 e 3901/2017

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 075/2017, 06 de Fevereiro de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 008/2017, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 3899, 3900 e 3901/2017, **Objetivando a:** Contratação de Empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Meio Fio e Sarjeta no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, com área total de 7.973,36 m² e extensão de 988,90 m, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projeto Básico/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo Geral, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição Base Para Transporte de Material Betuminoso, Composição Analítica do BDI, Relatório Fotográfico e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio nº 012/DPCN/2016 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 400.425,00 (quatrocentos mil e quatrocentos e vinte e cinco reais); Contratação de Empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Meio Fio e Sarjeta no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, com área total de 5.183,02 m² e extensão de 643,85 m, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projeto Básico/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo Geral, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição Base Para Transporte de Material Betuminoso, Composição Analítica do BDI, Relatório Fotográfico e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio nº 029/DPCN/2016 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais); Contratação de Empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Meio Fio e Sarjeta no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, com área total de 6.147,18 m² e extensão de 759,00 m, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projeto Básico/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo Geral, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição Base Para Transporte de Material Betuminoso, Composição Analítica do BDI, Relatório Fotográfico e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio nº 028/DPCN/2016 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)**, totalizando R$ 1.012,425,00 (um milhão e doze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e**

Serviços Públicos - SEMOSP. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 08/01/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 08/01/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 18 de Dezembro de 2017.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:88C7188B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.245/17

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais (leis, decretos, comunicados, regulamentos, portarias, editais, relatório, despachos, balanços e balancetes, etc), por um período de 02 (dois) meses, atendendo as necessidades o Gabinete da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e demais órgãos da Administração Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0197/17**,** Proc. Adm. Nº 1510/2017

DA DOTAÇÃO: 02.02.01.24.122.0003.2003.0000.3.3.90.39.90-GABINETE DO PREFEITO- DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - NOTA DE EMPENHO Nº 2007 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR: R$ 15.001,83 (quinze mil e um reais e oitenta e três centavos)

DO PRAZO: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2017

Chupinguaia - RO, 12 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1AFFE3DB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **DEMILSON MONTEIRO DA SILVA -ME,** no valor de R$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais), para a Aquisição de enfeites natalinos para decoração da praça do paço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93..

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 198/2017.

Processo Administrativo nº.1544/2017.

Gabinete da Prefeita em 18 de dezembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D2642B07

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- RO**, para **Pagamento de multas de trânsito de veículo e baixa de restrição administrativa do veículo CAMINHONETE I/VW AMAROK CD 4X4 SE DE PLACA: OHQ-2405 pertinente à Secretaria Municipal de Educação- SEMED referente ao exercício de 2016 e 2017.**, com empenho estimativo no valor de R$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte cinco reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 56/2017.

Processo Administrativo nº. 1120/2017.

Gabinete da Prefeita em 18 de dezembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6E8EA7E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 1389/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2017/2018.

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: LEANDRO DA MOTA SAMPAIO.**

VALOR DE R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)
Vencedora, constante no documento (fls.10), bem como, parecer jurídico (fls.36) referente ao processo Administrativo n° 1389/2017 de acordo com o artigo 24, inciso II, "in fine" da Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 15 de DEZEMBRO de 2017.

ADENILSON RODRIGUES DE SOUZA
Sec. Mun. de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:F78DE2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 1356/17

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE POMADA HOSPITALAR.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.176.223/0004-82 (FILIAL),
- Valor R$ 243,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS);

- Recursos SUS

Vencedoras, dos itens alternados, constantes nos autos, *de* acordo com as cotações de preços ás folhas 05 parecer Jurídico as folhas 18 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. De acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 14 de Dezembro de 2017

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Secret. Mun. De Saúde
Dec nº 221/2017

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:A63BCA22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2017

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que a licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresas especializadas na execução de Obras para Construção de 01 (um) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓINFÂNCIA TIPO 1, mediante o regime empreitada por (*preço global*), do Município de Cujubim, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, valor estimado de R$: 1.945.352,48 (Hum Milhão Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais Quarenta e Oito Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 546/2017, onde a data de abertura ocorreu as **09:00horas do dia 09 de Novembro de 2017.** Informamos que a referida licitação foi **FRACASSADA**,pelo motivo que a ínica empresa que concoreu foi inabilitação, sendo que a Comissão Permanente de Licitação lançará uma nova licitação, para o objeto em tela, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144.

Cujubim/RO, 18 de Dezembro de 2017.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FF2FCC13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 053/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GLAUCION DE SOUZA RAMALHO,** como **fiscal do Contrato nº 053/2017**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE 70 HORAS DE CAMINHÃO MUNK (CAMINHÃO COM GHINDASTE) COM SEXTO ISOLADO DE FIBRA DE VIDRO 15.000 VOLTS, PRESTANDO SERVIÇO DE REPARO E INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:486471D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 053/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA SANTOS,** como gestora do Contrato nº 053/2017, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE 70 HORAS DE CAMINHÃO MUNK (CAMINHÃO COM GHINDASTE) COM SEXTO ISOLADO DE FIBRA DE VIDRO 15.000 VOLTS, PRESTANDO SERVIÇO DE REPARO E INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C7BDDE27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2017

CELEBRAÇÃO: 31/03/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: LIMA E SILVA LTDA ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) COM COBERTURA IMPERMEÁVEL E TIPO PIRÂMIDE, COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO NO TAMANHO DE 10MX10M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO E NA COR BRANCA
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses, iniciando em 31 de março de 2017.**
DO VALOR: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 31.860,00 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais), a serem pagos mensalmente o valor de R$ 6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois reais).**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-43/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9D560FB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

CELEBRAÇÃO: 23.08.2017

CONTRATANTE: Município De Cujubim/RO

CONTRATADA: **LIMA E SILVA LTDA ME**

OBJETO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo aditivar o prazo estabelecido no contrato **nº 002/2017**.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-43/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C30E9355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 006/2017

ATO DA MESA Nº 011 /2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e de conformidade com a Lei Municipal 1.967/2016 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2017, crédito adicional suplementar no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação para fins de contabilização, nos termos da Lei nº 4.320/64.
SUPLEMENTAR

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
3.1.90.11.00.00.00 (Ficha 02)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao crédito acima mencionado serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIR

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
3.1.90.13.00.00.00 (Ficha 03)	Obrigações patronais	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 (Ficha 05)	Obrigações patronais	15.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 15 de dezembro de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

GENÉZIO MATEUS
Vice-Presidente

SAIARA GERLAINE S. TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A4697071

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA 001-CPL-2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5485/SEMAGRIC/2017

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA do tipo Alienação de Imóvel, tendo como objeto: D**oar com encargos, clausula de conversão e prazos, imóvel de propriedade do Município de Espigão do Oeste-RO,** com área de 48,4117 há (quarenta e oito hectares, quarenta e um ares e dezessete centiares), constituído pelo Lote 02-A/03-REM/04-REM/04-D, Gleba 05, do Projeto Integrado de Colonização Gy Paraná, Setor Tatu, localizado neste Município de Espigão do Oeste – RO, Matricula nº. 3663**,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura,Industria e Comercio, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 19/02/2018, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas , 2688, Predio da antiga vigilância sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor do Bem é de **R$ 1.985.492,17 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois Reais e dezessete centavos).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69- 3912-8012, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal, valor de R$ 40,00.

Espigão do Oeste 18 de dezembro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL
Decreto 3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:558E6332

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 529/PGM/2017

Processo Administrativo: 5954/2017
Interessada: SEMAME
Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, por meio do qual a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAME solicita parecer jurídico sobre possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para destinação final de resíduos sólidos (aterro sanitário), gerados pelo Município de Espigão do Oeste, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
A Secretaria interessada fundamenta o seu pedido de inexigibilidade de licitação na "carta de exclusividade" emitida pela Associação Comercial de Cacoal para a empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA (fls. 30), bem como no Despacho nº 131/2017/COLMAM/SEDAM, o qual informa que a mencionada empresa possui seu aterro sanitário devidamente licenciado e em operação junto ao Órgão da SEDAM (fls. 29).
Carta de cotação de preços às fls. 28.
A "carta de exclusividade" emitida pela Associação Comercial de Cacoal para a empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, informa que "*não consta no rol de associados desta entidade outra empresas do ramo de atividade de tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos não perigosos (aterro sanitário) para a cidade de Cacoal*".
E sendo o município de Cacoal o local mais próximo de Espigão do Oeste para destinação final de resíduos sólidos (aterro sanitário) gerados pelo Município, a economia no preço por quilômetro de rodagem, dos veículos que transportarão os resíduos, é real.
Como é de conhecimento dos gestores públicos, todas as contratações da Administração Pública devem ser antecedidas de licitação, por força do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal. Assim, para operacionalizar o procedimento licitatório, a Administração Pública deve prever todos os custos inerentes às futuras contratações verificando a vantagem do negócio a ser realizado, com base na pesquisa de mercado.
Uma das situações de inexigibilidade é a inviabilidade de competição marcada pela aquisição de objeto ou prestação de serviço que só possa ser fornecido/prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, conforme prevê o art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, *in verbis*:
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa** ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**" (sem grifo no original)
A inexigibilidade aplica-se a situações em que a competição entre os licitantes é inviável, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos visados pela Administração.
O art. 25 apresenta uma lista apenas exemplificativa de casos em que a licitação é inexigível. Assim, sempre que a Administração não puder realizar uma licitação por não existir viabilidade de competição, aplica-se a hipótese de inexigibilidade, ainda que a situação não se enquadre perfeitamente num dos incisos do art. 25.
Dessa forma, constata-se no próprio dispositivo a possibilidade de contratação de obras ou serviços através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.
Assim, a Carta de Exclusividade fornecida pela Associação Comercial de Cacoal atesta que se trata de empresa exclusiva na região, possuidora de aterro sanitário, com especificações técnicas únicas, podendo ser invocada a Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que a disputa seria contrária a vontade do contrato tornando-se sem sentido.
Neste sentido, destaca-se a doutrina do Professor Ronny Charles:
"Nesta feita, competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, não ocorreria apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público)."
Estão presentes os requisitos permissivos para a não realização do certame, quais sejam, a ausência de competição, por se tratar de empresa única no rol de associados da Associação Comercial de Cacoal, cidade mais próxima de Espigão do Oeste, no ramo de atividade de tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos não perigosos (aterro sanitário), tornando-se a disputa inútil, contrária ao interesse público.
Além disso, haverá uma real economia em se contratar um aterro sanitário mais próximo possível de nosso município, uma vez que se torna mais econômico o transporte dos resíduos para o aterro sanitário.
De acordo com o art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 é legalmente possível a aquisição da ferramenta mediante inexigibilidade de licitação decorrente da sua exclusividade e maior economia.
Salvo melhor juízo, considerados os elementos fáticos fornecidos no processo administrativo de nº 5954/2017, esse é o entendimento da Procuradoria Geral do Município.
Espigão do Oeste, 18 de dezembro de 2017.
Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Despacho Proc. 5954/2017:
Adoto as razões do parecer n° 529/PGM/2017;
Autorizo a contratação por Dispensa Licitação diretamente da empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N° 05.099.538/0003-80, no valor de R$ 142,93 (cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), por tonelada de resíduos sólidos urbanos, efetivamente depositados no aterro sanitário, nos moldes da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 18 de dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DDC12701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 216/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 11 de Dezembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Executivo do IPREGUAM:

A) - (4) diárias, totalizando o valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos Reais) para a servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA** - Assessor(a) Contábil - IPREGUAM, se deslocar a cidade de Manaus-AM e participar da Reunião Técnica será conduzida pelo Comitê Gestor do eSocial composto por representantes da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria Previdenciária do Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal. com saída no dia 11 de dezembro e retorno no dia 15 de dezembro de 2017.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 11 de Dezembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A1586669

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 217/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 11 de Dezembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (4) Duas diárias, totalizando o valor de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) para o servidor **JAIR GOMES MENDES** ocupante do cargo de GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Manaus-AM e participar da Reunião Técnica será conduzida pelo Comitê Gestor do eSocial composto por representantes da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria Previdenciária do Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal. com saída no dia 11 de dezembro e retorno no dia 15 de dezembro de 2017.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 11 de Dezembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:277F4202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2017

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **L. S. LOPES FISICA MEDICA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.617.207/0001-51, com sede à Av. Rosilene Xavier Transpadine, 2200, Sala1, 8º Pavilhão, Bairro Jardim Eldorado, Cacoal – RO, CEP: 76.966-202**; Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação de rádio proteção de serviços de Raio X para aparelho instalado no HPP José Baioco; Processo Administrativo n.º **558-05/2017;** totalizando o valor de **R$: 6.350,00** (seis mil trezentos e cinquenta reais). **Autorização:** em 05/12/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 05/12/2017, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Dezembro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:DAC1DCD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/CG/2017 18 DE DEZEMBRO DE 2017

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 154, 158 e 159 da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Temporária de Sindicância Investigativa - CTSI para realização de auditoria referente aos trabalhos executados pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, em conformidade com a Portaria nº 0093/GP/2017 de 21 de novembro de 21017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:E64DDD08

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0025

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **PRISCILA SCHARNOSKI MATOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 0001090455 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 93246692220, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA PELO CONTRATANTE
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **14/12/2017** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS** firmado em **17/04/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 14/12/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:05DE580E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.239/GP/2017 DE 18 DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº. 2.239/GP/2017 DE 18 DEZEMBRO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.978.537,34 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
35 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 51.974,12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
38 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 2.830,67
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
45 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 185,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
47 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 5,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
112 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 561.270,73
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
519 15.452.0012.2020.0000 COLETA DE LIXO 65.000,00
3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
226 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 124.046,56
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
308 10.301.1001.1021.0000 REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE 14.275,61
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
329 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 338.946,72
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

345 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S " 92.244,94

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 103 PACS

346 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S " 25.662,96
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 103 PACS

348 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S " 7.730,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 103 PACS

349 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S " 153,66
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 103 PACS

365 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. 56.210,18
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

368 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. 2.967,52
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

371 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. 500,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

382 10.301.1001.2168.0000 PROGRAMA NASF 6.775,76
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 124 NASF

385 10.301.1001.2168.0000 PROGRAMA NASF 800,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 124 NASF

392 10.301.1001.2296.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP 95.691,05
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

393 10.301.1001.2296.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP 15.691,29
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

395 10.301.1001.2296.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP 1.680,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

397 10.301.1001.2296.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP 102,32
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

401 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. 79.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

404 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. 35.196,56
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

405 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. 2.725,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

406 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. 961,67
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

413 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL 164.504,99
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

414 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL 17.391,36
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

416 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL 5.333,05
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

419 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL 15.066,66
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

420 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 19.282,24
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

422 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 68.940,55
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

423 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 11.744,99

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

424 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 581,66
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

425 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 2.166,58
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

543 10.305.1001.2069.0000 PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS 71.735,94
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 109 Epid.Controle de Doenças

545 10.305.1001.2069.0000 PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS 17.162,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 109 Epid.Controle de Doenças

547 10.305.1001.2069.0000 PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS 2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 109 Epid.Controle de Doenças

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

18 04.122.0002.2003.0000 OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO -111,91
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

20 04.122.0002.2003.0000 OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

21 04.122.0002.2003.0000 OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO -88,99
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

36 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL -834,06
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

40 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL -5.172,17
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

41 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL -15.946,43
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

44 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL -1.575,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

50 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR -2.501,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

51 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR -1.608,49
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

52 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR -162,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

53 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR -60,72
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

58 08.122.1004.2121.0000 AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL-RP -14.833,92
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

80 08.244.1004.2163.0000 REPASSE AO LIONS CLUBE DE JARU -12.300,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

164 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO -6.190,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

165 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO -254.579,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

166 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO -39.359,75
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

167 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO -109.831,29
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

168 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO -16.143,46
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

171 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO -743,35
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

173 15.451.0006.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - 66.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

174 15.451.0006.2319.0000 CANALIZAÇÃO DE REDES FLUVIAIS -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

175 15.451.0006.2319.0000 CANALIZAÇÃO DE REDES FLUVIAIS -39.906,45
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

177 15.452.0002.2038.0000 OPERAC.DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO -813,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

178 15.452.0002.2038.0000 OPERAC.DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO -19.793,08
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

179 25.751.0024.2084.0000 ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA - 11.139,35
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

180 25.751.0024.2084.0000 ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA - 9.067,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

539 25.751.0024.2084.0000 ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA - 7.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

218 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- -1.280,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

219 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- -5.657,58
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

222 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- -42.010,21
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

223 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- -1.874,10
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

225 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- -4.171,60
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

229 12.361.1006.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P." -8.341,26
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

501 12.365.1006.1019.0000 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - 60.711,81
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

309 10.122.1001.2057.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -12.210,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

310 10.122.1001.2057.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -66.297,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

313 10.122.1001.2057.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -81.306,35
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

316 10.122.1001.2059.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -42.780,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

317 10.122.1001.2059.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -20.110,63
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

318 10.122.1001.2059.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -22.238,71
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

319 10.122.1001.2059.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

320 10.122.1001.2059.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -17.720,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

321 10.122.1001.2059.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -33.100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

322 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -35.044,05
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

323 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -1.575,98
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

324 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -319,41
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

325 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -23.289,06
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

326 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -9.275,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

327 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -1.418,34
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

332 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB - -6.260,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

333 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB - -25.618,33
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

335 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB - -5.594,09
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

337 10.301.1001.2060.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 24.234,22
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 104 Saúde Bucal

338 10.301.1001.2060.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 1.520,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 104 Saúde Bucal

342 10.301.1001.2079.0000 MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO " PAB " -2.337,09
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

344 10.301.1001.2080.0000 EXAMES DE LABORATORIO " PAB " -20.596,93
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

350 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S " -263,10
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 103 PACS

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

356 10.301.1001.2099.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V. -4.850,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 102 PSF

358 10.301.1001.2100.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P -63.215,37
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

359 10.301.1001.2100.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P -7.175,59
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

361 10.301.1001.2100.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P -20.325,73
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

362 10.301.1001.2100.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P -35.802,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

363 10.301.1001.2100.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P -9.112,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

364 10.301.1001.2100.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P -10.880,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

366 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. -6.711,05
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

369 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. -8.231,52
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

370 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. -30.122,72
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

373 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -4.363,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS

376 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -4.036,67
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS

377 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -2.500,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS

381 10.301.1001.2168.0000 PROGRAMA NASF -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 124 NASF

383 10.301.1001.2168.0000 PROGRAMA NASF -1.700,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 124 NASF

384 10.301.1001.2168.0000 PROGRAMA NASF -829,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 124 NASF

387 10.301.1001.2262.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - P -11.660,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 145 Melhoria Acesso e Qualidade Federal

388 10.301.1001.2262.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - P -23.842,66
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 145 Melhoria Acesso e Qualidade Federal

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

389 10.301.1001.2262.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - P -22.889,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 145 Melhoria Acesso e Qualidade Federal

390 10.301.1001.2262.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - P -37.715,79
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 145 Melhoria Acesso e Qualidade Federal

391 10.301.1001.2293.0000 ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - PAB FIXO -24.400,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

396 10.301.1001.2296.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP -2.759,35
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

399 10.301.1001.2302.0000 PROGRAMA SISTEMA PENITENCIÁRIO -19.455,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 114 SISTEMA PENITENCIARIO

400 10.301.1001.2303.0000 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -16.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 107 Outros Programas Fundo a Fundo

403 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. -2.900,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

407 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. -3.000,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

408 10.302.1001.2066.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL -20.835,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

409 10.302.1001.2066.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL -18.276,78
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

411 10.302.1001.2066.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL -49.140,47
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

415 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL -2.195,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

417 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL -3.560,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

418 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL -2.348,45
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

421 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. -7.795,67
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

428 10.302.1001.2107.0000 FARMACIA DO HOSPITAL -57.024,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

429 10.302.1001.2297.0000 ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO HOSPITAL -21.815,29
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

433 10.302.1001.2331.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO -18.398,61
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

442 10.305.1001.2069.0000 PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS -13.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 109 Epid.Controle de Doenças

443 10.305.1001.2069.0000 PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS -32.897,94
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 109 Epid.Controle de Doenças

446 10.305.1001.2069.0000 PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 109 Epid.Controle de Doenças

449 10.302.1001.2331.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO -3.093,82
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

491 10.122.1001.2057.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -2.843,97
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

494 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB - -4.338,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

530 10.122.1001.2057.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -1.352,02
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

544 10.305.1001.2069.0000 PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 109 Epid.Controle de Doenças

572 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

010 112 CAPS

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

573 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -2.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS

574 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -1.300,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS

575 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -2.600,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS

582 10.301.1001.2168.0000 PROGRAMA NASF -3.921,65
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 124 NASF

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

454 18.122.1008.2133.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE -504,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 18 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:D58CBD5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10226 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.894,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.894,14

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

519 15.452.0012.2020.0000 COLETA DE LIXO 16.894,14
3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
165 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUB -16.894,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -16.894,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 18 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipio de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:0996D32C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10225 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.978.537,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.978.537,34

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
35 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO 51.974,12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
38 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO 2.830,67
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
45 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO 185,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

47 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO 5,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
112 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 561.270,73
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
519 15.452.0012.2020.0000 COLETA DE LIXO 65.000,00

3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 10225 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2239

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
226 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃ 124.046,56
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
308 10.301.1001.1021.0000 REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE 14.275,61
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
329 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 338.946,72
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
345 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S " 92.244,94
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 103 PACS
346 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S " 25.662,96
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 103 PACS
348 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S " 7.730,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 103 PACS
349 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S " 153,66
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 103 PACS
365 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. 56.210,18
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
368 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. 2.967,52
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

DECRETO Nº 10225 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2239

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
371 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. 500,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
382 10.301.1001.2168.0000 PROGRAMA NASF 6.775,76
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 124 NASF
385 10.301.1001.2168.0000 PROGRAMA NASF 800,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 124 NASF

392 10.301.1001.2296.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP 95.691,05
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
393 10.301.1001.2296.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP 15.691,29
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
395 10.301.1001.2296.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP 1.680,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
397 10.301.1001.2296.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP 102,32
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
401 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. 79.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo
404 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. 35.196,56
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

DECRETO Nº 10225 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2239

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
573 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -2.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS
574 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -1.300,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS
575 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -2.600,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS
582 10.301.1001.2168.0000 PROGRAMA NASF -3.921,65
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 124 NASF
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
454 18.122.1008.2133.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIEN -504,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -1.978.537,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 18 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:8ED4439B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 001/GP/2017
PROCESSO N. 1-2065/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA – ABRA
OBJETO: - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto a destinação de 01 (um) Trator agrícola, novo, marca New Holland, Modelo TT4030, Série T75CR410304, Motor 6-179055n, Chassis HCCZ4030TGCG50209, enviado ao Município de Jaru por meio do Convênio 322/PGE/2016 firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária e o Município de Jaru, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura no município de Jaru/RO.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2065/SEMINFRAM/2017.

Jaru – RO, 09 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:5EB155E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 006/2016
A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em LEI e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante o Processo nº 054/CMMDO/2016 **CONVOCA** para tomar posse o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público Edital 006/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 14/11/2016, edição nº 1830 ano VIII, referente ao Processo nº 054/CMMDO/2016, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/12/2016, edição nº 1861 ano VIII.
Agente Administrativo

Classificação	Nome
002	**UILIAN NONATO ROSA**

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES localizada na Av. Diomero Moraes Borba, nº 2420, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, nos horários de atendimento da 07h00min às 13h00min para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa.

Machadinho D'Oeste, 18 de Dezembro de 2017.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia 3x4 recente - colorida	--
01 cópia	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticada em Cartório. Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor	Autenticada em Cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Páginas, número, série. E Qualificação Civil. Autenticada em Cartório.
01 cópia	Certificado ou Histórico, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Autenticada em Cartório
01 cópia	Cópia do PIS/PASEP. Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado	Autenticada em Cartório
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso	Autenticada em Cartório
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino)	Autenticada em Cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	--
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil. Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta.	--
01 original	Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa do art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei.	--
Exames Médicos	Atestado de Sanidade Física e Mental, emitida por um médico do Trabalho.	--
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validade através do site www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste-RO.	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura
01 original	Declaração de Bens	--
01 original	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais	--

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:DEF3BAF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**SÉRGIO MASSARONI**		
Cargo, Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**	Mat:	1802
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**149.973**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 19 de Dezembro de 2017, onde irá na FUNASA solicitar prorrogação de prazo pára licitar a provação das alterações do Projeto de Saneamento Básico, no DER, da SESAU, na Assembléia e no Instituto de Protesto de Rondônia protocolar documento.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18 /12/2017**	Chegada em	**19/12/2017**	Nº de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**

Veículo Camionete Hilux Placa NDO- 9783	**MIRANTE DA SERRA - RO**	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO / RO	**01 com pernoite**	**276,90**	**276,90**
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 18/12/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:18ACD3DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4044/2017

EM 14 DE DEZEMBRO 2017.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor ERMES NUNES DE OLIVEIRA através do Memorando de nº 469/SEMSAU/2017 datado de 08 de Dezembro de 2017, que denuncia faltas ao trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis infrações disciplinares que teriam sido cometidas pelo servidor LEONARDO AGUIAR MERLIN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE cadastro nº 2371, que a presidirá. EDILAINE COUTINHO FARIA cadastro nº 2280, Secretária e OZIEL BAZÍLIO DA SILVA cadastro nº 2227, Membro, todos os servidores efetivos e efetivados, integrantes do Quadro da SAÚDE.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§1º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. 4º - No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 5º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8564C7BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4045/2017

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3709/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA NILZA SERAFIM DE ARAÚJO AGUIAR PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINMISTRAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3709/2017 de 19 de Janeiro de 2017 que nomeia NILZA SERAFIM DE ARAÚJO AGUIAR, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Administração Hospitalar. GEC – 1, em cumprimento a Lei nº 822/1017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Dezembro de 2017, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 3709/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1E9FEB6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4046/2017

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"NOMEIA NILZA SERAFIM DE ARAÚJO AGUIAR PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia NILZA SERAFIM DE ARAÚJO AGUIAR, para exercer o cargo de SUB - COORDENADORA de Administração Hospitalar. DAS– 3, em cumprimento a Lei nº 822/1017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Dezembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EC062D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4047/2017

Em, 18 de Dezembro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA INÁCIA MOREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 176/2017, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, INÁCIA MOREIRA DSO SANTOS sob cadastro nº 33, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Saúde Rural, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Fevereiro a 30 de Abril de 2018.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar as suas atividades na secretaria de origem no dia 02 de Maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:370794D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4048/2017

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitad
o através do Ofício de nº 498/GAB/PM/JP/2017, de 04 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E

Art. 1º - Cede a pedido a servidora NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS, cadastro nº 278, Cargo Agente Administrativo 40 (quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra-RO, para o Município de Jí – Paraná-RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será a servidora colocada a disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Janeiro de 2017, até 31 de Dezembro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado o INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra-RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. – 2º Fica convocada a servidora a reintegrar ao quadro de servidores do seu Município de origem a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4208D937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4049/2017

Em, 18 de Dezembro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ ANTÔNIO DE CÁSTIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 175/2017, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido ao servidor, JOSÉ ANTÔNIO DE CÁSTIO sob cadastro nº 236, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Motorista de Veículos Leves NI, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 10 de Janeiro a 10 de Abril de 2018.

Art. – 2º Devendo o servidor retornar as suas atividades na secretaria de origem no dia 11 de Abril de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F287B1D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2152/2017

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 2073/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO DE Nº 1992/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - revoga o decreto de nº 2073/3017 de 17 de julho de 2017 que altera o Decreto de nº 1992/2017 de 07 de Fevereiro de 2017 que nomeia A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para Locação, destinados ao atendimento das finalidades da administração, com os seguintes Servidores:

ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO – cadastro nº 1849. PRESIDENTE.
MILTON CAETANO DA SILVA – cadastro nº 2405. MEMBRO.

MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA – cadastro nº 1317 MEMBRO.
CLAUDILENE COSTA PEREIRA DE MENEZE – cadastro nº 1731 MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 1992/2017 de 07 de Fevereiro de 2017 e o Decreto nº 2073/2017 de 17 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7BCC27A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2153/2017

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para Locação, destinados ao atendimento das finalidades da administração, com os seguintes Servidores:

ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO – cadastro nº 1849. PRESIDENTE.
MILTON CAETANO DA SILVA – cadastro nº 2405. MEMBRO.
MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA – cadastro nº 1317 MEMBRO.
CLAUDILENE COSTA PEREIRA DE MENEZE – cadastro nº 1731 MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B334264A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2154/2017

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DECRETA RECESSO FUNCIONAL E PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º – Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto as atividades de vigilância, coletas de lixo e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar, no período de 18 de Dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

§ 1º - O Recesso será concedido aos Servidores Municipais, mediante revezamento, no período de 18 a 25 de Dezembro de 2017 e 26 de Dezembro de 2017 a 02 de Janeiro de 2018.

§ 2º - Os Servidores Municipais deverão se revezar nos períodos estabelecidos no § 1º, do art. 1º, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público. **(Os dias deste Recesso não serão acumulativos, não poderão ser gozados em outro período).**

Art.2º – Os serviços essenciais não sofrerão qualquer solução de continuidade em razão do recesso e dos pontos facultativos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A42C0BA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2155

18 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 71.648,89 e da Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 71.648,89 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO***	
04.122.0002.2.002	***CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE***	
3.1.90.11 – 17	Vencimentos e Vantagens Fixas – civil	3.307,95
3.1.90.13 – 18	Obrigações Patronais	45,00
3.1.90.94 – 19	Indenizações e Restituições Trabalhistas	970,36
3.1.91.13 – 20	Obrigações Patronais	2.921,00
02.03.00	***SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO***	
04.122.0006.2.008	***ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP***	
3.1.90.11 – 44	Vencimentos e Vantagens Fixas – civil	2.692,50
3.1.90.13 - 45	Obrigações Patronais	596,00
3.3.90.47 – 56	Obrigações Tributárias e Contributivas	22.000,00
4.6.90.71 – 61	Principal da Dívida Contratual Resgatado	27.500,00
02.06.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***	
15.451.0019.2.020	***MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMOSP***	
3.1.90.11 – 145	Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil	6.694,58
3.1.91.13 – 148	Obrigações Patronais	37,50
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA***	
20.601.0024.2.025	***MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMA GRIMA***	
3.1.90.11 – 169	Vencimento e Vantagens Fixas – Civil	4.884,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**71.648,89**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 71.648,89 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO***	
04.122.0002.2.002	***CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE***	

3.3.90.30 – 22	Material de Consumo	7.244,31
02.03.00	***SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO***	
04.122.0006.2.008	***ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP***	
3.1.91.13 – 45	Obrigações Patronais	775,00
3.3.90.39 – 55	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00
3.3.90.91 – 57	Sentenças Judiciais	30.013,50
02.06.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***	
15.451.0019.2.020	***MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMOSP***	
3.1.90.13 – 146	Obrigações Patronais	4.953,36
3.3.90.39 – 151	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.778,72
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA***	
20.601.0024.2.025	***MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMA GRIMA***	
3.1.90.13 – 170	Obrigações Patronais	163,00
3.1.91.13 – 172	Obrigações Patronais	4.721,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**71.648,89**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 71.648,89 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4D038F48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2159

18 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 17.798,95 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 17.798,95 (dezessete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0017.2.018	**MANUTENÇÃO ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA**	
3.3.90.30 – 326	Material de Consumo	17.798,95
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**17.798,95**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 17.798,95 (dezessete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0017.2.018	**MANUTENÇÃO ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA**	
3.3.90.39 – 95	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.798,95
TOTAL DA ANULAÇÃO		**17.798,95**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 17.798,95 (dezessete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9566A98D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 2157/2017

18 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 73.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.02	PREVIDENCIA	
02.02.00	**INST. PREV. SOC. SERV. PUBL. MUN. MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.003	**ATIV. AD. SERRA PREVI – PESSOAL**	
3.1.91.13 – 4	Obrigações Patronais	3.500,00
09.122.0003.2.007	**MANUT. ATIV. BENEF A INATIVOS E PENSIONISTAS**	
3.1.90.01 - 14	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	70.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**73.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.02	PREVIDENCIA	
02.02.00	**INST. PREV. SOC. SERV. PUBL. MUN. MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.003	**ATIV. AD. SERRA PREVI – PESSOAL**	
3.1.90.11 – 2	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500,00
09.122.0003.2.006	**MANUT. ATIV. BENEF A INATIVOS E PENSIONISTAS**	
3.1.90.05 - 13	Outros Benefícios Previdenciarios RPPS	70.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**73.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EAF782F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 2158/2017

"Transfere, mediante doação, nos termos da Lei nº 818/2017, de 23 de novembro de 2017, o imóvel

pertencente ao Município de Mirante da Serra para o Estado de Rondônia."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 818, de 23 de novembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido, mediante doação ao Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 818, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição nº 2101, em12 de dezembro de 2017 que **"autoriza o poder executivo municipal a doar imóvel urbano ao Estado de Rondônia e dá outras providências",** o imóvel situado à Quadra nº 121, Setor 01, Área Pública Dominial, lado ímpar da Rua dos Migrantes confluência com Rua Sargento Veloso e Rua Projetada 3, no Município de Mirante da Serra, com as seguintes confrontações: NORTE: Rua Projetada 3, 31,45m; SUL: Rua Sargento Veloso, 31,51m; LESTE: Rua Projetada 2, 119,39m; OESTE: Rua dos Migrantes, 119,39m, perfazendo um perímetro de 301,95m (trezentos e um metros e noventa e cinco centímetros); no município de Mirante da Serra/RO ao **ESTADO DE RONDÔNIA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Presidente Vargas, Rua Dom Pedro II, s/nº, Centro, Porto Velho/RO, com afetação a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.562.872/0001-02, situado na Avenida Tiradentes, nº 3360, Bairro Embratel, na Cidade de Porto Velho – RO.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo 1º, terá como beneficiário o Governo do Estado de Rondônia, que deverá assumir como ônus a construção de um quartel para a Polícia Militar, no imóvel objeto da doação, no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do presente instrumento de doação, sob pena de retrocessão.

Parágrafo Único – Os custos gerados pelo ato de doação correrá por conta do beneficiado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirante da Serra – RO, 18 de dezembro de 2017.

ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:C31324D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2156

18 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 19.385,45 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 763 de dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R$** ***23.342,43 (vinte e três mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos),*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0027.2.028	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMSAU**	
3.1.90.13 – 185	Obrigações Patronais	250,00
3.1.91.13 – 187	Obrigações Patronais	2.765,93
10.301.0029.2.030	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**	
3.1.91.11 – 199	Vencimentos e Vantagens Fixas – civil	9.943,00
3.1.91.13 – 201	Obrigações Patronais	1.383,50
10.3010033.2034	**MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
3.1.90.11 – 224	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	9.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**23.342,43**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de anulação dentro das mesmas ações, no valor de **R$** ***23.342,43 (vinte e três mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos),*** visando a cobertura nos elementos acima mencionados através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0027.2.028	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMSAU**	
3.3.90.30 - 189	Material de Consumo	3.015,93
10.301.0029.2.030	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**	
3.3.90.94 – 202	Diárias – civil	6.773,48
3.3.90.30 – 203	Material de Consumo	4.091,57
3.3.90.39 – 204	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	461,45
10.3010033.2034	**MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
3.1.91.13 – 226	Obrigações Patronais	9.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**23.342,43**

Art. 3º - O valor total a ser anulado para cobertura do presente decreto é de **R$** ***23.342,43 (vinte e três mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:08D79AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CERTIDÃO DE MANANCIAL

CERTIDÃO DE MANANCIAL

Nº 009/SEMMAAGRI/PMMS/2017.
Certificamos para os devidos fins que a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS OMEGAS DA AMAZONIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o número 11.286.469/0001-55, situada na RO-470, Km 55,5, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, exerce sua atividade de fabricação de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal de acordo com código de Postura e Leis Municipais, não contrariando as leis de uso de ocupação do solo, não havendo impedimento por parte desta Secretaria para a execução da atividade citada neste local.
Informamos ainda que a area do empreendimento não se encontra em area de proteção ambiental ou de mananciais.

Mirante da Serra, 18 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:0B7C4354

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CERTIDÃO DE POSTURA

CERTIDÃO DE POSTURA Nº 002/SEMMAAGRI/PMMS/2017.
Certificamos para os devidos fins que a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS DA AMAZÔNIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o número 11.286.469/0001-55, situada na RO-470, Km 55,5, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, exerce sua atividade de fabricação de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal de acordo com código de Postura e Leis Municipais, não contrariando as leis de uso de ocupação do solo, não havendo impedimento por parte desta Secretaria para a execução da atividade citada neste local.
Informamos ainda que a area do empreendimento não se encontra em area de proteção ambiental ou de mananciais.

Mirante da Serra, 18 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:A8D8755C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1135/GAB/2017

PORTARIA Nº. 1135 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o memorando n.268/SEMED/17;

RESOLVE:

Art. 2º - EXONERAR do quadro de servidores portariados do Municipio de Monte Negro, a partir do dia 22/12/2017, conforme segue:

Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED – 60%		
2283	Alexandra Domingues Claudino	Educacional Substituto
2257	Andreia Fernandes da Silva	Educacional Substituto
2231	Andreia Pereira dos Santos Rodrigues	Educacional Substituto
2201	Angelica Erci de Brito	Educacional Substituto
2313	Claudia Pacheco Cardoso	Educacional Substituto
2244	Clausira dos Santos	Educacional Substituto
2175	Clediane da Luz Teixeira	Educacional Substituto
2181	Cleidiane Bastos de Deus	Educacional Substituto
2312	Danieli Basseto Trevizan	Educacional Substituto
2291	Diogo Rodrigues Gonçalves Parreira	Educacional Substituto
2304	Duane Bezerra de Moura de Almeida	Educacional Substituto
2278	Edilene de Lima Barbosa Ferreira	Educacional Substituto
2209	Eliana Trindade de Oliveira da Silva	Educacional Substituto
2242	Eliane Oliveira dos Santos Vieira	Educacional Substituto
2255	Eliete de Souza Oliveira	Educacional Substituto
2210	Elisangela Martins	Educacional Substituto
2214	Elizangela da Silva	Educacional Substituto
2251	Eunice Palma de Almeida	Educacional Substituto
2204	Gislany Costa Vilela	Educacional Substituto
2272	Jaira Pereira Batista	Educacional Substituto
2218	Josias Cardoso Moreira	Educacional Substituto
2200	Josimara Mendes Coelho Lima	Educacional Substituto
2190	Lucelma de Souza Mardone	Educacional Substituto
2288	Magali Aparecida Baia Rosa	Educacional Substituto
2215	Margarida Cosmo de Melo	Educacional Substituto
2267	Maria do Carmo Rodrigues	Educacional Substituto
2229	Maria Eli Rodrigues dos Santos Mota	Educacional Substituto
2246	Maria Katia Lima	Educacional Substituto
2202	Neide Garcia de Oliveira	Educacional Substituto
2303	Pamela Nayara da Silva Oliveira	Educacional Substituto
2207	Patricia Lascola Gomes	Educacional Substituto
2206	Priscila Salomao Xavier	Educacional Substituto
2205	Rafael Ferreira de Lima	Educacional Substituto
1977	Solange Caetano de Andrade	Educacional Substituto
2199	Vanessa Moreira dos Santos	Educacional Substituto

Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED – 40%		
2252	Adriana de Oliveira Teles	Inspetor De Transporte Escolar
2196	Agnaldo Ferreira de Oliveira	Executor Em Transporte Escolar
2240	Alexandre Mendonça	Executor Em Transporte Escolar
2296	Alexandre Ramos Natalio	Executor Em Transporte Escolar
2203	Ana Lucia Felix	Assessor Operacional Da Educacao
2264	Antonio Aparecido da Silva	Assessor Operacional Da Educacao
2308	Betania Monteverde	Assessor Operacional Da Educacao
2173	Clodoaldo Nogueira	Executor Em Transporte Escolar
2211	Creude Alves Amaral	Assessor Operacional Da Educacao
2239	Edilaine Rodrigues de Souza Franco	Inspetor De Transporte Escolar
2292	Edna Pereira de Souza Caires	Inspetor De Transporte Escolar
2185	Eliseu Silva Santos	Executor Em Transporte Escolar
2183	Evanilde dos Santos Lima	Inspetor De Transporte Escolar
2217	Nair de Souza Gonzaga	Assessor Operacional Da Educacao

Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED – 25%		
2216	Fabiana Gomes da Silva	Assessor Operacional Da Educacao
2258	Fernando Jose de Oliveira	Assessor Operacional Da Educacao
2082	Jhennifer Lorrane Gomes Paula	Assessor Administrativo Em Unidade Escolar
2228	Jose Carlos Nascimento Santos	Executor Em Transporte Escolar
1853	Josiel de Oliveira da Silva	Assessor Operacional Da Educacao
2248	Lazaro Bonifacio Rosa	Executor Em Transporte Escolar
2241	Leidiana Rodrigues da Cunha	Assessor Operacional Da Educacao
2195	Luiz Cabulão	Executor Em Transporte Escolar
2193	Luzitelma Tamandare de Souza	Assessor Operacional Da Educacao
2187	Marcio Gomes da Silva	Executor Em Transporte Escolar
2227	Maria Quiteria de Lima Ribeiro	Assessor Operacional Da Educacao
2213	Marlene Gomes de Souza	Assessor Operacional Da Educacao
2245	Marli Silva Barreto	Inspetor De Transporte Escolar
2309	Michela dos Santos Arruda	Inspetor De Transporte Escolar
2182	Mikaela Cristine dos Santos	Inspetor De Transporte Escolar
2220	Nadia Suelen Mierez Sa	Assessor Operacional Da Educacao
2191	Nelciane Soares Silva Oliveira	Inspetor De Transporte Escolar
2189	Oleiz do Nascimento Cunha	Inspetor De Transporte Escolar
2271	Patricia Silva de Souza	Inspetor De Transporte Escolar
2268	Paulo Sergio de Souza	Executor Em Transporte Escolar
2198	Roberto Batista da Silva	Executor Em Transporte Escolar
2279	Rosangela Pedroso de Jesus Teixeira	Inspetor De Transporte Escolar
2188	Roseli Queiroz de Jesus	Inspetor De Transporte Escolar
2186	Shirlei Francisco do Nascimento	Assessor Operacional Da Educacao
2235	Sinair Cabral Brandão	Assessor Operacional Da Educacao
2253	Teresinha Salves Ramos da Costa	Assessor Operacional Da Educacao
2180	Valdira Maria da Silva	Inspetor De Transporte Escolar
2225	Vera Lucia Batista Martins	Assessor Operacional Da Educacao

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita em Exercicio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A3D2206B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE
Portaria nº 039 – Nova - Previ /2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por idade em favor do Senhor: AFONSO MACHADO.

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilandia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art.40,§1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinando com o artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n. 528/2005 que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor: Afonso Machado, CPF N. 371.990.050-91 RG n. 4.408.219-5 SSP PR matricula nº 006 funcionário publico, efetivo desta municipalidade, Câmara Municipal contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Vigia com carga horária de 40 horas empossado em 30 de Outubro de 1992 através da Lei 099/92, publicado DOE em 03/07/1992 com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição Media das 80% maiores Remunerações – Sem Paridade a ser custeado pela Nova Previ a partir desta data, conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 106/2010 /NOVA-PREVI /2010

Art. 2º Portaria Retificada conforme notificação do TCERO, Decisão Monocrática nº 149/2017 /GCSOPD /TCE-RO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilandia do Oeste RO, em 18 de Dezembro de 2017.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova
PREVI

HOMOLOGO: _____

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:B5678EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 112-IPRENOM/2017

Portaria nº 112-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora CLEUSA MARIA LOPES PENHA TEIXEIRA."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **10 (dez) dias** para a servidora **CLEUSA MARIA LOPES PENHA TEIXEIRA ,** portadora da RG nº 593.037 SSP/RO CPF nº 340.780.292-72, matrícula nº **7193** efetiva na função de **Merendeira Z. Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **16 de Dezembro de 2017** e término em **25 de Dezembro de 2017**, conforme Processo Administrativo de nº 095-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 18 de dezembro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:604ACE58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 16.12.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 16.12.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O mesmo irá se deslocar desta cidade no dia 16 de Dezembro do ano corrente até a cidade de "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Romilda Preto Nascimento – POC, Jucilene Maria Preto Nascimento – Acompanhante e Cirlene do Carmo Rodrigues – Ação Visual. (*Segue anexa Relação de Pacientes para Porto Velho – RO e Guia de Agendamento*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71** (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos). referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 15.12.2017

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 07.12.2017
Autorizado em: 15.12.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:11D59399

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 15/12/2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 15/12/2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 143,71

Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido funcionário lotado neste município de Nova União – RO, no HPP irá de deslocar-se desta cidade de Nova União – RO, com destino até a capital "Porto Velho-RO", no dia 15 de Dezembro do ano corrente, aonde Conduzirá a seguinte Paciente: Rita de Cassia de Jesus Santana – POC e Vanildo Cardoso Santana – Acompanhante, Vanessa Tatiane Paulo Narciso – Acompanhante e Evellyn Gabriele Silva Narcizo – santa Marcelina. Segue anexa Relação de Pacientes para Porto Velho – RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
15/12/2017.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 15/12/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B8B4F9CF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 15/12/2017 **Chegada**: 15/12/2017	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
		V. Unitário	R$	86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	86,22
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde irá conduzir o seguinte Paciente: João Carlos da Costa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO Autorizado em: 15/12/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C3CE8A2D

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Resultado da Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de 01 Micro Ônibus.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Presidente da CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 024/2017, o objeto deste feito à:

- ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 02.118.203/0001-02**, no valor de **R$ 271.000,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Reais).**

Nova União – RO, 18 de dezembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2489158A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Resultado da Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 839-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: Aquisição de Um Caminhão Basculante, Objeto do Convênio Nº. 464/DPCN (Departamento do Programa Calha Norte) /2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Presidente da CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 067/2017, o objeto deste feito à:

- MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ **Nº. 04.910.717/0001-21**, no valor de **R$ 203.200,00 (Duzentos e Três Mil e Duzentos Reais).**

Nova União – RO, 18 de dezembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2F48D260

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Resultado da Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 577-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: Contratação de Empresa Para Construção de Estacionamento e Calçadas na Avenida Coronel Jorge Teixeira.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Presidente da CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2017, o objeto deste feito à:

- MILENIUM EIRELI - ME, inscrito no CNPJ **Nº. 17.096.550/0001-59**, no valor de **R$ 102.778,30 (Cento e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**

Nova União – RO, 18 de dezembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BA925014

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 08/12/2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 08/12/2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Antonimar Aparecido de Souza Gomes**
CARGO/FUNÇÃO: **Médico - Clinico Geral** LOTAÇÃO: **SEMSAU-HPP**
CPF: **572.835.242-15** RG: **517.509 SSP/RO**
ENDEREÇO: BAIRRO: **União**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto D'Oeste - RO** TELEFONE: **99959-0064**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**: 29.776-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O Servidor supra com o cargo de Médico Clinico Geral, lotado no Hospital Municipal e devidamente estando de Plantão no dia 08 de Dezembro do ano corrente deslocou-se deste município de Nova União – RO, com destino a capital "Porto Velho-RO" aonde foi acompanhar a gestante Raiane Gomes Coelho (Gestante) ao Hospital de Base em caráter de urgência, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71(Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Antonimar Aparecido de S. Gomes
Médico – Clinico Geral
RG: **517.509 SSP/RO**

Nova União/RO Autorizado em: 15/12/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FE552D67

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 18.12.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 18.12.2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 18 de Dezembro do ano corrente, aonde irá conduzir os seguintes Pacientes: Claudia Pereira da Silva Bernadino – POC, Enivaldo Francisco dos Santos – São Pelegrino, Jaco Francisco dos Santos – Acompanhante e Cirlene do Carmo Vieira – Ação Visual.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71** (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 18.12.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA	***LUIZ GOMES FURTADO***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria de nº 005 de 03.01.2017	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:38A7D226

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 04/12/2017	**Nº de Diária**	02 (Duas) 100%	
	Chegada: 06/12/2017	**V. Unitário**	R$	313,56
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	627,12
Diária com Pernoite:	X	**Sem Pernoite:**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Renata Martins de Mendonça**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF:**710.103.942-15** RG:**742.462 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **8119-3519**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **15.731-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União com destino á cidade de Porto Velho/RO, nos 04 a 06 de Dezembro do ano corrente, onde irá participar da Reunião do HPP que acontecerá no dia 04/12 no auditório do Hotel Rondon. Nos dias 05 a 06 de Dezembro do ano corrente irá participar da 8º Reunião Ordinária da CIB/RO da Câmara Técnica, COSEMS e CIB a serem realizadas no Auditório sede do CES/CIB/COSEMS; Conforme Oficio Circular Nº. 008/17CIB/SESAU de 28/11/2017 (*Cópia Anexa*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 627,12 (Seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/12/2017.

_____
Renata Martins de Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
RG: 742.462 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 01/12/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A2FC2952

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 04/12/2017	**Nº de Diárias**	02 (Duas) 100%
	Chegada: 06/12/2017	V. Unitário	287,43
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	574,86
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **541.035-5**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 04 a 06 de Dezembro ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir a secretária Municipal de Saúde Renata Martins de Mendonça, que irá participar de reuniões.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 574,86 (Quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 01/12/2017.

_____
Edison Batista Ferreira
Motorista
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 01/12/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:86BF15AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 063/2017

Licitação a ser realizada em 05/01/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO RADIOMÉTRICA EM SALA DE EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA E AVALIAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA E RAIO-X CONVENCIONAL, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 11.966,66** (onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-Ro, 18 de Dezembro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:95F62040

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 10/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
12/12/2017	ESTADO	43.302-0	RECUP ESTRADAS VICINAIS	304.400,00
TOTAL DOS RECURSOS				304.400,00
P.Bueno- RO, 13, de Dezembro de 2017			***LEVI LUCIANO DE SOUZA***	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:212BE5DC

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: Médico 40 horas semanais - Clinico Geral – PSF

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
0204459	GUILHERME MONTEIRO CORREIA	18º Lugar	05.08.1987
0204356	LETICIA SAMPAIO DE MATOS	19º Lugar	27.03.1989

Esta convocação está autorizada no processo nº 6594/2017 e processo apenso nº 5708/2017 esta sendo realizado devido ao Não Comparecimento dos convocados em 16º e 17º lugar. Esse Edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A84377B1

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 033

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, e listagem dos convocados publicado no Edital 001 de 15/10/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi realizada através do Edital nº 059, autorizada no Processo nº. 6594/2017 e Processo apenso nº 5708/2017, mas a documentação não foi apresentada no prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia

CARGO: Médico 40 horas semanais - Clinico Geral – PSF

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
0190294	ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	16º Lugar	01.12.1989
0179413	MAIARA BORGES PEREIRA	17º Lugar	28.12.1987

Este edital de Não Comparecimento está sendo realizado devido ao Não Comparecimento dos convocados pelo edital nº 059, classificados em 16º e 17º lugar. Esse Edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse n°11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4D4F449E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.354/2017 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – FEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - FEC, que tem por objetivo a realização de despesas de capital, com recursos das economias recebidas do repasse da interferência financeira.

Art. 2º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - FEC tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em especial para as seguintes:
I. A aquisição, construção, ampliação e contratação de projetos arquitetônicos, estruturais, de incêndio, hidráulicos, elétricos e projetos de acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência destinadas à instalação da nova sede do Poder Legislativo;
II. Aquisição de equipamentos e material permanente;
III. Implementação dos serviços de informática;

§ 1º Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - FEC, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§ 2º Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal - FEC serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:
I. Economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido no art. 29-A, da Constituição Federal.
II. Receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e seus recursos;
III. Rendimento financeiro originado da aplicação da interferência financeira;
IV. Produto de alienação de bens móveis e imóveis, incluídos na carga patrimonial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno;
V. Quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

§ 1º As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - FEC, derivada do valor da economia de recursos utilizado na constituição do fundo especial será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.

§ 2º Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - FEC serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pela Comissão Gestora.

§ 3º Todos os recursos destinados ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - FEC, serão controlados por código de fonte específico.

§ 4º As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - FEC, somente poderão ser utilizadas para a realização de despesas inerentes aos objetivos do fundo.

Art. 4º Aplicam-se à Administração Financeira do Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - FEC, as normas da legislação que institui normais gerais de direito financeiro para elaboração e controle do orçamento e balanço, do Código de Contabilidade Pública, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação pertinente a contratos e licitações.

Art. 5º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - FEC terá como representante legal e ordenador das despesas, o Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno poderá delegar ao Secretário Financeiro a execução das despesas.

Art. 6º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - FEC será administrado por uma Comissão Gestora, que será formada por 03 (três) servidores efetivos, sendo um presidente e os demais membros.
§ 1º Os membros da Comissão Gestora serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com mandato máximo de 02 (dois) anos.

§ 2º A atuação dos membros da Comissão Gestora do Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - FEC, não será remunerada.

§ 3º Cabe a Comissão Gestora do Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - FEC, fixar as suas diretrizes operacionais, bem como definir o plano de aplicação e utilização de seus respectivos recursos, submetendo-os à aprovação da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 7º A Comissão Gestora baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - FEC, quanto à organização administrativa, financeira e orçamentária, submetendo-os à aprovação da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 8º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - FEC terá vigência limitada a 02 (dois) anos a partir do término de cada exercício, devendo as obras previstas nesta lei serem iniciadas em até 1 (um) ano.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C3513A77

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.357/2017 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REGISTRO E A COMUNICAÇÃO DOS NASCIMENTOS DE CRIANÇAS COM SÍNDROME DE DOWN NOS

HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte**.**

L E I

Art. 1º OsHospitaisPúblicos e Privadossituadosno Município de Pimenta Buenoficam obrigados a fazer o registro e a comunicação imediata do nascimento de crianças com Síndrome de Down aos órgãos municipais competentes que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Os efeitos desta lei aplicam-se as Casas de Saúde, hospitais filantrópicos, maternidades, clínicas, centros de saúde, postos de saúde e demais estabelecimentos de saúde que realizem parto.

Art. 2ºO registro e a comunicação previsto no Art. 1º desta lei têm como objetivo:

I - garantir o apoio, o acompanhamento e a intervenção imediata dos órgãos municipais competentes, por seus profissionais devidamente capacitados, com vistas à estimulação precoce da criança com síndrome de down;
II - permitir a informação adequada aos familiares, com atenção multiprofissional;
III - garantir atendimento por intermédio de aconselhamento genético, favorecendo as possibilidades de tratamento;
IV - impedir o início tardio da estimulação e do tratamento;
V - favorecer o desenvolvimento motor e intelectual;
VI - garantir a socialização, a inclusão e a autonomia da criança nos primeiros anos de vida;
VII - melhorar a qualidade de vida e potencialidades da criança com síndrome de down;
VIII - respeitar, no tocante à saúde da pessoa com síndrome de down, as diretrizes das políticas públicas do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B251F48D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.358/2017 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

REDUZ O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.297, DE 30 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, JÁ ALTERA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.324/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. Altera o Anexo II reduzindo para 04 (quatro) o número de vagas do cargo de Assessor Legislativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	NATUREZA	VENCIMENTOS R$-
Assessor Legislativo	04	Cargo Comissionado	1.500,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:936E5C6E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.355/2017 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE EXERCEM FUNÇÃO DE CUIDADORES NO ÂMBITO DA CASA DE ACOLHIMENTO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica instituída Gratificação de Apoio aos servidores municipais efetivos que desempenham função de cuidadores no âmbito da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º. A Gratificação de Apoio a que se refere o artigo anterior será devida no valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. A Gratificação de Apoio prevista nesta lei, não será paga cumulativamente com horas extras ou com qualquer outra gratificação, independente da nomenclatura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0E3779CC

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.356/2017 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA OS CASOS DE VIOLÊNCIA E AMEAÇAS CONTRA O PROFESSOR E SERVIDOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido procedimentos e medidas para assegurar a proteção ao professor e ao servidor da rede municipal de educação no convívio com estudantes e seus pais ou responsáveis.

Art. 2º Para fins dessa Lei configura ameaça ou violência qualquer ação que cause insegurança, lesão corporal, ofensa moral, dano patrimonial, ameaça de violência ou violência praticada direta ou indiretamente por alunos ou seus pais e/ou responsáveis contra professor e ou servidor no exercício de suas funções.

Art. 3º No caso de ameaça ou violência contra professor ou servidor, os envolvidos serão imediatamente convocados pela Direção da escola e submetidos à avaliação de conduta disciplinar, quando o fato não caracterizar ato infracional.

Art. 4º No caso de ato infracional será acionada a unidade Policial Militar, para elaboração de Boletim de Ocorrência e condução das partes para as providências decorrentes, na Delegacia da Infância e Juventude, no Ministério Público ou Poder Judiciário.

Art. 5º Será igualmente punido àquele que incitar e ou ameaçar por ato escrito, falado, por gestos, por telefone, e-mail, direcionado ao professor, diretor ou inspetor de aluno.
Art. 6º Quando o ato de violência ou ameaça ocorrer entre os alunos, serão tomadas providências parecidas às praticadas contra professor ou servidor da rede municipal de educação.

Art. 7º A conduta disciplinar do aluno praticante do ato de violência ou ameaça será avaliada por uma comissão composta do Diretor, 02 (dois) representantes dos professores, 02 (dois) representantes dos pais e 01 (um) representante dos alunos.

Paragrafo único. Os critérios para composição da comissão será definida pela Direção da escola.

Art. 8º Decorrente da avaliação disciplinar, a comissão poderá aplicar ao aluno praticante da violência ou ameaça os seguintes procedimentos:

I – advertência verbal;
II – advertência por escrito;
III – afastamento temporário da sala de aula por até 5 (cinco) dias, na casa ou recinto escolar;
IV – transferência consensual, mediante consentimento dos pais;
V - transferência por decisão judicial.

Art. 9º Além do feito de violência ou ameaça, o aluno será submetido à avaliação disciplinar, quando cometer faltas ou ocorrências disciplinares graves, entres outras:

I - persistência na indisciplina;
II – brigas;
III - brincadeiras de mau gosto com consequências inesperadas;
IV - faltar às aulas intencionalmente, ficando nas imediações da Escola Municipal;
V- estimular colegas à faltas coletivas;
VI - desacato aos professores ou funcionários;
VII - falsificação de documentos e/ou assinaturas;
VIII - desrespeito à integridade moral;
IX - dano ao patrimônio da escola municipal;
X - saída da escola municipal sem permissão.

Art. 10. As escolas municipais desenvolverão mecanismos internos de solução de conflitos entre professor, diretor e inspetor de alunos e encaminharão, quando necessário, as partes envolvidas para atendimento multidisciplinar, integrada das áreas psicossocial e de saúde, para prestação de assistência, na rede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Fica sob a responsabilidade do corpo docente das respectivas escolas municipais, realizarem reuniões com os alunos e pais para esclarecer os procedimentos da presente Lei.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato próprio, baixar as demais normas visando o cumprimento da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6833DF42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.184/2017 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8610/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), aos servidores abaixo, que se deslocaram a cidade de cerejeiras para participar do encontro trimestral da UNDIME em parceria com AUNCME, que acontecerá nos dias 14 e 15 de dezembro do ano corrente.

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA – PROFESSOR
CPF: 797.979.549-00
01(uma) diária no valor total de R$ 330,00

MARIA EMILIA DIAS – PROFESSORA
CPF: 240.069.639-04
01(uma) diária no valor total de R$ 330,00

CLAUDINEIA GIMENES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 634.394.172-04
01(uma) diária no valor total de R$ 330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 13/12/2017 após as 18 horas , o veículo utilizado será o Voyage prata NCH 5240(pertencente a SEMEC), e o retorno dar-se-á no dia 15/12 /2017 , após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o termino de seus compromissos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, ***15 de dezembro de 2017.***

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:63B72E8E

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2017

Onde se lê: A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de material permanente, conforme Solicitação de Despesa Nº. 4046/2017 (fl. 10), junto a pessoa jurídica de direito privado MARILIA DA SILVA GOMES & CIA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.350.754/0001-95, com endereço á

Av. Presidente Kenedy, 1034, Bairro Pioneiros, cidade de Pimenta Bueno/RO, no valor ordinário de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), consoante as especificações inseridas no processo administrativo n.º 8590/SEMEC/2017.

Leia-se: A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de material consumo, conforme Solicitação de Despesa Nº. 4046/2017 (fl. 10), junto a pessoa jurídica de direito privado MARILIA DA SILVA GOMES & CIA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.350.754/0001-95, com endereço á Av. Presidente Kenedy, 1034, Bairro Pioneiros, cidade de Pimenta Bueno/RO, no valor ordinário de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), consoante as especificações inseridas no processo administrativo n.º 8590/SEMEC/2017.

Pimenta Bueno, 18 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1132E633

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.820/2017 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO EM CARÁTER ESPECIAL A EMPRESA ELETROGOES S/AE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de retomada da construção da UTE Rondon II pela Eletrogoes S/A;

Considerando que a Eletrogoes S/A se encontra em vias de procedimento de Recuperação Judicial, *cujos Autos n° 0577604-06.2016.8.05.00, em trâmite junto à 7ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador – Estado da Bahia;*

Considerando *que a Eletrogoes S/A, já possui autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, determinada pela Resolução Autorizativa n° 118 de 28 de março de 2005, e Licença de Instalação n° 137376/COLMAMP/SEDAM que se encontra a fase de renovação, para a viabilidade da UTE Rondon II;*
Considerando o parecer jurídico no Processo Administrativo n° 7.822/2017;

Considerando a inconstitucionalidade do art. 4° da Lei Estadual n° 3.924/2016;

Considerando a inexistência de Convênio entre o Estado e o Município que de eficácia à exigência do art. 4° da Lei Estadual n° 3.924/2016;

Considerando a falta de norma municipal sobre o Alvará de Construção Provisório;

Considerando que compete ao Município Legislar em assunto de interesse local (art. 30, I da CF);
Considerando a importância do empreendimento termoelétrico ao Município de Pimenta Bueno;

Considerando *a necessidade de proporcionar a Eletrogoes S/A condições céleres para obtenção de alvarás de construção e de certificados de conclusão de obras, para atendimento de cronograma de desembolso do procedimento de Recuperação Judicial.*

Considerando *a existência das Normas Técnicas e Normas Brasileiras vigentes para o dimensionamento e execução de obras, e amplo conhecimento por parte dos autores de projetos e responsáveis técnicos pelas obras.*

Considerando que a administração pública municipal deve direcionar planejamentos voltados a promover o desenvolvimento econômico-social.

D E C R E T A

Art. 1.º Sem prejuízo das exigências constantes dos arts. 8° e 12 da Lei Municipal n° 12/1.983, fica concedida a Licença para Construção em caráter especial, para a apresentação do *Certificado de aprovação dos Projetos dos Sistemas Anti-incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da data da concessão.*

Art. 2.° *As informações constantes nos projetos de Implantação da Edificação e Arquitetônico pertinentes, se caracterizam como informações verídicas, visando o embasamento para os procedimentos administrativos de aprovação dos documentos ora solicitados, sendo que os responsáveis técnicos deverão assumir total responsabilidade civil, administrativa e criminal decorrente de eventuais prejuízos causados ao Meio Ambiente, bem como a terceiros, decorrentes das informações técnicas inverídicas apresentadas.*

Art. 3.° O prazo de validade do Alvará de Construção será de 06 (seis) meses que poderá ser revogado havendo o desatendimento do prazo concedido pelo art. 1.º deste Decreto.

Art. 4.º Fica obrigado ao cumprimento das exigências imposta pela Lei Municipal n° 12/1.983 para a obtenção do Certificado de Conclusão de Obras.

Art. 5.° *Para fins da vistoria de conclusão de obras serão verificados os parâmetros construtivos relevantes da Lei Municipal n° 12/1.983, atendimento do art. 1º deste Decreto e demais normas pertinentes.*

Art. 6.° *A vistoria de conclusão de obras será realizada com base na avaliação dos parâmetros urbanísticos relevantes e encontrando-se executados de acordo com os projetos aprovados e com a apresentação do Certificado de aprovação dos Projetos dos Sistemas Anti-incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, permitirão a emissão de Certificado de Conclusão de Obras, encerrando-se as responsabilidades pertinentes perante o município.*

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:99661D1E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N. º 4.821/2017 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.324/2007 de 20 de Abril de 2007, já alterada pelas Leis Municipais de n.ºs 1.509/2008, 1.698/2011 e 2.166/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o biênio 2017 à 2019.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

. Titular: Maria dos Reis da Silva - Presidente
. Suplente: Eliane Batista dos Santos

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

. Titular: Elida Patricia Nunes da Silva
. Suplente: Rosangela Ermita Silva

III - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

. Titular: Adriana Bonin Santana
. Suplente: Ana Paula Linhares Diniz - Secretaria

IV - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

. Titular: Anderson de Oliveira
. Suplente: Lourisvaldo Lisboa de Souza – **Vice-Presidente**

V - REPRESENTANTE DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

. Titular: Leidiane Marques Pereira
. Suplente: Darcley Silva Moreno

VI - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS

a) . Titular: Andreia Lima de Paula
. Suplente: Adelaine Resende de Paula

b) . Titular: Josiel Ribeiro Leão
. Suplente: Adilson Moreira da Silva

VII - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

a) Titular: Juliana Mendes da Cruz
Suplente: Aparecida Betania Ramos

b) Titular: Renato Custodio Alves Vaz
Suplente: Fabiana de Deus Cordeiro Castro

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO

. Titular: Fabiano Pereira de Jesus
. Suplente: Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

. Titular: Admar Almeida Souza
. Suplente: Mirtes Kelly Vieira Silva

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se em especial o Decreto Municipal n.º 4.165/2015 e as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 15 de Dezembro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:239632CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 018/CPAD/2017 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 88 da Lei Municipal nº 1.385/2007 – PCCV da Administração Geral.

R E S O L V E

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 8611/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 94, da Lei Municipal n.º 1.385/2007, a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCPLINAR - CPAD nomeada por meio do DECRETO MUNICIPAL Nº 4.520/2017, composta pelos servidores: MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matricula 103638; FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula nº 103486; IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula nº 100010, para sob a Presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final.

Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do art. 97 da Lei Municipal 1.385/2007.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Dezembro de 2.017.

JULIANA RAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FAFBE723

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.185/2017 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o processo n° 8710/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R$ 1.800,00 - (hum mil e oitocentos reais), ao servidor Luiz Henrique Sanches Lima - Vice-Prefeito – CPF: 869.053.682-53, haja vista, que o mesmo irá para cidade Brasília/DF, para resolver assuntos inerentes a administração municipal tais como: resolver pendências sobre o

projeto do Hospital Ana Neta no gabinete do senador Acir Gurgaz, tratar sobre o perímetro urbano da BR 364 no DNIT juntamente com o senador Valdir Raupp e tratar sobre as casinhas minha casa, minha vida junto ao ministério das cidades.

Art. 2.º O deslocamento deu-se de Cacoal/RO a Brasília/DF no dia 17/12/2017 às 12:00 horas , e o retorno Brasília/DF a Cacoal/RO dar-se-á no dia 20/12/2017 , será por meio de transporte aéreo, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CFB0C155

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017 - SEMOSP - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 003

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Nº. 002/2017 – SEMOSP e conforme relação de aprovados publicados e homologados em 19.09.2017, Edição 2044 no Diário Oficial dos Municípios. **Vem informar o não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi realizada através do Edital nº 001, autorizada no Processo nº 7254/2017, mas os candidatos não apresentaram a documentação no prazo exigido no edital de convocação ou não possuíam todos os requisitos exigidos nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL

Nº	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	Data de Nascimento
001	PAULO SERGIO SILVA MARCHAL	22º	20.12.1988
002	WELITON SOARES	24º	15.02.1977

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, está sendo publicado devido ao não comparecimento dos convocados através dos editais nº 003 e 005 do teste seletivo simplificado nº 02/2017 – SEMOSP.
Obedecendo às normas e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse n°11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:68AAA99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 – SEMOSP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Nº. 002/2017 – SEMOSP e conforme relação de aprovados publicados e homologados em 19.09.2017, Edição 2044 no Diário Oficial dos Municípios, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2017 – SEMOSP, Processo Administrativo nº 7254/2017, 27.09.2017.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL

Nº	NOME	CLASSIFI- CAÇÃO	Data de Nascimento
01	Claudinei Lemes Pereira	26º	09.08.1993
02	Dielton Santos Alves	27º	16.10.1996

Este Edital está sendo publicado devido ao NÃO COMPARECIMENTO dos convocados classificados em 22º e 24º lugar e entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:675A7DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 8413/2017 DE 11/12/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.17.512.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
74 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	122.077,67
Total Suplementação:			122.077,67
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
52 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.190,00
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	
64 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	36,53
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
72 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.385,36
73 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.565,36
05.001.26.782.2112.2.221.		Manter Estradas Vicibais	
285 - 3.3.90.39.00.00	10044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	95.650,00
234 - 4.4.90.51.00.00	10044	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.250,42
Total Redução:			122.077,67

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 11/12/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E8BF52C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 8414/2017 DE 12/12/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017
Decreto nº 4814/2017 de 12/12/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.17.512.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
74 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242.774,20
Total Suplementação:			242.774,20
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
4 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	838,62
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	141,00
6 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	98,49
7 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	574,91
8 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.794,77
9 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14,86
10 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,40
02.001.04.122.1002.2.134.		Auxilio Alimentação - GP	
11 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400,00
02.001.04.122.1002.2.220.		Manter as Atividades da Defesa Civil	
12 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	636,20
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
18 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.407,25
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
19 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	630,00
20 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	305,77
21 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.925,76
22 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.725,13
24 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	456,44
03.001.16.482.1230.1.080.		Realizar Regularização Fundiária Urbana.	
26 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62,30
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
36 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
83 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40,00
84 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	822,75
86 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.268,00
87 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,99
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
89 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.145,20
92 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	448,28
06.001.20.122.1011.2.022.		Manter a Frota da SEMAGRI	
93 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5,97
94 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	636,85
06.001.20.608.1012.2.062.		Apoiar o Produtor Rural	
100 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.600,00
06.007.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
06.007.18.541.2115.2.063.		Gestão do Meio Ambiente	
103 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.991,05
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.1.019.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
292 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.591,74
07.001.13.392.1017.2.045.		Manter o Departamento de Cultura	
289 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	188,77
07.001.27.812.1240.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
278 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,71
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.108.		Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
10 - 3.3.90.14.00.00	10247	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.520,00
11 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	267,12
13 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5,00
14 - 4.4.90.52.00.00	10247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.006.10.122.1195.2.205.		Manter a Frota da Secretaria	
16 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120,00
12.006.10.122.2111.2.198.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	
18 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.769,19
19 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,53
20 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	432,87
12.006.10.301.1196.2.179.		Apoiar aos Programas Mais Médicos e PROVAB	
41 - 3.3.90.48.00.00	10247	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.486,45
12.006.10.301.2111.2.201.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB	
55 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
57 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	
60 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.202,00
62 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.665,96
12.006.10.301.2111.2.203.		Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	
66 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,35
68 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	310,20
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
72 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42,65
74 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31,76
12.006.10.302.2111.2.189.		Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS	
106 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
12.006.10.302.2111.2.204.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	
107 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83,69
109 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	962,34
111 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
157 - 3.1.90.04.00.00	10247	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	189,41
112 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,66
114 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.152,91
12.006.10.303.1199.2.079.		Assistência Farmacêutica Básica	
116 - 3.3.90.14.00.00	10247	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	145,00
119 - 3.3.90.32.00.00	10247	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,01
122 - 3.3.90.33.00.00	10247	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
12.006.10.303.2111.2.213.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica	
126 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.880,05
127 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
12.006.10.305.2111.2.196.		Remuneração dos Servidores da Vigilância	

		Epidemiológica	
146 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.804,04
147 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.401,38
148 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.732,26
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.092.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
198 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.278,53
200 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
201 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.447,31
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
207 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	696,32
13.001.04.122.1205.2.140.		Auxilio de Alimentação - SEMAD	
208 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.093,00
Total Redução:			242.774,20

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 12/12/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:07AEB108

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 8415/2017 DE 12/12/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
118 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	106.753,56
Total Suplementação:			106.753,56
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manutenção das Atividades da SEMAST	
68 - 3.3.20.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	290,06
1 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40,00
4 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600,00
09.001.08.122.1189.2.049.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	
7 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.161,08
10 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.750,66
09.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
09.003.08.243.1193.2.060.		Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA	
44 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	233,10
46 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.347,60
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	
58 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.612,61
12.006.10.303.2111.2.213.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica	
125 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.718,45
Total Redução:			106.753,56

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 12/12/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D653F92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 8416/2017 DE 12/12/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017
Decreto nº 4816/2017 de 12/12/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
118 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.196,34
Total Suplementação:			18.196,34
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.122.1016.2.040.		Manter as Atividades do Conselho Municipal	
104 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
105 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
107 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	850,00
265 - 3.3.90.14.00.00	10146	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25,00
108 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	145,98
267 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	3,60
110 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13,09
111 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	168,78
112 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,38
07.001.12.361.1207.2.158.		Manter Frota de Transporte Escolar	
114 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	1.081,60
116 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23,81
07.001.12.361.1208.2.105.		Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	
122 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	12,66
123 - 3.3.90.30.00.00	10833	MATERIAL DE CONSUMO	929,07
242 - 3.3.90.30.00.00	30833	MATERIAL DE CONSUMO	13,00
07.001.12.361.1208.2.171.		Café da Manhã na Escola - Ens. Fundamental	
124 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	7,00
07.001.12.361.1233.2.025.		Remuneração e Encargos Sociais pessoal ocupado na SEMEC- ADMINISTRAÇÃO	
125 - 3.1.90.11.00.00	10161	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	89,32
		PESSOAL CIVIL	
126 - 3.1.90.13.00.00	10161	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95,59
127 - 3.1.90.94.00.00	10161	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18,17
07.001.12.361.1233.2.096.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	
134 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	370,10

07.001.12.361.1233.2.129.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal CEDIDO E/OU PERMUTADO	
137 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.028,97
138 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20,14
139 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	469,29
07.001.12.365.1208.2.103.		Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	
148 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	9,51
07.001.12.365.1208.2.167.		Café da Manhã da Escola - Pré-Escola	
150 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.328,00
07.001.12.365.1233.2.030.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado no ENSINO CRECHE- FUNDEB 40%	
154 - 3.1.90.11.00.00	10180	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	197,47
155 - 3.1.90.13.00.00	10180	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39,71
156 - 3.1.90.94.00.00	10180	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51,31
07.001.12.365.1233.2.122.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	
157 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,54
07.001.12.365.1233.2.132.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%	
161 - 3.1.90.11.00.00	10183	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.361,06
162 - 3.1.90.13.00.00	10183	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26,20
163 - 3.1.90.94.00.00	10183	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40,07
07.001.12.365.1234.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
167 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	615,16
168 - 3.3.90.39.00.00	10180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52,84
07.001.12.366.1208.2.104.		Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	
170 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	11,37
07.001.12.367.1208.2.035.		Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE	
176 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	6,84
07.001.12.367.1236.2.150.		Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial	
179 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.848,03
07.001.13.392.1017.2.024.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no DEPARTAMENTO DE CULTURA	
180 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550,69
182 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.617,37
07.001.13.392.1017.2.043.		Desenvolver Ações Artístico-Culturais - Fundo da Cultura	
183 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	70,00
184 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202,10
07.001.13.392.1017.2.045.		Manter o Departamento de Cultura	
185 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	160,00
186 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	4,63
188 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,36
07.001.27.812.1240.2.162.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Lotados no Esporte	
190 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9,71
191 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19,30
07.001.27.812.1240.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
194 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	240,00
195 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00
197 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.065,52
220 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,00
Total Redução:			18.196,34

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 12/12/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EFED9AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 - 1339/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:19 de dezembro de 2017
Edital de Suspensão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 - 1339/2017

OBJETO:A presente Licitação por Pregão presencial tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Consumo (peças) e serviço (MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS), para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação, Bem Estar e Assistência Social e Secretaria Municipal Agricultura e Turismo.

OBS: Levamos ao conhecimento dos interessados que, em razão de alterações no edital, fica **SUSPENSO**o Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017** previsto para o **dia 19 de Dezembro de 2017.**A nova data do certame será publicada posteriormente.

Presidente Médici/RO, 18 de Dezembro de 2017.

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:195BB38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO 2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO. CONFORME EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO

PEDAGOGO 489* (portador necessidades especiais) 114* (portador necessidade especial) 118*(portador necessidade especial)	001, 005, 006, 007, 009, 011, 015, 020, 022, 027, 028, 029, 030, 031, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 045, 047, 049, 050, 051, 052,053, 056, 058, 061, 062, 063, 064, 066, 068, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 084, 087, 089, 092, 093, 096, 102, 104, 107, 108, 112, 114*, 115, 118*, 119, 122, 124, 131, 133, 136, 137, 138, 141, 146, 148, 150,151, 152, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 167, 165, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 183, 182, 184, 188, 189, 190, 192, 193, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 220, 224, 227, 231, 232, 234, 239, 246, 247, 251, 252, 253, 255, 256, 262, 269, 270, 271, 272, 277, 278, 280, 282, 285, 286, 288, 297, 303, 304, 305, 306, 308, 314, 324, 327, 330, 338, 339, 340, 341, 351, 352, 356, 357, 358, 360, 363, 364, 367, 368, 369, 371, 378, 380, 385, 387, 391, 400, 402, 403, 405, 406, 411, 412, 413, 416, 417, 418, 420, 421, 422, 426, 427, 428, 437, 439, 440, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 449, 451, 453, 454, 457, 461, 466, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 485, 486, 487, 488, 489*, 490, 491, 492, 501, 502, 503, 507, 508, 509, 510, 515, 517, 525, 526, 528, 529, 533, 536, 537, 538, 539, 541, 542, 545, 554, 558, 560, 565, 567, 568, 569, 573, 574, 575, 576, 586, 561, 582, 588, 597, 598, 601, 602, 603, 607, 611, 612, 614, 615, 616, 620, 624, 628, 631, 632, 634, 636, 637, 639, 643, 646, 648, 649, 652, 653, 656, 657, 663, 666, 671, 677, 686, 684, 692, 693, 694, 695, 701, 697, 699, 700, 704, 712, 714, 715, 716, 718, 719, 726, 732, 733, 740, 741, 742, 746
NUTRICIONISTA - SEMEC	003, 323, 382, 514, 564, 599, 681
SERVIÇO SOCIAL – 30 HORAS (SEMBEAS)	019, 055, 091, 111, 113, 129, 309, 312, 244, 230, 236, 153, 394, 348, 373, 316, 431, 448, 469, 473, 540, 523, 551, 578, 590, 591, 629, 707, 341, 642, 659, 661, 662, 667, 685, 708, 727, 736, 747,
SERVIÇO SOCIAL – 20 HORAS (SEMBEAS) 333* (portador necessidades especiais) 294* (portador necessidades especiais)	065, 110, 294*, 249, 237, 266, 393, 333*, 376, 435, 438, 464, 524, 556, 580, 593, 594, 617, 710
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGIA -30 HORAS SEMBEAS	054, 094, 172, 187, 219, 221, 419, 389, 349, 336, 325, 331, 495, 499, 499, 455, 534, 553, 555, 678, 702, 703,
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGIA -20 HORAS SEMBEAS	177, 178, 307, 223, 218, 149, 257, 390, 386, 337, 350, 375, 326, 332, 452, 535, 562
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO – 20 HORAS SEMBEAS	121, 134, 109, 228, 222, 208, 209, 259, 281, 462, 493, 497, 498, 520, 609, 651, 711
PSICOLOGO - SEMBEAS	034, 037, 060, 059, 130, 229, 260, 268, 287, 425, 519, 521, 698, 675, 722, 734, 735, 729
MEDICO PEDIATRA – 20 HORAS - SEMUSA	
MEDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS –SEMUSA	044, 099, 103, 120, 132, 302, 361 396, 321, 423, 496, 441, 480, 481, 512, 530, 587, 608, 633, 679, 720, 725, 744,
MEDICO ORTOPEDISTA – 20 HORAS	
ENFERMEIRO – *279(Portador necessidades especiais)	008, 012, 013, 082, 083, 085, 088, 098, 100, 105, 106, 116, 126, 135, 147, 191, 295, 298, 296, 195, 198, 194, 240, 243, 258, 265, 267, 273, 274, 279*, 289, 290, 292, 343, 344, 345, 397, 398, 407, 410, 354, 374, 366, 365, 362, 359, 329, 494, 543, 544, 547, 549, 563, 571, 583, 622, 623, 644, 647, 650, 654, 658, 668, 670, 682, 673, 706 , 731, 745, 737, 738,
FARMACEUTICO	010, 057, 097, 226, 235, 320, 483, 506, 621, 696, 705, 482, 743, 728,
FISIOTERAUTA	117, 154, 241, 284, 392, 414, 342, 355, 429, 456, 458, 459, 630, 689, 664
ODONTOLOGO	026, 069, 080, 086, 166, 299, 217, 238, 291, 293, 399,

	370, 424, 436, 470, 531, 532, 546, 570, 618, 619, 627, 665, 690, 669, 730
NUTRICIONISTA –SEMUSA	002, 023, 046, 384, 381, 322, 548, 581, 600, 640, 680, 687,
ASSISTENTE SOCIAL-SEMUSA	021, 018, 081, 090, 128, 301, 310, 311, 248, 261, 264, 353, 377, 388, 315, 334, 433, 450, 527, 572, 550, 579, 589, 592, 595, 604, 625, 674, 660, 709,
TECNICO ENFERMAGEM	004, 014, 017, 024, 025, 032, 033, 042, 043, 048, 067, 070, 071, 072, 095, 101, 123, 125, 127, 140, 142, 143, 144, 145, 155, 160, 185, 186, 245, 276, 300, 213, 233, 225, 242, 139, 250, 254, 275, 283, 263, 313, 317, 318, 319, 328, 335, 346, 347, 372, 379, 383, 395, 401, 404, 408, 409, 415, 430, 432, 434, 460, 463, 465, 467, 468, 484, 500, 504, 505, 511, 513, 516, 518, 522, 552, 557, 559, 566, 577, 584, 585, 596, 613, 610, 626, 635, 638, 645, 655, 672, 676, 683, 688, 691, 713, 717, 721, 723, 724.
MEDICO CLINICO GERAL – CENTRO DE SAUDE FATIMA BONFIN	016, 606

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:319BD958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA

Comunicado de perda de Nota de Produtor Rural
OLICIO MARTINS FERREIRA, inscrito no CPF nº 405.235.786.87/SSP/RO, residente e domiciliado na 7ª Linha, zona rural do Município de Presidente Médici-RO, comunica que perdeu as Notas Fiscais nº 61, do bloco do Produtor Rural.

Presidente Médici-RO, 18 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:98EEC4E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com Parecer técnicos acostada aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 060/2017

Objeto: Serviços Terceira Pessoa Jurídica – Contratação de Empresa para Manutenção e conservação de Bens Imóveis.

ELEMENTO DA DESPESA: 339039.16 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Faz parte do presente Processo de Dispensa:

• Solicitação ou Requisição
• Termo de Referência
• Balizamento de Preço

Primavera de Rondônia, 12 de dezembro de 2017.

MÁRCIO JÓSE BATISTA DA SILVA
Presidente CPL
Portaria 003/CM/2017

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E1712528

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Considerando o parecer jurídico retro da Assessoria Jurídica sugerindo a modalidade de licitação, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com Parecer técnicos acostada aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 063/2017

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Tipo: Materiais para Manutenção De Bens Imóveis - Portas De Vidro Temperado.

ELEMENTO DA DESPESA: 339030.24 – Material de Consumo

Faz parte do presente Processo de Dispensa:

• Solicitação ou Requisição
• Termo de Referência
• Balizamento de Preço

Primavera de Rondônia, 12 de dezembro de 2017.

MÁRCIO JOSE BATISTA DA SILVA
Presidente
CPL
Portaria 003/CMPR/2017

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:10B8DE2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001/2017

Referência: Dispensa de Licitação nº 001/2017
Proc. Administrativo nº: 459/2017.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIEMNTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, NAS LINHAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO.

ONDE-SE-LÊ: Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória especialização, experiência e trabalho de pesquisa no desenvolvimento agropecuário, além de tratar-se de empresa pública que integra a administração estadual criada para este fim específico e o preço estar em conformidade com o valor de mercado.

LÊ-SE: Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pelo Artigo 24. Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação quando o valor para compras for de até 10% do valor estipulado no art. 23, II "a", R$ 80.000,00. O valor orçado para esse objeto não é superior a 10% (dez) por cento, do que diz o art. 23 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio Crespo – RO, 18 de dezembro de 2017

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L.
Port. 2638/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:15C97D79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ADITIVO 11-2017

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE – AMEROLIM
ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO N° 011/2017

Décimo primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012 do Processo nº 081/2012 que entre si celebram AUTARQUIA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 108 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 13.151.955/0001-91, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal,**BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 85374180 SSP/SP e do CPF 289.512.632-15, Presidente da Autarquia, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, do outro lado, a empresa**BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de**CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 001/2012, referente ao processo n° 081/2012.

2. DO PRAZO:O prazo contratual e de execução do Contrato nº 001/2012, será prorrogado pelo período de 03 (tres) meses, contados a partir do dia 21.12.2017.

3. DO VALOR E PAGAMENTO:A prorrogação do Contrato nº 001/2012 será no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais que serão pagos em 3 (tres) parcelas mensais de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 07.013 - AMEROLIM, projeto atividade 2.173 – Manutenção da Autarquia de Esporte, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2012, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 18 de dezembro de 2017.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente da AMEROLIM

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratante

Publicado por:
Eric Rodrigues da Silva
Código Identificador:8DAAA0DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017

Processo: 6571/2017
Dispensa: 48/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.358.419/0001-76
Valor Total Homologado R$ 7.960,00 (Sete mil novecentos e sessenta reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.960,00 (Sete mil novecentos e sessenta reais)

Rolim de Moura, 18 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:670F52D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 11/2017

REPUBLICA a Lei nº 3.385/2017 em decorrência de erro material.

1. ONDE SE LÊ:
Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de **2015**, estima a Receita e fixa a Despesa em R$121.499.613,79 (CENTO E VINTE E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), discriminados em anexos integrantes desta Lei.

LEIA SE:
Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de **2018**, estima a Receita e fixa a Despesa em R$121.499.613,79 (CENTO E VINTE E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Rolim de Moura/RO, 18 de dezembro de 2017.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
Mat. 7006 |OAB/RO 6710

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3D3E3F71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.385/2017

"*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2018".*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber, que os munícipes de Rolim de Moura, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$121.499.613,79 (CENTO E VINTE E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
4.RECEITAS:

4.1 RECEITAS CORRENTES	R$ 110.525.102,22
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
4.7 RECEITAS CORRENTES -INTRA ORÇAMENTÁRIA	R$ 10.974.511,57
TOTAL:	**R$ 121.499.613,79**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta lei.
Por Funções Do Governo:

01 – Legislativa	R$ 4.187.538,88
04 – Administração	R$ 18.418.302,53
08 – Assistência Social	R$ 2.992.795,61
09 – Previdência Social	R$ 6.898.000,00
10 – Saúde	R$ 26.149.376,91
12 – Educação	R$ 33.123.958,13
13 – Cultura	R$ 510.225,98
15 – Urbanismo	R$ 212.638,50
17 – Saneamento	R$ 5.162.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 8.000,00
20 – Agricultura	R$ 797.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 900.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 4.250.000,00
99 – Reservas de Contingências	R$ 17.889.777,25
TOTAL GERAL	**R$ 121.499.613,79**

Por Categoria Econômica

DESPESAS CORRENTES	R$ 99.225.987,43
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 4.383.849,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 17.889.777,25
TOTAL	**R$ 121.499.613,79**

Por Unidade Orçamentária

01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R$ 4.187.538,88
02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 3.091.580,00
02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 33.543.184,11
02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	R$ 7.332.247,50
02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$ 7.241.782,00
02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$ 2.114.233,03
02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DESENVOLVIMENTO URBANO	R$ 1.217.658,50
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 1.484.700,00
02013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	R$ 699.240,00
03009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.720.035,61
04010 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 272.760,00
05011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 26.149.376,91
06012 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R$ 6.898.000,00
07013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE – AMEROLIM	R$ 900.000,00
11001 – SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM	R$ 5.162.000,00
12014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R$ 91.000,00
13001 – AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	R$ 372.500,00
14001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 132.000,00
999999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 17.889.777,25
TOTAL	**R$ 121.499.613,79**

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:
I - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;
II - Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, se necessário, serão reaberto nos limites de seus saldos e incorporados neste orçamento mediante decreto, conforme faculta o § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988.
III – redistribuir ou remanejar, entre as unidades orçamentárias, dos montantes das dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal nos termos do parágrafo único do Artigo 66 da Lei nº 4.320/64.
IV – realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:899A04FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.048/2017.

"Disciplina o recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018."

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais e autarquias municipais no período **de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018**.

Art. 2º Na sede da Prefeitura constante deverão funcionar o Protocolo-Geral do Município, Procuradoria Geral, Divisão de Receitas e Fiscalização, com escala de servidores suficientes ao atendimento ao público.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde; Educação e Obras, deverão regulamentar mediante Decreto, o Recesso no âmbito de suas unidades, respeitando o período de que trata o artigo 1º.

Parágrafo único – Os servidores que prestarem serviços no período destinado ao recesso 2017, poderão a critério de seu superior, gozá-lo posteriormente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E495487B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 097/2017

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2014 do Processo nº 3887/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa RC TABALIPA LTDA ME.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RC TABALIPA LTDA ME***,* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.776.550/0001-50, com sede e foro Av. Rui Barbosa, 2054, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 96/2014, referente ao processo n° 3887/2014.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 96/2014, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 30/10/2017.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 96/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

RC TABALIPA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F41B7D6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 102/2017

TERMO ADITIVO N° 102/2017/SUBSTITUTIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017 do Processo nº 3949/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.663.698/0001-98, com sede e foro na Av. Amazonas, 1193, Bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000, Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 007/2017, e corrigir o item *3. PRAZO DE EXECUÇÃO* do Termo Aditivo nº 76/2017, ambos referente ao processo n° 3949/2016.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 007/2017, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **03/12/2017.**

3. DA CORREÇÃO DO ITEM 3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 76/2017:
3.1 <u>Onde se lê:</u> DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 68/2016, será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **<u>06/07/2017.</u>**

3.2 <u>Leia-se</u>: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 007/2017, será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **<u>25/07/2017.</u>**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 31 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:709E929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 –CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CIRANÇA E DO ADOLESCENTE
ONDE SE LÊ:
Ata da Reunião da Comissão de Credenciamento das entidades e Seleção dos projetos-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Aos 26 dias do mês outubro de dois mil e dezessete, as 14:00(catorze) horas na sala dos conselhos, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeada através da resolução, Nº 003/CMDCA/2017 de 06 de julho de 2017, composta pelos membros Lívia **Morgana Junotti Bastos; Joaquim Mendes do Carmo e Sonia Cristina da Silva Chaves.** Foi ainda designado à senhora **Erivalda Lucino de Araújo**, Técnica da SEMAS, para emitir parecer na avalição dos projetos apresentado pelas entidades. Ao todo oito (08) entidades apresentaram os referidos projetos para apreciação da comissão: A comissão avaliou os referidos projetos e classificou de acordo com os critérios definido no **Edital 001/2017 (tabela abaixo)**. Sendo considerado ainda o **artigo 24 do Edital** no que refere aos valores apresentados, a comissão aprovou os projetos relacionados abaixo, com ressalvas, recomendados cortes e readequações nos valores apresentados. No qual será informado às entidades oficialmente a partir da data de publicação desta.

Classificação	Nome do Projeto	Proponente
1º	Musicalização	Associação de Ensino Musical e Artístico-REPARARTE;
2º	Forma-se um campeão	Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão;
3º	Acessibilidade e Condições Sanitárias aos	Associação Semeando Letras e

	usuários do Gaia Amiga	Cidadania
4º	Atletas do futuro -	Associação e Moradores do bairro Centenário;
5º	Cuidar e Formar Cidadão	Pro- menor São Daniel Comboni;
6º	Valorizando a Vida	Instituto Policia Mirim
7º	Mobilhando com Carinho	Centro Educacional de Rolim de Moura;
8º	Musicoterapia	Comunidade Terapêutica Nova Aliança;

Sem mais nada a tratar, encerro a presente ata que segue assinados por todos os membros.

LÍVIA MORGANA JUNOTTI BASTOS;
Membro da Comissão

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro da Comissão

SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES
Membro da Comissão

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Seleção, nomeada através da resolução, Nº 003/CMDCA/2017 de 06 de julho de 2017, composta pelos membros **Lívia Morgana Junotti Bastos; Joaquim Mendes do Carmo e Sonia Cristina da Silva Chaves,** designada para a seleção dos projetos apresentados pelas Sociedade Civil, de acordo com edital 001/2017-CMDCA, bem como com aparecer favorável da assessoria jurídica, HOMOLOGA, os projetos aprovados de acordo com classificação, considerando ainda, a ATA da decisão publicada em na data de 26 de outubro de 2017.

Classificação	Nome do Projeto	Proponente
1º	Musicalização	Associação de Ensino Musical e Artístico-REPARARTE;
2º	Forma-se um campeão	Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão;
3º	Acessibilidade e Condições Sanitárias aos usuários do Gaia Amiga	Associação Semeando Letras e Cidadania
4º	Atletas do futuro -	Associação e Moradores do bairro Centenário;
5º	Cuidar e Formar Cidadão	Pro- menor São Daniel Comboni;
6º	Valorizando a Vida	Instituto Policia Mirim
7º	Mobilhando com Carinho	Centro Educacional de Rolim de Moura;
8º	Musicoterapia	Comunidade Terapêutica Nova Aliança;

Rolim de Moura, 18 de dezembro de 2017.

LÍVIA MORGANA JUNOTTI BASTOS;
Membro da Comissão

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro da Comissão

SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES
Membro da Comissão

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:B6131B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2017/SEMEC/RO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2017/SEMEC/RO

Define normas e critérios para o serviço de orientação escolar da rede municipal de Rolim de Moura.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Rolim de Moura/RO **Vania Regina da Silva,** no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 75, I e II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, no art. 2º, que determina: A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO a Lei complementar 101 de 2012, que trata das atribuições do Orientador Escolar e a importância da organização.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para o Serviço de Orientação Educacional da rede Municipal de Educação de Rolim de Moura.

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 2º O conselho de classe é um espaço de avaliação feito pela escola e deve ser realizado pelo menos uma vez por bimestre, constando suas datas no calendário letivo.

Art. 3º Entende-se por conselho de classe, reuniões cuja finalidade seja a oportunidade de rever as práticas pedagógicas através de discussões sistemáticas acerca dos avanços e necessidades dos alunos, docentes, coordenação e orientação escolar buscado sempre a melhoria no processo de ensino aprendizagem e não apenas para discussão de notas ou aprovação e reprovação de alunos.

§ 1º Após o conselho de classe de cada bimestre, a Orientação Educacional fará uma reunião com os representantes das turmas de 6º ao 9º ano, com intuito de informá-los sobre os assuntos tratados.

§ 2º Fichas preenchidas anterior ao Conselho Escolar sobre a iniciativa dos líderes de sala, juntamente com o conselheiro de cada turma, a critério da Equipe Escolar, deverão ser apresentadas ao Conselho Escolar ou apenas à equipe gestora.

DAS FICHAS DE ACOMPANHAMENTO PADRÃO

Art. 4º A Orientação Educacional deve trabalhar com uma ficha de encaminhamento padrão, onde serão inseridos os dados da instituição e alunos.

Parágrafo único A Orientação Educacional só receberá o aluno encaminhado pelo professor, acompanhado desta ficha.

Art. 5º Após o atendimento do aluno, um relatório, em duas vias, deve ser feito. Uma via será encaminhada ao professor e a outra arquivada pela orientação.

Parágrafo único A orientação deverá manter, em seus arquivos, uma pasta por turma existente na escola, onde todas as fichas, relatórios e demais documentos relacionados à turma devem ser arquivados.

DOS ATESTADOS MÉDICOS

Art. 6º Os atestados médicos dos alunos devem ser entregues à Orientação Escolar, que informará o professor, providenciará uma cópia para arquivá-la na pasta da turma e entregar o original na secretaria para ser colocado na pasta individual do aluno.

§ 1º Os professores que atuarem em mais de uma turma, farão uso da ficha para registros de atestados, que ficarão no mural da sala dos professores, para registros diários.

§ 2º Forma de recebimento dos atestados e comunicação com a orientação escolar deve ser regulamentado pelas escolas em seus regimentos.

ELEIÇÃO DE LÍDERES E VICE-LÍDERES DE TURMA, PROFESSORES CONSELHEIROS E SUPLENTES

Art. 7º Deverão ser feitas eleições, entre os alunos, para escolha de líderes, vice-líderes e suplentes de turma, bem como do professor conselheiro da turma, em todas as turmas do 5º ao 9º ano, ficando o 5º ano a critério da escola.

Parágrafo único A Orientação Escolar conduzirá este processo e escolherá os critérios de votação.

Art. 8º Ao término da eleição será feita uma ata, e assinada por todos os presentes que deve ser arquivada na pasta da turma.

DAS VISITAS

Art. 9º Não cabe ao orientador educacional fazer visitas domiciliares ao aluno, ficando a critério da gestão da escola decidir como será feito o atendimento para não infringir o direito do aluno.

DA FICAI

Art. 10º A Ficha de Controle e Acompanhamento de Infrequência Escolar – FICAI é uma forma de comunicação entre a escola e Conselho Tutelar e será encaminhada sempre que o aluno, de ensino fundamental, apresentar cinco faltas consecutivas ou dez faltas intercaladas sem justificativa.

Art. 11 Para alunos da educação infantil, a partir de cinco faltas consecutivas o orientador deverá entrar em contato com os responsáveis e não havendo êxito, será encaminhada FICAI ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único Em situações de gravidades anormais, a FICAI será encaminhada para órgãos competentes.

PROJETOS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 12 A orientação educacional é responsável por colocar em prática projetos preventivos para melhor conduzir o educando em sua vida escolar.

Art. 13 O orientador deve elaborar projetos de acordo com a necessidade da escola.

Art. 14 Considera-se Serviço de Orientação Educacional – SOE o trabalho desenvolvido pelo profissional de Orientação Escolar nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15 Fichas anexas, a esta Instrução Normativa, devem ser utilizadas pelos Orientadores Escolares.

Art. 16 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura, 11 de dezembro 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
SEMEC

SEMEC
_____
FICHA DE ENCAMINHAMENTO
Aluno (a):_____Série:_____Data:____/____/____
Professor (a):_____Disciplina:_____
O referido aluno está sendo encaminhado pelo seguinte motivo:
( ) Atrapalhou a aula com frequentes conversas.
( ) Fez brincadeiras inconvenientes em sala.
( ) Faltou com respeito (ambiente/pessoa)
( ) Sem compromisso.
( ) Não quer produzir em sala de aula.
( ) Desacatou a autoridade do professor.
( ) Não trouxe o material escolar.
( ) Não fez os deveres de casa.
( ) Ficou fora de sala aula.
( ) Fez gestos obscenos.
( ) Falou palavras de baixo calão. Quais?_____
Outros

PREFEITURA MUNICIPAL ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
_____

Atestados Médicos

Aluno (a)	Turno	Turma	Data - Quant. dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
_____

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.
ATA DA ELEIÇÃO DO LÍDER, VICE-LIDER DE SALA E PROFESSOR CONSELHEIRO DA TURMA.

Turma: _____ Turno _____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, ocorreu à eleição para escolha do líder, vice-líder de turma, e professor (a) conselheiro (a), e um suplente, com a presença da orientação educacional. Depois de apurados os votos e o resultado apresentado para os professores. Para líder foi eleito o aluno (a) _____vice-líder _____
O professor (a) _____ será conselheiro (a) da turma. Sem mais nada a tratar lavrei a seguinte ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais participante
ORIENTAÇÃO:_____
PROFESSOR (A) CONSELHEIRO (A)_____
LIDER: _____
VICE-LIDER: _____
SUPLENTE: _____
ALUNOS PARTICIPANTES DA TURMA:
_____
_____

Rolim de Moura _____ de _____ 2017.

SEMEC
AVALIAÇÃO DA TURMA PARA O CONSELHO DE CLASSE

LIDER DA TURMA:_____
VICE LIDER DA TURMA:_____
PROFESSOR (A) CONSELHEIRO (A):_____
SÉRIE:_____TURMA:_____BIMESTRE:_____
DATA: _____

Assinale com um X a alternativa:
01 - O relacionamento da turma é:
( ) ótimo ( )bom ( )regular ( )deixa a desejar.
Justifique:_____
02 - O relacionamento entre alunos e professores é:
( )ótimo ( )bom ( )regular ( )deixa a desejar.
Justifique:_____
03 - O relacionamento com os representantes da turma e professor (a) conselheiro (a) é:
( )ótimo ( )bom ( )regular ( )deixa a desejar.
Justifique:_____
04 – Que tipo de aula os professores ministra que mais contribuem para o seu aprendizado?
_____
05- Quais disciplinas a turma tem mais dificuldade e por quê?

_____
PARECER GERAL DE SUA TURMA:
06- Aspectos positivos da turma:
_____
07- Aspectos a serem melhorados na turma:_____
_____
08- Aspectos que a turma se propõe a melhorar para o próximo bimestre:
_____
09- Deem sugestões e apontem alternativas para o crescimento da nossa escola:
_____
AUTOAVALIAÇÃO DA TURMA PELO PROFESSOR CONSELHEIRO.

PROFESSOR/A CONSELHEIRO/A:_____
TURMA: _____

1- Faça um diagnóstico geral da turma considerando os seguintes itens:
a) rendimento acadêmico dos alunos;
b) comprometimento e responsabilidade na entrega de tarefas, trabalhos e atividades agendadas;
c) relacionamento interpessoal entre os alunos;
d) comportamento e respeito às regras;
e) aspectos positivos da turma;
f) aspectos negativos da turma, bem como as possíveis soluções , encaminhamentos e sugestões de procedimentos para melhorar a turma.
_____

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:F598B394

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 038/2017

Ata da sessão de n° 038/2017, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias quinze do mês de dezembro de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias doze do mês de dezembro do ano de 2017 às 12:00h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 6598/2017
REQUERENTE: Antonio Fernando Romella
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R000960 / 10R0001255
PLACA N°: NCH4830
DECISÃO: Indeferido.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 12:30 horas.

Rolim de Moura, 15 de dezembro de 2017.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Membro

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária da JARI

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:EB8FF11C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRECIAÇÃO DE RECURSO PE 57 2017

APRECIAÇÃO DE RECURSO

REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO 57/2017

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços no ramo **DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ZONA RURAL PARA O ANO LETIVO DE 2018**, mediante fornecimento de veículo tipo ônibus e micro Ônibus, com motorista e monitor escolar, para atender à necessidade das escolas municipais vinculadas à secretaria municipal de educação cultura esporte e lazer".

ASSUNTO: APRECIAÇÃO DO RECURSO

RECORRENTE: CORCOVADO SERVIÇOS E COLETA LTDA-ME

A empresa supramencionada apresentou o recurso contra o Edital que tem por objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços no ramo **DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ZONA RURAL PARA O ANO LETIVO DE 2018**, mediante fornecimento de veículo tipo ônibus e micro Ônibus, com motorista e monitor escolar, para atender à necessidade das escolas municipais vinculadas à secretaria municipal de educação cultura esporte e lazer".

DA TEMPESTIVIDADE
Segundo o artigo o art. 41 § 2º da Lei 8666/93 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
Considerando que a empresa encaminhou seu recurso via e-mail no dia 11/12/2017 assim considerando que a abertura estava prevista para o dia 22/12/2017, então o mesmo é tempestivo.

DOS MOTIVOS APRESENTADOS
A impugnante requer que declare tempestivamente impugnado o edital**PREGÃO ELETRÔNICONº57/2017, sob o seguinte argumento:**

Requerendo a reforma dos itens24.2.10 alterado conforme memorando 632/SEMEC/2017 acrescendo um adendo ao edital e termo de referência, solicita ainda a reforma dos sub itens do item 24 de forma a possibilitar a habilitação das empresas interessadas, inclusive da empresa impugnante no referido procedimento licitatório, percorremos os itens descrito no edital ora impugnado:
24.2.10. GPS e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
24.3. As empresas vencedoras também deverão apresentar os documentos dos condutores dos veículos e dos monitores de acordo com o artigo 138 do Código de Transito Brasileiro e suas atualizações.
24.4. Executar o serviço da licitação segundo o quadro demonstrativo na forma adequada, segundo especificações exigidas por este Termo de Referência.

24.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições e qualificações exigidas para a contratação.
24.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.
24.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.
24.8. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
24.9. Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.
24.10. Executar o serviço nos prazos estipulados nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3.
24.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
24.12. Manter veículo reserva com todas as especificações necessárias, motorista reserva e monitor reserva, com as mesma exigências especificados acima para todos os cargos e veiculo.

Alude ainda em seu recurso que seja reformulado os requisitos solicitados pelo MEM 632/SEMEC/2017.

DO MERITO

Diante do exposto, em analise as observações relatadas vimos que as especificações foram inseridas no edital com base no termo de referência e Mem.632/SEMEC/2017.
Conforme recomendações do TCE/RO feita através do processo de **AUDITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADA NESTE MUNICIPIO, BEM COMO EM TODO ESTADO DE RONDÔNIA, feita através do processo 4128/2016 no item 4.2.2 que solicita a implantação do software** (GPS), conforme Recomendação do TCE-RO, segue o que recomenda.

Com relação ao MEM.632/SEMEC/2017 acima citado foi feito um ADENDO MODIFICADOR que diz:

3.4. A empresa vencedora não poderá apresentar veículos com idade superior a 10 anos de uso, sendo veículos a partir do ano e modelo 2008, com vida útil de 17 anos deste que esteja dentro dos requisitos e aprovados pelo órgão de fiscalização, ***devendo os mesmos estarem registrados em nome da empresa contratada****. Uma vez que o transporte só será utilizado no ano letivo 2018. (Do edital). Ficando na mesma condição o item 4.4 do Termo de Referência.*

Conforme justifica a Secretaria Municipal de Educação:

Tal alteração faz se necessário por já presenciado em outros municípios problemas onde as empresas ganhavam a licitação e logo após terceirizavam a prestação dos serviços ocasionando prejuízo aos cofres públicos pela má prestação dos serviços bem como aos alunos. Tendo em vista o fato ocorrido no município vizinho de Alta Floresta D'Oeste, onde a empresa ganhadora sequer possuía veículos e funcionários registrados por ocasião da licitação.

Para esclarecer as alegações da OPERAÇÃO FÁETON segue a matéria, conforme abaixo:
Operação Fáeton do MP afasta prefeito de Alta Floresta; esquema de corrupção envolve licitação
O Ministério Público de Rondônia, com apoio da Polícia Civil, deflagrou a Operação denominada "Fáeton" para combater fraude em licitação no município de Alta Floresta do Oeste.

O Ministério Público de Rondônia, com apoio da Polícia Civil, deflagrou a Operação denominada "Fáeton" para combater fraude em licitação no município de Alta Floresta do Oeste.

A ação é resultado de investigações conduzidas pelo CAEX/GAECO – Centro de Atividades Extrajudiciais e o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, em conjunto com a Promotoria de Justiça de Alta Floresta, que revelaram a existência de uma organização criminosa instalada na Prefeitura daquele município para fraudar a licitação e execução dos serviços de transporte escolar. As medidas estão sendo executadas em Alta Floresta, Cacoal e Rolim de Moura.

Estão sendo cumpridos 13 mandados de busca e apreensão, inclusive na sede da Prefeitura de Alta Floresta, ordens de indisponibilidade de bens de 7 envolvidos e 5 suspensões do exercício da função pública, inclusive do prefeito Carlos Borges da Silva, pelo prazo de 90 dias. Todas essas medidas cautelares foram deferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O esquema da fraude contou com o envolvimento do ex-gestor e do atual prefeito de Alta Floresta, bem como de empresários do ramo do transporte escolar, por meio das empresas SOL TRANSPORTE E TURISMO EIRELE-ME e PRIME TRANSPORTES EIRELE-ME, que se uniram para fraudar a licitação fazendo com que a SOL TRANSPORTE fosse decretada vencedora e a execução de fato do contrato ficasse a cargo da outra empresa do grupo criminoso, tendo em vista que a empresa de fachada e ganhadora sequer possuía veículos e funcionários registrados por ocasião da licitação. A referida licitação começou na gestão anterior e foi concluída na atual. As investigações revelaram, ainda, pagamentos indevidos em favor da empresa SOL TRANSPORTE, que cobrava por serviços não prestados, pois lançava em notas fiscais quilometragens maiores do que as efetivamenterealizadas nos trajetos de transporte escolar dos alunos, causando prejuízo ao erário.

Para o êxito da empreitada criminosa, os empresários contaram com auxílio de agentes públicos, inclusive do atual Prefeito Carlos Borges da Silva, que proferiu decisão administrativa favorável à empresa ganhadora no processo licitatório, autorizava os pagamentos e determinava a quitação de valores previamente ajustados com o grupo criminoso. Também se verificou que não havia qualquer fiscalização na execução dos serviços, pois os servidores responsáveis pelos recebimentos apenas realizavam conferências formais de documentos.

Assim, há indícios da prática de vários crimes como, organização criminosa, falsidade ideológica, fraude à licitação, crime de responsabilidade, entre outros, que tiveram o envolvimento dos agentes públicos, empresários, do ex-prefeito Valdoir e do atual Prefeito Carlos Borges da Silva. Os envolvidos estão sendo interrogados na sede da Promotora de Justiça de Alta Floresta nesta data. (fonte de pesquisa ROAGORA) podendo ter a autenticidade pelo link
file:///D:/Desktop/Opera%C3%A7%C3%A3o%20F%C3%A1eton%20do%20MP%20afasta%20prefeito%20de%20Alta%20Floresta%3B%20esquema%20de%20corrup%C3%A7%C3%A3o%20envolve%20licita%C3%A7%C3%A3o.htm).
É necessário pensarmos na segurança jurídica para a administração pública, que não deve ficar à mercê de atendimentos dos alunos mediante o transporte escolar com empresa contratada que não possui como patrimônio os veículos que precisarão para prestarem o serviço.

DA DECISÃO

O Pregoeiro com base nos fatos **INDEFERE** o pedido de impugnação ao pregão eletrônico 57/2017 apresentada pela empresa CORCOVADO SERVIÇOS E COLETA LTDA-ME
Pelos seguinte acima citados, primando pelo princípio da legalidade e eficiências na contratação do Transporte Escolar.

Considerando o recesso de fim de ano e considerando ainda o retorno das atividades no dia 08/01/2018 a data de abertura do presente certame será para o dia 23/01/2018 as 11hs (horário de Brasília).

Diante do exposto encaminho o processo ao setor Jurídico para que se manifeste quanto a eficacia da Apreciação do Recurso.

Santa Luzia D'Oeste – RO, em 15 de Dezembro de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7A257902

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001 PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/PMSLDO/2017

ERRATA 001 PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/PMSLDO/2017
A Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições, publica ERRATA 001 junto ao edital do processo seletivo edital 001/PMSLDO/2017, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
2.6. Segue abaixo descrição dos trechos de local e horário de trabalho dos monitores escolares:

Trecho	Escolas	Percurso	CH/H	Vagas	Horário transporte
1	Jose Ronaldo Aragão, CEEJA Domingos Vonna, Manoel De Lima Paz, APAE, Juscelino Kubitschek.	Percurso- 184/188 Norte - Santa Luzia D'Oeste	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
2	Jose Ronaldo Aragão, CEEJA Domingos Vonna, Manoel De Lima Paz, APAE, Juscelino Kubitschek.	Percurso - Linha 180/184 Sul Santa Luzia D'Oeste	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
3	Jose Ronaldo Aragão, CEEJA Domingos Vonna, Manoel De Lima Paz, APAE, Juscelino Kubitschek.	Percurso - Linha 172/ Norte 176/ Norte 45 Santa Luzia D'Oeste	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
4	Jose Ronaldo Aragão, CEEJA Domingos Vonna, Manoel De Lima Paz, APAE, Juscelino Kubitschek.	Percurso - Linha 180 Sul Da Altura Da Fazenda Doutor Valmir- Santa Luzia D'Oeste.	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
5	Escola Polo P.18	Percurso -Linha P.18 Nova, P.22- Escola Polo	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
TOTAL DE MONITORES:				05	

LEIA-SE:
2.6. Segue abaixo descrição dos trechos de local e horário de trabalho dos monitores escolares:

Trecho	Escolas	Percurso	CH/H	Vagas	Horário transporte
1	Jose Ronaldo Aragão, CEEJA Domingos Vonna, Manoel De Lima Paz, APAE, Juscelino Kubitschek.	Percurso- 184/188 **Sul** - Santa Luzia D'Oeste	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
2	Jose Ronaldo Aragão, CEEJA Domingos Vonna, Manoel De Lima Paz, APAE, Juscelino Kubitschek.	Percurso - Linha 180/184 **Norte** Santa Luzia D'Oeste	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
3	Jose Ronaldo Aragão, CEEJA Domingos Vonna, Manoel De Lima Paz, APAE, Juscelino Kubitschek.	Percurso - Linha 172/ Norte 176/ Norte 45 Santa Luzia D'Oeste	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
4	Jose Ronaldo Aragão, CEEJA Domingos Vonna, Manoel De Lima Paz, APAE, Juscelino Kubitschek.	**Setor Chacareiro e Cidade -** Santa Luzia D'Oeste.	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
5	Escola Polo P.18	Percurso -Linha P.18 Nova, P.22- Escola Polo	40h	01	5:30 às 07:00 10:30 às 13:00 16:30 às 18:30
TOTAL DE MONITORES:				05	

EDSON MOREIRA
Presidente Comissão Teste Seletivo Simplificado
Portaria da Comissão 294/GP/2017

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FB1243FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2017

DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador *Milton de Jesus*, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
Considerando, que nos termos do artigo 42, *caput*, da Lei Orgânica Municipal (*com redação dada pela Emenda à LOM n. 01/2010*), as Sessões Legislativas anuais desenvolvem-se de 15 (*quinze*) de fevereiro à 30 (*trinta*) de junho e de 1º (*primeiro*) de agosto à 15 (*quinze*) de dezembro.
Considerando, ainda, que o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município foi aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2017;
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica decretado Recesso Parlamentar ao Poder Legislativo do Município de São Francisco do Guaporé/RO do dia 19 de dezembro de 2017 à 14 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício Sede *José Benedido Clemente*, aos 18 de dezembro de 2017.

MILTON DE JESUS
Presidente
CMSFG/RO

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:4D732BB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 130/17

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora **Marilucia Marin Santos Geraldi**, Diretora de controle interno, inscrita no CPF sob o n° 661.742.792-00. 1/2 (meia) diária de **R$ 200,00** (duzentos reais) gerando um valor total de **R$: 100,00** (cem reais) Onde a mesma se deslocará ate o Município de Cacoal/RO Para protocolar documento deste instituto no TCE/RO, e colher assinaturas nos termos aditivos de contrato com a empresa Biter Tech. A saída será no dia 19 do corrente mês retornando no fim do mesmo dia.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:61A9D1E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 091/2017 " PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE LEVAMENTO DE DIVIDAS DO MUNICIPIO

DECRETO Nº. 091/2017.
Seringueiras, 13 de setembro de 2017.

"PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE LEVANTAMENTO DE DIVIDAS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS NÃO EMPENHADAS OU RECONHECIDAS E DEMAIS OBRIGAÇOES ATÉ DIA 31/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Levantamento de Dividas do Município de Seringueiras;

CONSIDERANDO o memorando protocolado ao 01 dia do mês de setembro de 2017, em que a Comissão solicitou a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, do prazo para a conclusão dos trabalhos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos referente ao Decreto nº. 056/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:AE72FBBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO , referente à Regularização de obra, Construção de Barracão para Triagem de Resíduos Sólidos na linha 20 km 22 saída p/ Ouro Preto do Oeste no Município de Teixeirópolis/RO.

Teixeirópolis /RO, 18 de dezembro de 2017.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4065CA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 147/CPL/2017 EDITAL Nº. 162/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – **SEMPLAF**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 40.226,66 (quarenta mil duzentos e vinte seis reais e sessenta e seis centavos)**. Processo Administrativo nº GI- **621/2017** – **Data para** Recebimento de proposta **18/12/2017** a partir das **09:00 h, Até** o dia **29/12/2017**, até as **09:00h**. Data para abertura de propostas dia **29/12/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **29/12/2017**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **15 de dezembro de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:681AD969

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. IRANI MARIA CAETANO BATISTA PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 366/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a cedência da servidora Sra. IRANI MARIA CAETANO BATISTA para o Município de Vilhena/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a prática da cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o Ofício n. 1153/2017/GAB, de 27 de novembro de 2017, de serventia do Município de Vilhena/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para o órgão cessionário.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para Município de Vilhena/RO, da servidora **Sra. IRANI MARIA CAETANO BATISTA,** portadora da cédula de identidade RG n. 287.956 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 277.395.622-20, Técnico de Gestão Pública, matrícula 6238, pelo **período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018,** com ônus integral para o Município de Vilhena/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:B660A660

PROCURADORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. ELIANI CAETANO DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 367/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a cedência da servidora Sra. ELIANI CAETANO DA SILVA para o Município de Vilhena/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a prática da cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o Ofício n. 202/2017/FCV, de 01 de novembro de 2017, de serventia do Município de Vilhena/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para o órgão cessionário.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para Município de Vilhena/RO, da servidora **Sra. ELIANI CAETANO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. 589.924 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 599.017.212-53, Técnico de Gestão Pública, pelo **período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018,** com ônus integral para o Município de Vilhena/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:1954302F

PROCURADORIA JURIDICA
RECEBE A SRA. VILMA SOARES DA COSTA BARROS, SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO E DISPONIBILIZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 368/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Recebe a Sra. VILMA SOARES DA COSTA BARROS, servidora efetiva do município de JI-PARANÁ/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Ofício n. 0510/GAB/PM/JP/2017, oriundo do Gabinete do Prefeito e o teor do Decreto n. 8550/GAB/PM/JP/2017 de 04 de dezembro de 2017 de serventia do Excelentíssimo Senhor JESUALDO PIRES, Prefeito de JI-PARANÁ/RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Receber a servidora Municipal **Sra. VILMA SOARES DA COSTA BARROS,** professora nível superior, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. 462.261 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 422.035.622-34, servidora pública efetiva do Município de Ji-Paraná/RO, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esse município. **O período de cedência da referida servidora será de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 25 (vinte e cinco).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:8F6EB761

PROCURADORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SR. MARCELO DOS SANTOS PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 369/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a cedência do servidor Sr. MARCELO DOS SANTOS para o Município de Ariquemes/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal nº 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática da cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o Ofício n. 426/2017 – PMA/ SEMGOV de 03 de dezembro de 2017 da serventia da Prefeitura Municipal de Ariquemes, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para o órgão cessionário.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a cedência para o Município de Ariquemes/RO, do servidor **MARCELO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n. 559.437 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 586.749.852-20, Técnico Agrícola matrícula n. 2321, com carga horária de 40h semanais, no período de **01/01/2018 a 31/12/2018,** com ônus integral para o Município de Ariquemes/RO.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de Janeiro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:380DE3D7

PROCURADORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SRA. ROBISLETE DE JESUS BARROS PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 370/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a cedência do servidor Sra. ROBISLETE DE JESUS BARROS para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal nº 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática da cessão de servidores para outras esferas de governo.

Considerando ainda, o Ofício n. 570/GP/17 de 05 de dezembro de 2017 da serventia da Prefeitura Municipal de Ouro Preto Oeste, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para o órgão cessionário.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a cedência para o Município de Ouro Preto Oeste /RO, da servidora **ROBISLETE DE JESUS BARROS,** portador da cédula de identidade RG n. 559.437 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 586.749.852-20, Procuradora com carga horária de 40h semanais, no período de **01/01/2018 a 31/12/2018,** com ônus integral para o Município de Ouro Preto Oeste /RO.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de Janeiro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:67B530D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 100/2017– CONTRATO Nº 01-A/2013.

CELEBRAÇÃO: 12/12/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PUBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 01-A/2013.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo e de R$ 10.096,40 (dez mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).

CLAUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidades Orçamentárias: SEMSAU; Elemento de despesa: 3.3.90.39.57; Programação: 04.122.1004.2027.0000; Fichas: 188; nos termos das notas de empenho nº 1140 de 2017; Processo Administrativo nº 2-2/2013.
INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-2/2013.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Dezembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:34226FCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 1965/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2017/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/SLM/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS, EQUIPO E FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO**, visando atender as necessidades do CID – Centro de Internação Domiciliar da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **JUPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ: **06.174.289/0001-41** TEL/FAX: (69) 3225-0050 E-MAIL: **jupiter@jupiter-ro.com.br**
ENDEREÇO: Av. Calama nº 3800, Sala – C, Bairro: Embratel – CEP: 78.905-230 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE**: Sergio Luiz Ghinzelli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **434.466.129-04** RG sob o nº. **645707 SSP/RO**

LICITANTE: **EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **10.335.819/0001-63** TEL/FAX: (48) 3047-4007 E-MAIL: **documentacao@uni.med.br**
ENDEREÇO: Rua Brasilpinho, nº 281 Kobrasol – CEP: 88.102-300 – São José/SC
NOME DA REPRESENTANTE**: Michelle Figueró da Silva Klein**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **008.232.889-78** RG sob o nº. **4.393.292 SSP/SC**

LICITANTE: **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ: **15.434.359/0001-44** TEL/FAX: (69) 3229-3333/4444 E-MAIL: **unicare.pvh@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Tenreiro Aranha, nº 2836 Bairro: Olaria – CEP: 76.801-254 – Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE**: Cristiane Oliveira Pereira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **575.369.022-04** RG sob o nº. **520.828 SSP/RO**

LICITANTE: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME**
CNPJ: **21.296.343/0001-15** TEL/FAX: (32) 3726-1808 (32) 8425-6621 E-MAIL: **hrmedicamento@gmail.com**

ENDEREÇO: Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38 Bairro: Gruta – CEP: 36.860-000 – Patrocínio do Muriaé/MG
NOME DA REPRESENTANTE**: Ilana Vieira da Motta**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **056.709.709.556-84** RG sob o nº. **12016658 SSP/MG**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (3.1, 4.1 e 5.1).

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3	**3**	3.384	Litro	Dieta enteral líquida em sistema aberto, pronta para consumo, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperprotéica, acrescido de fibras solúveis e insolúveis, isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: ≥1,5Kcal/mL, Proteína: >15% do VCT, Lipídio: 29 A 35% do VCT, Osmolaridade: < 500 mOsm/L.	nutri fiber 1,5	35,43	JUPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 06.174.289/0001-41
4	**5**	2.087	Litro	Alimento líquido específico para nutrição enteral, hipercalórico e hiperproteico, com fibras, isento de sacarose, lactose e glúten, para pacientes com necessidades nutricionais elevadas, como portadores de câncer, HIV, desnutrição grave, entre outros, para manutenção do estado nutricional.	nutri fiber 1.5..	35,43	JUPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 06.174.289/0001-41
5	**7**	423	Litro	Dieta enteral líquida em sistema aberto, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, enriquecida com fibra, isenta de sacarose, lactose e glúten. Especializada para intolerância à glicose, situações de hiperglicemia como stress metabólico ou diabetes, que necessitam de aporte calórico e proteico elevados. Densidade Calórica: ≥1,0 Kcal/mL, Proteína: >15% do VCT, Osmolaridade: < 650 mOsm/L;	diason hp	89.81	JUPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 06.174.289/0001-41

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº (3, 4 e 5) (25%).

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1	**4**	1.128	Litro	Dieta enteral líquida em sistema aberto, pronta para consumo, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperprotéica, acrescido de fibras solúveis e insolúveis, isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: ≥1,5Kcal/mL, Proteína: >15% do VCT, Lipídio: 29 A 35% do VCT, Osmolaridade: < 500 mOsm/L.	nestle	38,70	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 15.434.359/0001-44
4.1	**6**	695	Litro	Alimento líquido específico para nutrição enteral, hipercalórico e hiperproteico, com fibras, isento de sacarose, lactose e glúten, para pacientes com necessidades nutricionais elevadas, como portadores de câncer, HIV, desnutrição grave, entre outros, para manutenção do estado nutricional.	nestle	38,70	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 15.434.359/0001-44
5.1	**8**	141	Litro	Dieta enteral líquida em sistema aberto, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, enriquecida com fibra, isenta de sacarose, lactose e glúten. Especializada para intolerância à glicose, situações de hiperglicemia como stress metabólico ou diabetes, que necessitam de aporte calórico e proteico elevados. Densidade Calórica: ≥1,0 Kcal/mL, Proteína: >15% do VCT, Osmolaridade: < 650 mOsm/L;	nestle	141,70	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 15.434.359/0001-44

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS).

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	44	Kg.	DIETA CETOGÊNICA - Dieta em pó, cetogênica, com baixo índice de carboidratos. Distribuição calórica: proteínas - 8,5%, carboidratos - 1,5% e lipídeos - 90%. Proporção de 4 gramas de gordura para 1 grama de carboidrato mais proteína.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
2	**2**	18	Litro	Óleo de milho refinado tipo 1: que sofreu processo tecnológico adequado como neutralização, clarificação, frigorificação ou não, e desodorização sem aspecto turvo ou ranço. 100% puro Óleo de Milho Refinado. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
6	**9**	24	Kg.	Dieta em pó nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para paciente com fibrose cística, hipercalórica, hiperproteica e hiperlipídica, isenta de sacarose. Densidade Calórica: ≥1,4Kcal/mL, Proteína: >16% do VCT, Lipídio: ≥8% do VCT, Osmolaridade: ≤ 600 mOsm/L.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
7	**10**	24	Kg.	Fórmula de aminoácidos, isenta de fenilalanina, enriquecida com carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos destinado a adolescentes, adultos e gestantes, portadores de fenilcetonúria.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
8	**11**	50	Kg.	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro, ARA, DHA, para lactentes de 0 a 6 meses que não possam ser amamentados.	nestle	65,30	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 15.434.359/0001-44
9	**12**	10	Kg.	Fórmula infantil isenta de lactose, em pó, com ferro, com adição de nucleotídeos, ARA e DHA. Isenta de sacarose e lactose. Para lactentes de 0 a 12 meses, para alimentação e tratamento dietético da intolerância e/ou malabsorção da lactose e da diarreia.	nestle	152,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 15.434.359/0001-44
10	**13**	15	Kg.	Fórmula infantil especial de partida, em pó à base de proteína isolada de soja, com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Para lactentes de 0 a 6 meses que	nestle	118,40	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 15.434.359/0001-44

				apresentem alergia a proteína do leite de vaca ou a lactose.			
11	**14**	124	Kg.	Fórmula infantil especial de seguimento, em pó à base de proteína isolada de soja, com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Para lactentes de 6 a 12 meses que apresentam alergia a proteína do leite de vaca ou a lactose.	nestle	102,41	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 15.434.359/0001-44
12	**15**	11	Kg.	Fórmula infantil contém lactose, em pó, anti-regurgitação, com ferro e agente espessante. Para lactentes de 0 a 12 meses, para alimentação e tratamento dietético da regurgitação em crianças.	nestle	73,45	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 15.434.359/0001-44
13	**16**	104	Kg.	Alimento em pó, nutricionalmente completo, para suplementação de alimentação oral ou para alimentação enteral, normocalórico e normoproteíco, com prebióticos (FOS), isento de lactose e glúten. Sabores variados. Para suplementação via oral ou alimentação enteral de pacientes com necessidade calórica e proteica moderada, para manutenção ou recuperação do estado nutricional.	nestle	120,62	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 15.434.359/0001-44
14	**17**	1.314	Litro	Alimento líquido nutricionalmente completo, para nutrição enteral, normocalórico e normoproteico, com fibras, isento de sacarose, lactose e glúten, especifico para pacientes diabéticos. Para alimentação enteral de pacientes com diabetes, para manutenção ou recuperação do estado nutricional.	nestle	45,90	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 15.434.359/0001-44
15	**18**	110	Litro	Suplemento hipercalórico, emulsão de lipídios composta por triglicérides de cadeia longa (canola e girassol de alto teor oleico). Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso (4,5 – 4,7 kcal/ml). É composto pelos óleos de canola (56%) e de girassol de alto teor oleico (44%), apresentando o seguinte perfil lipídico: monoinsaturados (60,7%), poli-insaturados (28,6%) e saturados (5,3 g/100 ml – 10,7%). Alto teor de ácido a-linolênico (w3), o que possibilita a relação w6:w3 = 5:1, isento de vitaminas, minerais e proteínas.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
16	**19**	240	Kg.	Suplemento em pó hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, enriquecido com mix de carotenoides. Isento de lactose e glúten. Indicado para casos de desnutrição calórica ou risco nutricional, pré e pós-operatório, pacientes neurológicos e pacientes com necessidade calórica aumentada. Recuperar ou manter o peso de adultos ou idosos que não se alimentam bem. De sabor neutro e isento de sacarose.	sustevit pró	184,49	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME CNPJ: 21.296.343/0001-15
17	**20**	24.265	Und.	Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, equipo gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão com comprimento mínimo de 1,20m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado. Embalagem Individual em papel grau cirúrgico. Com registro na ANVISA.	lavita	2,74	EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 10.335.819/0001-63
18	**21**	24.265	Und.	Frasco fracionados para administração de soluções enterais, em PVC atóxico, com capacidade para 300mL, graduado com escala de 50mL, com dispositivo para fixação em suporte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo, permite tratamento térmico de soluções enterais (aquecimento e resfriamento). Com registro na ANVISA.	embramed	1,28	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 15.434.359/0001-44

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local de Entrega/Horário

4.1.1 Os insumos deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à quinta feira, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min e nas sexta feiras das 07:30min às 13:30min**.** Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de medicamentos***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria nº 082/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.2.3 Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

4.3 Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 As formulas infantis, dietas enterais, suplementos, equipo e frasco para alimentação serão recebidos:

4.3.1.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, inserida na estrutura da DAF, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;
4.3.1.2 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
4.3.1.3 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
4.3.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;
4.3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.3.1.6 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
4.3.1.7 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
4.3.1.8 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
4.3.1.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
4.3.1.10 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes na SAMS em Anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
4.3.1.11 Os objetos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso
4.4 Da Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
4.4.1 Rotulagem - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.4.2 Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
4.4.3 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
4.4.4 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
4.4.5 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Artigo 5, Inciso III;
4.4.6 No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.
4.4.7 Os matérias devem ter **Número do Registro junto ao Ministério da Saúde ou Declaração(ões) de Isenção de Registro expedida(s) pelo Ministério da Saúde**, caso o produto entregue seja isento de registro no Ministério da Saúde.
4.4.8 O prazo de validade mínimo aceitáveis dos objetos deverá ser equivalente a **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade, contados da data de entrega no local supramencionado;
4.4.9 Para produtos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
4.4.10 Os produtos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
4.4.11 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, o qual caberá à mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**.
Programação:
10.122.0002.2032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0059.2040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.301.0059.2037 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - ACS;
10.302.0058.2039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.301.0059.2436 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.301.0058.2399 – Implant. da Central de Regulação Controle e Avaliação da Atenção da Saúde;
10.122.0002.2035 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.301.0059.2038 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - PSF;
10.301.0059.2414 – Outros Programas Fundo a Fundo – PAB;
10.301.0058.2415 – Outros Programas Fundo a Fundo – SUS/MAC;
10.304.0062.2418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
10.301.0059.2434 – Manutenção das Atividades da Rede básica de Saúde – NASF;
10.301.0059.2435 – Manutenção das Atividades do Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade – PMAQ;
10.302.0058.2439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.122.0002.2446 – Cumprir Determinações Judiciais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: RP-102; SUS-107; Transferência de Convênios-213; Remuneração de Depósitos bancários – 194; Alienação de Bens-192; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Sup. 307.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação."
9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017 e Decreto 13.205/2017:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega das Formulas Infantis, Dietas Enterais, Suplementos, Equipo e Frasco para Alimentação em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SEMSAU, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSAU, inerentes ao objeto da presente aquisição;
15.1.3 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
15.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA;
15.1.5 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução da nota de empenho;
15.1.7 Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
15.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei
15.1.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;

15.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
15.1.11 Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;
15.1.12 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
15.1.13 Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no Termo de Referência. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.
15.1.14 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
15.1.15 Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;
15.1.16 A Contratada deverá comunicar ao **Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF da SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
15.1.17 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.
15.1.18 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente;
15.1.19 Os bens deverão ser industrializados, de primeira qualidade, novos, em perfeito estado e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais. Não serão aceitos produtos recondicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material. Devendo ser entregue DAF – Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.20 Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.21 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.22 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pelo **Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF da SEMSAU** a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.23 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.24 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.25 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.26 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.27 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.28 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.29 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.30 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
15.1.31 Os materiais ofertados deverão estar obrigatoriamente registrados na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ANVISA/ MS, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regulamento;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.2 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
16.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.5 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.6 Definir local de instalação na Unidade de Saúde
16.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.8 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.9 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Atendam a legislação da ANVISA e demais órgãos exigidos, conforme Lei.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
21.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, se dará de forma eletrônica via e-mail.
21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.5 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado no diário oficial da união, diário oficial do estado e no diário oficial dos municípios.
21.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.7 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.8 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XXII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017
22.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;
22.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido

confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;
22.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;
22.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;
22.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;
22.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;
22.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
23.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
23.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
23.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
24.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente Ferreira do Nascimento Neto**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 038/SML/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1965/SEMSAU/2017**
25.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 038/SML/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO
26.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Jupiter Comércio e ServiçosLTDA – EPP
CNPJ: 06.174.289/0001-41
Representante:
SERGIO LUIZ GHINZELLI

Empresa:
El-roi Medical Solutions Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP
CNPJ: **10.335.819/0001-63**
Representante:
MICHELLE FIGUERÓ DA SILVA KLEIN

Empresa:
Unicare Comércio e Serviços LTDA – EPP
CNPJ: 15.434.359/0001-44
Representante:
CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS

Empresa:
Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos NutricionaisLTDA – ME
CNPJ: 21.296.343/0001-15
Representante:
ILANA VIEIRA DA MOTTA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:7E8249DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2017 E AO PROCESSO Nº 1-1371/2015".

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado a Empresa de **TRANSPORTE ESCOLAR, MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME,** CNPJ nº 09.006.191/0001-73, representada por JACSON DE MELO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade nº 15.476.376/PC/MG e cadastrado no cadastro de pessoa física de nº 840.642.852-04, residente e domiciliado na Rua Castanheira, 159, Setor 03, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** ao **Processo nº 1-1371/2015** e **Contrato nº 036/PMB/2017**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto aditamento de valor ao **Contrato nº 036/PMB/2017** e **Processo nº 1-1371/2015**, conforme solicitado e discriminado no memorando nº 587/SEMECE/2017, acostado as fls. 2712/2713 deste processo, de acordo com a nota de empenho nº 3028/2017 na unidade orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.39.99, ficha: 101, totalizando o valor de R$ 90.500,28 (noventa mil, quinhentos reais e vinte e oito centavos) a fl. 2719, bem como a nota de empenho nº 3029/2017 na unidade orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.99, ficha: 114, totalizando o valor de R$ 4.024,27 (quatro mil, vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), a fl. 2720, tendo em vista a prestação de serviços do Transporte Escolar, conforme discriminado na planilha abaixo:

Quadro I

LOTES	KM CONTRATADO	VALOR UNIT	VALOR CONTRATADO	PORCENTAGEM	TOTAL KM A ADITAR	VALOR TOTAL A ADITAR
LOTE I	7.507,21	6,04	R$ 45.343,57	15,40%	1156,11	6.982,9
LOTE II	13.256,40	6,83	R$ 90.541,21	14%	1855,90	12.675,8
LOTE III	17.646,00	8,03	R$ 141.697,36	11,31%	1995,76	16.026,0
LOTE IV	17.031,10	8,47	R$ 144.253,43	20%	3406,22	28.850,7
LOTE V	13.142,80	8,98	R$ 118.022,34	22,0%	2891,42	25.964,9
	68.583,5		**R$ 539.857,91**		**11305,41**	**R$ 90.500,28**

Quadro II

LOTES	KM CONTRATADO	VALOR UNIT	VALOR CONTRATADO	PORCENTAGEM	TOTAL KM A ADITAR	VALOR TOTAL A ADITAR
LOTE I	7.507,21	6,04	R$ 45.343,57	0,67%	50,30	303,8
LOTE II	13.256,40	6,83	R$ 90.541,21	0,75%	99,42	679,1
LOTE III	17.646,00	8,03	R$ 141.697,36	0,55%	97,05	R$ 779,3
LOTE IV	17.031,10	8,47	R$ 144.253,43	0,75%	127,73	1.081,9
LOTE V	13.142,80	8,98	R$ 118.022,34	1%	131,43	1.180,2
	68.583,5		**R$ 539.857,91**		**505,94**	**4.024,27**

Cláusula Segunda – As demais condições do processo nº 1-1371/2015/PMB-SEMECE e Contrato nº 036/PMB/2017, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 14 de dezembro de 2017.

MP – Transporte e Turismo LTDA - ME
JACSON DE MELO PEREIRA
Representante legal

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 036/PMB/2017

PROCESSO Nº: 1-1371/2015/PMB/SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE VALOR

EMPENHO: 3028/2017
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.39.99
FICHA: 101
VALOR TOTAL: R$ 90.500,28

EMPENHO: 3029/017
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.99
FICHA: 114
VALOR TOTAL: R$ 4.024,27

VIGÊNCIA: 27.08.2018

PUBLICADO NO MURAL: 14.12.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DE8F81FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
ATA CONTRATO PREGÃO 22

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 22/SEMAS/2017

PROCESSO nº. **33/2017**
Pregão Eletrônico nº. **22/2017**
Finalidade: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 16 de novembro de 2017

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*** Em 16(dezeseis) de novembro de 2017, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada 11:02:12 horas, realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*** Registro de preços, por lote, de, do município de Castanheiras – RO, conforme a seguir:
RAZÃO SOCIAL: **JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**
CNPJ: 19.724.317/0001-07
REPRESENTANTE: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 689186 CPF: 711.612.792-53
ENDEREÇO: AV JK, 2061 - CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D OESTE - RO - 76.958-000
TELEFONE:(69)3418-2525

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI MECNPJ: 19.724.317/0001-07						
Representante:HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA						
Telefone:(69)3418-2525						
E-mail:jkautopeca@gmail.com						
Endereço:AV JK, 2061 - CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D OESTE - RO - 76.958-000						
Lote:1						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	15,00	lts	Aditivo radiador litro 1000ml	ORBI	R$ 11,66	R$ 174,90
Total: R$ 174,90						
Lote:2						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
2	6,00	und	Bateria 60 amperes	REIFOR	R$ 161,30	R$ 967,78
2	2,00	und	Bateria 110AH	REIFOR	R$ 391,07	R$ 782,14
Total: R$ 1.749,92						
Lote:4						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
4	4,00	und	Correia dentada Gol G4	GATES	R$ 34,53	R$ 138,11
4	2,00	conj	Conjunto trambulador Gol G4	PYSKI	R$ 218,62	R$ 437,24

4	4,00	und	Amortecedor dianteiro Gol G4	MONROE	R$ 88,83	R$ 355,33
4	8,00	und	Bucha bandeja traseira Gol G4	SAMPEL	R$ 30,71	R$ 245,69
4	8,00	und	Bucha bandeja suspenção Gol G4	SAMPEL	R$ 31,23	R$ 249,85
4	2,00	jg	Bronzina mancal Gol G4	MAHLE	R$ 142,28	R$ 284,55
4	2,00	jg	Bronzina biela motor Gol G4	MAHLE	R$ 104,97	R$ 209,94
4	4,00	und	Amortecedor traseiro Gol G4	NAKATA	R$ 176,11	R$ 704,44
4	2,00	und	Bobina ignição injeção Gol G4	DELPHI	R$ 293,23	R$ 586,46
4	2,00	und	Bomba óleo motor Gol G4	ANROI	R$ 242,91	R$ 485,82
4	2,00	und	Bomba D?água motor Gol G4	URBA	R$ 150,08	R$ 300,17
4	2,00	jg	Pistão motor Gol G4	MAHLE	R$ 449,39	R$ 898,77
4	4,00	und	Palheta limpador traseira Gol G4	VTO	R$ 29,32	R$ 117,29
4	6,00	und	Par palheta limpador Gol G4	VTO	R$ 39,90	R$ 239,42
4	6,00	und	Cubo roda dianteira Gol G4	HF	R$ 81,55	R$ 489,28
4	3,00	und	Correia elástica Giratória ar condicionado Gol G4	GATES	R$ 51,18	R$ 153,55
4	3,00	und	Correia elástica giratória alternador Gol G4	GATES	R$ 64,20	R$ 192,59
4	6,00	und	Cubo roda traseiro Gol G4	HF	R$ 109,31	R$ 655,86
4	8,00	und	Filtro ar plano para motor Gol G4	WIX	R$ 26,55	R$ 212,38
4	20,00	und	Filtro combustível Gol G4	WEGA	R$ 24,29	R$ 485,76
4	2,00	jg	Jogo junta completo para motor Gol G4	STA CRUZ	R$ 164,83	R$ 329,66
4	2,00	jg	Jogo de anel pistão Gol G4	MAHLE	R$ 440,71	R$ 881,42
4	2,00	jg	Jogo cabo vela ignição Gol G4	BOSCH	R$ 109,31	R$ 218,62
4	20,00	und	Filtro óleo lubrificante Gol G4	ACEDELCO	R$ 16,48	R$ 329,60
4	1,00	kit	Kit bomba combustível Gol G4	WEBER	R$ 109,31	R$ 109,31
4	2,00	kit	Kit batente amortecedor traseiro Gol G4	PYSCO	R$ 37,30	R$ 74,60
4	2,00	kit	Kit batente amortecedor Dianteiro Gol G4	PYSCO	R$ 30,36	R$ 60,72
4	2,00	und	Junta fixa transmissão Gol G4	KICT TECH	R$ 144,01	R$ 288,02
4	2,00	jg	Jogo vela ignição motor Gol G4	BOSCH	R$ 69,40	R$ 138,80
4	2,00	jg	Jogo sapata freio traseiro Gol G4	MAZZICAR	R$ 85,89	R$ 171,77
4	2,00	jg	Jogo pastinha freio dianteiro Gol G4	SYL	R$ 62,46	R$ 124,93
4	8,00	und	Válvula escape Gol G4	RIOSULENSE	R$ 187,39	R$ 1.499,12
4	5,00	und	Pivô inferior direito Gol G4	AUTOMORTEX	R$ 59,86	R$ 299,30
4	5,00	und	Pivô inferior esquerdo Gol G4	AUTOMORTEX	R$ 61,59	R$ 307,97
4	2,00	Kit	Reparo trambulador Gol G4	AUTOMORTEX	R$ 42,51	R$ 85,01
4	8,00	und	Válvula admissão Gol G4	RIOSULENSE	R$ 142,28	R$ 1.138,21
4	4,00	und	Terminal direção hidráulico Gol G4	VIEMAR	R$ 55,52	R$ 222,08
4	3,00	Und	Tensor correia dentada Gol G4	GATES	R$ 85,02	R$ 255,05
4	4,00	und	Tambor freio traseiro Gol G4	HF	R$ 104,11	R$ 416,42
4	4,00	und	Rolamento roda diante Gol G4	VTO	R$ 67,67	R$ 270,67
4	2,00	und	Silencioso traseiro Gol G4	SCAPEX	R$ 149,21	R$ 298,43
Total: R$ 14.962,22						
Lote:5						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
5	8,00	serv	Serviços de alinhamento e balanceamento Gol G4	SERVIÇO	R$ 315,93	R$ 2.527,43
5	2,00	serv	Serviço de troca da correia dentada Gol G4	SERVIÇO	R$ 111,23	R$ 222,46
5	2,00	serv	Serviço de limpeza de bico injetor Gol G4	SERVIÇO	R$ 103,75	R$ 207,50
5	2,00	serv	Serviço de retifica de virabrequim Gol G4	SERVIÇO	R$ 357,99	R$ 715,98
5	2,00	serv	Serviço de plainagem de cabeçote de motor Gol G4	SERVIÇO	R$ 369,21	R$ 738,41
5	2,00	Serv	Serviço de troca de amortecedores traseiro, dianteiro e suspensão Gol G4	SERVIÇO	R$ 155,16	R$ 310,32
5	2,00	Serv	Serviço de troca de rolamento e revisão de freio Gol G4	SERVIÇO	R$ 134,60	R$ 269,20
5	2,00	Serv	Serviço de desmontagem de motor completo Gol G4	SERVIÇO	R$ 406,60	R$ 813,19
5	2,00	Serv	Serviço desmontagem e montagem de motor parte superior. Gol G4	SERVIÇO	R$ 347,71	R$ 695,42
Total: R$ 6.499,92						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **22/2017**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº33/SEMAS/2017; Licitação nº. **22/2017** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço
www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução doobjeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Castanheiras, 01 de DEZEMBRO de 2017.

TANIA BASTISTA DE MORAES
Secretário Municipal de Assistencia Social
SEMAS

Razão Social:
JK Comercio de Peças EIRELI ME
CNPJ: 19.724.317/0001-07
Representante:
HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
Carteira de Identidade: 689186
CPF: 711.612.792-53

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:4AAB5327

GABINETE
ATA CONTRATO PREGÃO 22

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 22/SEMAS/2017

PROCESSO nº. **33/2017**
Pregão Eletrônico nº. **22/2017**
Finalidade: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 16 de novembro de 2017

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*** Em 16(dezeseis) de novembro de 2017, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada 11:02:12 horas, realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*** Registro de preços, por lote, de, do município de Castanheiras – RO, conforme a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **LUNAR COMERCIO LTDA EPP 03.024.308/0001-65**
CNPJ: **03.024.308/0001-65**
REPRESENTANTE: MARCIA DELLA FLORA NUNARDELLI
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 777.271 SSP/RO CPF: 730.878.582-34
ENDEREÇO: AVENIDA 25 DE AGOSTO 3836, CENTENÁRIO ROLIM DE MOURA - RO
TELEFONE:(69)3442-1611

Fornecedor: LUNAR COMERCIO LTDA EPP CNPJ: 03.024.308/0001-65						
Representante: AURELIANO SILVA OLVEIRA						
Telefone: (69)3442-1611						
E-mail: lunarcomercio@hotmail.com						
Endereço: AV. 25 AGOSTO, 3836 - CENTENARIO, ROLIM DE MOURA - RO - 76.904-000						
Lote: 6						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
6	2,00	und	Correia giratório virabrequim PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	CONTIENTAL	R$ 213,26	R$ 426,52
6	2,00	und	Cubo roda dianteira PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	IMA	R$ 1.258,82	R$ 2.517,65
6	6,00	und	Filtro Ar condicionado PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	TECFIL	R$ 710,87	R$ 4.265,21
6	10,00	und	Filtro Ar primário PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	TECFIL	R$ 364,32	R$ 3.643,20
6	12,00	und	Filtro combustível PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	TECFIL	R$ 180,68	R$ 2.168,11
6	12,00	und	Filtro óleo lubrificação	TECFIL	R$ 154,02	R$ 1.848,22
6	4,00	jg	Jogo pastilha freio DIANTEIRO PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	FRASLE	R$ 521,30	R$ 2.085,19
6	4,00	Jg	Jogo sapata freio traseiro PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	FRASLE	R$ 681,24	R$ 2.724,97
6	4,00	jg	Jogo pastilha freio Traseiro PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	FASLE	R$ 395,42	R$ 1.581,68
6	2,00	Kit	Kit corrente distribuição PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	BOSCH	R$ 1.389,15	R$ 2.778,31
6	3,00	jg	Par palheta limpador PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	DYNA	R$ 308,04	R$ 924,11
6	4,00	und	Reparo pino guia PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	BOSCH	R$ 856,00	R$ 3.424,01
6	2,00	und	Tambor freio traseiro PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	MDS	R$ 962,63	R$ 1.925,26
6	2,00	und	Terminal direção PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	NAKATA	R$ 343,58	R$ 687,16
Total: R$ 30.999,63						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **22/2017**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº33/SEMAS/2017; Licitação nº. **22/2017** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, *ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.*
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falha sou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for

o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Castanheiras, 01 de DEZEMBRO de 2017.

TANIA BASTISTA DE MORAES
Secretário Municipal de Assistencia Social
SEMAS

Razão Social:
Lunar Comercio LTDA EPP
CNPJ: 03.024.308/0001-65
Representante:
MARCIA DELLA FLORA NUNARDELLI
Carteira de Identidade: 777.271 SSP/RO
CPF: 730.878.582-34

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:2D4D96B6

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 22

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 22/SEMAS/2017

PROCESSO nº. **33/2017**
Pregão Eletrônico nº. **22/2017**
Finalidade: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 16 de novembro de 2017

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*** Em 16(dezeseis) de novembro de 2017, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada 11:02:12 horas, realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*** Registro de preços, por lote, de, do município de Castanheiras – RO, conforme a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME**
CNPJ: **84.616.622/0001-39**
REPRESENTANTE E CARGO: AUGUSTO CESAR BIANCHINI
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 35686231SSP/RR CPF:288.444.081-04
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBTSCHEK, 3395 - CENTRO, NOVA BRASILANDIA D' OESTE - RO - 76.958-000
TELEFONE: (69)3418-2214

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME
CNPJ: 84.616.622/0001-39
Representante: AUGUSTO CESAR BIANCHINI

Telefone:(69)3418-2214						
E-mail:cesarautopecas@hotmail.com						
Endereço:AV JUSCELINO KUBTSCHEK, 3395 - CENTRO, NOVA BRASILANDIA D OESTE - RO - 76.958-000						
Lote:3						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
3	12,00	und	Pneu 175/70R14 1ª linha Fabric. Nacional	evretrek	R$ 190,37	R$ 2.284,46
3	8,00	und	Pneu radial 195/75R16 dianteiros	falken	R$ 698,03	R$ 5.584,24
3	8,00	Und	PNEU 195/65 R15	evertrek	R$ 176,91	R$ 1.415,26
Total: R$ 9.283,96						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **22/2017**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº33/SEMAS/2017; Licitação nº. **22/2017** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, *ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.*

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Castanheiras, 01 de DEZEMBRO DE 2017.

TANIA BASTISTA DE MORAES
Secretário Municipal de Assistencia Social
SEMAS

Razão Social:
Augusto Cesar Bianchini ME
CNPJ: 84.616.622/0001-39
Representante e Cargo:
AUGUSTO CESAR BIANCHINI
Carteira de Identidade: 35686231SSP/RR
CPF:288.444.081-04

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:31A106CF

GABINETE
ATA CONTRATO P.E.22

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 22/SEMAS/2017

PROCESSO nº. **33/2017**
Pregão Eletrônico nº. **22/2017**
Finalidade: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 16 de novembro de 2017
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*** Em 16(dezeseis) de novembro de 2017, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada 11:02:12 horas, realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*** Registro de preços, por lote, de, do município de Castanheiras – RO, conforme a seguir:
RAZÃO SOCIAL: EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA ME
CNPJ: 19.653.507/0001-72INSCRIÇÕES ESTADUAL: 00000004009517
REPRESENTANTE E CARGO: EDNILSON ALVES DE SOUZA
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 720.468SSP/RO CPF: 788.631.202-34
ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA - 233 - OURO PRETO DO OESTE (RO)
TELEFONE: (69)3461-5904

Fornecedor: EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA MECNPJ: 19.653.507/0001-72						
Representante:EDNILSON ALVES DE SOUZA						
Telefone:(69)3461-5904						
E-mail:dincar.autocenter@gmail.com						
Endereço:AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA , 233 - SETOR INDUSTRIAL, OURO PRETO DO OESTE - RO - 76.920-000						
Lote:7						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
7	4,00	serv	Serviços de alinhamento e balanceamento PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	SERVIÇO	R$ 77,78	R$ 311,14
7	1,00	Serv	Serviço de troca de rolamento PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	SERVIÇO	R$ 150,50	R$ 150,50
7	1,00	serv	Serviço de revisão de freio PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	SERVIÇO	R$ 279,01	R$ 279,01
7	1,00	serv	Serviço de troca kit corrente distribuição PARA IVECO 2013/2013 GREENCAR	SERVIÇO	R$ 359,33	R$ 359,33
Total: R$ 1.099,98						
Lote:8						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
8	4,00	und	Bucha bandeja suspensão CHEVOLET SPIN 2014/2015	SAMPEL	R$ 33,97	R$ 135,88
8	2,00	und	Amortecedor suspensão traseiro CHEVOLET SPIN 2014/2015	MONROE	R$ 622,47	R$ 1.244,94
8	2,00	und	Amortecedor dianteiro CHEVOLET SPIN 2014/2015	MONROE	R$ 218,57	R$ 437,15
8	2,00	jg	Jogo pastilha freio dianteiro CHEVOLET SPIN 2014/2015	LONA FLEX	R$ 363,51	R$ 727,01
8	2,00	jg	Jogo sapata freio traseiro CHEVOLET SPIN 2014/2015	LONA FLEX	R$ 149,68	R$ 299,36
8	1,00	jg	Jogo de vela ignição motor flex CHEVOLET SPIN 2014/2015	DAYCO	R$ 38,01	R$ 38,01
8	1,00	jg	Jogo cabo vela ignição CHEVOLET SPIN 2014/2015	DAYCO	R$ 59,39	R$ 59,39
8	4,00	und	Rolamento roda eixo Dianteiro CHEVOLET SPIN 2014/2015	SKF	R$ 72,46	R$ 289,84
8	12,00	und	Filtro combustível CHEVOLET SPIN 2014/2015	WEGA	R$ 12,35	R$ 148,22
8	12,00	und	Filtro óleo lubrificação CHEVOLET SPIN 2014/2015	WEGA	R$ 12,35	R$ 148,22
8	1,00	und	Bobina ignição injeção CHEVOLET SPIN 2014/2015	NGK	R$ 232,83	R$ 232,83
8	6,00	und	Filtro AR condicionado CHEVOLET SPIN 2014/2015	WEGA	R$ 11,64	R$ 69,84
8	8,00	und	Filtro Ar plano motor CHEVOLET SPIN 2014/2015	WEGA	R$ 13,06	R$ 104,52
8	2,00	kit	Kit batente amortecedor dianteiro CHEVOLET SPIN 2014/2015	KIT E CIA	R$ 40,38	R$ 80,77
8	2,00	kit	Kit batente amortecedor traseiro CHEVOLET SPIN 2014/2015	KIT E CIA	R$ 42,77	R$ 85,53
8	4,00	jg	Par palheta limpador CHEVOLET SPIN 2014/2015	VETOR	R$ 36,82	R$ 147,28
8	2,00	und	Correia giratória virabraquim CHEVOLET SPIN 2014/2015	GATES	R$ 28,51	R$ 57,02
8	2,00	kit	Kit correia dentada CHEVOLET SPIN 2014/2015	GATES	R$ 21,85	R$ 43,71
8	4,00	und	Disco freio dianteiro CHEVOLET SPIN 2014/2015	HIPER FREIOS	R$ 165,36	R$ 661,44
8	4,00	und	Tambor freio traseiro CHEVOLET SPIN 2014/2015	HIPER FREIOS	R$ 50,61	R$ 202,42
8	2,00	und	Cubo roda dianteira CHEVOLET SPIN 2014/2015	HIPER FREIOS	R$ 67,00	R$ 134,00
8	2,00	und	Cubo roda traseira CHEVOLET SPIN 2014/2015	HIPER FREIOS	R$ 232,83	R$ 465,66
8	2,00	und	Terminal direção CHEVOLET SPIN 2014/2015	VIEMAR	R$ 39,44	R$ 78,87
8	2,00	und	Pivô suspensão direito CHEVOLET SPIN 2014/2015	VIEMAR	R$ 53,69	R$ 107,38
Total: R$ 5.999,30						
Lote:9						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
9	4,00	serv	Serviços de alinhamento e balanceamento CHEVOLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 58,14	R$ 232,56
9	1,00	Serv	Serviço de troca de amortecedores traseiro, dianteiro e suspensão CHEVOLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 148,76	R$ 148,76
9	1,00	Serv	Serviço de troca de rolamento e revisão de freio	SERVIÇO	R$ 147,52	R$ 147,52
9	1,00	serv	Serviço de limpeza de bico injetor CHEVOLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 89,26	R$ 89,26
9	1,00	serv	Serviço de troca da correia dentada CHEVOLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 71,90	R$ 71,90
Total: R$ 690,00						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **22/2017**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº33/SEMAS/2017; Licitação nº. **22/2017** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Castanheiras, 01 de DEZEMBRO de 2017.

TÂNIA BATISTA DE MORAES
Secretário Municipal de Assistência Social

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Edvan Alves de Souza & CIA LTDA ME
CNPJ: 19.653.507/0001-72
EDNILSON ALVES DE SOUZA
CPF: 788.631.202-34

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:2742738B

GABINETE
ATA CONTRATO P.E 21

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 21/SEMUSA/2017

PROCESSO nº. **63/2017**
Pregão Eletrônico nº. **21/2017**
Finalidade: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 06 de novembro de 2017
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*** Em 06(seis) de novembro de 2017, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora
www.licitanet.com.br iniciada 10:00:33, realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, do município de Castanheiras – RO, conforme a seguir:
Castanheiras-RO, conforme a seguir:
RAZÃO SOCIAL: **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS-ME**
CNPJ: **05.554.354/0001-00**
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS
CARTEIRA DE IDENTIDADE : 13774962 SSP/RO
CPF: 426.771.321-00
ENDEREÇO: AVENIDA 25 DE AGOSTO,3202 - CENTENÁRIO , ROLIM DE MOURA - RO - 76.940-000
TELEFONE:(69)3442-4712

Fornecedor: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS-ME CNPJ: 05.554.354/0001-00						
Representante:JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS						
Telefone:(69)3442-4712						
E-mail:hidraulica-rondonia@hotmail.com, yngrittrocha@hotmail.com						
Endereço:AVENIDA 25 DE AGOSTO , 3202 - CENTENÁRIO , ROLIM DE MOURA - RO - 76.940-000						
Lote:13						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
13	36,00	UNID	PNEU 265/70-16	XBRI	R$ 364,72	R$ 13.129,92
Total: R$ 13.129,92						
Lote:15						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
15	1,00	UNID	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO STRADA	TRW	R$ 39,80	R$ 39,80
15	2,00	UNID	ALTERNADOR PARA VEÍCULO STRADA	BOSCH	R$ 326,26	R$ 652,53
15	2,00	UNID	ARTICULAÇÃO AXIAL PARA VEICULO STRADA	TRW	R$ 39,46	R$ 78,93
15	2,00	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO DO CARTER PARA VEICULO STRADA	APL	R$ 16,37	R$ 32,73
15	2,00	UNID	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA VEICULO STRADA	BOSCH	R$ 39,80	R$ 79,60
15	2,00	UNID	BICO INJETOR DO PARA VEICULO STRADA	ZEN	R$ 96,98	R$ 193,96
15	2,00	UNID	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR STRADA	REI	R$ 9,87	R$ 19,73
15	2,00	UNID	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO STRADA	MADEFOR	R$ 80,39	R$ 160,78
15	1,00	UNID	BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LD/LE PARA VÉICULO STRADA	NAKATA	R$ 95,86	R$ 95,86
15	1,00	UNID	BANDEJA SUPERIOR TRASEIRA LD/LE PARA VEÍCULO STRADA	NAKATA	R$ 95,86	R$ 95,86
15	1,00	UNID	BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA LD/LE PARA VEÍCULO STRADA	NAKATA	R$ 95,86	R$ 95,86
15	1,00	UNID	BANDEJA INFERIOR TRASEIRA LD/LE PARA VEÍCULO STRADA	NAKATA	R$ 95,86	R$ 95,86
15	1,00	UNID	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA VEÍCULO STRADA	BOSCH	R$ 39,80	R$ 39,80
15	2,00	UNID	BOMBA DE OLEO MOTOR PARA VEICULO STRADA	MADEFOR	R$ 95,86	R$ 191,72
15	2,00	UNID	BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO PARA VEICULO	REI	R$ 10,65	R$ 21,30

			STRADA			
15	2,00	UNID	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO PARA VEICULO STRADA	REI	R$ 10,65	R$ 21,30
15	2,00	UNID	BORRACHA DO PARA BRISA PARA VEICULO STRADA	REI	R$ 50,12	R$ 100,23
15	2,00	UNID	CORREIA DE DENTADA PARA VEICULO STRADA	CONTINENTAL	R$ 25,78	R$ 51,57
15	2,00	UNID	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO PARA VEICULO STRADA	CABOVEL	R$ 31,84	R$ 63,68
15	2,00	UNID	CABO ACELERADOR PARA VEICULO STRADA	CABOVEL	R$ 25,11	R$ 50,22
15	2,00	UNID	CARTER DO MOTOR PARA VEICULO STRADA	SUSIN	R$ 50,79	R$ 101,58
15	2,00	UNID	CABO DE EMBREAGEM PARA PICAPE STRADA	CABOVEL	R$ 28,70	R$ 57,40
15	2,00	UNID	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO PARA VEICULO STRADA	REI	R$ 33,18	R$ 66,37
15	2,00	UNID	CILINDRO RODA PARA VEICULO STRADA	TINKEN	R$ 20,29	R$ 40,58
15	2,00	UNID	COXIM DO AMORTECEDOR PARA VEICULO STRADA	REI	R$ 12,56	R$ 25,11
15	2,00	UNID	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA VEICULO STRADA	VARGA	R$ 49,33	R$ 98,66
15	2,00	UNID	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA VEICULO STRADA	VARGA	R$ 20,29	R$ 40,58
15	2,00	UNID	CRUZETA DO CARDAM TRASEIRO PARA VEICULO STRADA	TRW	R$ 37,00	R$ 74,00
15	2,00	UNID	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO PARA VEICULO STRADA	TRW	R$ 23,66	R$ 47,31
15	2,00	UNID	CILINDRO MESTRE FREIO PARA VEICULO STRADA	VARGA	R$ 37,56	R$ 75,11
15	2,00	UNID	CUBO DE RODA PARA VEICULO STRADA	TINKEN	R$ 14,01	R$ 28,03
15	2,00	UNID	CATALIZADOR PARA VEICULO STRADA	UNIV	R$ 426,05	R$ 852,09
15	2,00	UNID	COXIM DE CAMBIO PARA VEICULO STRADA	REI	R$ 14,01	R$ 28,03
15	2,00	UNID	CABEÇOTE DO MOTOR PARA VEICULO STRADA	SUSIN	R$ 374,25	R$ 748,50
15	2,00	UNID	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO STRADA	CONTINENTAL	R$ 13,45	R$ 26,91
15	2,00	UNID	EMGRENAGEM 3M PARA VEICULO STRADA	TRW	R$ 8,07	R$ 16,14
15	2,00	UNID	FAROL LADO DIREITO PARA VEICULO STRADA	LS	R$ 177,59	R$ 355,19
15	2,00	UNID	FAROL ESQUERDO PARA VEICULO STRADA	LS	R$ 177,59	R$ 355,19
15	2,00	UNID	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO STRADA	VOX	R$ 16,59	R$ 33,18
15	2,00	UNID	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO STRADA	VOX	R$ 21,08	R$ 42,15
15	2,00	UNID	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA VEICULO STRADA	VOX	R$ 25,78	R$ 51,57
15	2,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	R$ 15,14	R$ 30,27
15	2,00	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO STRADA	VOX	R$ 15,92	R$ 31,84
15	2,00	UNID	HIDROVACO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	REI	R$ 128,15	R$ 256,30
15	2,00	UNID	INTERRUPTOR PRESSÃO PARA VEICULO STRADA	BOSCH	R$ 10,43	R$ 20,85
15	2,00	UNID	JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO (02 PALHETAS) PARA VEICULO STRADA	GRANEIRO	R$ 18,84	R$ 37,67
15	2,00	UNID	JUNTA DO MOTOR PARA VEICULO STRADA	SABO	R$ 24,33	R$ 48,66
15	2,00	UNID	KIT DE COIFA PARA VEICULO STRADA	REI	R$ 9,30	R$ 18,61
15	2,00	UNID	KIT DE EMBREAGEM PARA VEICULO STRADA	VARGA	R$ 93,62	R$ 187,23
15	2,00	KITS	KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIRETO E ESQUEDO PARA VEICULO STRADA	COFAP	R$ 143,85	R$ 287,69
15	2,00	UNID	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO, DIREITO E ESQUERDO COMPLETO	COFAP	R$ 143,85	R$ 287,69
15	2,00	KITS	KIT COIFA DESLIZANTE PARA VEICULO STRADA	REI	R$ 9,87	R$ 19,73
15	2,00	UNID	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO PARA VEICULO STRADA	LS	R$ 40,58	R$ 81,17
15	2,00	UNID	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO PARA VEICULO STRADA	LS	R$ 40,58	R$ 81,17
15	2,00	UNID	LAMPADA FAROL DIANTEIRO PARA VEICULO STRADA	ZEN	R$ 2,97	R$ 5,94
15	2,00	UNID	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA PARA VEICULO STRADA	ZEN	R$ 2,97	R$ 5,94
15	2,00	UNID	LONAS DO FREIO TRASEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO PARA VEICULO STRADA	FRASLE	R$ 47,20	R$ 94,40
15	2,00	UNID	MOTOR PARCIAL STRADA	SUSIN	R$ 1.359,43	R$ 2.718,86
15	2,00	UNID	MOTOR VENTILADOR PARA VEÍCULO STRADA	SUSIN	R$ 84,09	R$ 168,18
15	2,00	UNID	MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA MOTOR VENTILADOR PARA VEÍCULO STRADA	OBENAUS	R$ 19,17	R$ 38,34
15	2,00	UNID	MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA MOTOR VENTILADOR PARA VEÍCULO STRADA	OBENAUS	R$ 19,17	R$ 38,34
15	2,00	UNID	MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULO STRADA	SUSIN	R$ 386,81	R$ 773,61
15	2,00	UNID	Porta Injetor STRADA NDK	TRW	R$ 50,45	R$ 100,91
15	2,00	UNID	Porta Escova STRADA	TRW	R$ 48,21	R$ 96,42
15	2,00	UNID	Pinhão Velocidade STRADA	TRW	R$ 57,18	R$ 114,36
15	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro Superior, lado direito e Esquerdo STRADA	REI	R$ 18,84	R$ 37,67
15	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro inferior, lado direito e Esquerdo STRADA	REI	R$ 19,39	R$ 38,79
15	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão traseiro Superior, lado direito e Esquerdo. STRADA	REI	R$ 19,39	R$ 38,79
15	2,00	UNID	Pivôs da suspensão traseiro inferior, lado direito e esquerdo. STRADA	REI	R$ 19,39	R$ 38,79
15	2,00	UNID	Pastilhas do Freio Dianteiro, lado direito e esquerdo. STRADA	FRASLE	R$ 31,62	R$ 63,23
15	2,00	UNID	Para-brisa STRADA	TINKEN	R$ 246,66	R$ 493,32
15	2,00	UNID	Rolamento tensionador da Correa, STRADA	TINKEN	R$ 61,33	R$ 122,65
15	2,00	UNID	Rolamento Dianteiro STRADA	TINKEN	R$ 34,76	R$ 69,51
15	2,00	UNID	Rolamento Traseiro. STRADA	TINKEN	R$ 34,76	R$ 69,51
15	2,00	UNID	Rolamento lateral cambio STRADA	TINKEN	R$ 30,05	R$ 60,09
15	2,00	UNID	Rolamento da roda dianteira STRADA	TINKEN	R$ 28,03	R$ 56,06
15	2,00	UNID	Rolamento do cardam STRADA	TINKEN	R$ 25,23	R$ 50,45
15	2,00	UNID	Rolamento da roda traseira STRADA	TINKEN	R$ 26,35	R$ 52,69
15	2,00	UNID	Sonda lambda STRADA	BOSCH	R$ 245,54	R$ 491,08
15	2,00	UNID	Sapata de freio STRADA	FRASLE	R$ 80,72	R$ 161,45
15	2,00	UNID	Servo de Embreagem STRADA	VARGA	R$ 91,94	R$ 183,87
15	2,00	UNID	Terminais de Direção, lado direito e esquerdo. STRADA	TRW	R$ 43,73	R$ 87,45
15	2,00	UNID	Tambor de freio STRADA	VARGA	R$ 53,82	R$ 107,63
15	2,00	UNID	Jogo Vela de ignição STRADA	ZEN	R$ 42,94	R$ 85,88
Total: R$ 13.198,14						
Lote:16						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
16	2,00	UNID	Alavanca do freio de mão FIAT PALIO	TRW	R$ 44,10	R$ 88,20
16	2,00	UNID	Alternador FIAT PALIO	BOSCH	R$ 344,69	R$ 689,38
16	2,00	UNID	Articulação axial FIAT PALIO	TRW	R$ 44,10	R$ 88,20
16	2,00	UNID	Anel de vedação do cárter. FIAT PALIO	APL	R$ 16,83	R$ 33,65
16	2,00	UNID	Bobina de Ignição Magnética FIAT PALIO	BOSCH	R$ 41,78	R$ 83,56
16	2,00	UNID	Bico Injetor FIAT PALIO	ZEN	R$ 100,97	R$ 201,94
16	2,00	UNID	Bucha barra estabilizador FIAT PALIO	REI	R$ 13,11	R$ 26,22
16	2,00	UNID	Bomba de combustível FIAT PALIO	MADEFOR	R$ 88,20	R$ 176,41
16	2,00	UNID	Bandeja superior dianteira LD/LE FIAT PALIO	NAKATA	R$ 105,03	R$ 210,06
16	2,00	UNID	Bandeja superior traseira LD/LE FIAT PALIO	NAKATA	R$ 105,03	R$ 210,06
16	2,00	UNID	Bandeja inferior dianteira LD/LE FIAT PALIO	NAKATA	R$ 105,03	R$ 210,06

16	2,00	UNID	Bandeja inferior traseira LD/LE FIAT PALIO	NAKATA	R$ 105,03	R$ 210,06
16	2,00	UNID	Bobina de ignição FIAT PALIO	BOSCH	R$ 48,74	R$ 97,49
16	2,00	UNID	Bomba óleo motor FIAT PALIO	MADEFOR	R$ 105,38	R$ 210,76
16	2,00	UNID	Buchas da Bandeja Traseira, Lado direito e esquerdo. FIAT PALIO	REI	R$ 13,11	R$ 26,22
16	2,00	UNID	Buchas da Bandeja Dianteira, lado direito e esquerdo. FIAT PALIO	REI	R$ 13,11	R$ 26,22
16	2,00	UNID	Borracha do Para-brisa FIAT PALIO	REI	R$ 52,80	R$ 105,61
16	2,00	UNID	Correia Dentada FIAT PALIO	CONTINENTAL	R$ 31,34	R$ 62,67
16	2,00	UNID	Cabo de vela de ignição FIAT PALIO	CABOVEL	R$ 31,34	R$ 62,67
16	2,00	UNID	Cabo de Acelerador FIAT PALIO	CABOVEL	R$ 29,59	R$ 59,19
16	2,00	UNID	Cabo de Embreagem FIAT PALIO	CABOVEL	R$ 30,17	R$ 60,35
16	2,00	UNID	Coxim do Motor, lado direito e esquerdo. FIAT PALIO	REI	R$ 32,50	R$ 64,99
16	2,00	UNID	Cilindro de roda FIAT PALIO	TINKEN	R$ 22,98	R$ 45,96
16	2,00	UNID	Coxim do amortecedor FIAT PALIO	REI	R$ 12,07	R$ 24,14
16	2,00	UNID	Cilindro mestre de embreagem FIAT PALIO	VARGA	R$ 56,75	R$ 113,50
16	2,00	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem FIAT PALIO	VARGA	R$ 22,98	R$ 45,96
16	2,00	UNID	Cruzeta do Cardam traseiro FIAT PALIO	TRW	R$ 40,62	R$ 81,24
16	2,00	UNID	Cruzeta do Cardam Dianteiro FIAT PALIO	TRW	R$ 27,51	R$ 55,01
16	2,00	UNID	Cilindro mestre de freio FIAT PALIO	VARGA	R$ 41,78	R$ 83,56
16	2,00	UNID	Cubo da roda FIAT PALIO	TINKEN	R$ 17,06	R$ 34,12
16	2,00	UNID	Catalizador FIAT PALIO	UNIV	R$ 435,22	R$ 870,43
16	2,00	UNID	Carter motor FIAT PALIO	SUSIN	R$ 98,65	R$ 197,30
16	2,00	UNID	Coxim do cambio FIAT PALIO	REI	R$ 17,06	R$ 34,12
16	2,00	UNID	Correia do Alternador FIAT PALIO	CONTINENTAL	R$ 13,35	R$ 26,69
16	2,00	UNID	Engrenagem 3M FIAT PALIO	TRW	R$ 9,05	R$ 18,11
16	2,00	UNID	Farol lado direito FIAT PALIO	LS	R$ 184,53	R$ 369,06
16	2,00	UNID	Farol lado esquerdo FIAT PALIO	LS	R$ 184,53	R$ 369,06
16	2,00	UNID	Filtro de Óleo FIAT PALIO	VOX	R$ 20,54	R$ 41,08
16	2,00	UNID	Filtro de Ar do Motor FIAT PALIO	VOX	R$ 21,12	R$ 42,24
16	2,00	UNID	Filtro do Ar Condicionado FIAT PALIO	VOX	R$ 30,06	R$ 60,12
16	2,00	UNID	Filtro de combustível. FIAT PALIO	VOX	R$ 15,32	R$ 30,64
16	2,00	UNID	Filtro Lubrificante FIAT PALIO	VOX	R$ 18,22	R$ 36,44
16	2,00	UNID	Hidrovaco FIAT PALIO	REI	R$ 142,17	R$ 284,34
16	2,00	UNID	Interruptor pressão FIAT PALIO	BOSCH	R$ 13,11	R$ 26,22
16	2,00	UNID	Jogo de Palheta para limpador de para-brisa dianteiro (02 palhetas) FIAT PALIO	GRANERO	R$ 21,70	R$ 43,40
16	2,00	UNID	Junta do motor FIAT PALIO	SABO	R$ 29,48	R$ 58,95
16	2,00	KITS	Kits coifa FIAT PALIO	REI	R$ 9,63	R$ 19,26
16	2,00	KITS	Kits embreagem FIAT PALIO	VARGA	R$ 105,03	R$ 210,06
16	2,00	KITS	Kit completo dos amortecedores dianteiro, direito e esquerdo. FIAT PALIO	COFAP	R$ 148,55	R$ 297,10
16	2,00	KITS	Kit completo dos amortecedores traseiros, direito e esquerdo. FIAT PALIO	COFAP	R$ 163,64	R$ 327,28
16	2,00	KITS	Kit coifa deslizante FIAT PALIO	REI	R$ 10,21	R$ 20,42
16	2,00	UNID	Lanterna traseira lado direito FIAT PALIO	LS	R$ 44,10	R$ 88,20
16	2,00	UNID	Lanterna traseira lado esquerdo FIAT PALIO	LS	R$ 44,10	R$ 88,20
16	2,00	UNID	Lâmpada de farol dianteiro FIAT PALIO	ZEN	R$ 3,07	R$ 6,15
16	2,00	UNID	Lâmpada da Lanterna Traseira FIAT PALIO	ZEN	R$ 3,07	R$ 6,15
16	2,00	UNID	Lonas do Freio Traseiro, lado direito e esquerdo. FIAT PALIO	FRASLE	R$ 54,32	R$ 108,63
16	1,00	UNID	Motor parcial FIAT PALIO	SUSIN	R$ 1.375,29	R$ 1.375,29
16	2,00	UNID	Motor ventilador FIAT PALIO	SUSIN	R$ 98,65	R$ 197,30
16	2,00	UNID	Molas da Suspensão Dianteira. FIAT PALIO	OBENAUS	R$ 19,50	R$ 39,00
16	2,00	UNID	Molas da Suspensão Traseira. FIAT PALIO	OBENAUS	R$ 19,50	R$ 39,00
16	2,00	UNID	Motor de partida FIAT PALIO	SUSIN	R$ 316,26	R$ 632,51
16	2,00	UNID	Porta Injetor FIAT PALIO	TRW	R$ 53,39	R$ 106,77
16	2,00	UNID	Porta Escova FIAT PALIO	TRW	R$ 46,19	R$ 92,38
16	2,00	UNID	Pinhão Velocidade FIAT PALIO	TRW	R$ 55,71	R$ 111,42
16	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro Superior, lado direito e Esquerdo FIAT PALIO	REI	R$ 29,59	R$ 59,19
16	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro inferior, lado direito e Esquerdo FIAT PALIO	REI	R$ 29,59	R$ 59,19
16	2,00	UNID	Pastilhas do Freio Dianteiro, lado direito e esquerdo. FIAT PALIO	FRASLE	R$ 71,95	R$ 143,91
16	2,00	UNID	Para-brisa FIAT PALIO	TINKEN	R$ 242,56	R$ 485,12
16	2,00	UNID	Rolamento tensionador da Correa, FIAT PALIO	TINKEN	R$ 62,67	R$ 125,34
16	2,00	UNID	Rolamento Dianteiro FIAT PALIO	TINKEN	R$ 32,50	R$ 64,99
16	2,00	UNID	Rolamento Traseiro. FIAT PALIO	TINKEN	R$ 32,50	R$ 64,99
16	2,00	UNID	Rolamento lateral cambio FIAT PALIO	TINKEN	R$ 31,34	R$ 62,67
16	2,00	UNID	Rolamento da roda dianteira FIAT PALIO	TINKEN	R$ 28,90	R$ 57,80
16	2,00	UNID	Rolamento do cardam FIAT PALIO	TINKEN	R$ 23,79	R$ 47,58
16	2,00	UNID	Rolamento da roda traseira FIAT PALIO	TINKEN	R$ 23,79	R$ 47,58
16	2,00	UNID	Sonda lambda FIAT PALIO	BOSCH	R$ 246,04	R$ 492,08
16	2,00	UNID	Sapata de freio FIAT PALIO	FRASLE	R$ 78,92	R$ 157,83
16	2,00	UNID	Servo de Embreagem FIAT PALIO	VARGA	R$ 90,53	R$ 181,05
16	2,00	UNID	Terminais de Direção, lado direito e esquerdo.	TRW	R$ 41,78	R$ 83,56
16	2,00	UNID	Tambor de freio FIAT PALIO	VARGA	R$ 52,23	R$ 104,45
Total: R$ 11.998,14						
Lote:23						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
23	1,00	UNID	Alternador CAMINHONETE L 200 TRITON	BOSCH	R$ 233,42	R$ 233,42
23	2,00	UNID	Articulação axial CAMINHONETE L 200 TRITON 1	TRW	R$ 48,99	R$ 97,98
23	2,00	UNID	Anel de vedação do cárter. CAMINHONETE L 200 TRITON	APL	R$ 13,89	R$ 27,77
23	2,00	UNID	Alavanca do freio de mão CAMINHONETE L 200 TRITON	TRW	R$ 41,36	R$ 82,73
23	2,00	UNID	Bobina de Ignição Magnética CAMINHONETE L 200 TRITON	BOSCH	R$ 31,91	R$ 63,82
23	2,00	UNID	Bico Injetor CAMINHONETE L 200 TRITON	ZEN	R$ 307,87	R$ 615,75
23	2,00	UNID	Bucha barra estabilizador CAMINHONETE L 200 TRITON	REI	R$ 7,27	R$ 14,54
23	1,00	UNID	Bomba de combustível CAMINHONETE L 200 TRITON 1	MADEFOR	R$ 92,19	R$ 92,19
23	1,00	UNID	Bandeja superior dianteira LD/LE CAMINHONETE L 200 TRITON 1	NAKATA	R$ 69,14	R$ 69,14
23	1,00	UNID	Bandeja superior traseira LD/LE CAMINHONETE L 200 TRITON 1	NAKATA	R$ 69,14	R$ 69,14
23	1,00	UNID	Bandeja inferior dianteira LD/LE CAMINHONETE L 200 TRITON	NAKATA	R$ 69,14	R$ 69,14
23	1,00	UNID	Bandeja inferior traseira LD/LE CAMINHONETE L 200 TRITON	NAKATA	R$ 69,14	R$ 69,14
23	2,00	UNID	Bobina de ignição CAMINHONETE L 200 TRITON 1	BOSCH	R$ 34,86	R$ 69,73
23	1,00	UNID	Bomba óleo motor CAMINHONETE L 200 TRITON 1	MADEFOR	R$ 79,18	R$ 79,18
23	2,00	UNID	Buchas da Bandeja Traseira, Lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON 1	REI	R$ 7,27	R$ 14,54
23	2,00	UNID	Buchas da Bandeja Dianteira, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	REI	R$ 7,27	R$ 14,54

23	2,00	UNID	Borracha do Para-brisa CAMINHONETE L 200 TRITON 1	REI	R$ 36,64	R$ 73,27
23	1,00	UNID	Correia Dentada CAMINHONETE L 200 TRITON	CONTINENTAL	R$ 26,00	R$ 26,00
23	2,00	UNID	Cabo de vela de ignição CAMINHONETE L 200 TRITON 1	CABOVEL	R$ 30,14	R$ 60,28
23	2,00	UNID	Cabo de Acelerador CAMINHONETE L 200 TRITON	CABOVEL	R$ 44,32	R$ 88,64
23	2,00	UNID	Cabo de Embreagem CAMINHONETE L 200 TRITON 1	CABOVEL	R$ 39,59	R$ 79,18
23	2,00	UNID	Coxim do Motor, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	REI	R$ 41,35	R$ 82,70
23	2,00	UNID	Cilindro de roda CAMINHONETE L 200 TRITON 1	TINKEN	R$ 16,07	R$ 32,14
23	2,00	UNID	Coxim do amortecedor CAMINHONETE L 200 TRITON	REI	R$ 6,97	R$ 13,94
23	2,00	UNID	Cilindro mestre de embreagem CAMINHONETE L 200 TRITON	VARGA	R$ 49,05	R$ 98,09
23	2,00	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem CAMINHONETE L 200 TRITON	VARGA	R$ 52,00	R$ 104,00
23	1,00	UNID	Cruzeta do Cardam traseiro CAMINHONETE L 200 TRITON	TRW	R$ 30,73	R$ 30,73
23	1,00	UNID	Cruzeta do Cardam Dianteiro CAMINHONETE L 200 TRITON	TRW	R$ 30,73	R$ 30,73
23	2,00	UNID	Cilindro mestre de freio CAMINHONETE L 200 TRITON	VARGA	R$ 29,25	R$ 58,50
23	2,00	UNID	Cubo da roda CAMINHONETE L 200 TRITON	TINKEN	R$ 28,96	R$ 57,91
23	1,00	UNID	Catalizador CAMINHONETE L 200 TRITON 1	UNIV	R$ 314,97	R$ 314,97
23	1,00	UNID	Carter motor CAMINHONETE L 200 TRITON 1	SUSIN	R$ 66,77	R$ 66,77
23	1,00	UNID	Coxim do cambio CAMINHONETE L 200 TRITON 1	REI	R$ 10,52	R$ 10,52
23	1,00	UNID	Cabeçote do motor CAMINHONETE L 200 TRITON 1	SUSIN	R$ 250,55	R$ 250,55
23	1,00	UNID	Correia do Alternador CAMINHONETE L 200 TRITON 1	CONTINENTAL	R$ 8,75	R$ 8,75
23	1,00	UNID	Engrenagem 3M CAMINHONETE L 200 TRITON	TRW	R$ 46,09	R$ 46,09
23	1,00	UNID	Farol lado direito CAMINHONETE L 200 TRITON 1	LS	R$ 250,55	R$ 250,55
23	1,00	UNID	Farol lado esquerdo CAMINHONETE L 200 TRITON	LS	R$ 250,55	R$ 250,55
23	2,00	UNID	Filtro de Óleo CAMINHONETE L 200 TRITON	VOX	R$ 10,52	R$ 21,04
23	2,00	UNID	Filtro de Ar do Motor CAMINHONETE L 200 TRITON	VOX	R$ 28,36	R$ 56,73
23	2,00	UNID	Filtro do Ar Condicionado CAMINHONETE L 200 TRITON	VOX	R$ 29,55	R$ 59,09
23	1,00	UNID	Filtro de combustível. CAMINHONETE L 200 TRITON	VOX	R$ 14,18	R$ 14,18
23	2,00	UNID	Filtro Lubrificante CAMINHONETE L 200 TRITON 1	VOX	R$ 11,70	R$ 23,40
23	1,00	UNID	Hidrovaco CAMINHONETE L 200 TRITON	REI	R$ 87,46	R$ 87,46
23	2,00	UNID	Interruptor pressão CAMINHONETE L 200 TRITON	BOSCH	R$ 10,64	R$ 21,27
23	2,00	UNID	Jogo de Palheta para limpador de para-brisa dianteiro (0 CAMINHONETE L 200 TRITON	GRANERO	R$ 20,09	R$ 40,18
23	1,00	UNID	Junta do motor CAMINHONETE L 200 TRITON 1	SUSIN	R$ 26,59	R$ 26,59
23	2,00	UNID	Kits coifa CAMINHONETE L 200 TRITON 1	REI	R$ 12,41	R$ 24,82
23	1,00	UNID	Kits embreagem CAMINHONETE L 200 TRITON 1	VARGA	R$ 158,96	R$ 158,96
23	1,00	UNID	Kit completo dos amortecedores dianteiro, direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	COFAP	R$ 106,07	R$ 106,07
23	1,00	UNID	Kit completo dos amortecedores traseiros, direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	COFAP	R$ 106,07	R$ 106,07
23	2,00	UNID	Kit coifa deslizante CAMINHONETE L 200 TRITON	REI	R$ 10,93	R$ 21,86
23	1,00	UNID	Lanterna traseira lado direito CAMINHONETE L 200 TRITON 1	LS	R$ 68,55	R$ 68,55
23	1,00	UNID	Lanterna traseira lado esquerdo CAMINHONETE L 200 TRITON 1	LS	R$ 68,55	R$ 68,55
23	2,00	UNID	Lâmpada de farol dianteiro CAMINHONETE L 200 TRITON	ZEN	R$ 2,72	R$ 5,44
23	2,00	UNID	Lâmpada da Lanterna Traseira CAMINHONETE L 200 TRITON 1	ZEN	R$ 2,72	R$ 5,44
23	2,00	UNID	Lonas do Freio Traseiro, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	FRASLE	R$ 66,18	R$ 132,37
23	1,00	UNID	Motor parcial CAMINHONETE L 200 TRITON 1	SUSIN	R$ 1.178,91	R$ 1.178,91
23	1,00	UNID	Motor ventilador CAMINHONETE L 200 TRITON 1	SUSIN	R$ 69,14	R$ 69,14
23	2,00	UNID	Molas da Suspensão Dianteira. CAMINHONETE L 200 TRITON	OBENAUS	R$ 17,14	R$ 34,27
23	2,00	UNID	Molas da Suspensão Traseira. CAMINHONETE L 200 TRITON	OBENAUS	R$ 17,14	R$ 34,27
23	1,00	UNID	Motor de partida CAMINHONETE L 200 TRITON	SUSIN	R$ 286,60	R$ 286,60
23	1,00	UNID	Porta Injetor CAMINHONETE L 200 TRITON 1	TRW	R$ 83,32	R$ 83,32
23	1,00	UNID	Porta Escova CAMINHONETE L 200 TRITON 1	TRW	R$ 27,18	R$ 27,18
23	1,00	UNID	Pinhão Velocidade CAMINHONETE L 200 TRITON 1	TRW	R$ 49,05	R$ 49,05
23	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro Superior, lado direito e Esquerdo CAMINHONETE L 200 TRITON11	REI	R$ 7,27	R$ 14,54
23	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro inferior, lado direito e Esquerdo CAMINHONETE L 200 TRITON 1	REI	R$ 7,27	R$ 14,54
23	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão traseiro Superior, lado direito e Esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON 1	REI	R$ 7,27	R$ 14,54
23	2,00	UNID	Pivôs da suspensão traseiro inferior, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON 1	REI	R$ 7,27	R$ 14,54
23	1,00	UNID	Pastilhas do Freio Dianteiro, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON 1	FRASLE	R$ 55,55	R$ 55,55
23	1,00	UNID	Para-brisa CAMINHONETE L 200 TRITON 2	TINKEN	R$ 153,64	R$ 153,64
23	1,00	UNID	Rolamento tensionador da Correa, CAMINHONETE L 200 TRITON 2	TINKEN	R$ 30,14	R$ 30,14
23	1,00	UNID	Rolamento Dianteiro CAMINHONETE L 200 TRITON	TINKEN	R$ 22,45	R$ 22,45
23	1,00	UNID	Rolamento Traseiro. CAMINHONETE L 200 TRITON 2	TINKEN	R$ 22,45	R$ 22,45
23	1,00	UNID	Rolamento lateral cambio CAMINHONETE L 200 TRITON 2	TINKEN	R$ 18,50	R$ 18,50
23	1,00	UNID	Rolamento da roda dianteira CAMINHONETE L 200 TRITON 2	TINKEN	R$ 18,50	R$ 18,50
23	1,00	UNID	Rolamento do cardam CAMINHONETE L 200 TRITON 2	TINKEN	R$ 22,16	R$ 22,16
23	1,00	UNID	Rolamento da roda traseira CAMINHONETE L 200 TRITON 2	TINKEN	R$ 22,16	R$ 22,16
23	1,00	UNID	Sonda lambda CAMINHONETE L 200 TRITON 2	BOSCH	R$ 226,33	R$ 226,33
23	1,00	UNID	Sapata de freio CAMINHONETE L 200 TRITON 2	FRASLE	R$ 31,32	R$ 31,32
23	1,00	UNID	Servo de Embreagem CAMINHONETE L 200 TRITON 2	VARGA	R$ 102,23	R$ 102,23
23	1,00	UNID	Terminais de Direção, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON 2	TRW	R$ 63,82	R$ 63,82
23	1,00	UNID	Tambor de freio CAMINHONETE L 200 TRITON 2	VARGA	R$ 70,32	R$ 70,32
23	2,00	UNID	Jogo de Vela de ignição CAMINHONETE L 200 TRITON 2	ZEN	R$ 26,00	R$ 52,00
Total: R$ 7.498,12						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2017**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº63/SEMUSA/2017; Licitação nº. **21/2017** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Castanheiras, 27 de NOVEMBRO de 2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL: **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS-ME**
CNPJ: **05.554.354/0001-00**
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS
CARTEIRA DE IDENTIDADE : 13774962 SSP/RO
CPF: 426.771.321-00

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A4A88B25

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 21

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 21/SEMUSA/2017

PROCESSO nº. **63/2017**
Pregão Eletrônico nº. **21/2017**
Finalidade: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 06 de novembro de 2017
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*** Em 06(seis) de novembro de 2017, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada 10:00:33, realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, do município de Castanheiras – RO, conforme a seguir:
Castanheiras-RO, conforme a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**
CNPJ: **CNPJ: 19.724.317/0001-07**
REPRESENTANTE: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 689186 CPF: 711.612.792-53
ENDEREÇO: AV JK, 2061 - CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D OESTE - RO - 76.958-000
TELEFONE:(69)3418-2525

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME CNPJ: 19.724.317/0001-07						
Representante:HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA						
Telefone:(69)3418-2525						
E-mail:jkautopeca@gmail.com						
Endereço:AV JK, 2061 - CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D OESTE - RO - 76.958-000						
Lote:8						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
8	20,00	UNID	ÓLEO DIFERENCIAL 1 LITRO	TEXACO	R$ 20,90	R$ 418,00
Total: R$ 418,00						
Lote:10						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
10	24,00	UNID	PNEU 175/70 R14	EVERTREK	R$ 178,75	R$ 4.290,00
Total: R$ 4.290,00						
Lote:11						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
11	24,00	UNID	PNEU 195/70 R15	XBRI	R$ 283,33	R$ 6.799,92
Total: R$ 6.799,92						
Lote:17						

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
17	2,00	UNID	Jogo de Vela de ignição DOBLO	BOSCH	R$ 140,61	R$ 281,21
17	2,00	UNID	Tambor de freio DOBLO	FREMAX	R$ 178,68	R$ 357,37
17	2,00	UNID	Terminais de Direção, lado direito e esquerdo. DOBLO	NAKATA	R$ 193,33	R$ 386,67
17	2,00	UNID	Servo de Embreagem DOBLO	CONTROIL	R$ 256,31	R$ 512,61
17	2,00	UNID	Sonda lambda DOBLO	NTK	R$ 383,73	R$ 767,46
17	2,00	UNID	Sapata de freio DOBLO	MAZZICAR	R$ 215,30	R$ 430,60
17	2,00	UNID	Rolamento da roda traseira DOBLO	VOBER	R$ 73,23	R$ 146,46
17	2,00	UNID	Rolamento do cardam DOBLO	VTO	R$ 78,50	R$ 157,00
17	2,00	UNID	Rolamento lateral cambio DOBLO	SKF	R$ 98,13	R$ 196,25
17	2,00	UNID	Rolamento Traseiro. DOBLO	VOBER	R$ 117,17	R$ 234,34
17	2,00	UNID	Rolamento Dianteiro DOBLO	VTO	R$ 117,17	R$ 234,34
17	2,00	UNID	Rolamento da roda dianteira DOBLO	VTO	R$ 78,50	R$ 157,00
17	2,00	UNID	Rolamento tensionador da Correa, DOBLO	RANALE	R$ 186,00	R$ 372,01
17	2,00	UNID	Para-brisa DOBLO	PINKLINTON	R$ 799,69	R$ 1.599,39
17	2,00	UNID	Pastilhas do Freio Dianteiro, lado direito e esquerdo. DOBLO	LONAFLEX	R$ 202,12	R$ 404,24
17	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão traseiro Superior, lado direito e Esquerdo. DOBLO	VIEMAR	R$ 78,21	R$ 156,42
17	2,00	UNID	Pivôs da suspensão traseiro inferior, lado direito e esquerdo. DOBLO	VIEMAR	R$ 78,21	R$ 156,42
17	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro inferior, lado direito e Esquerdo DOBLO	VIEMAR	R$ 78,21	R$ 156,42
17	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro Superior, lado direito e Esquerdo DOBLO	VIEMAR	R$ 75,28	R$ 150,55
17	2,00	UNID	Pinhão Velocidade DOBLO	PATRAL	R$ 162,58	R$ 325,15
17	2,00	UNID	Porta Escova DOBLO	UNIFAP	R$ 164,62	R$ 329,25
17	2,00	UNID	Porta Injetor DOBLO	FIAT	R$ 139,73	R$ 279,45
17	2,00	UNID	Motor de partida DOBLO	DENSO	R$ 1.045,75	R$ 2.091,51
17	2,00	UNID	Molas da Suspensão Traseira. DOBLO	TIGRE	R$ 65,61	R$ 131,22
17	2,00	UNID	Molas da Suspensão Dianteira. DOBLO	TIGRE	R$ 65,61	R$ 131,22
17	2,00	UNID	Motor ventilador DOBLO	BOSCH	R$ 227,02	R$ 454,03
17	2,00	UNID	Motor parcial DOBLO	FIAT	R$ 4.057,05	R$ 8.114,10
17	2,00	UNID	Lonas do Freio Traseiro, lado direito e esquerdo. DOBLO	MAZZICAR	R$ 140,61	R$ 281,21
17	2,00	UNID	Lâmpada da Lanterna Traseira DOBLO	TESLLA	R$ 7,76	R$ 15,52
17	2,00	UNID	Lâmpada de farol dianteiro DOBLO	TESLLA	R$ 7,76	R$ 15,52
17	2,00	UNID	Lanterna traseira lado esquerdo DOBLO	NINO	R$ 193,33	R$ 386,67
17	2,00	UNID	Lanterna traseira lado direito DOBLO	NINO	R$ 193,33	R$ 386,67
17	2,00	UNID	Kit completo dos amortecedores traseiros, direito e esquerdo. DOBLO	PYSCO	R$ 462,53	R$ 925,06
17	2,00	UNID	Kit completo dos amortecedores dianteiro, direito e esquerdo. DOBLO	PYSCO	R$ 462,53	R$ 925,06
17	2,00	UNID	Kits embreagem DOBLO	LUK	R$ 350,05	R$ 700,09
17	2,00	UNID	Kits coifa DOBLO	PYSKO	R$ 41,88	R$ 83,77
17	2,00	UNID	Junta do motor DOBLO	SABO	R$ 105,45	R$ 210,91
17	2,00	UNID	Jogo de Palheta para limpador de para-brisa dianteiro (02 palhetas) DOBLO	DYNA	R$ 72,35	R$ 144,70
17	2,00	UNID	Interruptor pressão DOBLO	FLORIO	R$ 41,88	R$ 83,77
17	2,00	UNID	Hidrovaco DOBLO	LUK	R$ 398,38	R$ 796,76
17	2,00	UNID	Filtro Lubrificante DOBLO	WEGA	R$ 52,14	R$ 104,28
17	2,00	UNID	Filtro de combustível. DOBLO	WEGA	R$ 44,82	R$ 89,64
17	2,00	UNID	Filtro do Ar Condicionado DOBLO	WEGA	R$ 75,28	R$ 150,55
17	2,00	UNID	Filtro de Ar do Motor DOBLO	WEGA	R$ 60,34	R$ 120,67
17	2,00	UNID	Filtro de Óleo DOBLO	WEGA	R$ 48,91	R$ 97,83
17	2,00	UNID	Farol lado direito DOBLO	NINO	R$ 562,42	R$ 1.124,84
17	2,00	UNID	Farol lado esquerdo DOBLO	NINO	R$ 568,27	R$ 1.136,55
17	2,00	UNID	Engrenagem 3M DOBLO	IMCE	R$ 27,53	R$ 55,06
17	2,00	UNID	Correia do Alternador DOBLO	GATES	R$ 48,91	R$ 97,83
17	2,00	UNID	Cabeçote do motor DOBLO	FIAT	R$ 1.118,98	R$ 2.237,97
17	2,00	UNID	Coxim do cambio DOBLO	MOBESANI	R$ 43,35	R$ 86,70
17	2,00	UNID	Carter motor DOBLO	IGASA	R$ 240,20	R$ 480,40
17	2,00	UNID	Catalizador DOBLO	FIAT	R$ 1.247,87	R$ 2.495,75
17	2,00	UNID	Cubo da roda DOBLO	HF	R$ 49,50	R$ 99,00
17	2,00	UNID	Cilindro mestre de freio DOBLO	VARGA	R$ 134,16	R$ 268,31
17	2,00	UNID	Cruzeta do Cardam Dianteiro DOBLO	ZM	R$ 76,74	R$ 153,49
17	2,00	UNID	Cruzeta do Cardam traseiro DOBLO	ZM	R$ 134,45	R$ 268,91
17	2,00	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem DOBLO	LUK	R$ 66,49	R$ 132,98
17	2,00	UNID	Cilindro mestre de embreagem DOBLO	LUK	R$ 180,15	R$ 360,30
17	2,00	UNID	Cilindro de roda DOBLO	VARGA	R$ 72,35	R$ 144,70
17	2,00	UNID	Coxim do Motor, lado direito e esquerdo. DOBLO	MOBESANI	R$ 98,13	R$ 196,25
17	2,00	UNID	Cabo de Embreagem DOBLO	TUBA	R$ 90,80	R$ 181,61
17	2,00	UNID	Cabo de Acelerador DOBLO	TUBA	R$ 90,80	R$ 181,61
17	2,00	UNID	Cabo de vela de ignição DOBLO	BOSCH	R$ 103,99	R$ 207,97
17	2,00	UNID	Coxim do amortecedor DOBLO	MOBESANI	R$ 52,14	R$ 104,28
17	2,00	UNID	Correia Dentada DOBLO	GATES	R$ 106,91	R$ 213,83
17	2,00	UNID	Borracha do Para-brisa DOBLO	UNIVERSAL	R$ 141,19	R$ 282,37
17	2,00	UNID	Buchas da Bandeja Dianteira, lado direito e esquerdo. DOBLO	SABO	R$ 34,56	R$ 69,13
17	2,00	UNID	Buchas da Bandeja Traseira, Lado direito e esquerdo. DOBLO	SABO	R$ 34,56	R$ 69,13
17	2,00	UNID	Bomba óleo motor DOBLO	NAKATA	R$ 345,65	R$ 691,30
17	2,00	UNID	Bobina de ignição DOBLO	BOSCH	R$ 133,28	R$ 266,55
17	2,00	UNID	Bandeja inferior traseira LD/LE DOBLO	AUTOMORTEX	R$ 281,21	R$ 562,42
17	2,00	UNID	Bandeja superior traseira LD/LE DOBLO	AUTOMORTEX	R$ 281,21	R$ 562,42
17	2,00	UNID	Bandeja inferior dianteira LD/LE DOBLO	AUTOMORTEX	R$ 281,21	R$ 562,42
17	2,00	UNID	Bandeja superior dianteira LD/LE DOBLO	AUTOMORTEX	R$ 281,21	R$ 562,42
17	2,00	UNID	Bomba de combustível DOBLO	BOSCH	R$ 266,56	R$ 533,12
17	2,00	UNID	Bucha barra estabilizador DOBLO	LONIL	R$ 34,56	R$ 69,13
17	2,00	UNID	Bico Injetor DOBLO	MAGNETI	R$ 304,64	R$ 609,28
17	2,00	UNID	Anel de vedação do cárter. DOBLO	KIT CIA	R$ 52,14	R$ 104,28
17	2,00	UNID	Articulação axial DOBLO	AUTOMORTEX	R$ 140,61	R$ 281,21
17	2,00	UNID	Alternador DOBLO	BOSCH	R$ 922,72	R$ 1.845,45
17	2,00	UNID	Alavanca do freio de mão DOBLO	FINDER	R$ 322,22	R$ 644,43

17	2,00	UNID	Bobina de Ignição Magnética DOBLO	BOSCH	R$ 152,32	R$ 304,64
Total: R$ 42.479,40						
Lote:18						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
18	2,00	UNID	Vela de ignição DOBLO 2	GAUSS	R$ 153,64	R$ 307,27
18	2,00	UNID	Terminais de Direção, lado direito e esquerdo. DOBLO 2	FIRST	R$ 211,25	R$ 422,50
18	2,00	UNID	Servo de Embreagem DOBLO 2	CONTROIL	R$ 280,06	R$ 560,12
18	2,00	UNID	Sapata de freio DOBLO 2	MAZZICAR	R$ 235,26	R$ 470,51
18	2,00	UNID	Sonda lambda DOBLO 2	GAUSS	R$ 419,29	R$ 838,59
18	2,00	UNID	Rolamento da roda traseira DOBLO 2	VOBER	R$ 80,02	R$ 160,03
18	2,00	UNID	Rolamento do cardam DOBLO 2	VTO	R$ 85,78	R$ 171,55
18	2,00	UNID	Rolamento da roda dianteira DOBLO 2	VTO	R$ 85,78	R$ 171,55
18	2,00	UNID	Rolamento lateral cambio DOBLO 2	VTO	R$ 107,22	R$ 214,44
18	2,00	UNID	Rolamento Traseiro. DOBLO 2	VOBER	R$ 128,03	R$ 256,05
18	2,00	UNID	Rolamento tensionador da Correa, DOBLO 2	GATES	R$ 203,24	R$ 406,48
18	2,00	UNID	Rolamento Dianteiro DOBLO 2	VTO	R$ 128,03	R$ 256,05
18	2,00	UNID	Para-brisa DOBLO 2	PINKLENTON	R$ 873,81	R$ 1.747,62
18	2,00	UNID	Pastilhas do Freio Dianteiro, lado direito e esquerdo. DOBLO 2	SYL	R$ 220,85	R$ 441,71
18	2,00	UNID	Pivôs da suspensão traseiro inferior, lado direito e esquerdo. DOBLO 2	VIEMAR	R$ 85,46	R$ 170,92
18	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro inferior, lado direito e Esquerdo DOBLO 2	VIEMAR	R$ 85,46	R$ 170,92
18	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão traseiro Superior, lado direito e Esquerdo. DOBLO 2	VIEMAR	R$ 85,46	R$ 170,92
18	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro Superior, lado direito e Esquerdo DOBLO 2	VIEMAR	R$ 82,25	R$ 164,51
18	2,00	UNID	Pinhão Velocidade DOBLO 2	PATRAL	R$ 233,65	R$ 467,31
18	2,00	UNID	Porta Injetor DOBLO 2	DELPHI	R$ 157,48	R$ 314,96
18	2,00	UNID	Porta Escova DOBLO 2	UNIFAP	R$ 146,27	R$ 292,54
18	2,00	UNID	Motor de partida DOBLO 2	DENSO	R$ 1.142,67	R$ 2.285,35
18	2,00	UNID	Molas da Suspensão Traseira. DOBLO 2	TIGRE	R$ 71,69	R$ 143,38
18	2,00	UNID	Motor ventilador DOBLO 2	NOTUS	R$ 248,06	R$ 496,11
18	1,00	UNID	Motor parcial DOBLO 2	FIAT	R$ 4.433,05	R$ 4.433,05
18	2,00	UNID	Molas da Suspensão Dianteira. DOBLO 2	TIGRE	R$ 71,69	R$ 143,38
18	2,00	UNID	Lâmpada de farol dianteiro DOBLO 2	GAUSS	R$ 8,48	R$ 16,96
18	2,00	UNID	Lâmpada da Lanterna Traseira DOBLO 2	GAUSS	R$ 8,48	R$ 16,96
18	2,00	UNID	Lonas do Freio Traseiro, lado direito e esquerdo. DOBLO 2	MAZZICAR	R$ 153,64	R$ 307,27
18	2,00	UNID	Lanterna traseira lado esquerdo DOBLO 2	NINO	R$ 211,25	R$ 422,50
18	1,00	UNID	KIT COMPLETO DOS AMORTECEDOR TRASEIRO, DIREITO E ESQUERDO DOBLO	PYSCO	R$ 505,40	R$ 505,40
18	2,00	UNID	Kit coifa deslizante DOBLO 2	PYSKO	R$ 32,65	R$ 65,30
18	2,00	UNID	Lanterna traseira lado direito DOBLO 2	NINO	R$ 211,25	R$ 422,50
18	1,00	UNID	it completo dos amortecedores dianteiro, direito e esquerdo. DOBLO 2	PYSCO	R$ 505,40	R$ 505,40
18	1,00	UNID	Kits embreagem DOBLO 2	LUK	R$ 382,49	R$ 382,49
18	2,00	UNID	Kits coifa DOBLO 2	PYSCO	R$ 45,76	R$ 91,53
18	2,00	UNID	Junta do motor DOBLO 2	SABO	R$ 115,23	R$ 230,46
18	2,00	UNID	Jogo de Palheta para limpador de para-brisa dianteiro (02 palhetas) DOBLO 2	DYNA	R$ 79,06	R$ 158,11
18	2,00	UNID	Interruptor pressão DOBLO 2	3-RHO	R$ 45,76	R$ 91,53
18	2,00	UNID	Hidrovaco DOBLO 2	CONTROIL	R$ 435,30	R$ 870,60
18	2,00	UNID	Filtro Lubrificante DOBLO 2	WEGA	R$ 56,97	R$ 113,94
18	2,00	UNID	Filtro de combustível. DOBLO 2	WEGA	R$ 48,97	R$ 97,94
18	2,00	UNID	Filtro do Ar Condicionado DOBLO 2	WEGA	R$ 82,25	R$ 164,51
18	2,00	UNID	Filtro de Ar do Motor DOBLO 2	WEGA	R$ 65,93	R$ 131,86
18	2,00	UNID	Filtro de Óleo DOBLO 2	WEGA	R$ 53,45	R$ 106,89
18	2,00	UNID	Farol lado esquerdo DOBLO 2	NINO	R$ 620,94	R$ 1.241,88
18	2,00	UNID	Farol lado direito DOBLO 2	NINO	R$ 614,55	R$ 1.229,09
18	2,00	UNID	Engrenagem 3M DOBLO 2	IMCE	R$ 30,08	R$ 60,17
18	2,00	UNID	Correia do Alternador DOBLO 2	GATES	R$ 53,45	R$ 106,89
18	2,00	UNID	Cabeçote do motor DOBLO 2	FIAT	R$ 1.222,69	R$ 2.445,38
18	2,00	UNID	Coxim do cambio DOBLO 2	MOBESANI	R$ 165,79	R$ 331,59
18	2,00	UNID	Carter motor DOBLO 2	IGASA	R$ 262,46	R$ 524,92
18	2,00	UNID	Catalizador DOBLO 2	FIAT	R$ 1.347,52	R$ 2.695,04
18	2,00	UNID	Cubo da roda DOBLO 2	HF	R$ 50,25	R$ 100,50
18	2,00	UNID	Cilindro mestre de freio DOBLO 2	VARGA	R$ 136,99	R$ 273,97
18	2,00	UNID	Cruzeta do Cardam Dianteiro DOBLO 2	ZM	R$ 83,86	R$ 167,71
18	2,00	UNID	Cruzeta do Cardam traseiro DOBLO 2	ZM	R$ 136,67	R$ 273,34
18	2,00	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem DOBLO 2	LUK	R$ 68,18	R$ 136,35
18	2,00	UNID	Cilindro mestre de embreagem DOBLO 2	LUK	R$ 180,84	R$ 361,68
18	2,00	UNID	Coxim do amortecedor DOBLO 2	SAMPEL	R$ 51,85	R$ 103,70
18	2,00	UNID	Cilindro de roda DOBLO 2	CONTROIL	R$ 77,78	R$ 155,56
18	2,00	UNID	Coxim do Motor, lado direito e esquerdo 2	SAMPEL	R$ 107,22	R$ 214,44
18	2,00	UNID	Cabo de Embreagem DOBLO 2	TUBA	R$ 93,78	R$ 187,55
18	2,00	UNID	Cabo de Acelerador DOBLO 2	TUBA	R$ 92,50	R$ 185,00
18	2,00	UNID	Cabo de vela de ignição DOBLO 2	MAGNETI	R$ 85,46	R$ 170,92
18	2,00	UNID	Correia Dentada DOBLO 2	GATES	R$ 113,62	R$ 227,25
18	2,00	UNID	Borracha do Para-brisa DOBLO 2	UNIVERSAL	R$ 144,03	R$ 288,07
18	2,00	UNID	Buchas da Bandeja Dianteira, lado direito e esquerdo. 2	MOBESANI	R$ 35,85	R$ 71,69
18	2,00	UNID	Bomba óleo motor DOBLO 2	SCHADEK	R$ 348,88	R$ 697,76
18	2,00	UNID	Buchas da Bandeja Traseira, Lado direito e esquerdo. 2	MOBESANI	R$ 35,85	R$ 71,69
18	2,00	UNID	Bobina de ignição DOBLO 2	DELPHI	R$ 137,63	R$ 275,26
18	2,00	UNID	Bandeja inferior traseira LD/LE DOBLO	AUTOMORTEX	R$ 304,07	R$ 608,13
18	2,00	UNID	Bandeja superior traseira LD/LE DOBLO 2	AUTOMORTEX	R$ 304,07	R$ 608,13
18	2,00	UNID	Bandeja superior dianteira LD/LE DOBLO 2	AUTOMORTEX	R$ 304,07	R$ 608,13
18	2,00	UNID	Bomba de combustível DOBLO 2	WEBER	R$ 281,66	R$ 563,33
18	2,00	UNID	Bucha barra estabilizador DOBLO 2	PYSCO	R$ 35,85	R$ 71,69
18	2,00	UNID	Bandeja inferior dianteira LD/LE DOBLO 2	AUTOMORTEX	R$ 304,07	R$ 608,13
18	2,00	UNID	Bico Injetor DOBLO 2	MAGNETI	R$ 320,07	R$ 640,15
18	2,00	UNID	Bobina de Ignição Magnética DOBLO 2	DELPHI	R$ 166,44	R$ 332,87

18	2,00	UNID	Anel de vedação do cárter. DOBLO 2	KIT CIA	R$ 56,97	R$ 113,94
18	2,00	UNID	Articulação axial DOBLO 2	AUTOMORTEX	R$ 153,64	R$ 307,27
18	2,00	UNID	Alternador DOBLO 2	BOSCH	R$ 1.008,24	R$ 2.016,48
18	2,00	UNID	Alavanca do freio de mão DOBLO 2	FINDER	R$ 352,08	R$ 704,16
Total: R$ 40.159,80						
Lote:21						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
21	1,00	UNID	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO PARA CAMINHONETE L200	FINDER	R$ 203,06	R$ 203,06
21	1,00	UNID	ALTERNADOR PARA CAMINHONETE L200	DEMY	R$ 1.145,84	R$ 1.145,84
21	1,00	UNID	ARTICULAÇÃO AXIAL PARA VEICULO CAMINHONETE L200	AUTOMORTEX	R$ 237,87	R$ 237,87
21	1,00	UNID	FAROL LADO DIREITO PARA CAMINHONETE L200	NINO	R$ 1.229,97	R$ 1.229,97
21	1,00	UNID	FAROL LADO ESQUERDO PARA VEICULO CAMINHONETE L200	NINO	R$ 1.229,97	R$ 1.229,97
21	1,00	UNID	EMGRENAGEM 3M PARA VEICULO CAMINHONETE L200	IMCE	R$ 226,27	R$ 226,27
21	1,00	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO DO CARTER CAMINHONETE L200	KIT CIA	R$ 68,17	R$ 68,17
21	1,00	UNID	BOBINA DE IGNIÇÃO MAGNÉTICA CAMINHONETE L200	MARFLEX	R$ 156,65	R$ 156,65
21	1,00	UNID	BICO INJETOR PARA CAMINHONETE L200	DENSO	R$ 1.511,36	R$ 1.511,36
21	2,00	UNID	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR PARA CAMINHONETE L200	LONIL	R$ 35,68	R$ 71,36
21	1,00	UNID	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHONETE L200	EURO	R$ 452,54	R$ 452,54
21	1,00	UNID	BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LD/LE PARA VÉICULO CAMINHONETE L200	AUTOMORTEX	R$ 339,40	R$ 339,40
21	1,00	UNID	BANDEJA SUPERIOR TRASEIRA LD/LE PARA VEÍCULO CAMINHONETE L200	AUTOMORTEX	R$ 339,40	R$ 339,40
21	1,00	UNID	BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA LD/LE PARA VEÍCULO CAMINHONETE L200	AUTOMORTEX	R$ 339,40	R$ 339,40
21	1,00	UNID	BANDEJA INFERIOR TRASEIRA LD/LE PARA VEÍCULO CAMINHONETE L200	AUTOMORTEX	R$ 339,40	R$ 339,40
21	1,00	UNID	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA CAMINHONETE L200	EURO	R$ 171,15	R$ 171,15
21	1,00	UNID	BOMBA DE OLEO MOTOR PARA VEICULO CAMINHONETE L200	SCHADEK	R$ 388,71	R$ 388,71
21	2,00	UNID	BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA ,LADO DIREITO E ESQUEDO PARA VEICULO CAMINHONETE L200	LONIL	R$ 35,68	R$ 71,36
21	2,00	UNID	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA,LADO DIREITO E ESQUERDO PARA VEICULO CAMINHONETE L200	LONIL	R$ 35,68	R$ 71,36
21	2,00	UNID	BORRACHA DO PARA BRISA PARA VEICULO CAMINHONETE L200	UNIVERSAL	R$ 179,85	R$ 359,70
21	1,00	UNID	CORREIA DENTADA PARA CAMINHONETE L200	GATES	R$ 127,63	R$ 127,63
21	2,00	UNID	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO PARA VEICULO CAMINHONETE L200	CAUSS	R$ 147,95	R$ 295,89
21	2,00	UNID	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO PARA VEICULO CAMINHONETE L200	TUBA	R$ 44,38	R$ 88,77
21	1,00	UNID	CABO DE EMBREAGEM PARA CAMINHONETE L200	TUBA	R$ 194,36	R$ 194,36
21	2,00	UNID	CILINDRO RODA PARA VEICULO CAMINHONETE L200	LONIL	R$ 52,79	R$ 105,58
21	2,00	UNID	COXIM DO AMORTECEDOR PARA VEICULO CAMINHONETE L200	ANKER	R$ 34,23	R$ 68,46
21	1,00	UNID	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA CAMINHONETE L200	MOBESANI	R$ 240,77	R$ 240,77
21	1,00	UNID	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA CAMINHONETE L200	MD	R$ 255,28	R$ 255,28
21	1,00	UNID	CRUZETA DO CARDAM TRASEIRO PARA VEICULO CAMINHONETE L200	MD	R$ 150,84	R$ 150,84
21	1,00	UNID	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO PARA VEICULO CAMINHONETE L200	MD	R$ 150,84	R$ 150,84
21	1,00	UNID	CILINDRO MESTRE FREIO PARA VEICULO CAMINHONETE L200	ANKER	R$ 143,59	R$ 143,59
21	2,00	UNID	CUBO DE RODA PARA VEICULO CAMINHONETE L200	HF	R$ 142,14	R$ 284,28
21	1,00	UNID	CATALIZADOR PARA VEICULO CAMINHONETE L200	MD	R$ 1.546,17	R$ 1.546,17
21	1,00	UNID	CARTER DO MOTOR PARA VEICULO CAMINHONETE L200	IGASA	R$ 327,79	R$ 327,79
21	2,00	UNID	COXIM DE CAMBIO PARA VEICULO CAMINHAO L200	LONIL	R$ 51,63	R$ 103,27
21	1,00	UNID	CABEÇOTE DO MOTOR PARA VEICULO CAMINHAO L200	MD	R$ 1.229,97	R$ 1.229,97
21	1,00	UNID	CAPOTA MARITIMA CAMINHONETE L200 TRITON	BEPO	R$ 42,93	R$ 42,93
21	1,00	UNID	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO CAMINHONETE L200	GATES	R$ 42,93	R$ 42,93
21	1,00	UNID	CABO DE ACELERADOR PARA CAMINHONETE L200	TUBA	R$ 217,57	R$ 217,57
21	4,00	UNID	Rolamento tensionador da Correa, CAMINHONETE L 200 TRITON	ZEN	R$ 147,95	R$ 591,78
21	2,00	UNID	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO CAMINHONETE L200	WEGA	R$ 51,63	R$ 103,27
21	2,00	UNID	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO CAMINHONETE L200	WEGA	R$ 139,24	R$ 278,49
21	2,00	UNID	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA VEICULO CAMINHONETE L200	WEGA	R$ 145,04	R$ 290,08
21	2,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHONETE L200	WEGA	R$ 69,62	R$ 139,24
21	2,00	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHONETE L200	WEGA	R$ 57,44	R$ 114,88
21	1,00	UNID	HIDROVACO PARA CAMINHONETE L200	MD	R$ 429,33	R$ 429,33
21	1,00	UNID	INTERRUPTOR PRESSÃO PARA VEICULO CAMINHONETE L200	MD	R$ 52,22	R$ 52,22
21	1,00	UNID	JUNTA DO MOTOR PARA VEICULO CAMINHONETE L200	MD	R$ 130,54	R$ 130,54
21	1,00	UNID	KITS DE EMBREAGEM PARA VEICULO CAMINHONETE L200	LUK	R$ 780,33	R$ 780,33
21	1,00	UNID	KITS DE COIFA PARA VEICULO CAMINHONETE L200	PYSKO	R$ 60,92	R$ 60,92
21	1,00	UNID	KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIREITO E ESQUERDO PARA CAMINHONETE L200	PYSKO	R$ 607,73	R$ 607,73
21	1,00	UNID	KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIRETO E ESQUEDO PARA VEICULO CAMINHONETE L200	PYSKO	R$ 520,71	R$ 520,71
21	1,00	UNID	KIT COIFA DESLIZANTE PARA VEICULO CAMINHONETE L200	MD	R$ 53,66	R$ 53,66
21	1,00	UNID	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO PARA CAMINHONETE L200	NINO	R$ 336,50	R$ 336,50
21	1,00	UNID	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO PARA CAMINHONETE L200	NINO	R$ 336,50	R$ 336,50
21	2,00	UNID	JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO(02 PALHETAS) PARA VEICULO	DYNA	R$ 98,63	R$ 197,25

			CAMINHONETE L200			
21	2,00	UNID	LÂMPADA DE FAROL DIANTEIRO PARA CAMINHONETE L200	TESLLA	R$ 13,34	R$ 26,68
21	2,00	UNID	LÂMPADA DE FAROL TRASEIRO PARA CAMINHONETE L200	TESLLA	R$ 13,34	R$ 26,68
21	2,00	UNID	CABEÇOTE DE PISTÃO WA180	MD	R$ 324,90	R$ 649,79
21	1,00	UNID	lona do freio traseiro, lado direito e esquerdo CAMINHONETE L200 TRITON	SYL	R$ 5.787,27	R$ 5.787,27
21	1,00	UNID	MOTOR VENTILADOR PARA CAMINHONETE L200	MD	R$ 339,40	R$ 339,40
21	2,00	UNID	MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA CAMINHONETE L200	TIGRE	R$ 84,12	R$ 168,24
21	2,00	UNID	MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA.PARA CAMINHONETE L200	FAMA	R$ 84,12	R$ 168,24
21	1,00	UNID	MOTOR PARTIDA PARA CAMINHONETE L200	REMY	R$ 1.406,92	R$ 1.406,92
21	2,00	UNID	Porta Injetor CAMINHONETE L 200 TRITON	DELPHI	R$ 409,03	R$ 818,05
21	2,00	UNID	Porta Escova CAMINHONETE L 200 TRITON	UNIFAP	R$ 133,44	R$ 266,88
21	2,00	UNID	Pinhão Velocidade CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 240,77	R$ 481,54
21	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro Superior, lado direito e Esquerdo CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 35,68	R$ 71,36
21	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão traseiro Superior, lado direito e Esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 35,68	R$ 71,36
21	2,00	UNID	Pivôs da suspensão traseiro inferior, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 35,68	R$ 71,36
21	2,00	UNID	Pastilhas do Freio Dianteiro, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	SYL	R$ 272,68	R$ 545,36
21	1,00	UNID	Para-brisa CAMINHONETE L 200 TRITON	PINKLETON	R$ 754,22	R$ 754,22
21	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro inferior, lado direito e Esquerdo CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 35,68	R$ 71,36
21	1,00	UNID	Jogo de Vela de ignição CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 127,63	R$ 127,63
21	1,00	UNID	Tambor de freio CAMINHONETE L 200 TRITON	HF	R$ 345,20	R$ 345,20
21	1,00	UNID	Terminais de Direção, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 313,30	R$ 313,30
21	2,00	UNID	Rolamento Dianteiro CAMINHONETE L 200 TRITON	VTO	R$ 110,23	R$ 220,46
21	2,00	UNID	Rolamento Traseiro. CAMINHONETE L 200 TRITON	VOBER	R$ 110,23	R$ 220,46
21	2,00	UNID	Rolamento lateral cambio CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 90,79	R$ 181,59
21	2,00	UNID	Rolamento da roda dianteira CAMINHONETE L 200 TRITON	VTO	R$ 90,79	R$ 181,59
21	1,00	UNID	Rolamento do cardam CAMINHONETE L 200 TRITON	GAUSS	R$ 108,78	R$ 108,78
21	2,00	UNID	Rolamento da roda traseira CAMINHONETE L 200 TRITON	VTO	R$ 102,98	R$ 205,96
21	1,00	UNID	Sonda lambda CAMINHONETE L 200 TRITON	GAUSS	R$ 1.111,03	R$ 1.111,03
21	1,00	UNID	Sapata de freio CAMINHONETE L 200 TRITON	SYL	R$ 153,74	R$ 153,74
21	1,00	UNID	Servo de Embreagem CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 501,85	R$ 501,85
Total: R$ 34.989,60						
Lote:22						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
22	2,00	UNID	Coxim do amortecedor CAMINHONETE L 200 TRITON	MOBESANI	R$ 33,70	R$ 67,40
22	1,00	UNID	Alavanca do freio de mão CAMINHONETE L 200 TRITON	FINDER	R$ 199,92	R$ 199,92
22	2,00	UNID	Cilindro de roda CAMINHONETE L 200 TRITON	ANKER	R$ 77,68	R$ 155,36
22	2,00	UNID	Coxim do Motor, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	LONIL	R$ 43,70	R$ 87,40
22	2,00	UNID	Articulação axial CAMINHONETE L 200 TRITON	AUTOMORTEX	R$ 234,19	R$ 468,39
22	1,00	UNID	Alternador CAMINHONETE L 200 TRITON	REMY	R$ 1.128,13	R$ 1.128,13
22	2,00	UNID	Borracha do Para-brisa CAMINHONETE L 200 TRITON	UNIVERSAL	R$ 177,07	R$ 354,14
22	2,00	UNID	Buchas da Bandeja Dianteira, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	LONIL	R$ 35,13	R$ 70,26
22	2,00	UNID	Buchas da Bandeja Traseira, Lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	LONIL	R$ 35,13	R$ 70,26
22	2,00	UNID	Bomba óleo motor CAMINHONETE L 200 TRITON	SCHADEK	R$ 382,71	R$ 765,41
22	2,00	UNID	Bobina de ignição CAMINHONETE L 200 TRITON	EURO	R$ 168,50	R$ 337,00
22	2,00	UNID	Bandeja inferior traseira LD/LE CAMINHONETE L 200 TRITON	AUTOMORTEX	R$ 334,16	R$ 668,32
22	2,00	UNID	Bandeja inferior dianteira LD/LE CAMINHONETE L 200 TRITON	AUTOMORTEX	R$ 334,16	R$ 668,32
22	2,00	UNID	Bandeja superior traseira LD/LE CAMINHONETE L 200 TRITON	AUTOMORTEX	R$ 334,16	R$ 668,32
22	2,00	UNID	Bomba de combustível CAMINHONETE L 200 TRITON	EURO	R$ 445,54	R$ 891,09
22	2,00	UNID	Bandeja superior dianteira LD/LE CAMINHONETE L 200 TRITON	AUTOMORTEX	R$ 334,16	R$ 668,32
22	2,00	UNID	Bucha barra estabilizador CAMINHONETE L 200 TRITON	LONIL	R$ 35,13	R$ 70,26
22	2,00	UNID	Bico Injetor CAMINHONETE L 200 TRITON	DENSO	R$ 1.488,00	R$ 2.975,99
22	2,00	UNID	Anel de vedação do cárter. CAMINHONETE L 200 TRITON	KIT CIA	R$ 67,11	R$ 134,23
22	2,00	UNID	Bobina de Ignição Magnética CAMINHONETE L 200 TRITON	MARFLEX	R$ 154,23	R$ 308,45
22	2,00	UNID	Cabo de Embreagem CAMINHONETE L 200 TRITON	TUBA	R$ 191,35	R$ 382,71
22	2,00	UNID	Cabo de Acelerador CAMINHONETE L 200 TRITON	TUBA	R$ 214,20	R$ 428,41
22	2,00	UNID	Cabo de vela de ignição CAMINHONETE L 200 TRITON	GAUSS	R$ 145,66	R$ 291,32
22	2,00	UNID	Correia Dentada CAMINHONETE L 200 TRITON	GATES	R$ 125,66	R$ 251,32
22	2,00	UNID	Porta Escova CAMINHONETE L 200 TRITON	UNIFAP	R$ 131,38	R$ 262,75
22	1,00	UNID	Farol lado esquerdo CAMINHONETE L 200 TRITON	NINO	R$ 1.210,96	R$ 1.210,96
22	1,00	UNID	Farol lado direito CAMINHONETE L 200 TRITON	NINO	R$ 1.210,96	R$ 1.210,96
22	2,00	UNID	Engrenagem 3M CAMINHONETE L 200 TRITON	IMCE	R$ 222,77	R$ 445,54
22	2,00	UNID	Correia do Alternador CAMINHONETE L 200 TRITON	GATES	R$ 42,27	R$ 84,53
22	1,00	UNID	Capota Marítima CAMINHONETE L 200 TRITON	BEPO	R$ 451,25	R$ 451,25
22	1,00	UNID	Cabeçote do motor CAMINHONETE L 200 TRITON	MANDO	R$ 1.210,96	R$ 1.210,96
22	2,00	UNID	Coxim do cambio CAMINHONETE L 200 TRITON	LONIL	R$ 50,83	R$ 101,67
22	2,00	UNID	Carter motor CAMINHONETE L 200 TRITON	IGASA	R$ 322,73	R$ 645,46
22	2,00	UNID	Cubo da roda CAMINHONETE L 200 TRITON	HF	R$ 139,94	R$ 279,89
22	2,00	UNID	Catalizador CAMINHONETE L 200 TRITON	MANDO	R$ 1.522,27	R$ 3.044,54
22	2,00	UNID	Cruzeta do Cardam Dianteiro CAMINHONETE L 200 TRITON	MANDO	R$ 148,51	R$ 297,02
22	2,00	UNID	Cilindro mestre de freio CAMINHONETE L 200 TRITON	ANKER	R$ 141,37	R$ 282,75
22	2,00	UNID	Cruzeta do Cardam traseiro CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 148,51	R$ 297,02
22	2,00	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 251,33	R$ 502,66
22	2,00	UNID	Cilindro mestre de embreagem CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 237,05	R$ 474,09
22	2,00	UNID	Filtro Lubrificante CAMINHONETE L 200 TRITON	WEGA	R$ 56,55	R$ 113,10
22	2,00	UNID	Filtro de combustível. CAMINHONETE L 200 TRITON	WEGA	R$ 68,55	R$ 137,09
22	2,00	UNID	Filtro do Ar Condicionado CAMINHONETE L 200 TRITON	WEGA	R$ 142,80	R$ 285,59

22	2,00	UNID	Filtro de Ar do Motor CAMINHONETE L 200 TRITON	WEGA	R$ 137,09	R$ 274,18
22	2,00	UNID	Filtro de Óleo CAMINHONETE L 200 TRITON	WEGA	R$ 50,83	R$ 101,67
22	1,00	UNID	Kits embreagem CAMINHONETE L 200 TRITON	LUK	R$ 768,27	R$ 768,27
22	2,00	UNID	Kits coifa CAMINHONETE L 200 TRITON	PYSKO	R$ 282,75	R$ 565,50
22	2,00	UNID	Junta do motor CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 128,52	R$ 257,04
22	2,00	UNID	Jogo de Palheta para limpador de para-brisa dianteiro (02 palhetas)	DYNA	R$ 97,10	R$ 194,21
22	2,00	UNID	Interruptor pressão CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 51,41	R$ 102,82
22	1,00	UNID	Hidrovaco CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 422,69	R$ 422,69
22	1,00	UNID	Kit completo dos amortecedores dianteiro, direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	PYSKO	R$ 512,66	R$ 512,66
22	1,00	UNID	Kit completo dos amortecedores traseiros, direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	PYSKO	R$ 512,66	R$ 512,66
22	2,00	UNID	Kit coifa deslizante CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 52,83	R$ 105,66
22	2,00	UNID	Lanterna traseira lado direito CAMINHONETE L 200 TRITON	NINO	R$ 331,30	R$ 662,59
22	2,00	UNID	Lanterna traseira lado esquerdo CAMINHONETE L 200 TRITON	NINO	R$ 331,30	R$ 662,59
22	2,00	UNID	Lâmpada de farol dianteiro CAMINHONETE L 200 TRITON	TESLLA	R$ 13,13	R$ 26,27
22	2,00	UNID	Lâmpada da Lanterna Traseira CAMINHONETE L 200 TRITON	TESLLA	R$ 13,13	R$ 26,27
22	2,00	UNID	Lonas do Freio Traseiro, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	MANDO	R$ 319,87	R$ 639,75
22	1,00	UNID	Motor parcial CAMINHONETE L 200 TRITON	MITSUBISCHI	R$ 5.697,82	R$ 5.697,82
22	2,00	UNID	Motor ventilador CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 334,16	R$ 668,32
22	2,00	UNID	Molas da Suspensão Dianteira. CAMINHONETE L 200 TRITON	TIGRE	R$ 82,82	R$ 165,64
22	2,00	UNID	Molas da Suspensão Traseira. CAMINHONETE L 200 TRITON	FAMA	R$ 82,82	R$ 165,64
22	1,00	UNID	Motor de partida CAMINHONETE L 200 TRITON	REMY	R$ 1.385,18	R$ 1.385,18
22	1,00	UNID	Porta Injetor CAMINHONETE L 200 TRITON 1	DELPHI	R$ 402,70	R$ 402,70
22	2,00	UNID	Jogo de Vela de ignição CAMINHONETE L 200 TRITON	MANDO	R$ 125,66	R$ 251,32
22	1,00	UNID	Tambor de freio CAMINHONETE L 200 TRITON	HF	R$ 339,86	R$ 339,86
22	2,00	UNID	Pinhão Velocidade CAMINHONETE L 200 TRITON	MD	R$ 237,05	R$ 474,09
22	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro Superior, lado direito e Esquerdo CAMINHONETE L 200 TRITON1	MD	R$ 35,13	R$ 70,26
22	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro inferior, lado direito e Esquerdo CAMINHONETE L 200 TRITON1	MD	R$ 35,13	R$ 70,26
22	2,00	UNID	Pivôs da suspensão traseiro inferior, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON 1	MD	R$ 35,13	R$ 70,26
22	2,00	UNID	Pastilhas do Freio Dianteiro, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	SYL	R$ 268,47	R$ 536,93
22	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão traseiro Superior, lado direito e Esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON 1	MD	R$ 35,13	R$ 70,26
22	1,00	UNID	Para-brisa CAMINHONETE L 200 TRITON 1	PINKLENTON	R$ 742,57	R$ 742,57
22	2,00	UNID	Rolamento tensionador da Correa, CAMINHONETE L 200 TRITON	ZEN	R$ 145,66	R$ 291,32
22	2,00	UNID	Rolamento Dianteiro CAMINHONETE L 200 TRITON	VTO	R$ 108,52	R$ 217,05
22	2,00	UNID	Rolamento Traseiro. CAMINHONETE L 200 TRITON	VOBER	R$ 108,52	R$ 217,05
22	2,00	UNID	Rolamento da roda dianteira CAMINHONETE L 200 TRITON	VTO	R$ 89,39	R$ 178,78
22	2,00	UNID	Rolamento lateral cambio CAMINHONETE L 200 TRITON 1	MANDO	R$ 89,39	R$ 178,78
22	2,00	UNID	Rolamento do cardam CAMINHONETE L 200 TRITON	MANDO	R$ 107,10	R$ 214,20
22	2,00	UNID	Rolamento da roda traseira CAMINHONETE L 200 TRITON 1	VTO	R$ 101,39	R$ 202,77
22	2,00	UNID	Sonda lambda CAMINHONETE L 200 TRITON	GAUSS	R$ 1.093,86	R$ 2.187,72
22	2,00	UNID	Sapata de freio CAMINHONETE L 200 TRITON	SYL	R$ 151,36	R$ 302,73
22	2,00	UNID	Terminais de Direção, lado direito e esquerdo. CAMINHONETE L 200 TRITON	MANDO	R$ 308,45	R$ 616,91
22	2,00	UNID	Servo de Embreagem CAMINHONETE L 200 TRITON	MANDO	R$ 494,09	R$ 988,18
Total: R$ 45.990,00						
Lote:24						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
24	1,00	SERV	Serviço de reparo em bomba de alta pressão STRADA	SERVIÇO	R$ 133,48	R$ 133,48
24	2,00	SERV	Serviço limpeza de bicos STRADA	SERVIÇO	R$ 57,47	R$ 114,94
24	2,00	SERV	Revisar reparação bomba alta denso STRADA	SERVIÇO	R$ 211,34	R$ 422,69
24	1,00	SERV	Remoção, instalação e limpeza de tanque. STRADA	SERVIÇO	R$ 164,99	R$ 164,99
24	2,00	SERV	Serviço limpeza nas portas STRADA	SERVIÇO	R$ 98,25	R$ 196,50
24	2,00	SERV	Serviço com aparelho de diagnostico denso STRADA	SERVIÇO	R$ 92,69	R$ 185,38
24	2,00	SERV	Remoção e instalação de porta injetores STRADA	SERVIÇO	R$ 66,74	R$ 133,48
24	2,00	SERV	Serviço em Suspenção STRADA	SERVIÇO	R$ 220,61	R$ 441,22
24	2,00	SERV	Serviço de Revisão parte elétrica STRADA	SERVIÇO	R$ 311,45	R$ 622,91
24	2,00	SERV	Serviço em freios STRADA	SERVIÇO	R$ 224,32	R$ 448,64
24	1,00	SERV	Serviço de Lanternagem e Pintura STRADA	SERVIÇO	R$ 698,91	R$ 698,91
24	2,00	SERV	Serviço em Injeção Eletrônica STRADA	SERVIÇO	R$ 274,37	R$ 548,75
24	2,00	SERV	Serviço em Direção Hidráulica STRADA	SERVIÇO	R$ 311,08	R$ 622,16
24	2,00	SERV	Serviço de Cambagem STRADA	SERVIÇO	R$ 46,35	R$ 92,69
24	2,00	SERV	Alinhamento e Balanceamento Completo STRADA	SERVIÇO	R$ 81,57	R$ 163,13
Total: R$ 4.989,87						
Lote:25						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
25	1,00	SERV	Reparação e Manutenção dos Vidros Elétricos FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 216,03	R$ 216,03
25	2,00	SERV	Limpeza de bicos Injetores FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 243,60	R$ 487,21
25	2,00	SERV	Serviço de Revisão Geral FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 792,87	R$ 1.585,74
25	1,00	SERV	Carga de gás do ar condicionado FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 160,87	R$ 160,87
25	1,00	SERV	Reparação e Manutenção das Travas Elétricas FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 234,41	R$ 234,41
25	2,00	SERV	Alinhamento e Balanceamento completo FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 101,12	R$ 202,23
25	2,00	SERV	Serviço de Cambagem FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 73,54	R$ 147,07
25	2,00	SERV	Serviço em Direção Hidráulica FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 376,90	R$ 753,79
25	2,00	SERV	Serviço em Injeção Eletrônica FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 328,63	R$ 657,27
25	2,00	SERV	Serviço em freios FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 266,36	R$ 532,71
25	1,00	SERV	Serviço de Lanternagem e Pintura FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 859,51	R$ 859,51
25	2,00	SERV	Serviço com aparelho de diagnostico denso FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 101,12	R$ 202,23
25	2,00	SERV	Revisar reparação bomba alta denso FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 220,63	R$ 441,25
25	2,00	SERV	Remoção e instalação de porta injetores FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 82,73	R$ 165,47
25	1,00	SERV	Serviço de Revisão parte elétrica	SERVIÇO	R$ 363,11	R$ 363,11
25	2,00	SERV	Serviço em Suspenção FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 273,48	R$ 546,96
25	2,00	SERV	Serviço de Revisão e Manutenção nas portas e tampa traseira FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 330,94	R$ 661,88

25	2,00	SERV	Serviço de reparo em bomba de alta pressão FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 165,47	R$ 330,94
25	2,00	SERV	Serviço limpeza nas portas FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 65,50	R$ 131,00
25	1,00	SERV	Remoção, instalação e limpeza de tanque. FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 204,53	R$ 204,53
25	2,00	SERV	Serviço limpeza de bicos FIAT PALIO	SERVIÇO	R$ 52,85	R$ 105,71
Total: R$ 8.989,92						
Lote:31						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
31	2,00	SERV	Reparação e Manutenção dos Vidros Elétricos CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 52,54	R$ 105,07
31	2,00	SERV	Reparação e Manutenção das Travas Elétricas CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 77,32	R$ 154,64
31	2,00	SERV	Limpeza de bicos Injetores CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 47,58	R$ 95,16
31	2,00	SERV	Serviço de Revisão Geral CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 480,77	R$ 961,55
31	2,00	SERV	Carga de gás do ar condicionado CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 64,43	R$ 128,86
31	2,00	SERV	Alinhamento e Balanceamento Completo CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 49,56	R$ 99,13
31	2,00	SERV	Serviço de Cambagem CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 32,71	R$ 65,43
31	2,00	SERV	Serviço em Direção Hidráulica CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 172,48	R$ 344,97
31	2,00	SERV	Serviço em Injeção Eletrônica CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 128,87	R$ 257,73
31	2,00	SERV	Serviço de Lanternagem e Pintura CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 110,03	R$ 220,07
31	2,00	SERV	Serviço em freios CAMINHONETE L 200 TRITON 2	SERVIÇO	R$ 107,06	R$ 214,12
31	2,00	SERV	Serviço de Revisão parte elétrica CAMINHONETE L200 TRITON	SERVIÇO	R$ 253,77	R$ 507,54
31	2,00	SERV	Serviço em Suspenção CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 130,85	R$ 261,70
31	2,00	SERV	Revisar reparação bomba alta denso CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 190,33	R$ 380,66
31	2,00	SERV	Serviço com aparelho de diagnostico denso CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 77,32	R$ 154,64
31	2,00	SERV	Remoção, instalação e limpeza de tanque. CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 50,56	R$ 101,11
31	2,00	SERV	Remoção e instalação de porta injetores CAMINHONETE L 200 TRITON 2	SERVIÇO	R$ 37,67	R$ 75,33
31	2,00	SERV	Serviço de reparo em bomba de alta pressão CAMINHONETE L 200 TRITON 2	SERVIÇO	R$ 196,28	R$ 392,55
31	2,00	SERV	Serviço de Revisão e Manutenção nas portas e tampa traseira CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 134,81	R$ 269,63
Total: R$ 4.789,90						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2017**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº63/SEMUSA/2017; Licitação nº. **21/2017** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Castanheiras, 27 de NOVEMBRO de 2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL: **JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**
CNPJ: **CNPJ: 19.724.317/0001-07**
REPRESENTANTE: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 689186 CPF: 711.612.792-53

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DCDA4BDA

GABINETE
ATA CONTRATO P.E.21

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 21/SEMUSA/2017

PROCESSO nº. **63/2017**
Pregão Eletrônico nº. **21/2017**
Finalidade: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 06 de novembro de 2017
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*** Em 06(seis) de novembro de 2017, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada 10:00:33, realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, do município de Castanheiras – RO, conforme a seguir:
Castanheiras-RO, conforme a seguir:
RAZÃO SOCIAL: **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP**
CNPJ: **34.745.729/0001-09**
REPRESENTANTE E CARGO:JOSE NERI CORREIA LIRA
CARTEIRA DE CPF: 338.123.819-15
ENDEREÇO: DOIS DE JUNHO, 2364 - CENTRO, CACOAL - RO - 76.963-787
TELEFONE:(69)3441-4176

Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA – EPP						
CNPJ: 34.745.729/0001-09						
Representante:JOSE NERI CORREIA LIRA						
Telefone:(69)3441-4176						
E-mail:rally_pneus@hotmail.com						
Endereço:DOIS DE JUNHO, 2364 - CENTRO, CACOAL - RO - 76.963-787						
Lote:9						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
9	12,00	UNID	PNEU 205/60 R16	BRIDGESTONE	R$ 419,90	R$ 5.038,80
Total: R$ 5.038,80						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2017**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº63/SEMUSA/2017; Licitação nº. **21/2017** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, *ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.*
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Castanheiras, 27 de NOVEMBRO de 2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL: **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP**
CNPJ: **34.745.729/0001-09**
REPRESENTANTE :JOSE NERI CORREIA LIRA
CARTEIRA DE CPF: 338.123.819-15

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:98685B2C

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 21

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 21/SEMUSA/2017

PROCESSO nº. **63/2017**
Pregão Eletrônico nº. **21/2017**
Finalidade: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 06 de novembro de 2017
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*** Em 06(seis) de novembro de 2017, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada 10:00:33, realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, do município de Castanheiras – RO, conforme a seguir:
RAZÃO SOCIAL: **AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME**
CNPJ: **84.616.622/0001-39**
REPRESENTANTE E CARGO: AUGUSTO CESAR BIANCHINI
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 35686231SSP/RR CPF:288.444.081-04
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBTSCHEK, 3395 - CENTRO, NOVA BRASILANDIA D OESTE - RO - 76.958-000
TELEFONE: (69)3418-2214

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME **CNPJ: 84.616.622/0001-39**						
Representante:AUGUSTO CESAR BIANCHINI						
Telefone:(69)3418-2214						
E-mail:cesarautopecas@hotmail.com						
Endereço:AV JUSCELINO KUBTSCHEK, 3395 - CENTRO, NOVA BRASILANDIA D OESTE - RO - 76.958-000						
Lote:19						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
19	2,00	UNID	Alavanca do freio de mão FIORINO	kitcia	R$ 105,10	R$ 210,19
19	2,00	UNID	Alternador FIORINO	euro	R$ 673,70	R$ 1.347,39
19	2,00	UNID	Articulação axial FIORINO	viemar	R$ 105,10	R$ 210,19
19	2,00	UNID	Anel de vedação do cárter. FIORINO	sabo	R$ 45,27	R$ 90,55
19	2,00	UNID	Bobina de Ignição Magnética FIORINO	euro	R$ 132,04	R$ 264,08
19	2,00	UNID	Bico Injetor FIORINO	euro	R$ 258,70	R$ 517,40
19	2,00	UNID	Bucha barra estabilizador FIORINO	pysko	R$ 29,10	R$ 58,21
19	2,00	UNID	Bomba de combustível FIORINO	euro	R$ 226,36	R$ 452,73
19	2,00	UNID	Bandeja inferior traseira LD/LE FIORINO	kictech	R$ 249,27	R$ 498,53
19	2,00	UNID	Bobina de ignição FIORINO	euro	R$ 105,10	R$ 210,19
19	2,00	UNID	Bomba óleo motor FIORINO	nakata	R$ 276,21	R$ 552,42
19	2,00	UNID	Buchas da Bandeja Traseira, Lado direito e esquerdo. FIORINO	sabo	R$ 29,10	R$ 58,21
19	2,00	UNID	Buchas da Bandeja Dianteira, lado direito e esquerdo. FIORINO	sabo	R$ 29,10	R$ 58,21
19	2,00	UNID	Borracha do Para-brisa FIORINO	universal	R$ 137,97	R$ 275,94
19	2,00	UNID	Correia Dentada FIORINO	gates	R$ 91,62	R$ 183,24
19	2,00	UNID	Cabo de vela de ignição FIORINO	tuba	R$ 67,37	R$ 134,73
19	2,00	UNID	Cabo de Acelerador FIORINO	tuba	R$ 74,10	R$ 148,20
19	2,00	UNID	Cabo de Embreagem FIORINO	tuba	R$ 76,80	R$ 153,60
19	2,00	UNID	Coxim do Motor, lado direito e esquerdo. FIORINO	sampel	R$ 88,93	R$ 177,86
19	2,00	UNID	Cilindro de roda FIORINO	controil	R$ 61,17	R$ 122,33
19	2,00	UNID	Coxim do amortecedor FIORINO	axios	R$ 38,53	R$ 77,06
19	2,00	UNID	Cilindro mestre de embreagem FIORINO	luk	R$ 142,82	R$ 285,64
19	2,00	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem FIORINO	luk	R$ 57,40	R$ 114,80
19	2,00	UNID	Cruzeta do Cardam traseiro FIORINO	lng	R$ 105,63	R$ 211,26
19	2,00	UNID	Cruzeta do Cardam Dianteiro FIORINO	lng	R$ 67,10	R$ 134,20
19	2,00	UNID	Cilindro mestre de freio FIORINO	controil	R$ 106,44	R$ 212,88
19	2,00	UNID	Cubo da roda FIORINO	hipper	R$ 38,81	R$ 77,61
19	2,00	UNID	Catalizador FIORINO	mastra	R$ 1.096,78	R$ 2.193,55
19	2,00	UNID	Carter motor FIORINO	dhf	R$ 198,07	R$ 396,14
19	2,00	UNID	Coxim do cambio FIORINO	sampel	R$ 36,10	R$ 72,21

19	2,00	UNID	Cabeçote do motor FIORINO	patral	R$ 1.010,55	R$ 2.021,10
19	2,00	UNID	Correia do Alternador FIORINO	gates	R$ 31,80	R$ 63,59
19	2,00	UNID	Engrenagem 3M FIORINO	patral	R$ 22,36	R$ 44,72
19	2,00	UNID	Farol lado direito FIORINO	new kar	R$ 458,11	R$ 916,22
19	2,00	UNID	Farol lado esquerdo FIORINO	new kar	R$ 458,11	R$ 916,22
19	2,00	UNID	Filtro de Óleo FIORINO	tecfil	R$ 39,88	R$ 79,76
19	2,00	UNID	Filtro de Ar do Motor FIORINO	tecfil	R$ 53,62	R$ 107,25
19	2,00	UNID	Filtro do Ar Condicionado FIORINO	tecfil	R$ 66,56	R$ 133,12
19	2,00	UNID	Filtro de combustível. FIORINO	tecfil	R$ 40,69	R$ 81,38
19	2,00	UNID	Filtro Lubrificante FIORINO	tecfil	R$ 39,88	R$ 79,76
19	2,00	UNID	Hidrovaco FIORINO	controil	R$ 331,46	R$ 662,92
19	2,00	UNID	Interruptor pressão FIORINO	3rho	R$ 32,06	R$ 64,13
19	2,00	UNID	Jogo de Palheta para limpador de para-brisa dianteiro (02 palhetas) FIORINO	dyna	R$ 58,74	R$ 117,48
19	2,00	UNID	Junta do motor FIORINO	sabo	R$ 86,23	R$ 172,46
19	2,00	UNID	Kits coifa FIORINO	pysko	R$ 27,75	R$ 55,51
19	2,00	UNID	Kits embreagem FIORINO	luk	R$ 250,62	R$ 501,23
19	2,00	UNID	Kit completo dos amortecedores dianteiro, direito e esquerdo. FIORINO	axios	R$ 393,44	R$ 786,87
19	2,00	UNID	Kit completo dos amortecedores traseiros, direito e esquerdo. FIORINO	axios	R$ 393,44	R$ 786,87
19	2,00	UNID	Kit coifa deslizante FIORINO	pysko	R$ 23,71	R$ 47,42
19	2,00	UNID	Lanterna traseira lado direito FIORINO	cofran	R$ 115,87	R$ 231,75
19	2,00	UNID	Lanterna traseira lado esquerdo FIORINO	cofran	R$ 115,87	R$ 231,75
19	2,00	UNID	Lâmpada de farol dianteiro FIORINO	philips	R$ 7,81	R$ 15,62
19	2,00	UNID	Lâmpada da Lanterna Traseira FIORINO	philips	R$ 7,81	R$ 15,62
19	2,00	UNID	Lonas do Freio Traseiro, lado direito e esquerdo FIORINO	frasle	R$ 67,10	R$ 134,20
19	2,00	UNID	Motor parcial FIORINO	fiat	R$ 3.516,71	R$ 7.033,42
19	2,00	UNID	Motor ventilador FIORINO	cemak	R$ 210,19	R$ 420,39
19	2,00	UNID	Molas da Suspensão Dianteira. FIORINO	fabrini	R$ 46,61	R$ 93,23
19	2,00	UNID	Molas da Suspensão Traseira. FIORINO	marchetti	R$ 46,61	R$ 93,23
19	2,00	UNID	Motor de partida FIORINO	euro	R$ 983,60	R$ 1.967,19
19	2,00	UNID	Porta Injetor FIORINO	euro	R$ 126,65	R$ 253,30
19	2,00	UNID	Pinhão Velocidade FIORINO	mix	R$ 142,82	R$ 285,64
19	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro Superior, lado direito e Esquerdo FIORINO	kictech	R$ 42,31	R$ 84,61
19	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão dianteiro inferior, lado direito e Esquerdo FIORINO	kictech	R$ 46,08	R$ 92,16
19	2,00	UNID	Pivôs da Suspensão traseiro Superior, lado direito e Esquerdo. FIORINO	kictech	R$ 46,08	R$ 92,16
19	2,00	UNID	Pivôs da suspensão traseiro inferior, lado direito e esquerdo. FIORINO	kictech	R$ 46,08	R$ 92,16
19	2,00	UNID	Pastilhas do Freio Dianteiro, lado direito e esquerdo. FIORINO	lonaflex	R$ 150,90	R$ 301,81
19	2,00	UNID	Para-brisa FIORINO	pilkington	R$ 649,44	R$ 1.298,89
19	2,00	UNID	Rolamento tensionador da Correa, FIORINO	ranalle	R$ 164,38	R$ 328,76
19	2,00	UNID	Rolamento Dianteiro FIORINO	pro	R$ 94,31	R$ 188,63
19	2,00	UNID	Rolamento lateral cambio FIORINO	fag	R$ 75,45	R$ 150,90
19	2,00	UNID	Rolamento da roda dianteira FIORINO	pro	R$ 68,44	R$ 136,88
19	2,00	UNID	Rolamento da roda traseira FIORINO	hipper	R$ 56,05	R$ 112,10
19	2,00	UNID	Sonda lambda FIORINO	ntk	R$ 587,46	R$ 1.174,92
19	2,00	UNID	Sapata de freio FIORINO	frasle	R$ 199,41	R$ 398,82
19	2,00	UNID	Servo de Embreagem FIORINO	luk	R$ 223,66	R$ 447,33
19	2,00	UNID	Terminais de Direção, lado direito e esquerdo. FIORINO	kictech	R$ 105,10	R$ 210,19
19	2,00	UNID	Tambor de freio FIORINO	hipper	R$ 129,35	R$ 258,70
19	2,00	UNID	Jogo de Vela de ignição FIORINO	ngk	R$ 110,48	R$ 220,96
19	2,00	UNID	Bandeja superior dianteira LD/LE FIORINO	kictech	R$ 249,27	R$ 498,53
19	2,00	UNID	Bandeja superior traseira LD/LE FIORINO	kictech	R$ 249,27	R$ 498,53
19	2,00	UNID	Bandeja inferior dianteira LD/LE FIORINO	kictech	R$ 249,27	R$ 498,53
Total: R$ 34.998,48						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2017**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº63/SEMUSA/2017; Licitação nº. **21/2017** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Castanheiras, 27 de NOVEMBRO de 2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Razão Social:
Augusto Cesar Bianchini ME
CNPJ: 84.616.622/0001-39
Representante e Cargo:
AUGUSTO CESAR BIANCHINI
Carteira de Identidade: 35686231 SSP/RR
CPF:288.444.081-04

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:8AC68684

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 21

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 21/SEMUSA/2017

PROCESSO nº. **63/2017**
Pregão Eletrônico nº. **21/2017**
Finalidade: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 06 de novembro de 2017
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*** Em 06(seis) de novembro de 2017, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada 10:00:33, realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, do município de Castanheiras – RO, conforme a seguir:
RAZÃO SOCIAL: EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA ME
CNPJ: 19.653.507/0001-72
INSCRIÇÕES ESTADUAL: 00000004009517
REPRESENTANTE E CARGO: EDNILSON ALVES DE SOUZA
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 720.468SSP/RO CPF: 788.631.202-34
ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA - 233 - OURO PRETO DO OESTE (RO)
TELEFONE: (69)3461-5904

Fornecedor: EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA MECNPJ: 19.653.507/0001-72						
Representante:EDNILSON ALVES DE SOUZA						
Telefone:(69)3461-5904						
E-mail:dincar.autocenter@gmail.com						
Endereço:AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 233 - SETOR INDUSTRIAL, OURO PRETO DO OESTE - RO - 76.920-000						
Lote:1						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	10,00	UNID	ADITIVO PARA RADIADOR 1000ML	AJAX	R$ 7,00	R$ 70,00
						Total: R$ 70,00
Lote:2						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
2	3,00	UNID	BATERIA 60 AMPERES	REIFORT	R$ 100,00	R$ 300,00
						Total: R$ 300,00

Lote:3						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
3	5,00	UNID	BATERIA 70 AMPERES	REIFORT	R$ 130,00	R$ 650,00
						Total: R$ 650,00
Lote:4						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
4	5,00	UNID	BATERIA 90 HP	REIFORT	R$ 310,00	R$ 1.550,00
						Total: R$ 1.550,00
Lote:6						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
6	20,00	UNID	ÓLEO DO CÂMBIO 1 LITROS	TEXLUB	R$ 9,00	R$ 180,00
						Total: R$ 180,00
Lote:7						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
7	30,00	UNID	ÓLEO DE FREIO 500 ML	HEXLUB	R$ 8,33	R$ 249,90
						Total: R$ 249,90
Lote:20						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
20	2,00	UNID	Alavanca do freio de mão RENOLT MASTER	IKS	R$ 57,95	R$ 115,91
20	2,00	UNID	Alternador RENOLT MASTER	VALEO	R$ 520,34	R$ 1.040,68
20	2,00	UNID	Articulação axial RENOLT MASTER	VIEMAR	R$ 99,53	R$ 199,06
20	2,00	UNID	Anel de vedação do cárter. RENOLT MASTER	WB	R$ 21,79	R$ 43,59
20	2,00	UNID	Bobina de Ignição Magnética RENOLT MASTER	NGK	R$ 64,88	R$ 129,77
20	2,00	UNID	Bico Injetor RENOLT MASTER	DELPHI	R$ 149,93	R$ 299,85
20	2,00	UNID	Bucha barra estabilizador RENOLT MASTER	KIT E CIA	R$ 14,87	R$ 29,73
20	2,00	UNID	Bomba de combustível RENOLT MASTER	NGK	R$ 138,59	R$ 277,17
20	2,00	UNID	Bandeja superior dianteira LD/LE RENOLT MASTER	COFAP	R$ 118,43	R$ 236,86
20	2,00	UNID	Bandeja superior traseira LD/LE RENOLT MASTER	COFAP	R$ 118,43	R$ 236,86
20	2,00	UNID	Bandeja inferior dianteira LD/LE RENOLT MASTER	COFAP	R$ 118,43	R$ 236,86
20	2,00	UNID	Bandeja inferior traseira LD/LE RENOLT MASTER	COFAP	R$ 118,43	R$ 236,86
20	2,00	UNID	Bobina de ignição RENOLT MASTER	NGK	R$ 64,26	R$ 128,51
20	2,00	UNID	Bomba óleo motor RENOLT MASTER	SCHADEK	R$ 142,37	R$ 284,73
20	2,00	UNID	BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SAMPEL	R$ 15,50	R$ 30,99
20	2,00	UNID	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SAMPEL	R$ 15,50	R$ 30,99

20	2,00	UNID	BORRACHA DO PARA BRISA PARA VEICULO RENOLT MASTER	JOCAR	R$ 91,97	R$ 183,94
20	2,00	UNID	CORREIA DENTADA PARA VEICULO RENOLT MASTER	GATES	R$ 55,43	R$ 110,87
20	2,00	UNID	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO PARA VEICULO RENOLT MASTER	DAYCO	R$ 45,98	R$ 91,97
20	2,00	UNID	CABO DE ACELERADOR PARA VEICULO RENOLT MASTER	IKS	R$ 38,80	R$ 77,61
20	2,00	UNID	CABO DE EMBREAGEM PARA VEICULO RENOLT MASTER	IKS	R$ 47,87	R$ 95,75
20	2,00	UNID	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SAMPEL	R$ 45,36	R$ 90,71
20	2,00	UNID	CILINDRO RODA PARA VEICULO RENOLT MASTER	CONTROIL	R$ 29,98	R$ 59,97
20	2,00	UNID	COXIM DO AMORTECEDOR PARA VEICULO RENOLT MASTER	SAMPEL	R$ 21,92	R$ 43,84
20	2,00	UNID	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA VEICULO RENOLT MASTER	CONTROIL	R$ 69,29	R$ 138,59
20	2,00	UNID	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA VEICULO RENOLT MASTER	CONTROIL	R$ 47,87	R$ 95,75
20	2,00	UNID	CRUZETA DO CARDAM TRASEIRO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SPICER	R$ 60,48	R$ 120,95
20	2,00	UNID	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SPICER	R$ 35,53	R$ 71,06
20	2,00	UNID	CILINDRO MESTRE FREIO PARA VEICULO RENOLT MASTER	CONTROIL	R$ 64,38	R$ 128,76
20	2,00	UNID	Cubo da roda RENOLT MASTER OHU 7057	HIPER FREIOS	R$ 22,43	R$ 44,85
20	2,00	UNID	CATALIZADOR PARA VEICULO RENOLT MASTER	MASTRA	R$ 564,44	R$ 1.128,87
20	2,00	UNID	CARTER DO MOTOR PARA VEICULO RENOLT MASTER	WB	R$ 99,91	R$ 199,82
20	2,00	UNID	COXIM DE CAMBIO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SAMPEL	R$ 18,27	R$ 36,53
20	2,00	UNID	CABEÇOTE DO MOTOR PARA VEICULO RENOLT MASTER	PÇA GENUINA	R$ 503,96	R$ 1.007,92
20	2,00	UNID	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO RENOLT MASTER	GATES	R$ 20,41	R$ 40,82
20	2,00	UNID	EMGRENAGEM 3M PARA VEICULO RENOLT MASTER	WB	R$ 14,49	R$ 28,98
20	2,00	UNID	FAROL LADO DIREITO PARA VEICULO RENOLT MASTER	ORGUS	R$ 230,56	R$ 461,12
20	2,00	UNID	FAROL LADO ESQUERDO PARA VEICULO RENOLT MASTER	ORGUS	R$ 236,86	R$ 473,72
20	2,00	UNID	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO RENOLT MASTER	WEGA	R$ 21,79	R$ 43,59
20	2,00	UNID	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO RENOLT MASTER	WEGA	R$ 27,34	R$ 54,68
20	2,00	UNID	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA VEICULO RENOLT MASTER	WEGA	R$ 32,51	R$ 65,01
20	2,00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO RENOLT MASTER	WEGA	R$ 20,41	R$ 40,82
20	2,00	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO RENOLT MASTER	WEGA	R$ 25,57	R$ 51,15
20	2,00	UNID	HIDROVACO PARA VEICULO RENOLT MASTER	CONTROIL	R$ 161,27	R$ 322,53
20	2,00	UNID	INTERRUPTOR PRESSÃO PARA VEICULO RENOLT MASTER	IGUAÇU	R$ 16,88	R$ 33,76
20	2,00	UNID	JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO (02 PALHETAS) PARA VEICULO RENOLT MASTER	WB	R$ 30,62	R$ 61,23
20	2,00	UNID	JUNTA DO MOTOR PARA VEICULO RENOLT MASTER	SABO	R$ 28,98	R$ 57,95
20	2,00	UNID	KITS DE COIFA PARA VEICULO RENOLT MASTER	KIT E CIA	R$ 14,87	R$ 29,73
20	2,00	UNID	KITS DE EMBREAGEM PARA VEICULO RENOLT MASTER	SACHS	R$ 152,45	R$ 304,89

20	2,00	UNID	KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIRETO E ESQUEDO PARA VEICULO RENOLT MASTER	MONROE	R$ 199,06	R$ 398,12
20	2,00	UNID	KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES TRASEIROS, DIREITO E ESQUEDO PARA VEICULO RENOLT MASTER	MONROE	R$ 216,70	R$ 433,40
20	2,00	UNID	KIT COIFA DESLIZANTE PARA VEICULO RENOLT MASTER	KIT E CIA	R$ 15,62	R$ 31,24
20	2,00	UNID	Lanterna traseira lado direto RENOLT MASTER OHU 7057	ORGUS	R$ 76,60	R$ 153,20
20	2,00	UNID	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO PARA VEICULO RENOLT MASTER	ORGUS	R$ 76,60	R$ 153,20
20	2,00	UNID	LÂMPADA DE FAROL DIANTEIRO PARA VEICULO RENOLT MASTER	PHILIPS	R$ 3,72	R$ 7,43
20	2,00	UNID	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA PARA VEICULO RENOLT MASTER	PHILIPS	R$ 3,72	R$ 7,43
20	2,00	UNID	LONAS DO FREIO TRASEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO PARA VEICULO RENOLT MASTER	LONA FLEX	R$ 120,95	R$ 241,90
20	2,00	UNID	MOTOR PARCIAL PARA VEICULO RENOLT MASTER	RENAULT GENUINA	R$ 1.858,35	R$ 3.716,71
20	2,00	UNID	MOTOR VENTILADOR PARA VEICULO RENOLT MASTER	VALEO	R$ 102,05	R$ 204,10
20	2,00	UNID	MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA VEICULO RENOLT MASTER	COFAP	R$ 26,20	R$ 52,41
20	2,00	UNID	MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA PARA VEICULO RENOLT MASTER	COFAP	R$ 27,97	R$ 55,94
20	2,00	UNID	MOTOR PARTIDA PARA VEICULO RENOLT MASTER	VALEO	R$ 478,76	R$ 957,52
20	2,00	UNID	PORTA INJETOR PARA VEICULO RENOLT MASTER	DELPHI	R$ 61,73	R$ 123,47
20	2,00	UNID	PORTA ESCOVA PARA VEICULO RENOLT MASTER	DELPHI	R$ 56,70	R$ 113,39
20	2,00	UNID	PINHÃO VELOCIDADE PARA VEICULO RENOLT MASTER	WB	R$ 73,33	R$ 146,65
20	2,00	UNID	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPEIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO PARA VEICULO RENOLT MASTER	VIEMAR	R$ 31,24	R$ 62,49
20	2,00	UNID	ÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR INFERIOR, LADO DIREITO E ESQUEDO PARA VEICULO RENOLT MASTER	VIEMAR	R$ 33,89	R$ 67,78
20	2,00	UNID	PIVÔS DA SUSPENSÃO TRANSEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO PARA VEICULO RENOLT MASTER	VIEMAR	R$ 33,89	R$ 67,78
20	2,00	UNID	PIVÔS DA SUSPENSÃO TRASEIRO INFERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO PARA VEICULO RENOLT MASTER	VIEMAR	R$ 33,89	R$ 67,78
20	1,00	UNID	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO PARA VEICULO RENOLT MASTER	LONA FLEX	R$ 146,15	R$ 146,15
20	1,00	UNID	PARA-BRISA PARA VEICULO RENOLT MASTER	PILKINGTON	R$ 301,49	R$ 301,49
20	1,00	UNID	ROLAMENTO TENSIONADOR DA CORREIA PARA VEICULO RENOLT MASTER	GATES	R$ 90,71	R$ 90,71
20	1,00	UNID	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SKF	R$ 46,62	R$ 46,62
20	1,00	UNID	ROLAMENTO TRASEIRO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SKF	R$ 46,62	R$ 46,62
20	1,00	UNID	ROLAMENTO LATERAL CAMBIO PARA VEICULO RENOLT MASTER	INA	R$ 41,58	R$ 41,58
20	1,00	UNID	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEICULO RENOLT MASTER	SKF	R$ 38,18	R$ 38,18
20	1,00	UNID	ROLAMENTO DA RODA DE CARDAM PARA VEICULO RENOLT MASTER	SKF	R$ 37,80	R$ 37,80
20	1,00	UNID	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULO RENOLT MASTER	SKF	R$ 32,51	R$ 32,51
20	1,00	UNID	SONDA LAMBDA PARA VEICULO RENOLT MASTER	NGK	R$ 304,89	R$ 304,89
20	1,00	UNID	SAPATA DE FREIO PARA VEICULO RENOLT MASTER	LONA FLEX	R$ 120,95	R$ 120,95

20	1,00	UNID	SERVO DE EMBREAGEM PARA VEICULO RENOLT MASTER	WB	R$ 108,98	R$ 108,98
20	1,00	UNID	TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO PARA VEICULO RENOLT MASTER	VIEMAR	R$ 64,26	R$ 64,26
20	1,00	UNID	TAMBOR DE FREIO PARA VEICULO RENOLT MASTER	HIPER FREIOS	R$ 74,71	R$ 74,71
20	2,00	UNID	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO PARA VEICULO RENOLT MASTER	NGK	R$ 62,99	R$ 125,99
						Total: R$ 17.999,52
Lote:26						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
26	1,00	SERV	Reparação e Manutenção dos Vidros Elétricos	SERVIÇO	R$ 73,79	R$ 73,79
26	1,00	SERV	Reparação e Manutenção das Travas Elétricas	SERVIÇO	R$ 80,08	R$ 80,08
26	2,00	SERV	Limpeza de bicos Injetores DOBLO	SERVIÇO	R$ 92,64	R$ 185,27
26	2,00	SERV	Serviço de Revisão Geral DOBLO	SERVIÇO	R$ 294,40	R$ 588,80
26	1,00	SERV	Carga de gás do ar condicionado DOBLO	SERVIÇO	R$ 56,52	R$ 56,52
26	2,00	SERV	Alinhamento e Balanceamento Completo DOBLO	SERVIÇO	R$ 40,04	R$ 80,08
26	2,00	SERV	Serviço de Cambagem DOBLO	SERVIÇO	R$ 32,97	R$ 65,95
26	2,00	SERV	Serviço em Direção Hidráulica DOBLO	SERVIÇO	R$ 125,61	R$ 251,22
26	2,00	SERV	Serviço em Injeção Eletrônica DOBLO	SERVIÇO	R$ 118,54	R$ 237,09
26	2,00	SERV	Serviço em freios DOBLO	SERVIÇO	R$ 104,41	R$ 208,82
26	1,00	SERV	Serviço de Lanternagem e Pintura DOBLO	SERVIÇO	R$ 320,31	R$ 320,31
26	2,00	SERV	Serviço de Revisão parte elétrica DOBLO	SERVIÇO	R$ 131,89	R$ 263,78
26	2,00	SERV	Serviço em Suspenção DOBLO	SERVIÇO	R$ 94,99	R$ 189,98
26	2,00	SERV	Remoção e instalação de porta injetores	SERVIÇO	R$ 29,83	R$ 59,66
26	2,00	SERV	Revisar reparação bomba alta denso DOBLO	SERVIÇO	R$ 80,08	R$ 160,15
26	2,00	SERV	Serviço com aparelho de diagnostico denso DOBLO	SERVIÇO	R$ 36,11	R$ 72,22
26	1,00	SERV	Remoção, instalação e limpeza de tanque. DOBLO	SERVIÇO	R$ 65,16	R$ 65,16
26	2,00	SERV	Serviço limpeza de bicos DOBLO	SERVIÇO	R$ 21,35	R$ 42,70
26	2,00	SERV	Serviço limpeza nas portas DOBLO	SERVIÇO	R$ 41,61	R$ 83,21
26	2,00	SERV	Serviço de reparo em bomba de alta pressão DOBLO	SERVIÇO	R$ 56,52	R$ 113,05
26	2,00	SERV	Serviço de Revisão e Manutenção nas portas DOBLO	SERVIÇO	R$ 100,49	R$ 200,97
						Total: R$ 3.398,82
Lote:27						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
27	1,00	SERV	Reparação e Manutenção dos Vidros Elétricos DOBLO	SERVIÇO	R$ 74,08	R$ 74,08
27	1,00	SERV	Reparação e Manutenção das Travas Elétricas DOBLO	SERVIÇO	R$ 80,38	R$ 80,38
27	2,00	SERV	Limpeza de bicos Injetores DOBLO 1	SERVIÇO	R$ 92,99	R$ 185,99

27	2,00	SERV	Serviço de Revisão Geral DOBLO 1	SERVIÇO	R$ 295,53	R$ 591,06
27	1,00	SERV	Carga de gás do ar condicionado DOBLO 1	SERVIÇO	R$ 56,74	R$ 56,74
27	2,00	SERV	Alinhamento e Balanceamento Completo DOBLO	SERVIÇO	R$ 40,19	R$ 80,38
27	2,00	SERV	Serviço de Cambagem DOBLO 2	SERVIÇO	R$ 33,10	R$ 66,20
27	2,00	SERV	Serviço em Direção Hidráulica DOBLO 2	SERVIÇO	R$ 126,09	R$ 252,18
27	2,00	SERV	Serviço em Injeção Eletrônica DOBLO 1	SERVIÇO	R$ 119,00	R$ 238,00
27	2,00	SERV	Serviço em freios DOBLO 2	SERVIÇO	R$ 104,81	R$ 209,63
27	1,00	SERV	Serviço de Lanternagem e Pintura DOBLO 2	SERVIÇO	R$ 321,54	R$ 321,54
27	2,00	SERV	Serviço de Revisão parte elétrica DOBLO 2	SERVIÇO	R$ 132,40	R$ 264,80
27	2,00	SERV	Serviço em Suspenção DOBLO 2	SERVIÇO	R$ 95,36	R$ 190,71
27	2,00	SERV	Remoção e instalação de porta injetores DOBLO 2	SERVIÇO	R$ 29,95	R$ 59,89
27	2,00	SERV	Revisar reparação bomba alta denso DOBLO 2	SERVIÇO	R$ 80,38	R$ 160,77
27	2,00	SERV	Serviço com aparelho de diagnostico denso DOBLO 2	SERVIÇO	R$ 36,25	R$ 72,50
27	1,00	SERV	Remoção, instalação e limpeza de tanque. DOBLO	SERVIÇO	R$ 65,41	R$ 65,41
27	2,00	SERV	Serviço limpeza de bicos DOBLO 2	SERVIÇO	R$ 19,86	R$ 39,72
27	2,00	SERV	Serviço limpeza nas portas DOBLO 2	SERVIÇO	R$ 36,25	R$ 72,50
27	2,00	SERV	Serviço de reparo em bomba de alta pressão DOBLO	SERVIÇO	R$ 56,74	R$ 113,48
27	2,00	SERV	Serviço de Revisão e Manutenção nas portas DOBLO	SERVIÇO	R$ 100,87	R$ 201,75
						Total: R$ 3.397,71
Lote:28						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
28	1,00	SERV	Reparação e Manutenção dos Vidros Elétricos FIORINO	SERVIÇO	R$ 111,50	R$ 111,50
28	1,00	SERV	Reparação e Manutenção das Travas El. FIORINO	SERVIÇO	R$ 119,72	R$ 119,72
28	2,00	SERV	Limpeza de bicos Injetores FIORINO	SERVIÇO	R$ 126,76	R$ 253,52
28	2,00	SERV	Serviço de Revisão Geral FIORINO	SERVIÇO	R$ 440,13	R$ 880,27
28	1,00	SERV	Carga de gás do ar condicionado FIORINO	SERVIÇO	R$ 84,51	R$ 84,51
28	2,00	SERV	Alinhamento e Balanceamento Completo FIORINO	SERVIÇO	R$ 51,64	R$ 103,28
28	2,00	SERV	Serviço de Cambagem FIORINO	SERVIÇO	R$ 42,25	R$ 84,51
28	2,00	SERV	SERVIÇO DE DIREÇÃO HIDRAULICA FIURINO	SERVIÇO	R$ 197,18	R$ 394,36
28	2,00	SERV	Serviço em Injeção Eletrônica FIORINO	SERVIÇO	R$ 162,32	R$ 324,64
28	2,00	SERV	Serviço em freios FIORINO	SERVIÇO	R$ 139,67	R$ 279,33
28	1,00	SERV	Serviço de Lanternagem e Pintura FIORINO	SERVIÇO	R$ 460,08	R$ 460,08
28	2,00	SERV	Serviço de Revisão parte elétrica FIORINO	SERVIÇO	R$ 187,79	R$ 375,58
28	2,00	SERV	Serviço em Suspenção FIORINO	SERVIÇO	R$ 132,62	R$ 265,25

28	2,00	SERV	Remoção e instalação de porta injetores FIORINO	SERVIÇO	R$ 44,60	R$ 89,20
28	2,00	SERV	Revisar reparação bomba alta denso FIORINO	SERVIÇO	R$ 119,72	R$ 239,43
28	2,00	SERV	Serviço com aparelho de diagnostico denso FIORINO	SERVIÇO	R$ 51,64	R$ 103,28
28	1,00	SERV	Remoção, instalação e limpeza de tanque. FIORINO	SERVIÇO	R$ 107,98	R$ 107,98
28	2,00	SERV	Serviço limpeza de bicos FIORINO	SERVIÇO	R$ 37,56	R$ 75,11
28	2,00	SERV	Serviço limpeza nas portas FIORINO	SERVIÇO	R$ 62,20	R$ 124,41
28	2,00	SERV	Serviço de reparo em bomba de alta pressão FIORINO	SERVIÇO	R$ 84,51	R$ 169,01
28	1,00	SERV	Serviço de Revisão e Manutenção nas portas FIORINO	SERVIÇO	R$ 154,93	R$ 154,93
						Total: R$ 4.799,88
Lote:29						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
29	1,00	SERV	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VIDROS ELÉTRICOS PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 84,68	R$ 84,68
29	1,00	SERV	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS TRAVAS PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 94,30	R$ 94,30
29	2,00	SERV	LIMPEZA DE BICOS INJETORES PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 100,07	R$ 200,14
29	2,00	SERV	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 360,84	R$ 721,67
29	1,00	SERV	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIIONADO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 65,43	R$ 65,43
29	2,00	SERV	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 56,10	R$ 112,19
29	2,00	SERV	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 34,64	R$ 69,28
29	2,00	SERV	SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 159,73	R$ 319,46
29	2,00	SERV	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 137,60	R$ 275,19
29	2,00	SERV	SERVIÇO EM FREIO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 110,66	R$ 221,31
29	1,00	SERV	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 379,31	R$ 379,31
29	1,00	SERV	SERVIÇO DE REVISÃO PARTE ELÉTRICA PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 163,58	R$ 163,58
29	2,00	SERV	SERVIÇO EM SUSPENÇÃO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 116,43	R$ 232,86
29	2,00	SERV	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 40,41	R$ 80,83
29	2,00	SERV	REVISAR REPARAÇÃO BOMBA ALTA DENSO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 103,92	R$ 207,84
29	2,00	SERV	SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO DENSO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 42,34	R$ 84,67
29	1,00	SERV	REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇÕ	R$ 79,86	R$ 79,86
29	2,00	SERV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICOS PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 32,71	R$ 65,43
29	1,00	SERV	SERVIÇO DE LIMPEZA NAS PORTAS PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 49,07	R$ 49,07
29	2,00	SERV	SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 69,28	R$ 138,56
29	2,00	SERV	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO NAS PORTAS PARA VEICULO RENOLT MASTER	SERVIÇO	R$ 127,01	R$ 254,03

						Total: R$ 3.899,70
Lote:30						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
30	2,00	SERV	Reparação e Manutenção dos Vidros Elétricos CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 60,32	R$ 120,64
30	2,00	SERV	Reparação e Manutenção das Travas Elétricas CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 88,78	R$ 177,56
30	2,00	SERV	Limpeza de bicos Injetores CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 54,63	R$ 109,27
30	2,00	SERV	Serviço de Revisão Geral CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 552,02	R$ 1.104,05
30	2,00	SERV	Carga de gás do ar condicionado CAMINHONETE L 200 TRITON 1	SERVIÇO	R$ 73,98	R$ 147,96
30	2,00	SERV	Alinhamento e Balanceamento Completo CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇÕ	R$ 56,91	R$ 113,82
30	2,00	SERV	Serviço de Cambagem CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 37,56	R$ 75,12
30	2,00	SERV	Serviço em Direção Hidráulica CAMINHONETE L 200 TRITON 1	SERVIÇO	R$ 198,05	R$ 396,09
30	2,00	SERV	Serviço em Injeção Eletrônica CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 147,96	R$ 295,93
30	2,00	SERV	Serviço em freios CAMINHONETE L 200 TRITON 1	SERVIÇO	R$ 122,93	R$ 245,85
30	2,00	SERV	Serviço de Lanternagem e Pintura CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 126,34	R$ 252,68
30	2,00	SERV	Serviço de Revisão parte elétrica CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 291,38	R$ 582,75
30	2,00	SERV	Serviço em Suspenção CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 150,24	R$ 300,48
30	2,00	SERV	Remoção e instalação de porta injetores CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 43,25	R$ 86,50
30	2,00	SERV	Revisar reparação bomba alta denso CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 218,53	R$ 437,07
30	2,00	SERV	Serviço com aparelho de diagnostico denso CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 88,78	R$ 177,56
30	2,00	SERV	Remoção, instalação e limpeza de tanque. CAMINHONETE L 200 TRITON 1	SERVIÇO	R$ 58,05	R$ 116,10
30	2,00	SERV	Serviço de reparo em bomba de alta pressão CAMINHONETE L 200 TRITON 1	SERVIÇO	R$ 225,36	R$ 450,73
30	2,00	SERV	Serviço de Revisão e Manutenção nas portas e tampa traseira CAMINHONETE L 200 TRITON 1	SERVIÇO	R$ 154,79	R$ 309,59
						Total: R$ 5.499,74
Lote:32						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
32	2,00	SERV	Reparação e Manutenção dos Vidros Elétricos CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 50,55	R$ 101,10
32	2,00	SERV	Reparação e Manutenção das Travas Elétricas CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 74,40	R$ 148,80
32	2,00	SERV	Limpeza de bicos Injetores CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 45,79	R$ 91,57
32	2,00	SERV	Serviço de Revisão Geral CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 462,62	R$ 925,24
32	2,00	SERV	Carga de gás do ar condicionado CAMINHONETE L 200 TRITON 2	SERVIÇO	R$ 62,00	R$ 124,00
32	2,00	SERV	Alinhamento e Balanceamento Completo CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 47,69	R$ 95,38
32	2,00	SERV	Serviço de Cambagem CAMINHONETE L 200 TRITON TRITON	SERVIÇO	R$ 31,48	R$ 62,95
32	2,00	SERV	Serviço em Direção Hidráulica CAMINHONETE L 200 TRITON 2	SERVIÇO	R$ 165,97	R$ 331,94
32	2,00	SERV	Serviço em Injeção Eletrônica CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 124,00	R$ 248,00

32	2,00	SERV	Serviço em freios CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 103,02	R$ 206,03
32	2,00	SERV	Serviço de Lanternagem e Pintura CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 201,26	R$ 402,53
32	2,00	SERV	Serviço de Revisão parte elétrica CAMINHONETE L 200 TRITON 2	SERVIÇO	R$ 244,19	R$ 488,37
32	2,00	SERV	Serviço em Suspenção CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 125,91	R$ 251,82
32	2,00	SERV	Remoção e instalação de porta injetores CAMINHONETE L 200 TRITON 2	SERVIÇO	R$ 36,24	R$ 72,49
32	2,00	SERV	Revisar reparação bomba alta denso CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 183,14	R$ 366,28
32	2,00	SERV	Serviço com aparelho de diagnostico denso CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 74,40	R$ 148,80
32	2,00	SERV	Remoção, instalação e limpeza de tanque. CAMINHONETE L 200 TRITON 2	SERVIÇO	R$ 48,65	R$ 97,29
32	2,00	SERV	Serviço de reparo em bomba de alta pressão CAMINHONETE L 200 TRITON	SERVIÇO	R$ 188,86	R$ 377,73
32	2,00	SERV	Serviço de Revisão e Manutenção nas portas e tampa traseira CAMINHONETE L 200 TRITON2	SERVIÇO	R$ 129,72	R$ 259,45
						Total: R$ 4.799,78
QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS						**R$ 46.795,05**

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2017**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº63/SEMUSA/2017; Licitação nº. **21/2017** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Castanheiras, 27 de NOVEMBRO de 2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Edvan Alves de Souza & Cia LTDA ME
CNPJ: 19.653.507/0001-72
EDNILSON ALVES DE SOUZA
CPF: 788.631.202-34

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:2282A0B3

GABINETE
ATA CONTRATO PREGÃO 21

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 21/SEMUSA/2017

PROCESSO nº. **63/2017**
Pregão Eletrônico nº. **21/2017**
Finalidade: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 06 de novembro de 2017
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*** Em 06(seis) de novembro de 2017, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada 10:00:33, realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, do município de Castanheiras – RO, conforme a seguir:
Castanheiras-RO, conforme a seguir:

RAZÃO SOCIAL: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21
REPRESENTANTE E CARGO ELVIS DIAS DE SOUZA
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 00001007277SSP/RO CPF: 982.909.592 - 49
ENDEREÇO: TRANSCONTINENTAL - 2182 - Ji-Paraná (RO)
TELEFONE:(69)3421-0030

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME CNPJ: 13.436.844/0001-21
Representante:ELVIS DIAS DE SOUZA
Telefone:(69)3421-0030
E-mail:multi_troca@hotmail.com
Endereço:TRANSCONTINENTAL - 2182 - Ji-Paraná (RO)

Lote:5						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
5	30,00	UNID	GALÃO DE ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO 5W40 4 LITROS	DX LUB	R$ 96,50	R$ 2.895,00
Total: R$ 2.895,00						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2017**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº63/SEMUSA/2017; Licitação nº. **21/2017** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, *ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.*
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Castanheiras, 13 de NOVEMBRO de 2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Elvis Dias de Souza - ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21
ELVIS DIAS DE SOUZA
CPF: 982.909.592 - 49

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DB2ED0B0

GABINETE
ATA CONTRATO P.E 21

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 21/SEMUSA/2017

PROCESSO nº. **63/2017**
Pregão Eletrônico nº. **21/2017**
Finalidade: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 06 de novembro de 2017
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*** Em 06(seis) de novembro de 2017, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada 10:00:33, realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo pregoeiro, Srº SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS NOVOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER O DESGASTE DE TODA A FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, do município de Castanheiras – RO, conforme a seguir:

Castanheiras-RO, conforme a seguir:

RAZÃO SOCIAL: GBIM IMP EXP E COML DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 16.806.894/0001-41
REPRESENTANTE E CARGO:LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 104.962.8322SSP/RO CPF: 608.717.920 - 87
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO CASTRO - 4656 - VILHENA (RO)
TELEFONE:(69) 3322-2725

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
12	3,00	UNID	PNEU 205/75 R16 C	DUNLOP	R$ 347,30	R$ 1.041,90
Total: R$ 1.041,90						
Lote:14						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
14	12,00	UNID	PNEUS 185/65 R 14	DUNLOP	R$ 216,50	R$ 2.598,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinadas a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2017**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº63/SEMUSA/2017; Licitação nº. **21/2017** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, *ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.*

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Castanheiras, 13 de NOVEMBRO de 2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

GBIM Imp Exp e Coml de Acessorios Para Veiculos LTDA
CNPJ: 16.806.894/0001-41
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
CPF: 608.717.920 - 87

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:ABFEF838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017
PROCESSO N.º 595/SEMOSP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2017

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2017**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **D.R. DA SILVA CONCRETAGEM - EIRELI**
C.N.P.J.: 15.210.778/0001-00 TEL: 69-3535-3301/2287
ENDEREÇO: AV. CANDEIAS Nº 2099 – SETOR DE ÁREAS ESPECIAIS – ARIQUEMES-RO
CEP: 76.8670-281
NOME DO REPRESENTANTE: DIEGO RAFAEL DA SILVA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Tubos de concreto armado (manilhas), feito em concreto armado, CA-1, DN 1.000mm x 1.000mm, com malha de ferro, 12 cm de espessura, macho e fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008.	**PEDRACON**	**UN**	**1.000**	**R$ 293,00**	**D.R. DA SILVA CONCRETAGEM - EIRELI**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A entrega dos produtos (Manilhas) se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
1. Os Produtos serão utilizados em serviços a serem executados por administração direta através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a programação dos serviços e nos serviços emergenciais, não possíveis de programação.
2. O prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega.
3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pela Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, situada na Avenida Condor, setor Institucional, nº 2588, CEP. 76.864-000 Cujubim/RO, fone: 69 3582 2147 das 07:30 as 13:30 de segunda a sexta.
5. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos dentro das especificações em tempo estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.
6. No ato da entrega dos produtos serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste termo de referencia, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela PMC através de sua comissão de recebimento. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a empresa contratada.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os Produtos objeto da presente Ata, serão entregues conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº045/2017**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 595/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

D.R DA SILVA CONCRETAGEM EIRELI
C.N.P.J.: 15.210.778/0001-00

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B54CB569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 010/2017. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Regulamenta a concessão de diárias e indenizações à Vereadores e Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa, resolve baixar à presente RESOLUÇÃO.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, farão jus a percepção de diárias, observando o disposto nesta Resolução, sempre que se deslocarem do Município, nos seguintes casos:
I - Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;
II - Para participação em audiências, reuniões de caráter técnico e missão representativa do Poder Legislativo;
III - Para outros deslocamentos de interesse do Poder Legislativo.
Art. 2º. A autorização de viagem e concessão das diárias poderá ser concedida pelo Presidente, após a formalização da proposta (anexo I), com o devido esclarecimento do local do destino e finalidade.
Art. 3º. As diárias destinam-se a indenizar Servidores e Vereadores, das despesas com alimentação, hospedagem, locomoção urbana, transporte e estacionamentos, sendo concedidas por dia de deslocamento da sede do órgão.
Parágrafo único. Outras despesas, tais como passagens aéreas e taxas de inscrição, não estão incluídas nos valores das diárias, devendo ser pagas pelo Poder Legislativo separadamente.
Art. 4º. As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o Membro ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana. Sendo computado 01 (um) dia para deslocamento.
Art. 5º. O valor das diárias será fixado de acordo com a "Tabela das Diárias" (Anexo II).
Parágrafo primeiro. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento de despesas efetuadas além dos valores estipulados pelas diárias, exceto se o afastamento se estender por período superior ao previsto inicialmente, desde que autorizada ou justificada sua prorrogação.
Parágrafo segundo. Em caso de o requerimento apresentado não ter sido analisado pelo Presidente até a data do efetivo compromisso que virá a gerar a indenização prevista nesta Resolução, este, sendo aprovado posteriormente, gerará o direito ao Vereador ou Servidor ao recebimento dos valores que seriam cabíveis.
Art. 6º. O servidor que se deslocar em equipe de trabalho receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais servidores da equipe.
Parágrafo único. Configura-se equipe de trabalho, grupo de servidores que se deslocam das sedes para outra localidade com o intuito de realizarem atividades conexas ou assessoria, atinentes à competência de sua unidade.
Art. 7º As diárias estimadas para o deslocamento do Vereador ou Servidor deverão ser pagas com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, do dia da viagem.
Art. 8º. Serão restituídas pelo Vereador ou Servidor em 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do retorno a sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso, ou a totalidade das diárias se não for realizado o deslocamento.
Art. 9º. O Servidor ou Vereador deverá prestar contas ao Poder Legislativo das diárias recebidas, no prazo máximo de cinco dias contados da data do retorno da viagem.
Art. 10º. O Servidor ou Vereador deve comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
I - Do Deslocamento:
a) Ordem de tráfego e autorização para uso do veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
b) Bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) Comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;
d) Nota Fiscal ou Cupom Fiscal do custo com combustível, quando for utilizado veículo próprio.
II - Da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) Nota Fiscal de hospedagem;
b) Nota fiscal de alimentação;
c) Nota de abastecimento de veículo oficial;
d) Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada
III - Do cumprimento do objetivo da viagem:
a) Lista de frequência, declaração ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
b) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem
Art. 11. Os valores das diárias serão reajustados, anualmente, no mês de janeiro, por Portaria da Mesa Diretora, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
Art. 12. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 13. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contidas na Resolução Legislativa 002/CMGM/14, de 28 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 15 de dezembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

<table>
<tr><td colspan="3">PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO</td><td>Solicitação de Diárias
Passagens</td><td>Data:
Portaria:</td></tr>
<tr><td colspan="5">PEDIDO DE CONCESSÃO DIÁRIA</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome do Requisitante:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Matrícula:</td><td colspan="3">Cargo/Função:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Lotação:</td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome do Banco:</td><td>Cód. Banco:</td><td>Nº. Agência:</td><td>Nº. Conta:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Classificação Orçamentária: 3.3.90.14.</td></tr>
<tr><td>Período de Duração:</td><td colspan="2">Início:</td><td colspan="2">Término:</td></tr>
</table>

Horário	Início-1ª dia:	Final - Ultimo dia:
Deslocamento:	Ida:	Volta:
Meio de Transporte: TERRESTRE AÉREO MARÍTIMO		
Declaro, que deslocarei em veículo próprio ou particular.		
Localidade:		
Objetivo da Viagem:		
JUSTIFICATIVA PELO ENCAMINHAMENTO COM MENOS DE 05 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO DESLOCAMENTO (Art. 7º Resolução Legislativa nº 002/17).		

Quant.	**Valor Solicitado**	**Tipos de Diárias**	**Valor Aprovado**
		*(No Interior No Estado Fora do Estado	
TOTAL R$			

Declaro que não resido na(s) localidade(s) destino Em: ___/___/_____
_____ Assinatura do Proponente
Aprovação da autoridade solicitante assinatura e carimbo
Aprovação da autoridade concedente Defiro Indefiro Em: ___/___/_____ assinatura e carimbo

ANEXO II

VALORES DAS DIÁRIAS					
Categoria Funcional	Interior do Município (Área Rural)	*Difícil Acesso	No Estado	Outros Estados	Fora do País
Vereadores	250,00	450,00	450,00	950,00	1700,00
Servidores de nível superior das áreas técnicas	200,00	350,00	350,00	750,00	-
Demais servidores	200,00	300,00	300,00	-	-

*Difícil Acesso: Distrito de Surpresa, Áreas indígenas e/ou Comunidades Ribeirinhas ao Longo dos Rios Mamoré, Guaporé, Pacaás Novos e Rio Novo...

ANEXO III DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 010/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

RELATÓRIO DE VIAGEM			
Nome:			
Cadastro nº:	Cargo:		
Portaria nº:	Qtde de Diárias:	Valor: R$	
Local de Destino:			
Saída	Data:	Meio de transporte utilizado:	
	Hora:		
Chegada (retorno):	Data:		
	Hora:		
Diárias a Restituir: ( ) sim ( ) não			
Relatório de Viagem: (descrever de forma circunstanciada as atividades desenvolvidas)			
Documentos Anexados: ( ) Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento; ( ) Bilhetes de passagem aérea ou rodoviária (ida e volta), se for o caso; ( ) Declaração para fins de comprovação de viagem, emitida pelo motorista condutor e pelo Chefe da Divisão de Transportes e Segurança, se for o caso de deslocamento em veículo da Câmara Municipal; ( ) Comprovante de restituição parcial ou total das diárias recebidas, se for o caso.			

Outras Informações:

Guajará-Mirim, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e identificação

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:45A3C192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2017 - AGRUPADOS POR SECRETARIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMAD			
Listagem de Trabalhadores			
Código	Nome do Servidor	Cargo	Admissão
3764-1	ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO	TECNICO EM INFORMATICA	19/07/2007
3915-1	ADAO FRANCISCO NERIS GONCALVES	COVEIRO (a)	01/08/2007
175-1	ADAO QUINTAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/1988
3169-2	ADEAILDO DO NASCIMENTO COSTA	TECNICO EM INFORMATICA	18/07/2007
2439-1	ADELIA ALVES MONTES	PENSIONISTA	01/11/2001
339-1	ADOLFO PEREIRA ARTIAGA	ART CONSTRUCAO CIVIL	13/03/1991
5871-1	ADRIANO MENDES CASARA	COORDENADOR (a) DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO	24/04/2017
5915-1	AGEU FERNANDES DA SILVA	PREGOEIRO (A)	15/05/2017
3812-1	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	18/07/2007
290-1	ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	07/06/1989
211-1	ALDEMIR PEREIRA SAVALO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/02/1989
3204-1	ALDENIR PINHEIRO FELIPE	PENSIONISTA	01/04/2004
3888-3	ALDIZIO FRANCISCO LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2007
264-1	ALDO MONTEIRO MIRANDA	AGENTE DE VIGILANCIA	05/05/1989
5130-5	ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	24/04/2017

5748-2	ALINE LIMA GOMES	DIRETOR DE DIVISAO MATERIAL E PATRIMONIO	15/05/2017
5917-1	ALINE SOUSA BARBOSA	DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD	15/05/2017
4843-1	ALOIR MAGNI DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	16/05/2011
173-1	ALTEVIR RAMOS GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/1988
3966-2	AMARILDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
31-1	AMERICO CORAL TOBIAS FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	16/05/1985
4857-1	AMILSON ALVES DE FREITAS	GARI	18/07/2011
5916-1	ANA KELY QUEIROZ DA SILVA	DIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	15/05/2017
5214-2	ANA PAULA NUNES MONTEIRO	DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	14/08/2007
5790-2	ANDRE SOARES FREITAS	DIRETOR DIV ADM GINASIO DE ESPORTE	24/05/2017
737-1	ANELY CAMARA BADRA	APOSENTADO	16/05/1984
501-1	ANGELITA LOPES RIBEIRO	DIVISAO DE CADASTRO IMOBILIARIO-DCI	11/04/1994
5467-3	ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA	DIRETOR DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	24/04/2017
47-1	ANTONIA DE SOUZA	APOSENTADO	03/04/1986
345-1	ANTONIO CABRAL PEREIRA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	15/03/1991
568-1	ANTONIO DAMASCO COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
269-1	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	19/05/1989
4308-1	ARACELMA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
5791-2	ARAKEM DE LIRA BARBOSA	PRESIDENTE DA C.P.L.M.O	24/04/2017
4456-1	ARLENE DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/05/2009
716-1	ARMINDA RALHA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/01/1990
82-1	ASSUERO ALVES ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/11/1986
5487-1	AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/07/2015
567-1	AVELINO FERREIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
738-1	BENTO CARNEIRO DO CARMO	APOSENTADO	01/04/1994
1885-2	CARLOS ANDRE MORAES GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	25/03/1999
91-1	CARLOS AUGUSTO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
205-1	CARLOS SERGIO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	05/09/1988
1997-2	CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS	OUVIDOR	01/01/2000
206-2	CHARLES CRISPIM KARANTINO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/09/1988
3973-2	CHARLESON SANCHEZ MATOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	27/02/2008
5945-1	CICERO ALVES DE NORONHA FILHO	PREFEITO	20/04/2017
5557-2	CINARA NERY SILVA	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	08/05/2017
3883-1	CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA	GARI	10/07/2007
5164-3	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	DIR. DA DIV. DE EVENTOS E MANIFESTAÇÃO ARTISTICA	24/04/2017
6023-1	CLEIDIANY VIANA DE AGUIAR	CHEFE DE PARQUE MUN. NAT. DOS PARECIS	01/10/2017
217-1	CLEIR MARIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1989
121-1	CLEONICE LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/1987
5235-2	CLEYDSON ROBERTO SANTOS ASSUNÇÃO	DIRETOR DE DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	24/04/2017
3880-1	COSMO AZARIAS DE SOUZA	GARI	19/07/2007
3684-1	CRISPIM CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5102-3	CRISTIANE OLIVEIRA CARNEIRO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES-COMDEC	26/04/2017
3650-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	PENSIONISTA	29/01/1992
2466-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	APOSENTADO	21/03/2002
4454-1	DARA PINTO DE MESQUITA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/05/2009
5918-1	DARIANNE KAROLINE DUARTE	DIR. DO DEPTO. DE GESTAO URB. E PROJETOS - DGU	15/05/2017
5087-1	DAVINA AMARAL VALDERRAMA	PENSIONISTA	20/06/2012
5944-1	DAVINO GOMES SERRATH	VICE PREFEITO	20/04/2017
4527-1	DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	DIRETOR DE DEPTO. ADMINISTRATIVO DA PROGEM	26/07/2007
3920-1	DENIZE DA SILVA NOE	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
5701-2	DIANA CARVALHO MELGAR	DIRETOR DEDIVISAO DE RELAÇOES PUBLICAS CERIMONIAIS	24/04/2017
3729-1	DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL	19/07/2007
29-1	DOMINGO BATISTA CORREIA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/01/1985
5408-4	EDILANE DUARTE BASANINI	Secretário Executivo da SEMFAZ	24/04/2017
3955-1	EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO	DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU	03/09/2007
20-1	EDILVA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1984
720-1	EDNA LEONOR REIS GUEDES	PENSIONISTA	10/11/1993
100-1	EDNA RODRIGUES COELHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
3873-1	EDNALDO DA SILVA	GARI	18/07/2007
3787-1	EDSON DE SOUZA SALES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONVENIO	10/07/2007
380-1	EDSON SILVA HIBANHEZ	AGENTE DE PORTARIA	15/04/1991
3861-1	ELDILENE DE AGUIAR GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	18/07/2007
353-1	ELDO PEREIRA DA SILVA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	19/03/1991
491-1	ELEONORA MARTINS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04/04/1994
538-1	ELIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
1775-2	ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA	DIR.DEP.DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	18/02/1999
4283-1	ELIAS ALVES PINHEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
553-1	ELIAS LOPES MEDEIROS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
67-1	ELISEU MORAIS FERREIRA	DIRETOR DA DIVISÃO DO SERVIÇO MILITAR	06/05/1986
2821-1	ELIZANGELA DA CRUZ LIMA	PENSIONISTA	01/11/2002
4341-2	ELIZANGELA SERAFIN DE LIMA	PREGOEIRO (A)	30/12/2008
505-1	ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO-DCI	11/04/1994
3891-2	EMERSON NUNES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
287-1	ENOCH NERY RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	12/06/1989
132-1	ERALDO BATISTA DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/07/1987
3840-1	ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS	FISCAL DE TRIBUTOS	10/07/2007
6020-1	ERICA SANTOS RIBEIRO FERNANDES	DIR.DIV.PROG.EXEC.ORÇAMENTARIA	01/08/2017
552-1	EUDINE MERCADO	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
3855-1	EUNICLEIA DOS SANTOS MERCADO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	27/07/2007
537-1	EVANILDO PAULO OLINDA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
3956-1	FABIANO LOPES LINO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
5108-1	FABIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	31/12/2012
3950-1	FABIO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
5903-1	FELIPE PACHURI	Diretor do Departamento de Apoio Logístico-COMDEC	15/05/2017
3910-1	FERNANDO QUEIROZ PIMENTEL	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2007
4296-2	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	20/08/2008
3788-1	FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	PREGOEIRO (A)	01/08/2007
4282-1	FRANCIMAR FERREIRA SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008

3255-1	FRANCINEIDE ALVES PEREIRA	PENSIONISTA	01/09/2004
5486-1	FRANCISCA DE OLIVIERA BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS	07/08/2015
441-1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
539-1	FRANCISCO ASSIS PAES GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
378-1	FRANCISCO CARLOS CUSTODIO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
146-1	FRANCISCO COSTA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/10/1987
17-1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	AUXILIAR DE PORTARIA	08/11/1983
572-1	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
483-1	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA	DIR. DE DIV. ORÇAMENTARIA DE ACOMPANH E EXECUÇAO DE PROJETOS	21/03/1994
138-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA TOBIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1987
271-1	FRANCISCO FERREIRA LEMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1989
72-1	FRANCISCO GOMES PINHEIRO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/07/1986
609-1	FRANCISCO GONZALES LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4647-3	FRANCISCO OSVALDO GONÇALVES DIAS	SECRETARIO (A) MUN.DE AGRICULTURA E PESCA	24/04/2017
270-1	FRANCISCO XAVIER	AGENTE DE VIGILANCIA	24/05/1989
5994-1	FRANCIVALTER CARDOSO TEIXIERA	ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA	24/04/2017
503-1	FREDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5205-1	FREDSON DA SILVA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA-ZONA URBANA 40 HORAS	27/02/2008
4138-1	GABRIELA PEREIRA MONTEIRO DE SOUZA	PENSIONISTA	06/06/2007
282-2	GECILDO ALVES BARROSO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	07/06/1989
611-1	GENIVAL PEDROSO DA ROSA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4052-1	GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO	ARQUITETO	25/10/2007
4285-1	GERSON CARNEIRO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/08/2008
4059-1	GETULIO FERREIRA RAMOS	PENSIONISTA	01/01/2008
5930-1	GILIARD MOREIRA LIMA	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	26/04/2017
4163-1	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
446-1	GILSON MARIO ANGELO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
6004-1	GILSON TELES DE SA	COORDENADOR DA COMDEC	01/06/2017
5989-1	GREICE KELLY DAMASCENO ZAMBONIN	ASSESSOR JURIDICO	15/05/2017
5515-3	HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO	24/04/2017
71-1	HELENA PEREIRA ARTIAGA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/1986
437-1	HELIO GOMES DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
497-1	HERMES ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
358-1	HILARIO LOURENCO DIAS	ART CONSTRUCAO CIVIL	25/03/1991
90-1	IDE JOAO NUNES SEIXAS	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
513-1	ILDA FERREIRA MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
2257-1	IRACILDA RIOS DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/05/2000
4165-1	IRACY MELO DA COSTA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	04/03/2008
5610-3	ISABELLA VIEIRA ROCHA DE OLIVEIRA	DIRETORA DA DIV. DE CAD. DE SERVIDORES	21/04/2017
3876-1	ISAIAS SILVA BATISTA	GARI	11/07/2007
32-1	ISMAEL ALVES DE MOURA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/06/1985
305-1	ISRAEL FRANCISCO DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/1991
3836-1	IVALDO FERNANDES DA ROCHA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	26/07/2007
6018-2	IVAN DE LIMA MAIA	DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS	20/09/2017
3912-2	IVO OLIVEIRA BATISTA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
76-1	IZABEL DA SILVA LUCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/09/1986
5988-1	IZAIAS PEREIRA SANTIAGO	DIR.DIV.ADM.CON.FIN.AUT.TRANS. NA COORD. MUNICIPAL DE TRANSP	25/05/2017
36-1	JACKSON JOSE SALES MIRANDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/02/1986
3568-4	JANAINA LOBO MERCADO	DIRETOR DO MUSEU	04/09/2017
4438-2	JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	20/04/2009
722-1	JEANY COELHO DOS SANTOS	PENSIONISTA	02/05/1991
3958-1	JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	GARI	03/09/2007
593-1	JESUS BENTO DE FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
723-1	JOANA PEREIRA DO CARMO	PENSIONISTA	07/04/1994
4309-1	JOANYS COELHO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
166-1	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
199-1	JOAO BOSCO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1988
6024-4	JOAO EXPEDITO MACHADO MELO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
50-1	JOAO FEITOSA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/04/1986
5879-1	JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO	Diretor de Departamento de Assuntos Fundiarios	21/04/2017
511-1	JOAO NUNES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
87-1	JOAO PEDRO DA SANTA CRUZ SILVA	AGENTE DE PORTARIA	01/01/1987
3868-1	JOAO SILVA COSTA FILHO	GARI	10/07/2007
3078-2	JOAO TEIXEIRA DE ARAUJO NETO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	15/05/2017
409-1	JOAQUIM FAVARO DE PAULA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	06/01/1991
2468-1	JOAQUIM LUIZ DA SILVA	APOSENTADO	20/03/2002
3959-1	JONAS PEREIRA DONATO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
5932-1	JORDANA DA SILVA RAMOS	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	25/05/2017
745-1	JORDAO DEMETRIO	APOSENTADO	24/12/1946
4836-2	JORDAO DEMETRIO ALMEIDA	PROCURADOR MUNICIPAL	16/05/2011
176-1	JORGE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20/04/1988
54-1	JOSE ANTONIO MOURA TELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/04/1986
5982-1	JOSE ANTONIO PRESTE DA SILVA	DIRETOR DA DIVISAO DE FISCALIZACAO	24/05/2017
5929-1	JOSE ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	DIR. DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	10/07/2017
500-1	JOSE ARNOBIO ALVES RUIZ	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
4872-1	JOSE ERNESTINO FERREIRA XAVIER	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	21/10/2011
5875-3	JOSE FELIPE BEZERRA ROCA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. PUBLICA	24/04/2017
5890-1	JOSE FRANCISCO JORGE DIAS	DIRETOR DIV ADM DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	24/04/2017
514-1	JOSE GERMELINDO SALES RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
442-1	JOSE GERONIMO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
245-1	JOSE JOAO DE ASSIS	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/1989
3354-2	JOSE MARCOLINO DA SILVA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO DA DIV.CADAST. E FISC. AMBIENTAL	01/08/2017
288-1	JOSE MARIA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1989
65-1	JOSE MAXIMO LEMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/05/1986
40-1	JOSE MORON ESERO	APOSENTADO	13/03/1986
602-2	JOSE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
2338-1	JOSE RODRIGUES NEVES	APOSENTADO	01/02/2001
435-1	JOSE SALVINO LOPES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992

592-1	JOSIMAR ALVES DA CUNHA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/06/1995
4024-1	JOSINEY FAUSTINO ARANHA	AGENTE DE VIGILANCIA	25/09/2007
3796-1	JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	19/07/2007
6010-1	JUCILEIA CARVALHO DA SILVA	Diretor do Departamento de Prevençao e Preparaçao-COMDEC	13/07/2017
3875-1	JURANDIR DA SILVA GOMES	GARI	10/07/2007
181-1	KATIA CILENE DUARTE DE SOUZA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/06/1988
5421-1	KELCILENE FAREL MESQUITA	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS	27/01/2015
5105-2	LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	09/07/2007
726-1	LINDER LIDIA MENDES	PENSIONISTA	01/01/1990
289-1	LINDOMAR BARROSO MEDEIROS	DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO	15/06/1989
1991-2	LOURENCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3757-1	LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES	DIR. DO DEP. LICITAÇAO E CONTRATO DA PROGEM	27/07/2007
179-1	LUCIO APONTES VASQUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/05/1988
168-1	LUCIO DE ALVARADO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
5899-1	LUCIO RODRIGUES FLORES	PREGOEIRO (A)	15/05/2017
123-1	LUCIO SALAZAR RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/1987
579-1	LUDYMAR SILVA CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/1995
5958-1	LUIZ HENRIQUE LEITE LIMIERI	DIRETOR DE DIVISAO DA CHEFIA DE GABINETE	15/05/2017
4503-1	LUZIA FIRMINO NUNES	PENSIONISTA	07/04/2009
748-1	MANOEL DE LEMOS	APOSENTADO	12/05/1986
576-1	MANOEL JOAO FERREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
469-1	MARCELO ALVES RODRIGUES	TECNICO EM INFORMATICA	21/03/1994
5896-1	MARCELO LOPES DA SILVA	DIRETOR DIV ADM DA RODOVIARIA	24/04/2017
728-1	MARGUERRITE DE OLIVEIRA ALVES	PENSIONISTA	01/01/1990
187-1	MARIA DA CONCEICAO ALVES COSTA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/08/1988
2820-1	MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO MOREIRA	PENSIONISTA	01/11/2002
3878-1	MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA	GARI	01/08/2007
3544-1	MARIA DE NAZARETH LIMA	PENSIONISTA	23/05/2005
727-1	MARIA DO CARMO AGUIAR	PENSIONISTA	01/11/1993
277-2	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	01/06/1989
192-1	MARIA DO CARMO MEDEIROS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/1988
174-1	MARIA JOSE VARGAS DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1988
747-1	MARIA LESSA LIMA	APOSENTADO	01/04/1994
381-1	MARIA LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
4874-5	MARIA LUIZA RODRIGUES GUTIERRES	DIRETOR DA DIVISÃO DA AGRICULTURA	24/04/2017
214-1	MARIA NEIDE DA COSTA MOURAO	APOSENTADO	09/02/1989
3261-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	PENSIONISTA	01/10/2004
209-1	MARIA PIEDADE ALVES THOME	AUXILIAR DE PORTARIA	01/12/1988
373-1	MARIA VELEIDA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
4164-1	MARILUCIO ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
5613-2	MARILYSE MOREIRA RIBEIRO	ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO	24/04/2017
185-1	MARINA DOS SANTOS ORTIZ	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/1988
599-1	MARIO LUCAS DE ANDRADE FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3813-1	MARTINS FIRMO FILHO	CONTADOR GERAL	12/07/2007
259-1	MAURICIO CASSUPA PINTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1989
577-1	MAURILIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
3780-1	MAXSAMARA LEITE SILVA	CONTROLADOR GERAL	25/07/2007
4032-2	MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
3900-2	MELQUIADES NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5870-1	MICHELLE SOARES DE SOUZA	SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA CHEFIA DE GABINETE	24/04/2017
5898-1	MILENE PAES DE MOURA	SECRETARIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	15/05/2017
1389-1	MODESTA SALAZAR SANCHEZ	PENSIONISTA	02/01/1998
1946-1	MOISES ARAUJO DE QUEIROZ	APOSENTADO	11/01/1999
4011-1	NADIA ILORCA RAPO	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	17/09/2007
5913-1	NAIBIA DA SILVA BEZERRA	DIRETOR DA DIVISAO LEGISLATIVA	15/05/2017
5856-2	NAYARA OLIVEIRA DE PAULA	DEPARTAMENTO CONTENCIOSO E TRABALHISTA DA PROGEM	24/04/2017
5992-1	NAZILDO BRAGA DA SILVA	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	15/05/2017
1966-1	NAZIMERI REGIS CABRAL	PREGOEIRO (A)	01/01/2000
2415-1	NILTON COELHO DE MELO	APOSENTADO	01/09/2001
5579-3	NILTON DORADO PEREIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS DA CHEFIA DE GABINETE	24/04/2017
142-1	NOE CARDOSO DE OLIVEIRA NETO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	14/09/1987
3854-1	NORBERTO JOAO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/07/2007
3882-1	OLINDA ROSA ORIQUELA PONEZ	GARI	01/08/2007
2052-1	ONEIDE SANCHES NOGUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/02/2000
5868-1	ORLANDO PENHA VARGAS	COORDENADORIA GERAL DA SEMER-COMER	24/04/2017
5836-2	OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES	ADMINISTRADOR DISTRITAL DO IATA	24/04/2017
430-1	PAULO CORTEZ	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
3996-1	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	24/09/2007
125-1	PEDRO VENANCIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1987
5912-1	RAILSON DA SILVA GALDINO COSTA	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA	15/05/2017
193-1	RAIMUNDA MARTINS DE MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/1988
177-1	RAIMUNDA TAVARES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1988
5873-3	RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	24/04/2017
3863-1	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/07/2007
117-1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/05/1987
2261-1	RAIMUNDO RAFAEL RODRIGUES	APOSENTADO	01/07/2000
5886-1	RAINA GOMES PANTOJA	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	24/04/2017
300-1	RAMIRES SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/01/1991
5472-3	RANIERE MELO DA SILVA	SECRETARIA DA PROGEM	24/04/2017
6037-1	RENATA ZINATTO LOPES LIMA	ASSESSOR DE PROCURADOR	16/11/2017
445-1	RICARDO ANTERZANA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA	24/02/1992
447-1	ROBERTO CARLOS AGUIAR DE FARIAS	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
615-1	ROBERTO MORENO PEDRISCH	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4855-1	ROBERVAL MARQUES PINHEIRO	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	25/07/2011
5575-4	ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	SECRETÁRIO (A) DO SECRETÁRIO DA SEMAD	01/11/2017
4453-1	ROGERIO FERREIRA INACIO	COVEIRO (a)	04/05/2009
4443-1	ROLES DURAN GUASICO	COVEIRO (a)	15/04/2009
3872-1	RONY DE SOUZA COSTA	GARI	10/07/2007

3941-1	ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	COORDENADOR DA SEMPLA-COMPLA	28/08/2007
184-1	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE PORTARIA	13/07/1988
521-1	ROSA MARIA LEITE COELHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5508-5	ROSANA AGUIAR FURTADO	DIR.DIV.OPER.TRANSP.COLET. SERVIÇOS ESPECIAIS DE TRASPORTE	24/04/2017
519-1	ROSANA SALVATIERRA MARINHO	DIRETOR (A) DA DIV. DE FOLHA DE PAGAMENTO	11/04/1994
731-1	ROSINEIDE DO NASCIMENTO BIRA	PENSIONISTA	01/01/1990
5854-2	RUBILANDIA ALVES DOS SANTOS	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	02/05/2017
6007-1	RUDID SANDRO SOARES EGUEZ	DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	01/06/2017
260-1	SALATIEL ALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/05/1989
3947-2	SALATIEL ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
246-1	SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS	03/04/1989
5895-1	SANDRA PANTOJA DE CASTRO	DIR. DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL	24/04/2017
3942-1	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	COVEIRO (a)	20/08/2007
5986-1	SEBASTIAO DE SOUZA SILVA	SECRETARIO MUN. DO MEIO AMBIENTE	02/06/2017
587-1	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
3016-1	SEBASTIAO LIMA DE SOUZA	PENSIONISTA	21/10/2002
3809-1	SEBASTIAO RODRIGUES	COVEIRO (a)	02/08/2007
3963-2	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	DIRETOR DA DIV. DE VIGILANCIA MUNICIPAL	03/09/2007
5924-1	SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE	04/05/2017
5551-3	SHYRLENE PINTO CARDOSO	ASSESSOR TECNICO DA SEMMA	24/04/2017
5954-1	SIDNEY ALQUISA	DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO DISTRITAL	24/04/2017
5872-2	SUELY MONTEIRO DE SOUZA	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH	24/04/2017
4862-1	SULAMITA DE SOUZA	PENSIONISTA	25/04/2011
5973-1	TALITA LINS LIMA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	24/04/2017
3884-1	TAYANE NERY DA SILVA	GARI	27/07/2007
5894-1	THIAGO BRUNO ALVES	DIRETOR DIV ADM ESTADIO MUNICIPAL	15/05/2017
5990-1	THOME ALVES	DIR. DA DIV. DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA	24/04/2017
127-1	VALDIR ARAUJO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1987
4879-1	VANESSA CRISTINA MORAES	Diretor da Divisão de Dívida Ativa	26/12/2011
5874-5	VANICIA CASTRO DA SILVA	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E PROGRAMA	02/05/2017
1944-1	VANJA ALVES SOUZA OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/10/1999
3697-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	PENSIONISTA	01/06/2007
4298-1	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	08/09/2008
3852-1	VIVIANE PIMENTEL RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/2007
3877-1	WALDECI GUSMAO DE OLIVEIRA	GARI	12/07/2007
161-1	WALDIR RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1994
81-1	WALKER RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/11/1986
3936-2	WELTON DA SILVA COELHO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/08/2007
133-1	WILSON DORADO RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/08/1987
751-1	WILSON FERNANDES	APOSENTADO	01/07/1990
5234-2	WISNETE DE PAULA OJOPI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	27/02/2008
4030-2	YVENIZEN PEREIRA SANCHES	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Nome do Servidor	Cargo	Admissão
4010-2	ADRIANA SILVA ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17/09/2007
5539-1	ADRIELY CRISTINA LIMA DE ASSUNÇAO MEDEIROS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	11/03/2016
5519-1	ADRINA DE JESUS NOBRE	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
86-2	ALDENILZA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21/12/1986
3784-2	ALESSANDRA PEREIRA LIMA	COORDENADOR DA COORD. MUN. DOS PROGRAMAS SOCIAIS	17/07/2007
386-3	ALONSO RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	05/05/1989
5459-1	ANA CLAUDIA VALDERAMOS	PSICOLOGO (A)	22/04/2015
4450-2	ANDRE BRASIL GUTIERRE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	14/04/2009
3768-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	25/07/2007
5510-1	ARCENIA VARGAS GOMEZ	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	15/10/2015
4286-2	ARTUR BRAGA PIRES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/08/2008
5521-1	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
3948-4	CAMILLA DE CARVALHO SPOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2007
507-2	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
508-2	CLAUDIA REGINA SILVA MAIA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
3866-2	CLAUDIA RODIS LOPES	COZINHEIRO (A)	25/07/2007
4020-2	CLEUDINETE LOPES DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5269-4	CRISTIANE FERREIRA LAUREANO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS	15/05/2017
3853-2	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
342-2	EDSON CRISPIM RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	13/03/1991
3865-2	ELDA LOPES JUSTINIANO	COZINHEIRO (A)	12/07/2007
5677-1	ELIANE MATIAS DE SOUZA MENDES	DIRETOR DE DIV DO ABRIGO PROVISÓRIO	24/04/2017
4028-3	ELINE EVANGELISTA MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5556-2	ELIZETE SANTOS TIRINA	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	10/05/2016
4047-2	ESTANISLAU PENHA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA	24/10/2007
498-2	FABIO LINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	05/04/1994
5518-5	FLORA MERICY ALENCAR SUAREZ	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4160-2	FRANCISCA DA SILVA MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/03/2008
610-2	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	10/07/1995
504-2	GERONILMA DE SOUZA CANDIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
5624-3	JACIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO	COORDENADOR DO CEN. DE CONV. E FORT. DE VINC. FAMILIARES	24/04/2017
575-2	JOEL ELAGE CARNEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	17/05/1995
84-2	JOSE FIRMINO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	01/12/1986
5432-2	JUCELI TRINDADE MENDONCA	ASSISTENTE SOCIAL	02/03/2015
5436-4	JUSELMA VIEIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	26/03/2015
5517-2	JUVINA DE LIMA FERREIRA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4031-2	KESSIA TEIXEIRA TORRES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5479-1	LIZIANE FERREIRA VARGA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	25/06/2015
1780-3	LUCIENE CARLOS DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	18/02/1999
5700-1	LUCILA SOCORRO DE OLIVERA	SECRETARIO MUN. TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2017
1788-2	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA	COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DO ACOLHIMENTO-IADL	18/02/1999
3893-2	MARCOS VALERIO GUTIERREZ DOS ANJOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	19/07/2007
4174-2	MARIA ALDENIZA DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	13/03/2008
5439-2	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	ASSISTENTE SOCIAL	05/03/2015

3851-2	MARIA ELZA VAZ AZEVEDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30/07/2007
5571-1	MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	28/06/2016
5246-7	MARIANNE FRAZAO DE ALMEIDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA SEMTAS	24/04/2017
3783-2	MARINEZIA LUZIA DE SOUZA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	31/07/2007
5464-1	NEILIANY DA CRUZ ASSUNÇAO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03/06/2015
5662-1	PAULA VARGAS CORTEZ	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	01/03/2017
208-1	PEDRO FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/11/1988
5160-4	RAIMUNDA MIRTA JUSTINIANO DANTAS	DIRETOR DIV. AP. CRIANÇA E ADOLESCENTE ABRIG-FEMININO	24/04/2017
4868-2	RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	29/09/2011
5206-1	REGIANE EVANGELISTA CABRAL	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/06/2013
5405-4	REINALDO MENDEZ CUELLAR	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	24/04/2017
5445-1	ROSA MARIA TOME DOS SANTOS	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL - PETI	02/04/2015
5668-2	ROSANGELA LOPES DE FREITAS	DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2017
5621-3	ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA	DIRETOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	24/04/2017
4455-2	ROZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/05/2009
4841-2	RUTH FARIAS DE MELO	MERENDEIRA	30/05/2011
5357-2	SAMIA CORREIA KARANTINO	DIRETOR DIV. APOIO AOS PROG. SOCIAIS-AREA RURAL	24/04/2017
371-2	SERAFIM ARGANDONHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15/04/1991
4930-2	SERGIO DE OLIVEIRA DURAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	23/08/2007
3849-2	SILVIA NERY DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
5698-1	VAGNER CASTRO	DIR. DIVISÃO DE TRABALHO	24/04/2017
523-2	VALDECI SAID FLORES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
4922-2	VALDINO PINHEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	02/07/2007
5520-1	VERA LUCIA TITO NASCIMENTO	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
391-2	YOLANDA VELARDE DURAN	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25/06/1991
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
Código	Nome do Servidor	Cargo	Admissão
1967-1	ADANILDSON SICSU GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
1960-1	ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS	DIR. DA DIVISAO DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO HOSPITAL REGIONAL	01/01/2000
4003-1	ADMAR FERREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
405-1	ADMAR MELO	AUXILIAR DE PORTARIA	02/01/1991
3951-1	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	05/09/2007
3938-2	AILTON OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	29/08/2007
4222-1	ALEXANDRINA MOTA BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5786-1	ALLAN COSTA DE ANGELO	GERENTE ADMINISTRATIVO	08/05/2017
1989-1	ALZENA FERNANDES PONCIANO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5577-1	AMANDA CRISTIAN LEITE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	15/07/2016
4184-1	AMANDA CRISTINA FERREIRA PAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5883-1	ANA CHRYSTYNA ALVES LESSA	DIRETOR TECNICO DO CAPS	12/09/2017
4293-1	ANA GLEICE BUENO RUSCHEL	ECONOMISTA DOMESTICO	23/08/2007
4232-1	ANA LUCIA PEREIRA RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
533-1	ANA MARIA GONCALVES BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
4223-1	ANA PATRICIA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5400-2	ANAMELIA GAMA PALOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2014
4187-1	ANDREIA MAGALHAES RABELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2001-1	ANGIANE SALES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5607-1	ANGLESSI MOURA AGUIRRE MAHMOUD	FISIOTERAPEUTA	18/08/2016
4610-1	ANNA CARLA ANTUNES	ENFERMEIRO (A)	30/03/2010
3949-1	ARLISON BATISTA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
5650-1	ARTEMIZA KELEM RIBEIRO PANTOJA	ENFERMEIRO (A)	01/11/2016
3986-1	ASSIS FERREIRA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
3909-1	AUGUSTO RODRIGUES NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4656-1	AUREA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
3567-2	AURISNEY CRISTINA MORE ANTERZANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
34-2	AURISTELIO DE ALMEIDA NIEDERAUER	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01/09/1985
2014-1	BALBINA NASCIMENTO CASTILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
3998-1	CANDIDA VASQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
5603-1	CARLA ODANIA LEITE FLORES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016
5054-2	CARLITO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5545-2	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MÉDICO CIRURGIÃO	08/04/2016
5545-3	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MÉDICO CIRURGIÃO	01/08/2017
1959-1	CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5667-1	CARMELO BEJARANO ROCA	MEDICO CLINICO GERAL	17/11/2016
5802-2	CARMELO BEJARANO ROCA	MÉDICO CIRURGIÃO	01/03/2017
5129-4	CARMEM CAMACHO FURTADO	COORDENADOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/04/2017
5061-2	CARMEM NOCO NOE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4900-1	CARMINA CORREIA ALEXOPULOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/03/2012
5595-1	CATIANA DE PAULA PIMENTEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016
605-1	CECILIA GONCALVES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
4230-1	CECILIA QUETI ALENCAR SUARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4209-1	CELIO ROBERTO ZAMORA VILAFORTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3762-1	CELIO TARGINO DE MELO	CIRURGIAO (A) DENTISTA	10/07/2007
5707-1	CHARBEL WILLIAM BOUCHABKI	MEDICO CLÍNICO GERAL	12/01/2017
439-2	CHARLES DORIVAN DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
4162-2	CHIRLENA PEREIRA LIMA	GARI	04/03/2008
5704-1	CINTIA LISBOA ARAUJO TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/12/2016
5773-3	CLARICE NAY RODRIGUES	DIRETOR (A) DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS	01/08/2017
5856-1	CLARISSE ALVES CAVALCANTE	COORDENADOR TECNICO DA SEMSAU	01/07/2017
2161-1	CLARIVEL CHUMA PARADA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4655-1	CLAUDETE GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
4315-1	CLAUDIA COSTA DE SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/12/2008
4217-1	CLAUDINA DEODATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
98-1	CLAUDINA SOUSA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
255-1	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA VIANA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/04/1989
3770-1	CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
4460-1	CLEIDIANE ALVES RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
3895-1	CLEIDSON SERRA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
106-3	CLEONE PENHA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	02/02/1987

3960-1	CLEONILCE BARGAS BACA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
3767-1	CLEUNICE FERRAZ DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
4220-1	CLOCILDO MENDES PALHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4807-1	CONSUELO DA SILVA LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
4790-2	CORDELIA CRUZ SANTANA	FISIOTERAPEUTA	06/01/2011
3790-1	CREUSA MARIA MATTOS DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/07/2007
4008-1	CREUZA NERIS MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
4212-1	CRISTIANE FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5601-1	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2016
3785-1	CRISTIANO GUSMAO PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2007
4206-1	CRISTIANO SALES DE AGUIAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
130-2	CRISTOVAO VACA CHAVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/07/1987
4208-1	DAIANE CAMELO FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5640-2	DAIHANE PAIVA DA SILVA	NUTRICIONISTA	05/09/2016
5569-1	DANIELE CUNHA LOBATO	MEDICO CLÍNICO GERAL	29/06/2016
4176-1	DANIELE HOLANDA CALIXTO	COORDENADORA DE VIGILANCIA AMBIENTAL	31/03/2008
4268-1	DANNYELE GEORGIA SANCHEZ PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
1982-1	DEGMAR MUNIZ DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5499-1	DEIDE CARNEIRO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2015
603-1	DENICE LIMA SERAFIM	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3934-1	DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	BIOQUIMICO	27/08/2007
5044-1	DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	COZINHEIRO (A)	02/08/2012
5762-7	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	01/03/2017
3903-1	DENNIS VILAFORTE DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5059-2	DEUSALINA ALMEIDA MONTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4210-1	DIEDSON ILORCA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5331-2	DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	08/08/2014
5500-1	DILCINHA ARAUJO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/09/2015
3901-1	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/08/2007
5887-2	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/11/2017
596-1	DIONIZIO GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
536-1	DORALICE PAIVA FONTINELI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
4201-1	EBLICA NONATO DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4205-1	EDER MARREIROS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4265-1	EDILEUZA COSTA GAMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
227-2	EDILZA EGUEZ	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989
4153-1	EDINALDO COSTA DE PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/03/2008
3833-1	EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
4787-2	EDIRLENE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/01/2011
595-1	EDITE LEITE FEITOZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3827-1	EDMUNDO SALVATIERRA GUSMAN	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	27/07/2007
3842-1	EDNA SANTOS QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4287-2	EDNICE DA HORA	ASSISTENTE SOCIAL	23/08/2007
4452-2	EDSON CHICABA MUQUEMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	20/04/2009
3905-1	EDSON DE SANTANA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5506-1	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	ENFERMEIRO (A)	17/09/2015
4147-2	EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO	Diretor da Divisão de Tesouraria	06/03/2008
5584-1	EDVANA VARGAS GUSMÃO	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/07/2016
5738-3	ELAINE RAMOS DA CRUZ	CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	24/04/2017
1975-1	ELCILENE AZZI	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4428-2	ELCIO LOPES FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2009
1988-1	ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
1994-1	ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5824-1	ELIANE BRITO RECHE	DIRETOR DE DIVISAO DE SAUDE	24/04/2017
4183-1	ELIANE TEIXEIRA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4513-2	ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	ENFERMEIRO (A)	30/07/2009
5818-3	ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	ENFERMEIRO (A)	01/05/2017
3826-1	ELIETE LIMA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3981-2	ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS	CH. CENTRO SAUDE CARLOS CHAGAS	31/08/2007
2002-1	ELINA CUELLAR	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5145-5	ELIVETE LOPES RIBEIRO	DIRETOR OPERACIONAL DO SAE	01/07/2017
5447-1	ELIZA ALVES BACA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/2015
4251-1	ELIZETE MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1983-1	ELIZETH MORAIS FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/01/2000
3954-1	ELYK VERONICA OLIVEIRA VARGAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
1951-1	ERICA HENSING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
3839-1	ERIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/07/2007
4457-1	EROINA MARIA ROQUE GARDIN	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	23/04/2009
4146-1	EUCILENE DOS SANTOS MERCADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/03/2008
3953-1	EUCLIANY MONTEIRO SILVA	ENFERMEIRO (A)	03/09/2007
4929-1	EUTON ALENCAR FAIAL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/05/2012
4304-2	EVA FIRMINO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
3886-1	EVERALDO PEREIRA RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	19/07/2007
5342-2	FABRICIO RABELO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	04/08/2014
5428-1	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	02/03/2015
4622-3	FERNANDA BEZERRA FREITAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	28/07/2016
5555-4	FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO	MEDICO GINECOLOGISTA	29/05/2016
3987-1	FIDELIA MORENO ANTELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
5060-2	FRANCIMAR CARDOSO TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
212-2	FRANCINEI SOARES DE LIMA	ARTIFICE EM MECANICA	01/02/1989
4025-1	FRANCINETE BRAGA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5053-2	FRANCINETE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4216-1	FRANCIS CORTEZ ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4644-1	FRANCISCA FAUSTINO SERRATE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2010
5334-4	FRANCISCA FERNANDA LINS NOGUEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2014
4215-1	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1986-1	FRANCISCA LAURA BARROSO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4250-1	FRANCISCA LIMA DA GRAÇA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008

4142-1	FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
502-2	FRANCISCO ALVES DE MORAES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
4284-2	FRANCISCO ARAUJO SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
3906-1	FRANCISCO COELHO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA	02/07/2007
573-1	FRANCISCO FEITOSA LOBO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/1995
3810-1	FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/07/2007
3908-1	FRANCISCO GONCALVES BASTOS NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	18/07/2007
406-2	FRANCISCO MENDES RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/03/1991
3985-1	FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
4234-1	FRANCISCO VALTER DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5457-4	FREDDY ROJAS PARDO	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	02/03/2016
5069-2	FREDERICO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5559-4	FREDY TORRICO ORELLANA	MEDICO GINECOLOGISTA	05/05/2016
139-1	GALDINO CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1987
5292-4	GELSONITA MARTINS FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/10/2016
1949-1	GERSINA DE JESUS NOBRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
3847-1	GIAN TORRES LOPES	MARINHEIRO FLUVIAL	10/07/2007
3793-1	GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	NUTRICIONISTA	27/07/2007
5055-2	GILBERTO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4192-1	GILMAR MENDES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3897-1	GILVAN FERREIRA NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	02/08/2007
5491-1	GLADENICE JUSTINIANO GOMES	MEDICO CLINICO GERAL	03/07/2015
4227-1	GLEIDE PIMENTEL ALVARADO MALAQUIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5404-1	GRACE INDIRA DE SOUZA BARROS	BIOQUIMICO	27/11/2014
3828-1	GRACINETE ALVES BARROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
2183-1	GUEIZA CUELLAR NAURO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4150-1	HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2008
2003-1	HELENA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
1977-2	HELIO ROZENDO MAILERA MOYE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
594-3	HERNANDES RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
5449-1	HIULENE MARIA SANCHEZ ASSUNÇAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2015
157-1	HUMBERTO MENDONCA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/12/1987
4152-1	IDA FERREIRA MEIRELES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
3848-1	ILDILENE MONTENEGRO NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/2007
5348-4	IOLENE FAREL CORREA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO	24/04/2017
3997-1	IRANILSON GONCALVES BARROZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
4789-2	IRENE SANCHEZ MARECA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2011
4143-1	ISRAEL SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/03/2008
5057-2	IVACI DA CONCEIÇAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4446-1	IVANA DE OLIVEIRA PANTOJA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
1952-1	IVANE DA CONCEICAO LIMA	DIRETOR (A) GERAL DO HOSPITAL REGIONAL	01/01/2000
5063-2	IVANEIDE ALVES PINHEIRO DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4449-1	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/04/2009
4218-1	IVONETE RANGEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4173-1	IVONETE RIBEIRO BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2008
4188-1	JALET DORADO JORDAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4774-1	JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	10/11/2010
4256-1	JAQUELINE MARIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3717-1	JEAN LOUIS MARIE BARDY	MEDICO (A) PEDIATRA	18/07/2007
4249-1	JEANE JOPLIM CARIMGAPI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5176-1	JEFERSON LIMA DA PAZ	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/03/2013
5767-1	JEFERSON SCHMOOR SALES	MEDICO CLINICO GERAL	23/03/2017
5066-2	JENY FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4776-1	JEORGETH DA COSTA FREITAS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2010
3899-1	JERRY ADRIANO CARNEIRO BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
3749-1	JESANA CARNEIRO REGO PAPA	ENFERMEIRO (A)	26/07/2007
156-1	JOAO BATISTA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/12/1987
4274-1	JOAO COSTA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
3820-1	JOCILENE PINHEIRO BARROS TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
1992-1	JOEL MONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3945-1	JOELMA ALENCAR FRANCA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/09/2007
4225-1	JOILCE ROSA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3832-1	JOILSON INUMA SAMPAIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
574-2	JONISON PEREIRA SAVALO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/2007
3894-1	JORGE ESPOSITO MAIA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
2013-1	JORGINA ALMEIDA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5056-2	JOSE FRANCISCO DE ASSIS TORRES TEMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3748-1	JOSE JOSE RODRIGUES ANDRADE	MEDICO CLINICO GERAL	13/07/2007
4264-1	JOSE OSNY CANGATY DE BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
5051-2	JOSE RAMALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3830-1	JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4803-2	JOSSINETE AGUIAR RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	28/01/2011
5675-1	JOVANNY BRASIL EGUEZ CALDAS	MEDICO CLINICO GERAL	01/12/2016
5512-1	JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ	MEDICO CLINICO GERAL	27/11/2015
5064-2	JUAREZ NIMON AROWA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5023-1	JUCILEIDE MERCADO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/08/2007
5446-1	JUCINARA DA SILVA PENHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/03/2015
3944-1	JULIANA GOMES BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
4189-1	JULIETE GARCIA CORDOVA PIMENTEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1979-1	JURACI LEITE SALES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
2004-1	JUSSARA ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4932-2	KAIRINA LOBO GOMES LIMA	Diretor da Divisão de Tesouraria	23/08/2007
3965-1	KALINE NOE MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
4219-1	KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4017-1	KEILA SICSU GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
4193-1	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4506-1	KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO (A)	30/06/2009
5882-1	KETY GARCIA GONZALEZ	MEDICO CLÍNICO GERAL	24/08/2017

3964-1	KIRLA DAMASCENO BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
4202-1	KLENE MARIA SARAIVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5456-1	LAURA APARECIDA VIEIRA PADUAN PACHECO	ENFERMEIRO (A)	26/03/2015
3892-1	LEANDRO HONORIO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/07/2007
3946-2	LEIDIANA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
3824-1	LEIDIANE FELIX QUINTAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5338-4	LEILA RADUAN RODRIGUEZ	MEDICO CLINICO GERAL	02/08/2016
4289-1	LEONARDO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	11/08/2008
112-1	LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	09/02/1987
5853-1	LEONIZIO JUSTINIANO GOMES	MEDICO CLÍNICO GERAL	08/07/2017
5441-1	LIGIANNE DOS SANTOS AGUIRRE	BIOQUIMICO	24/03/2015
5365-1	LILIAN SUARES QUINTAO	TECNICO EM LABORATORIO	25/08/2014
5443-2	LILIANA ATIARI MAGALHAES CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/03/2015
5843-1	LILIEM SIERO CREACH	MEDICO CLÍNICO GERAL	21/06/2017
3795-1	LIVIA PEREZ BADRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/08/2007
1953-1	LORETO MILENA ROCHA VARGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
4433-1	LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
1963-1	LUCAS ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
219-1	LUCIA SOUZA E SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1989
5071-2	LUCIANO GOMES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3991-1	LUCIEUDA GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	11/09/2007
5203-2	LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	11/06/2013
5350-1	LUCIMAR LUCIA VENTURA	TECNICO EM RADIOLOGIA	05/08/2014
4195-1	LUCINEIDE SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4903-2	LUCINEIDE VIRIATO DANTAS	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DELTA OLIVEIRA MARTINS	01/08/2017
4001-1	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2007
5386-7	LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO	MÉDICO CIRURGIÃO	13/08/2016
3766-1	LUIZ ANTONIO RUSCHEL	CIRURGIAO (A) DENTISTA	30/07/2007
203-1	LUIZ LUCINDO ALVES	AUXILIAR DE PORTARIA	01/09/1988
4607-1	LUZIA DA ROCHA NUNES OLIVEIRA	Enfermeiro-PAB-FIXO	05/03/2010
1182-1	LUZIA MARIA DA SILVA MATOS	Atendente de Enfermagem-PAB-FIXO	10/05/1989
4019-1	LUZIANE COSTA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/10/2007
4658-1	LUZINEIDE MONGE CHAVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2010
5052-2	LUZIVALDO MEIRA DURAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5594-1	MAIZA SUELY PAEZ DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/07/2016
4224-1	MANOEL VIEIRA BONFIM JUNIOR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1998-1	MARCIA REGINA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
3754-1	MARCIA REGINA URIZZI MARTINS GUZMAN	MEDICO (A) PEDIATRA	25/07/2007
4861-1	MARCOS FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	04/08/2011
307-1	MARGARETE SEGAL DOS SANTOS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/01/1991
1987-1	MARIA ALDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4650-1	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2010
3821-1	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
5050-2	MARIA AUXILIADORA COSTA PENHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3825-1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3860-1	MARIA CARTAGENA SANTOS AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13/07/2007
3831-1	MARIA CREUSA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
5451-1	MARIA DANIELA MOREIRA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/04/2015
4635-1	MARIA DE FATIMA DANTAS ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2010
204-1	MARIA DE FATIMA MERCADO QUINTAO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/09/1988
2005-1	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
394-1	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
1985-1	MARIA DO SOCORRO ABREU DE AZEVEDO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
1993-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3937-1	MARIA ELISA CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/08/2007
4185-1	MARIA FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
578-1	MARIA GECILENE REBOUCAS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5548-2	MARIA INES CUELLAR TERRAZAS	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2016
4191-1	MARIA IVANEIDE DA SILVA AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4297-2	MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA	PSICOLOGO	23/08/2007
5599-3	MARIA JENICE ALVES RUIZ	ENFERMEIRO (A)	01/08/2016
4934-2	MARIA KADIA SARAIVA DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2008
2178-1	MARIA LEDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2007-1	MARIA LUCIA DA COSTA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2171-1	MARIA LUCINEIDE CARNEIRO MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2008-1	MARIA LUCINEIDE DA CONCEICAO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4006-1	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/09/2007
4253-1	MARIA NORMA PINO BEZERRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
70-1	MARIA NUNES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/06/1986
3806-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007
4243-1	MARIA PASTORA LIMA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1999-1	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2012-1	MARIA SOBRALINA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
601-1	MARIA SORIANO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3995-1	MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2007
2170-1	MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA	01/04/2000
4653-1	MARIELMA CARDOSO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
2173-1	MARINA PEREIRA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4149-1	MARINA SANTIAGO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2008
39-1	MARINALVA PEREIRA DA MOTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/03/1986
5828-1	MARIO MARCELO BARROS DOS SANTOS	MEDICO CLÍNICO GERAL	24/04/2017
5274-1	MARIUSKA BLANCO CRUZ	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4651-1	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	ENFERMEIRO (A)	05/08/2010
4248-1	MARLENE ALVES GUASSACE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4269-1	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
4145-1	MARLENE GOMES DE FIGUEREDO TEIXERA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
1990-1	MARLENE SILVA DA COSTA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
390-1	MARLENE SOCORRO DA CONCEICAO ALVES MONTES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991

4151-1	MARLUCIA DA SILVA FADELL	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5876-1	MARY GABRIELA ALBUQUERQUE DE FARAH	MEDICO CLÍNICO GERAL	05/10/2017
4271-1	MATHIAS MERCADO QUINTAO FILHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
5072-2	MATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4926-2	MAURICIO ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/2007
4000-1	MAXSUELLEN LEITE SILVA	OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS	17/09/2007
4190-1	MEIRE TEREZINHA ROCHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2165-1	MELISA JANE JESUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
5884-1	MERCYLENE LEITE MENDONÇA	GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL	01/10/2017
4235-1	MERY DE SOUZA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5332-3	MICHELLE LINS RAMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2014
582-1	MINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
5288-1	MIRIAN AGUILAR PARADA GOMES	ENFERMEIRO (A)	01/07/2014
4255-1	MIRIAN PAZ MENACHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4788-2	MOISES SOUZA VIANA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/01/2011
5062-2	NATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3829-1	NAZARE SIRLENE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	27/07/2007
3819-1	NAZIOMAR REGIS CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5273-1	NEREIDA AGUIAR DIAZ	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4236-1	NICE NAILA DE FREITAS FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4813-1	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/03/2011
5933-1	NILCILENE ALVES TARTARO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA	24/04/2017
4194-1	NILDO DE ARAÚJO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5608-2	NIUARA AGUIAR PEREIRA	CIRURGIAO (A) DENTISTA	18/08/2016
584-3	NIWTON CESAR DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5596-1	NUZIA FERREIRA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/08/2016
1996-1	ODAIR CARNEIRO DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5065-2	ODAIR JOSE AJURU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5845-1	OSCAR MONTANO ORELLANA FILHO	MEDICO CLÍNICO GERAL	29/06/2017
268-1	OSMILTON PINHEIRO BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	15/05/1989
5875-1	PAULA RAYSA DE OLIVEIRA ZAMPARI	MEDICO CLÍNICO GERAL	05/10/2017
3904-1	PAULO ANDRE OLIVEIRA DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
3759-1	PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO	10/07/2007
5438-2	PAULO GONTIJO RODRIGUES	MEDICO PLANTONISTA-CLINICO GERAL	02/03/2015
3889-1	PAULO HILDEBRANDO CARDOSO FIGUEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
3993-1	PAULO LIRA BORGES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
5847-1	PIERRE SAVIO CARDOSO BARROS	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/07/2017
540-1	PRAZER MOREIRA DA SILVA DA COSTA	CH. CENT. ODONT. UNIF. ANTONIO ROCHA	01/07/1994
3885-1	RAFAEL DARTANYAN LIMA GOMES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
5810-1	RAFAEL RIPKE TADEU RABELO	COORDENADOR GERAL DE SAUDE	03/05/2017
5068-2	RAIMUNDA QUEIROZ DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6021-1	RAIMUNDO NEVES DE ARAUJO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE FRANCISCA EUNICE MACIEL	12/09/2017
5647-8	RAUL VACA PARRAGA	DIRETOR (A) DA DIVISAO DE RADIOLOGIA	24/04/2017
5450-2	RAYANNE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	06/04/2015
4182-1	REGIANE DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2153-1	REGINALDO DA SANTA CRUZ SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/2000
4129-1	RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	03/03/2008
5752-1	RICARDO CARRATTE JUNIOR	MEDICO CLÍNICO GERAL	09/03/2017
5167-4	RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO	COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	03/05/2017
5789-3	RICARDO MENDES SILVA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA	03/05/2017
3911-1	RICSON DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	12/07/2007
5671-1	ROBERTO GONZALEZ JIMENEZ	MEDICO CLÍNICO GERAL	20/12/2016
3935-1	ROBERTO REYNA LOPEZ	BIOQUIMICO	27/08/2007
3887-1	ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	11/07/2007
3846-1	ROBSON JESUS LINO	MARINHEIRO FLUVIAL	12/07/2007
3802-1	ROMENIQUE ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/07/2007
3774-1	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO (A)	27/07/2007
3988-1	RONALDO VITAL DE MENESES	ENFERMEIRO (A)	17/09/2007
4569-1	ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	04/11/2009
5593-1	ROSA MERCADO SEZARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016
4229-1	ROSALINA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2168-1	ROSALINA MENDONCA BEZERRA MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4226-1	ROSANA MARIA PONHES CORIJUELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3975-1	ROSANGELA DA SILVA LIMA	DIRETOR DE DIVISAO DE CONTROLE SANITARIO	17/09/2007
4808-1	ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES	COORDENADORA DO NIESSUS	08/02/2011
4035-1	ROSANGELA OLIVEIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5343-2	ROSELANY FERREIRA MEYER	CH. CENTRO SAUDE IRMA M. AGOSTINHO	08/05/2017
3879-2	ROSEMARY ILORCA RAPO PEREIRA	GARI	10/07/2007
3850-2	ROSENEIDE PEIXOTO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/07/2007
4247-1	ROSENI DA SILVA ROMAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
286-1	ROSIMAR PEREIRA MENEZES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	07/06/1989
4033-1	RUDSON PONTES SIMAO	CH. CENTRO SAUDE SANDOVAL MEIRA	25/09/2007
3862-3	SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/07/2007
1958-1	SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA	DIRETOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	01/01/2000
2000-1	SANDRA PAIVA DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4254-1	SANDRA REGINA TAPIOCI DE BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4012-1	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/09/2007
3834-1	SEBASTIAO INUMA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
1974-1	SHEILA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5826-1	SIDERLEI FATIMA OLDONI HAITO	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL	01/06/2017
4645-1	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/06/2010
2010-1	SILVIO MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4233-1	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5651-2	SOLANGE ROCHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/11/2016
4175-1	SONIA BEATRIZ ARNEZ CASSIS	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	31/03/2008
597-1	SONIA MARIA MIRANDA ALBINO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
1957-1	SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
2169-1	SORAYA FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000

3777-1	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2007
4310-2	SUELY MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	22/10/2008
4459-1	SUELY PEREIRA MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/04/2009
4831-1	SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	19/04/2011
5766-1	TATIANE SANTANA DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	23/03/2017
3939-1	TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	27/08/2007
4154-1	TERESINHA SOARES ROCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5546-1	THAIS CAMILA ALVES LESSA DURAN	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/04/2016
524-2	TOMAZ LOPES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
4804-1	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
5598-2	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	28/07/2016
586-1	VALDECI MATIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
4155-1	VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5058-2	VALDETE MAIA LIMA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3791-1	VALESKA CABREIRA QUINTAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/07/2007
5498-1	VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS XIMENES	ENFERMEIRO (A)	24/08/2015
3881-2	VANDA MARIA NOBRE	GARI	02/08/2007
4777-1	VANESSA DOS SANTOS MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/11/2010
4242-1	VANUSA PEREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
396-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	26/06/1991
4258-1	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4652-1	VERONICA NOGUEIRA LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/08/2010
134-1	WALDECY DE SOUZA ALVES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	16/06/1987
5848-1	WALDICLEIA CARDOSO FONSECA	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/06/2017
4299-1	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	MEDICO CLINICO GERAL	17/09/2008
5605-3	WANILZA FELIX RIBEIRO	ENFERMEIRO (A)	12/08/2016
3738-1	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEDICO CIRURGIA	10/07/2007
4458-1	WILKSANDRA ARAUJO SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/2009
1965-1	WILMA SILVA HIBANHEZ BRANDAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5113-6	WINSTON OJOPI CUELLAR	DIRETOR (A) DA NUVEPA	24/04/2017
4802-1	YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/01/2011
5352-1	ZELIA MARIA DA SILVA REIS	TECNICO EM LABORATORIO	05/08/2014
4432-1	ZENILDA GOMES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
5779-1	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS	COORDENADOR DE DOENÇAS TROPIACAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIASE	24/04/2017
5600-2	ZUILA DE MATOS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/07/2016
3805-1	ZULEIDE FERREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007
5127-3	ZYLKA SAMPAIO DURAN	ENFERMEIRO (A)	15/08/2016

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:199B7E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2017 - EM ORDEM ALFABÉTICA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD			
Listagem de Trabalhadores			
Código	Nome do Servidor	Cargo	Admissão
3764-1	ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO	TECNICO EM INFORMATICA	19/07/2007
1967-1	ADANILDSON SICSU GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
3915-1	ADAO FRANCISCO NERIS GONCALVES	COVEIRO (a)	01/08/2007
175-1	ADAO QUINTAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/1988
3169-2	ADEAILDO DO NASCIMENTO COSTA	TECNICO EM INFORMATICA	18/07/2007
2439-1	ADELIA ALVES MONTES	PENSIONISTA	01/11/2001
1960-1	ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS	DIR. DA DIVISAO DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO HOSPITAL REGIONAL	01/01/2000
4003-1	ADMAR FERREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
405-1	ADMAR MELO	AUXILIAR DE PORTARIA	02/01/1991
339-1	ADOLFO PEREIRA ARTIAGA	ART CONSTRUCAO CIVIL	13/03/1991
4010-2	ADRIANA SILVA ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17/09/2007
5871-1	ADRIANO MENDES CASARA	COORDENADOR (a) DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO	24/04/2017
3951-1	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	05/09/2007
5539-1	ADRIELY CRISTINA LIMA DE ASSUNÇAO MEDEIROS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	11/03/2016
5519-1	ADRINA DE JESUS NOBRE	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
5915-1	AGEU FERNANDES DA SILVA	PREGOEIRO (A)	15/05/2017
3938-2	AILTON OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	29/08/2007
3812-1	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	18/07/2007
290-1	ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	07/06/1989
211-1	ALDEMIR PEREIRA SAVALO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/02/1989
86-2	ALDENILZA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21/12/1986
3204-1	ALDENIR PINHEIRO FELIPE	PENSIONISTA	01/04/2004
3888-3	ALDIZIO FRANCISCO LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2007
264-1	ALDO MONTEIRO MIRANDA	AGENTE DE VIGILANCIA	05/05/1989
3784-2	ALESSANDRA PEREIRA LIMA	COORDENADOR DA COORD. MUN. DOS PROGRAMAS SOCIAIS	17/07/2007
5130-5	ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	24/04/2017
4222-1	ALEXANDRINA MOTA BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5748-2	ALINE LIMA GOMES	DIRETOR DE DIVISAO MATERIAL E PATRIMONIO	15/05/2017
5917-1	ALINE SOUSA BARBOSA	DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD	15/05/2017
5786-1	ALLAN COSTA DE ANGELO	GERENTE ADMINISTRATIVO	08/05/2017
4843-1	ALOIR MAGNI DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	16/05/2011
386-3	ALONSO RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	05/05/1989
173-1	ALTEVIR RAMOS GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/1988
1989-1	ALZENA FERNANDES PONCIANO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5577-1	AMANDA CRISTIAN LEITE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	15/07/2016
4184-1	AMANDA CRISTINA FERREIRA PAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3966-2	AMARILDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
31-1	AMERICO CORAL TOBIAS FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	16/05/1985

4857-1	AMILSON ALVES DE FREITAS	GARI	18/07/2011
5883-1	ANA CHRYSTYNA ALVES LESSA	DIRETOR TECNICO DO CAPS	12/09/2017
5459-1	ANA CLAUDIA VALDERAMOS	PSICOLOGO (A)	22/04/2015
4293-1	ANA GLEICE BUENO RUSCHEL	ECONOMISTA DOMESTICO	23/08/2007
5916-1	ANA KELY QUEIROZ DA SILVA	DIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	15/05/2017
4232-1	ANA LUCIA PEREIRA RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
533-1	ANA MARIA GONCALVES BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
4223-1	ANA PATRICIA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5214-2	ANA PAULA NUNES MONTEIRO	DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	14/08/2007
5400-2	ANAMELIA GAMA PALOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2014
4450-2	ANDRE BRASIL GUTIERRE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	14/04/2009
5790-2	ANDRE SOARES FREITAS	DIRETOR DIV ADM GINASIO DE ESPORTE	24/05/2017
4187-1	ANDREIA MAGALHAES RABELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
737-1	ANELY CAMARA BADRA	APOSENTADO	16/05/1984
501-1	ANGELITA LOPES RIBEIRO	DIVISAO DE CADASTRO IMOBILIARIO-DCI	11/04/1994
5467-3	ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA	DIRETOR DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	24/04/2017
2001-1	ANGIANE SALES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5607-1	ANGLESSI MOURA AGUIRRE MAHMOUD	FISIOTERAPEUTA	18/08/2016
4610-1	ANNA CARLA ANTUNES	ENFERMEIRO (A)	30/03/2010
47-1	ANTONIA DE SOUZA	APOSENTADO	03/04/1986
345-1	ANTONIO CABRAL PEREIRA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	15/03/1991
3768-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	25/07/2007
568-1	ANTONIO DAMASCO COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
269-1	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	19/05/1989
4308-1	ARACELMA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
5791-2	ARAKEM DE LIRA BARBOSA	PRESIDENTE DA C.P.L.M.O	24/04/2017
5510-1	ARCENIA VARGAS GOMEZ	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	15/10/2015
4456-1	ARLENE DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/05/2009
3949-1	ARLISON BATISTA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
716-1	ARMINDA RALHA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/01/1990
5650-1	ARTEMIZA KELEM RIBEIRO PANTOJA	ENFERMEIRO (A)	01/11/2016
4286-2	ARTUR BRAGA PIRES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/08/2008
3986-1	ASSIS FERREIRA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
82-1	ASSUERO ALVES ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/11/1986
3909-1	AUGUSTO RODRIGUES NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4656-1	AUREA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
5487-1	AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/07/2015
3567-2	AURISNEY CRISTINA MORE ANTERZANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
34-2	AURISTELIO DE ALMEIDA NIEDERAUER	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01/09/1985
567-1	AVELINO FERREIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
2014-1	BALBINA NASCIMENTO CASTILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
738-1	BENTO CARNEIRO DO CARMO	APOSENTADO	01/04/1994
5521-1	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
3948-4	CAMILLA DE CARVALHO SPOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2007
3998-1	CANDIDA VASQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
5603-1	CARLA ODANIA LEITE FLORES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016
5054-2	CARLITO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
1885-2	CARLOS ANDRE MORAES GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	25/03/1999
507-2	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
91-1	CARLOS AUGUSTO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
5545-2	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MÉDICO CIRURGIÃO	08/04/2016
5545-3	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MÉDICO CIRURGIÃO	01/08/2017
205-1	CARLOS SERGIO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	05/09/1988
1959-1	CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5667-1	CARMELO BEJARANO ROCA	MEDICO CLINICO GERAL	17/11/2016
5802-2	CARMELO BEJARANO ROCA	MÉDICO CIRURGIÃO	01/03/2017
5129-4	CARMEM CAMACHO FURTADO	COORDENADOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/04/2017
5061-2	CARMEM NOCO NOE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
1997-2	CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS	OUVIDOR	01/01/2000
4900-1	CARMINA CORREIA ALEXOPULOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/03/2012
5595-1	CATIANA DE PAULA PIMENTEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016
605-1	CECILIA GONCALVES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
4230-1	CECILIA QUETI ALENCAR SUARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4209-1	CELIO ROBERTO ZAMORA VILAFORTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3762-1	CELIO TARGINO DE MELO	CIRURGIAO (A) DENTISTA	10/07/2007
5707-1	CHARBEL WILLIAM BOUCHABKI	MEDICO CLÍNICO GERAL	12/01/2017
206-2	CHARLES CRISPIM KARANTINO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/09/1988
439-2	CHARLES DORIVAN DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
3973-2	CHARLESON SANCHEZ MATOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	27/02/2008
4162-2	CHIRLENA PEREIRA LIMA	GARI	04/03/2008
5945-1	CICERO ALVES DE NORONHA FILHO	PREFEITO	20/04/2017
5557-2	CINARA NERY SILVA	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	08/05/2017
5704-1	CINTIA LISBOA ARAUJO TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/12/2016
5773-3	CLARICE NAY RODRIGUES	DIRETOR (A) DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS	01/08/2017
5856-1	CLARISSE ALVES CAVALCANTE	COORDENADOR TECNICO DA SEMSAU	01/07/2017
2161-1	CLARIVEL CHUMA PARADA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4655-1	CLAUDETE GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
4315-1	CLAUDIA COSTA DE SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/12/2008
508-2	CLAUDIA REGINA SILVA MAIA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
3866-2	CLAUDIA RODIS LOPES	COZINHEIRO (A)	25/07/2007
4217-1	CLAUDINA DEODATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
98-1	CLAUDINA SOUSA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
255-1	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA VIANA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/04/1989
3883-1	CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA	GARI	10/07/2007
3770-1	CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
4460-1	CLEIDIANE ALVES RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
5164-3	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	DIR. DA DIV. DE EVENTOS E MANIFESTAÇÃO ARTISTICA	24/04/2017
6023-1	CLEIDIANY VIANA DE AGUIAR	CHEFE DE PARQUE MUN. NAT. DOS PARECIS	01/10/2017

3895-1	CLEIDSON SERRA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
217-1	CLEIR MARIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1989
106-3	CLEONE PENHA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	02/02/1987
121-1	CLEONICE LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/1987
3960-1	CLEONILCE BARGAS BACA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
4020-2	CLEUDINETE LOPES DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
3767-1	CLEUNICE FERRAZ DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
5235-2	CLEYDSON ROBERTO SANTOS ASSUNÇÃO	DIRETOR DE DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	24/04/2017
4220-1	CLOCILDO MENDES PALHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4807-1	CONSUELO DA SILVA LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
4790-2	CORDELIA CRUZ SANTANA	FISIOTERAPEUTA	06/01/2011
3880-1	COSMO AZARIAS DE SOUZA	GARI	19/07/2007
3790-1	CREUSA MARIA MATTOS DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/07/2007
4008-1	CREUZA NERIS MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
3684-1	CRISPIM CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5269-4	CRISTIANE FERREIRA LAUREANO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS	15/05/2017
4212-1	CRISTIANE FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5102-3	CRISTIANE OLIVEIRA CARNEIRO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES-COMDEC	26/04/2017
5601-1	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2016
3785-1	CRISTIANO GUSMAO PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2007
4206-1	CRISTIANO SALES DE AGUIAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
130-2	CRISTOVAO VACA CHAVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/07/1987
4208-1	DAIANE CAMELO FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5640-2	DAIHANE PAIVA DA SILVA	NUTRICIONISTA	05/09/2016
3650-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	PENSIONISTA	29/01/1992
2466-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	APOSENTADO	21/03/2002
5569-1	DANIELE CUNHA LOBATO	MEDICO CLÍNICO GERAL	29/06/2016
4176-1	DANIELE HOLANDA CALIXTO	COORDENADORA DE VIGILANCIA AMBIENTAL	31/03/2008
4268-1	DANNYELE GEORGIA SANCHEZ PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
4454-1	DARA PINTO DE MESQUITA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/05/2009
5918-1	DARIANNE KAROLINE DUARTE	DIR. DO DEPTO. DE GESTAO URB. E PROJETOS - DGU	15/05/2017
5087-1	DAVINA AMARAL VALDERRAMA	PENSIONISTA	20/06/2012
5944-1	DAVINO GOMES SERRATH	VICE PREFEITO	20/04/2017
4527-1	DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	DIRETOR DE DEPTO. ADMINISTRATIVO DA PROGEM	26/07/2007
1982-1	DEGMAR MUNIZ DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5499-1	DEIDE CARNEIRO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2015
603-1	DENICE LIMA SERAFIM	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3934-1	DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	BIOQUIMICO	27/08/2007
5044-1	DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	COZINHEIRO (A)	02/08/2012
5762-7	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	01/03/2017
3920-1	DENIZE DA SILVA NOE	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
3903-1	DENNIS VILAFORTE DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5059-2	DEUSALINA ALMEIDA MONTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5701-2	DIANA CARVALHO MELGAR	DIRETOR DEDIVISAO DE RELAÇOES PUBLICAS CERIMONIAIS	24/04/2017
4210-1	DIEDSON ILORCA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5331-2	DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	08/08/2014
5500-1	DILCINHA ARAUJO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/09/2015
3901-1	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/08/2007
5887-2	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/11/2017
596-1	DIONIZIO GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
3729-1	DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL	19/07/2007
29-1	DOMINGO BATISTA CORREIA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/01/1985
536-1	DORALICE PAIVA FONTINELI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
4201-1	EBLICA NONATO DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4205-1	EDER MARREIROS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5408-4	EDILANE DUARTE BASANINI	Secretário Executivo da SEMFAZ	24/04/2017
4265-1	EDILEUZA COSTA GAMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
3853-2	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
3955-1	EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO	DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU	03/09/2007
20-1	EDILVA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1984
227-2	EDILZA EGUEZ	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989
4153-1	EDINALDO COSTA DE PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/03/2008
3833-1	EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
4787-2	EDIRLENE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/01/2011
595-1	EDITE LEITE FEITOZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3827-1	EDMUNDO SALVATIERRA GUSMAN	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	27/07/2007
720-1	EDNA LEONOR REIS GUEDES	PENSIONISTA	10/11/1993
100-1	EDNA RODRIGUES COELHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
3842-1	EDNA SANTOS QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
3873-1	EDNALDO DA SILVA	GARI	18/07/2007
4287-2	EDNICE DA HORA	ASSISTENTE SOCIAL	23/08/2007
4452-2	EDSON CHICABA MUQUEMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	20/04/2009
342-2	EDSON CRISPIM RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	13/03/1991
3905-1	EDSON DE SANTANA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
3787-1	EDSON DE SOUZA SALES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONVENIO	10/07/2007
5506-1	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	ENFERMEIRO (A)	17/09/2015
4147-2	EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO	Diretor da Divisão de Tesouraria	06/03/2008
380-1	EDSON SILVA HIBANHEZ	AGENTE DE PORTARIA	15/04/1991
5584-1	EDVANA VARGAS GUSMÃO	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/07/2016
5738-3	ELAINE RAMOS DA CRUZ	CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	24/04/2017
1975-1	ELCILENE AZZI	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4428-2	ELCIO LOPES FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2009
3865-2	ELDA LOPES JUSTINIANO	COZINHEIRO (A)	12/07/2007
3861-1	ELDILENE DE AGUIAR GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	18/07/2007
353-1	ELDO PEREIRA DA SILVA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	19/03/1991
1988-1	ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
491-1	ELEONORA MARTINS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04/04/1994
538-1	ELIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994

1994-1	ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
1775-2	ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA	DIR.DEP.DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	18/02/1999
5824-1	ELIANE BRITO RECHE	DIRETOR DE DIVISAO DE SAUDE	24/04/2017
5677-1	ELIANE MATIAS DE SOUZA MENDES	DIRETOR DE DIV DO ABRIGO PROVISÓRIO	24/04/2017
4183-1	ELIANE TEIXEIRA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4283-1	ELIAS ALVES PINHEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
553-1	ELIAS LOPES MEDEIROS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
4513-2	ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	ENFERMEIRO (A)	30/07/2009
5818-3	ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	ENFERMEIRO (A)	01/05/2017
3826-1	ELIETE LIMA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3981-2	ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS	CH. CENTRO SAUDE CARLOS CHAGAS	31/08/2007
2002-1	ELINA CUELLAR	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4028-3	ELINE EVANGELISTA MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
67-1	ELISEU MORAIS FERREIRA	DIRETOR DA DIVISÃO DO SERVIÇO MILITAR	06/05/1986
5145-5	ELIVETE LOPES RIBEIRO	DIRETOR OPERACIONAL DO SAE	01/07/2017
5447-1	ELIZA ALVES BACA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/2015
2821-1	ELIZANGELA DA CRUZ LIMA	PENSIONISTA	01/11/2002
4341-2	ELIZANGELA SERAFIN DE LIMA	PREGOEIRO (A)	30/12/2008
4251-1	ELIZETE MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5556-2	ELIZETE SANTOS TIRINA	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	10/05/2016
1983-1	ELIZETH MORAIS FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/01/2000
505-1	ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO-DCI	11/04/1994
3954-1	ELYK VERONICA OLIVEIRA VARGAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
3891-2	EMERSON NUNES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
287-1	ENOCH NERY RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	12/06/1989
132-1	ERALDO BATISTA DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/07/1987
3840-1	ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS	FISCAL DE TRIBUTOS	10/07/2007
1951-1	ERICA HENSING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
6020-1	ERICA SANTOS RIBEIRO FERNANDES	DIR.DIV.PROG.EXEC.ORÇAMENTARIA	01/08/2017
3839-1	ERIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/07/2007
4457-1	EROINA MARIA ROQUE GARDIN	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	23/04/2009
4047-2	ESTANISLAU PENHA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA	24/10/2007
4146-1	EUCILENE DOS SANTOS MERCADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/03/2008
3953-1	EUCLIANY MONTEIRO SILVA	ENFERMEIRO (A)	03/09/2007
552-1	EUDINE MERCADO	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
3855-1	EUNICLEIA DOS SANTOS MERCADO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	27/07/2007
4929-1	EUTON ALENCAR FAIAL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/05/2012
4304-2	EVA FIRMINO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
537-1	EVANILDO PAULO OLINDA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
3886-1	EVERALDO PEREIRA RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	19/07/2007
3956-1	FABIANO LOPES LINO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
5108-1	FABIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	31/12/2012
498-2	FABIO LINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	05/04/1994
3950-1	FABIO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
5342-2	FABRICIO RABELO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	04/08/2014
5428-1	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	02/03/2015
5903-1	FELIPE PACHURI	Diretor do Departamento de Apoio Logístico-COMDEC	15/05/2017
4622-3	FERNANDA BEZERRA FREITAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	28/07/2016
5555-4	FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO	MEDICO GINECOLOGISTA	29/05/2016
3910-1	FERNANDO QUEIROZ PIMENTEL	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2007
3987-1	FIDELIA MORENO ANTELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
4296-2	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	20/08/2008
5518-5	FLORA MERICY ALENCAR SUAREZ	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
3788-1	FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	PREGOEIRO (A)	01/08/2007
5060-2	FRANCIMAR CARDOSO TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4282-1	FRANCIMAR FERREIRA SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
212-2	FRANCINEI SOARES DE LIMA	ARTIFICE EM MECANICA	01/02/1989
3255-1	FRANCINEIDE ALVES PEREIRA	PENSIONISTA	01/09/2004
4025-1	FRANCINETE BRAGA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5053-2	FRANCINETE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4216-1	FRANCIS CORTEZ ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4160-2	FRANCISCA DA SILVA MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/03/2008
5486-1	FRANCISCA DE OLIVIERA BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS	07/08/2015
4644-1	FRANCISCA FAUSTINO SERRATE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2010
5334-4	FRANCISCA FERNANDA LINS NOGUEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2014
4215-1	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1986-1	FRANCISCA LAURA BARROSO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4250-1	FRANCISCA LIMA DA GRAÇA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4142-1	FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
441-1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
502-2	FRANCISCO ALVES DE MORAES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
4284-2	FRANCISCO ARAUJO SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
610-2	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	10/07/1995
539-1	FRANCISCO ASSIS PAES GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
378-1	FRANCISCO CARLOS CUSTODIO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
3906-1	FRANCISCO COELHO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA	02/07/2007
146-1	FRANCISCO COSTA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/10/1987
17-1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	AUXILIAR DE PORTARIA	08/11/1983
572-1	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
483-1	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA	DIR. DE DIV. ORÇAMENTARIA DE ACOMPANH E EXECUÇAO DE PROJETOS	21/03/1994
138-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA TOBIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1987
573-1	FRANCISCO FEITOSA LOBO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/1995
271-1	FRANCISCO FERREIRA LEMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1989
3810-1	FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/07/2007
72-1	FRANCISCO GOMES PINHEIRO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/07/1986
3908-1	FRANCISCO GONCALVES BASTOS NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	18/07/2007
609-1	FRANCISCO GONZALES LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
406-2	FRANCISCO MENDES RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/03/1991

3985-1	FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
4647-3	FRANCISCO OSVALDO GONÇALVES DIAS	SECRETARIO (A) MUN.DE AGRICULTURA E PESCA	24/04/2017
4234-1	FRANCISCO VALTER DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
270-1	FRANCISCO XAVIER	AGENTE DE VIGILANCIA	24/05/1989
5994-1	FRANCIVALTER CARDOSO TEIXIERA	ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA	24/04/2017
5457-4	FREDDY ROJAS PARDO	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	02/03/2016
503-1	FREDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5069-2	FREDERICO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5205-1	FREDSON DA SILVA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA-ZONA URBANA 40 HORAS	27/02/2008
5559-4	FREDY TORRICO ORELLANA	MEDICO GINECOLOGISTA	05/05/2016
4138-1	GABRIELA PEREIRA MONTEIRO DE SOUZA	PENSIONISTA	06/06/2007
139-1	GALDINO CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1987
282-2	GECILDO ALVES BARROSO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	07/06/1989
5292-4	GELSONITA MARTINS FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/10/2016
611-1	GENIVAL PEDROSO DA ROSA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4052-1	GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO	ARQUITETO	25/10/2007
504-2	GERONILMA DE SOUZA CANDIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
1949-1	GERSINA DE JESUS NOBRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
4285-1	GERSON CARNEIRO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/08/2008
4059-1	GETULIO FERREIRA RAMOS	PENSIONISTA	01/01/2008
3847-1	GIAN TORRES LOPES	MARINHEIRO FLUVIAL	10/07/2007
3793-1	GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	NUTRICIONISTA	27/07/2007
5055-2	GILBERTO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5930-1	GILIARD MOREIRA LIMA	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	26/04/2017
4192-1	GILMAR MENDES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4163-1	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
446-1	GILSON MARIO ANGELO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
6004-1	GILSON TELES DE SA	COORDENADOR DA COMDEC	01/06/2017
3897-1	GILVAN FERREIRA NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	02/08/2007
5491-1	GLADENICE JUSTINIANO GOMES	MEDICO CLINICO GERAL	03/07/2015
4227-1	GLEIDE PIMENTEL ALVARADO MALAQUIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5404-1	GRACE INDIRA DE SOUZA BARROS	BIOQUIMICO	27/11/2014
3828-1	GRACINETE ALVES BARROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5989-1	GREICE KELLY DAMASCENO ZAMBONIN	ASSESSOR JURIDICO	15/05/2017
2183-1	GUEIZA CUELLAR NAURO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
5515-3	HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO	24/04/2017
4150-1	HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2008
71-1	HELENA PEREIRA ARTIAGA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/1986
2003-1	HELENA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
437-1	HELIO GOMES DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
1977-2	HELIO ROZENDO MAILERA MOYE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
497-1	HERMES ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
594-3	HERNANDES RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
358-1	HILARIO LOURENCO DIAS	ART CONSTRUCAO CIVIL	25/03/1991
5449-1	HIULENE MARIA SANCHEZ ASSUNÇAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2015
157-1	HUMBERTO MENDONCA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/12/1987
4152-1	IDA FERREIRA MEIRELES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
90-1	IDE JOAO NUNES SEIXAS	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
513-1	ILDA FERREIRA MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
3848-1	ILDILENE MONTENEGRO NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/2007
5348-4	IOLENE FAREL CORREA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO	24/04/2017
2257-1	IRACILDA RIOS DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/05/2000
4165-1	IRACY MELO DA COSTA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	04/03/2008
3997-1	IRANILSON GONCALVES BARROZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
4789-2	IRENE SANCHEZ MARECA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2011
5610-3	ISABELLA VIEIRA ROCHA DE OLIVEIRA	DIRETORA DA DIV. DE CAD. DE SERVIDORES	21/04/2017
3876-1	ISAIAS SILVA BATISTA	GARI	11/07/2007
32-1	ISMAEL ALVES DE MOURA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/06/1985
305-1	ISRAEL FRANCISCO DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/1991
4143-1	ISRAEL SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/03/2008
5057-2	IVACI DA CONCEIÇAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3836-1	IVALDO FERNANDES DA ROCHA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	26/07/2007
6018-2	IVAN DE LIMA MAIA	DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS	20/09/2017
4446-1	IVANA DE OLIVEIRA PANTOJA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
1952-1	IVANE DA CONCEICAO LIMA	DIRETOR (A) GERAL DO HOSPITAL REGIONAL	01/01/2000
5063-2	IVANEIDE ALVES PINHEIRO DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4449-1	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/04/2009
3912-2	IVO OLIVEIRA BATISTA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4218-1	IVONETE RANGEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4173-1	IVONETE RIBEIRO BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2008
76-1	IZABEL DA SILVA LUCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/09/1986
5988-1	IZAIAS PEREIRA SANTIAGO	DIR.DIV.ADM.CON.FIN.AUT.TRANS. NA COORD. MUNICIPAL DE TRANSP	25/05/2017
5624-3	JACIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO	COORDENADOR DO CEN. DE CONV. E FORT. DE VINC. FAMILIARES	24/04/2017
36-1	JACKSON JOSE SALES MIRANDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/02/1986
4188-1	JALET DORADO JORDAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4774-1	JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	10/11/2010
3568-4	JANAINA LOBO MERCADO	DIRETOR DO MUSEU	04/09/2017
4438-2	JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	20/04/2009
4256-1	JAQUELINE MARIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3717-1	JEAN LOUIS MARIE BARDY	MEDICO (A) PEDIATRA	18/07/2007
4249-1	JEANE JOPLIM CARIMGAPI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
722-1	JEANY COELHO DOS SANTOS	PENSIONISTA	02/05/1991
5176-1	JEFERSON LIMA DA PAZ	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/03/2013
5767-1	JEFERSON SCHMOOR SALES	MEDICO CLINICO GERAL	23/03/2017
3958-1	JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	GARI	03/09/2007
5066-2	JENY FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4776-1	JEORGETH DA COSTA FREITAS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2010
3899-1	JERRY ADRIANO CARNEIRO BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007

3749-1	JESANA CARNEIRO REGO PAPA	ENFERMEIRO (A)	26/07/2007
593-1	JESUS BENTO DE FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
723-1	JOANA PEREIRA DO CARMO	PENSIONISTA	07/04/1994
4309-1	JOANYS COELHO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
166-1	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
156-1	JOAO BATISTA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/12/1987
199-1	JOAO BOSCO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1988
4274-1	JOAO COSTA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
6024-4	JOAO EXPEDITO MACHADO MELO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
50-1	JOAO FEITOSA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/04/1986
5879-1	JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO	Diretor de Departamento de Assuntos Fundiarios	21/04/2017
511-1	JOAO NUNES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
87-1	JOAO PEDRO DA SANTA CRUZ SILVA	AGENTE DE PORTARIA	01/01/1987
3868-1	JOAO SILVA COSTA FILHO	GARI	10/07/2007
3078-2	JOAO TEIXEIRA DE ARAUJO NETO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	15/05/2017
409-1	JOAQUIM FAVARO DE PAULA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	06/01/1991
2468-1	JOAQUIM LUIZ DA SILVA	APOSENTADO	20/03/2002
3820-1	JOCILENE PINHEIRO BARROS TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
575-2	JOEL ELAGE CARNEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	17/05/1995
1992-1	JOEL MONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3945-1	JOELMA ALENCAR FRANCA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/09/2007
4225-1	JOILCE ROSA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3832-1	JOILSON INUMA SAMPAIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
3959-1	JONAS PEREIRA DONATO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
574-2	JONISON PEREIRA SAVALO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/2007
5932-1	JORDANA DA SILVA RAMOS	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	25/05/2017
745-1	JORDAO DEMETRIO	APOSENTADO	24/12/1946
4836-2	JORDAO DEMETRIO ALMEIDA	PROCURADOR MUNICIPAL	16/05/2011
3894-1	JORGE ESPOSITO MAIA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
176-1	JORGE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20/04/1988
2013-1	JORGINA ALMEIDA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
54-1	JOSE ANTONIO MOURA TELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/04/1986
5982-1	JOSE ANTONIO PRESTE DA SILVA	DIRETOR DA DIVISAO DE FISCALIZACAO	24/05/2017
5929-1	JOSE ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	DIR. DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	10/07/2017
500-1	JOSE ARNOBIO ALVES RUIZ	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
4872-1	JOSE ERNESTINO FERREIRA XAVIER	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	21/10/2011
5875-3	JOSE FELIPE BEZERRA ROCA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. PUBLICA	24/04/2017
84-2	JOSE FIRMINO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	01/12/1986
5056-2	JOSE FRANCISCO DE ASSIS TORRES TEMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5890-1	JOSE FRANCISCO JORGE DIAS	DIRETOR DIV ADM DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	24/04/2017
514-1	JOSE GERMELINDO SALES RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
442-1	JOSE GERONIMO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
245-1	JOSE JOAO DE ASSIS	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/1989
3748-1	JOSE JOSE RODRIGUES ANDRADE	MEDICO CLINICO GERAL	13/07/2007
3354-2	JOSE MARCOLINO DA SILVA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO DA DIV.CADAST. E FISC. AMBIENTAL	01/08/2017
288-1	JOSE MARIA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1989
65-1	JOSE MAXIMO LEMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/05/1986
40-1	JOSE MORON ESERO	APOSENTADO	13/03/1986
602-2	JOSE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
4264-1	JOSE OSNY CANGATY DE BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
5051-2	JOSE RAMALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3830-1	JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
2338-1	JOSE RODRIGUES NEVES	APOSENTADO	01/02/2001
435-1	JOSE SALVINO LOPES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
592-1	JOSIMAR ALVES DA CUNHA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/06/1995
4024-1	JOSINEY FAUSTINO ARANHA	AGENTE DE VIGILANCIA	25/09/2007
4803-2	JOSSINETE AGUIAR RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	28/01/2011
5675-1	JOVANNY BRASIL EGUEZ CALDAS	MEDICO CLINICO GERAL	01/12/2016
3796-1	JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	19/07/2007
5512-1	JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ	MEDICO CLINICO GERAL	27/11/2015
5064-2	JUAREZ NIMON AROWA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5432-2	JUCELI TRINDADE MENDONCA	ASSISTENTE SOCIAL	02/03/2015
6010-1	JUCILEIA CARVALHO DA SILVA	Diretor do Departamento de Prevençao e Preparaçao-COMDEC	13/07/2017
5023-1	JUCILEIDE MERCADO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/08/2007
5446-1	JUCINARA DA SILVA PENHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/03/2015
3944-1	JULIANA GOMES BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
4189-1	JULIETE GARCIA CORDOVA PIMENTEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1979-1	JURACI LEITE SALES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3875-1	JURANDIR DA SILVA GOMES	GARI	10/07/2007
5436-4	JUSELMA VIEIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	26/03/2015
2004-1	JUSSARA ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5517-2	JUVINA DE LIMA FERREIRA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4932-2	KAIRINA LOBO GOMES LIMA	Diretor da Divisão de Tesouraria	23/08/2007
3965-1	KALINE NOE MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
4219-1	KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
181-1	KATIA CILENE DUARTE DE SOUZA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/06/1988
4017-1	KEILA SICSU GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5421-1	KELCILENE FAREL MESQUITA	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS	27/01/2015
4193-1	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4506-1	KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO (A)	30/06/2009
4031-2	KESSIA TEIXEIRA TORRES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5882-1	KETY GARCIA GONZALEZ	MEDICO CLÍNICO GERAL	24/08/2017
3964-1	KIRLA DAMASCENO BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
4202-1	KLENE MARIA SARAIVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5456-1	LAURA APARECIDA VIEIRA PADUAN PACHECO	ENFERMEIRO (A)	26/03/2015
3892-1	LEANDRO HONORIO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/07/2007
3946-2	LEIDIANA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
3824-1	LEIDIANE FELIX QUINTAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007

5338-4	LEILA RADUAN RODRIGUEZ	MEDICO CLINICO GERAL	02/08/2016
5105-2	LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	09/07/2007
4289-1	LEONARDO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	11/08/2008
112-1	LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	09/02/1987
5853-1	LEONIZIO JUSTINIANO GOMES	MEDICO CLÍNICO GERAL	08/07/2017
5441-1	LIGIANNE DOS SANTOS AGUIRRE	BIOQUIMICO	24/03/2015
5365-1	LILIAN SUARES QUINTAO	TECNICO EM LABORATORIO	25/08/2014
5443-2	LILIANA ATIARI MAGALHAES CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/03/2015
5843-1	LILIEM SIERO CREACH	MEDICO CLÍNICO GERAL	21/06/2017
726-1	LINDER LIDIA MENDES	PENSIONISTA	01/01/1990
289-1	LINDOMAR BARROSO MEDEIROS	DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO	15/06/1989
3795-1	LIVIA PEREZ BADRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/08/2007
5479-1	LIZIANE FERREIRA VARGA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	25/06/2015
1953-1	LORETO MILENA ROCHA VARGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
1991-2	LOURENCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4433-1	LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
3757-1	LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES	DIR. DO DEP. LICITAÇAO E CONTRATO DA PROGEM	27/07/2007
1963-1	LUCAS ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
219-1	LUCIA SOUZA E SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1989
5071-2	LUCIANO GOMES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
1780-3	LUCIENE CARLOS DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	18/02/1999
3991-1	LUCIEUDA GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	11/09/2007
5700-1	LUCILA SOCORRO DE OLIVERA	SECRETARIO MUN. TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2017
5203-2	LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	11/06/2013
1788-2	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA	COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DO ACOLHIMENTO-IADL	18/02/1999
5350-1	LUCIMAR LUCIA VENTURA	TECNICO EM RADIOLOGIA	05/08/2014
4195-1	LUCINEIDE SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4903-2	LUCINEIDE VIRIATO DANTAS	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DELTA OLIVEIRA MARTINS	01/08/2017
179-1	LUCIO APONTES VASQUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/05/1988
168-1	LUCIO DE ALVARADO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
5899-1	LUCIO RODRIGUES FLORES	PREGOEIRO (A)	15/05/2017
123-1	LUCIO SALAZAR RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/1987
4001-1	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2007
579-1	LUDYMAR SILVA CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/1995
5386-7	LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO	MÉDICO CIRURGIÃO	13/08/2016
3766-1	LUIZ ANTONIO RUSCHEL	CIRURGIAO (A) DENTISTA	30/07/2007
5958-1	LUIZ HENRIQUE LEITE LIMIERI	DIRETOR DE DIVISAO DA CHEFIA DE GABINETE	15/05/2017
203-1	LUIZ LUCINDO ALVES	AUXILIAR DE PORTARIA	01/09/1988
4607-1	LUZIA DA ROCHA NUNES OLIVEIRA	Enfermeiro-PAB-FIXO	05/03/2010
4503-1	LUZIA FIRMINO NUNES	PENSIONISTA	07/04/2009
1182-1	LUZIA MARIA DA SILVA MATOS	Atendente de Enfermagem-PAB-FIXO	10/05/1989
4019-1	LUZIANE COSTA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/10/2007
4658-1	LUZINEIDE MONGE CHAVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2010
5052-2	LUZIVALDO MEIRA DURAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5594-1	MAIZA SUELY PAEZ DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/07/2016
748-1	MANOEL DE LEMOS	APOSENTADO	12/05/1986
576-1	MANOEL JOAO FERREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
4224-1	MANOEL VIEIRA BONFIM JUNIOR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
469-1	MARCELO ALVES RODRIGUES	TECNICO EM INFORMATICA	21/03/1994
5896-1	MARCELO LOPES DA SILVA	DIRETOR DIV ADM DA RODOVIARIA	24/04/2017
1998-1	MARCIA REGINA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
3754-1	MARCIA REGINA URIZZI MARTINS GUZMAN	MEDICO (A) PEDIATRA	25/07/2007
4861-1	MARCOS FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	04/08/2011
3893-2	MARCOS VALERIO GUTIERREZ DOS ANJOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	19/07/2007
307-1	MARGARETE SEGAL DOS SANTOS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/01/1991
728-1	MARGUERRITE DE OLIVEIRA ALVES	PENSIONISTA	01/01/1990
1987-1	MARIA ALDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4174-2	MARIA ALDENIZA DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	13/03/2008
5439-2	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	ASSISTENTE SOCIAL	05/03/2015
4650-1	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2010
3821-1	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
5050-2	MARIA AUXILIADORA COSTA PENHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3825-1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3860-1	MARIA CARTAGENA SANTOS AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13/07/2007
3831-1	MARIA CREUSA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
187-1	MARIA DA CONCEICAO ALVES COSTA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/08/1988
5451-1	MARIA DANIELA MOREIRA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/04/2015
2820-1	MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO MOREIRA	PENSIONISTA	01/11/2002
3878-1	MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA	GARI	01/08/2007
4635-1	MARIA DE FATIMA DANTAS ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2010
204-1	MARIA DE FATIMA MERCADO QUINTAO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/09/1988
2005-1	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
3544-1	MARIA DE NAZARETH LIMA	PENSIONISTA	23/05/2005
727-1	MARIA DO CARMO AGUIAR	PENSIONISTA	01/11/1993
277-2	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	01/06/1989
192-1	MARIA DO CARMO MEDEIROS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/1988
394-1	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
1985-1	MARIA DO SOCORRO ABREU DE AZEVEDO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
1993-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3937-1	MARIA ELISA CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/08/2007
3851-2	MARIA ELZA VAZ AZEVEDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30/07/2007
4185-1	MARIA FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
578-1	MARIA GECILENE REBOUCAS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5548-2	MARIA INES CUELLAR TERRAZAS	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2016
4191-1	MARIA IVANEIDE DA SILVA AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4297-2	MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA	PSICOLOGO	23/08/2007
5599-3	MARIA JENICE ALVES RUIZ	ENFERMEIRO (A)	01/08/2016
174-1	MARIA JOSE VARGAS DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1988

4934-2	MARIA KADIA SARAIVA DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2008
2178-1	MARIA LEDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
747-1	MARIA LESSA LIMA	APOSENTADO	01/04/1994
381-1	MARIA LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
2007-1	MARIA LUCIA DA COSTA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2171-1	MARIA LUCINEIDE CARNEIRO MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2008-1	MARIA LUCINEIDE DA CONCEICAO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4006-1	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/09/2007
4874-5	MARIA LUIZA RODRIGUES GUTIERRES	DIRETOR DA DIVISÃO DA AGRICULTURA	24/04/2017
214-1	MARIA NEIDE DA COSTA MOURAO	APOSENTADO	09/02/1989
4253-1	MARIA NORMA PINO BEZERRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
70-1	MARIA NUNES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/06/1986
3261-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	PENSIONISTA	01/10/2004
3806-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007
4243-1	MARIA PASTORA LIMA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
209-1	MARIA PIEDADE ALVES THOME	AUXILIAR DE PORTARIA	01/12/1988
1999-1	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2012-1	MARIA SOBRALINA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
601-1	MARIA SORIANO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3995-1	MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2007
373-1	MARIA VELEIDA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
2170-1	MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA	01/04/2000
5571-1	MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	28/06/2016
5246-7	MARIANNE FRAZAO DE ALMEIDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA SEMTAS	24/04/2017
4653-1	MARIELMA CARDOSO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
4164-1	MARILUCIO ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
5613-2	MARILYSE MOREIRA RIBEIRO	ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO	24/04/2017
185-1	MARINA DOS SANTOS ORTIZ	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/1988
2173-1	MARINA PEREIRA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4149-1	MARINA SANTIAGO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2008
39-1	MARINALVA PEREIRA DA MOTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/03/1986
3783-2	MARINEZIA LUZIA DE SOUZA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	31/07/2007
599-1	MARIO LUCAS DE ANDRADE FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
5828-1	MARIO MARCELO BARROS DOS SANTOS	MEDICO CLÍNICO GERAL	24/04/2017
5274-1	MARIUSKA BLANCO CRUZ	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4651-1	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	ENFERMEIRO (A)	05/08/2010
4248-1	MARLENE ALVES GUASSACE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4269-1	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
4145-1	MARLENE GOMES DE FIGUEREDO TEIXERA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
1990-1	MARLENE SILVA DA COSTA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
390-1	MARLENE SOCORRO DA CONCEICAO ALVES MONTES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
4151-1	MARLUCIA DA SILVA FADELL	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
3813-1	MARTINS FIRMO FILHO	CONTADOR GERAL	12/07/2007
5876-1	MARY GABRIELA ALBUQUERQUE DE FARAH	MEDICO CLÍNICO GERAL	05/10/2017
4271-1	MATHIAS MERCADO QUINTAO FILHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
5072-2	MATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
259-1	MAURICIO CASSUPA PINTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1989
4926-2	MAURICIO ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/2007
577-1	MAURILIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
3780-1	MAXSAMARA LEITE SILVA	CONTROLADOR GERAL	25/07/2007
4000-1	MAXSUELLEN LEITE SILVA	OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS	17/09/2007
4032-2	MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
4190-1	MEIRE TEREZINHA ROCHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2165-1	MELISA JANE JESUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
3900-2	MELQUIADES NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5884-1	MERCYLENE LEITE MENDONÇA	GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL	01/10/2017
4235-1	MERY DE SOUZA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5332-3	MICHELLE LINS RAMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2014
5870-1	MICHELLE SOARES DE SOUZA	SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA CHEFIA DE GABINETE	24/04/2017
5898-1	MILENE PAES DE MOURA	SECRETARIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	15/05/2017
582-1	MINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
5288-1	MIRIAN AGUILAR PARADA GOMES	ENFERMEIRO (A)	01/07/2014
4255-1	MIRIAN PAZ MENACHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1389-1	MODESTA SALAZAR SANCHEZ	PENSIONISTA	02/01/1998
1946-1	MOISES ARAUJO DE QUEIROZ	APOSENTADO	11/01/1999
4788-2	MOISES SOUZA VIANA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/01/2011
4011-1	NADIA ILORCA RAPO	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	17/09/2007
5913-1	NAIBIA DA SILVA BEZERRA	DIRETOR DA DIVISAO LEGISLATIVA	15/05/2017
5062-2	NATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5856-2	NAYARA OLIVEIRA DE PAULA	DEPARTAMENTO CONTENCIOSO E TRABALHISTA DA PROGEM	24/04/2017
3829-1	NAZARE SIRLENE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	27/07/2007
5992-1	NAZILDO BRAGA DA SILVA	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	15/05/2017
1966-1	NAZIMERI REGIS CABRAL	PREGOEIRO (A)	01/01/2000
3819-1	NAZIOMAR REGIS CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5464-1	NEILIANY DA CRUZ ASSUNÇAO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03/06/2015
5273-1	NEREIDA AGUIAR DIAZ	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4236-1	NICE NAILA DE FREITAS FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4813-1	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/03/2011
5933-1	NILCILENE ALVES TARTARO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA	24/04/2017
4194-1	NILDO DE ARAÚJO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2415-1	NILTON COELHO DE MELO	APOSENTADO	01/09/2001
5579-3	NILTON DORADO PEREIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS DA CHEFIA DE GABINETE	24/04/2017
5608-2	NIUARA AGUIAR PEREIRA	CIRURGIAO (A) DENTISTA	18/08/2016
584-3	NIWTON CESAR DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
142-1	NOE CARDOSO DE OLIVEIRA NETO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	14/09/1987
3854-1	NORBERTO JOAO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/07/2007
5596-1	NUZIA FERREIRA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/08/2016
1996-1	ODAIR CARNEIRO DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000

5065-2	ODAIR JOSE AJURU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3882-1	OLINDA ROSA ORIQUELA PONEZ	GARI	01/08/2007
2052-1	ONEIDE SANCHES NOGUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/02/2000
5868-1	ORLANDO PENHA VARGAS	COORDENADORIA GERAL DA SEMER-COMER	24/04/2017
5845-1	OSCAR MONTANO ORELLANA FILHO	MEDICO CLÍNICO GERAL	29/06/2017
268-1	OSMILTON PINHEIRO BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	15/05/1989
5836-2	OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES	ADMINISTRADOR DISTRITAL DO IATA	24/04/2017
5875-1	PAULA RAYSA DE OLIVEIRA ZAMPARI	MEDICO CLÍNICO GERAL	05/10/2017
5662-1	PAULA VARGAS CORTEZ	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	01/03/2017
3904-1	PAULO ANDRE OLIVEIRA DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
430-1	PAULO CORTEZ	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
3759-1	PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO	10/07/2007
5438-2	PAULO GONTIJO RODRIGUES	MEDICO PLANTONISTA-CLINICO GERAL	02/03/2015
3889-1	PAULO HILDEBRANDO CARDOSO FIGUEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
3993-1	PAULO LIRA BORGES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
208-1	PEDRO FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/11/1988
3996-1	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	24/09/2007
125-1	PEDRO VENANCIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1987
5847-1	PIERRE SAVIO CARDOSO BARROS	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/07/2017
540-1	PRAZER MOREIRA DA SILVA DA COSTA	CH. CENT. ODONT. UNIF. ANTONIO ROCHA	01/07/1994
3885-1	RAFAEL DARTANYAN LIMA GOMES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
5810-1	RAFAEL RIPKE TADEU RABELO	COORDENADOR GERAL DE SAUDE	03/05/2017
5912-1	RAILSON DA SILVA GALDINO COSTA	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA	15/05/2017
193-1	RAIMUNDA MARTINS DE MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/1988
5160-4	RAIMUNDA MIRTA JUSTINIANO DANTAS	DIRETOR DIV. AP. CRIANÇA E ADOLESCENTE ABRIG-FEMININO	24/04/2017
5068-2	RAIMUNDA QUEIROZ DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
177-1	RAIMUNDA TAVARES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1988
5873-3	RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	24/04/2017
4868-2	RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	29/09/2011
6021-1	RAIMUNDO NEVES DE ARAUJO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE FRANCISCA EUNICE MACIEL	12/09/2017
3863-1	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/07/2007
117-1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/05/1987
2261-1	RAIMUNDO RAFAEL RODRIGUES	APOSENTADO	01/07/2000
5886-1	RAINA GOMES PANTOJA	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	24/04/2017
300-1	RAMIRES SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/01/1991
5472-3	RANIERE MELO DA SILVA	SECRETARIA DA PROGEM	24/04/2017
5647-8	RAUL VACA PARRAGA	DIRETOR (A) DA DIVISAO DE RADIOLOGIA	24/04/2017
5450-2	RAYANNE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	06/04/2015
4182-1	REGIANE DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5206-1	REGIANE EVANGELISTA CABRAL	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/06/2013
2153-1	REGINALDO DA SANTA CRUZ SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/2000
5405-4	REINALDO MENDEZ CUELLAR	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	24/04/2017
6037-1	RENATA ZINATTO LOPES LIMA	ASSESSOR DE PROCURADOR	16/11/2017
4129-1	RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	03/03/2008
445-1	RICARDO ANTERZANA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA	24/02/1992
5752-1	RICARDO CARRATTE JUNIOR	MEDICO CLÍNICO GERAL	09/03/2017
5167-4	RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO	COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	03/05/2017
5789-3	RICARDO MENDES SILVA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA	03/05/2017
3911-1	RICSON DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	12/07/2007
447-1	ROBERTO CARLOS AGUIAR DE FARIAS	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
5671-1	ROBERTO GONZALEZ JIMENEZ	MEDICO CLÍNICO GERAL	20/12/2016
615-1	ROBERTO MORENO PEDRISCH	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
3935-1	ROBERTO REYNA LOPEZ	BIOQUIMICO	27/08/2007
4855-1	ROBERVAL MARQUES PINHEIRO	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	25/07/2011
3887-1	ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	11/07/2007
3846-1	ROBSON JESUS LINO	MARINHEIRO FLUVIAL	12/07/2007
5575-4	ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	SECRETÁRIO (A) DO SECRETÁRIO DA SEMAD	01/11/2017
4453-1	ROGERIO FERREIRA INACIO	COVEIRO (a)	04/05/2009
4443-1	ROLES DURAN GUASICO	COVEIRO (a)	15/04/2009
3802-1	ROMENIQUE ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/07/2007
3774-1	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO (A)	27/07/2007
3988-1	RONALDO VITAL DE MENESES	ENFERMEIRO (A)	17/09/2007
3872-1	RONY DE SOUZA COSTA	GARI	10/07/2007
3941-1	ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	COORDENADOR DA SEMPLA-COMPLA	28/08/2007
4569-1	ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	04/11/2009
184-1	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE PORTARIA	13/07/1988
521-1	ROSA MARIA LEITE COELHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5445-1	ROSA MARIA TOME DOS SANTOS	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL - PETI	02/04/2015
5593-1	ROSA MERCADO SEZARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016
4229-1	ROSALINA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2168-1	ROSALINA MENDONCA BEZERRA MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
5508-5	ROSANA AGUIAR FURTADO	DIR.DIV.OPER.TRANSP.COLET. SERVIÇOS ESPECIAIS DE TRASPORTE	24/04/2017
4226-1	ROSANA MARIA PONHES CORIJUELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
519-1	ROSANA SALVATIERRA MARINHO	DIRETOR (A) DA DIV. DE FOLHA DE PAGAMENTO	11/04/1994
3975-1	ROSANGELA DA SILVA LIMA	DIRETOR DE DIVISAO DE CONTROLE SANITARIO	17/09/2007
4808-1	ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES	COORDENADORA DO NIESSUS	08/02/2011
5668-2	ROSANGELA LOPES DE FREITAS	DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2017
4035-1	ROSANGELA OLIVEIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5343-2	ROSELANY FERREIRA MEYER	CH. CENTRO SAUDE IRMA M. AGOSTINHO	08/05/2017
3879-2	ROSEMARY ILORCA RAPO PEREIRA	GARI	10/07/2007
3850-2	ROSENEIDE PEIXOTO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/07/2007
4247-1	ROSENI DA SILVA ROMAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
286-1	ROSIMAR PEREIRA MENEZES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	07/06/1989
731-1	ROSINEIDE DO NASCIMENTO BIRA	PENSIONISTA	01/01/1990
5621-3	ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA	DIRETOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	24/04/2017
4455-2	ROZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/05/2009
5854-2	RUBILANDIA ALVES DOS SANTOS	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	02/05/2017
6007-1	RUDID SANDRO SOARES EGUEZ	DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	01/06/2017

4033-1	RUDSON PONTES SIMAO	CH. CENTRO SAUDE SANDOVAL MEIRA	25/09/2007
4841-2	RUTH FARIAS DE MELO	MERENDEIRA	30/05/2011
3862-3	SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/07/2007
260-1	SALATIEL ALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/05/1989
3947-2	SALATIEL ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
246-1	SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS	03/04/1989
5357-2	SAMIA CORREIA KARANTINO	DIRETOR DIV. APOIO AOS PROG. SOCIAIS-AREA RURAL	24/04/2017
1958-1	SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA	DIRETOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	01/01/2000
2000-1	SANDRA PAIVA DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5895-1	SANDRA PANTOJA DE CASTRO	DIR. DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL	24/04/2017
4254-1	SANDRA REGINA TAPIOCI DE BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3942-1	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	COVEIRO (a)	20/08/2007
4012-1	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/09/2007
5986-1	SEBASTIAO DE SOUZA SILVA	SECRETARIO MUN. DO MEIO AMBIENTE	02/06/2017
587-1	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
3834-1	SEBASTIAO INUMA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3016-1	SEBASTIAO LIMA DE SOUZA	PENSIONISTA	21/10/2002
3809-1	SEBASTIAO RODRIGUES	COVEIRO (a)	02/08/2007
371-2	SERAFIM ARGANDONHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15/04/1991
4930-2	SERGIO DE OLIVEIRA DURAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	23/08/2007
3963-2	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	DIRETOR DA DIV. DE VIGILANCIA MUNICIPAL	03/09/2007
5924-1	SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE	04/05/2017
1974-1	SHEILA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5551-3	SHYRLENE PINTO CARDOSO	ASSESSOR TECNICO DA SEMMA	24/04/2017
5826-1	SIDERLEI FATIMA OLDONI HAITO	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL	01/06/2017
5954-1	SIDNEY ALQUISA	DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO DISTRITAL	24/04/2017
3849-2	SILVIA NERY DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
4645-1	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/06/2010
2010-1	SILVIO MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4233-1	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5651-2	SOLANGE ROCHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/11/2016
4175-1	SONIA BEATRIZ ARNEZ CASSIS	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	31/03/2008
597-1	SONIA MARIA MIRANDA ALBINO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
1957-1	SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
2169-1	SORAYA FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
3777-1	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2007
5872-2	SUELY MONTEIRO DE SOUZA	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH	24/04/2017
4310-2	SUELY MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	22/10/2008
4459-1	SUELY PEREIRA MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/04/2009
4862-1	SULAMITA DE SOUZA	PENSIONISTA	25/04/2011
4831-1	SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	19/04/2011
5973-1	TALITA LINS LIMA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	24/04/2017
5766-1	TATIANE SANTANA DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	23/03/2017
3939-1	TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	27/08/2007
3884-1	TAYANE NERY DA SILVA	GARI	27/07/2007
4154-1	TERESINHA SOARES ROCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5546-1	THAIS CAMILA ALVES LESSA DURAN	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/04/2016
5894-1	THIAGO BRUNO ALVES	DIRETOR DIV ADM ESTADIO MUNICIPAL	15/05/2017
5990-1	THOME ALVES	DIR. DA DIV. DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA	24/04/2017
524-2	TOMAZ LOPES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
4804-1	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
5598-2	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	28/07/2016
5698-1	VAGNER CASTRO	DIR. DIVISÃO DE TRABALHO	24/04/2017
586-1	VALDECI MATIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
523-2	VALDECI SAID FLORES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
4155-1	VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5058-2	VALDETE MAIA LIMA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4922-2	VALDINO PINHEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	02/07/2007
127-1	VALDIR ARAUJO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1987
3791-1	VALESKA CABREIRA QUINTAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/07/2007
5498-1	VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS XIMENES	ENFERMEIRO (A)	24/08/2015
3881-2	VANDA MARIA NOBRE	GARI	02/08/2007
4879-1	VANESSA CRISTINA MORAES	Diretor da Divisão de Dívida Ativa	26/12/2011
4777-1	VANESSA DOS SANTOS MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/11/2010
5874-5	VANICIA CASTRO DA SILVA	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E PROGRAMA	02/05/2017
1944-1	VANJA ALVES SOUZA OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/10/1999
4242-1	VANUSA PEREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3697-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	PENSIONISTA	01/06/2007
396-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	26/06/1991
4258-1	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5520-1	VERA LUCIA TITO NASCIMENTO	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4652-1	VERONICA NOGUEIRA LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/08/2010
4298-1	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	08/09/2008
3852-1	VIVIANE PIMENTEL RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/2007
3877-1	WALDECI GUSMAO DE OLIVEIRA	GARI	12/07/2007
134-1	WALDECY DE SOUZA ALVES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	16/06/1987
5848-1	WALDICLEIA CARDOSO FONSECA	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/06/2017
161-1	WALDIR RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1994
81-1	WALKER RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/11/1986
4299-1	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	MEDICO CLINICO GERAL	17/09/2008
5605-3	WANILZA FELIX RIBEIRO	ENFERMEIRO (A)	12/08/2016
3936-2	WELTON DA SILVA COELHO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/08/2007
3738-1	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEDICO CIRURGIA	10/07/2007
4458-1	WILKSANDRA ARAUJO SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/2009
1965-1	WILMA SILVA HIBANHEZ BRANDAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
133-1	WILSON DORADO RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/08/1987
751-1	WILSON FERNANDES	APOSENTADO	01/07/1990
5113-6	WINSTON OJOPI CUELLAR	DIRETOR (A) DA NUVEPA	24/04/2017

5234-2	WISNETE DE PAULA OJOPI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	27/02/2008
4802-1	YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/01/2011
391-2	YOLANDA VELARDE DURAN	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25/06/1991
4030-2	YVENIZEN PEREIRA SANCHES	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
5352-1	ZELIA MARIA DA SILVA REIS	TECNICO EM LABORATORIO	05/08/2014
4432-1	ZENILDA GOMES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
5779-1	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS	COORDENADOR DE DOENÇAS TROPIACAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIASE	24/04/2017
5600-2	ZUILA DE MATOS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/07/2016
3805-1	ZULEIDE FERREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007
5127-3	ZYLKA SAMPAIO DURAN	ENFERMEIRO (A)	15/08/2016

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:61DEA9E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO:121/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3287/PMJ/2017
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **Água Mineral Condicionada em Galão de 20 Litros**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL CONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, as entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora, no prazo de 20 (Vinte) dias após a entrega das mercadorias de primeira linha conforme especificação, apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada e atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e demais servidores e

setores responsável, e terá que apresentar documentos legais pertinentes ao exigido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Setor de Controle Interno Municipal, além da apresentação de certidões de regularidade fiscal que e fizerem necessárias.
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeitar-se- à penalidade de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios até 05(cinco) anos e, sendo o caso, será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais e multas estabelecidas neste edital, a LICITANTE que: deixar de entregar documentação exigida no edital seja durante a licitação ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em especial aquela que comprove a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como regularidade perante o INSS, FGTS, à receita Federal e à Justiça do Trabalho; apresentar documentação falsa, seja durante a licitação ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato; ensejar o retardamento da execução do objeto do certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal.
9.2 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
9.3 No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
9.4 Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
9.5 No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
9.6 Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
9.7 Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
9.8 Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
9.9 Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
9.10 Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
9.11 Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.12 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.14 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.15 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.16 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.17 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.18**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.19. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.20 **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.21 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.22 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.23 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.24 A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.25. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.26. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.27. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.28 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
ÓRGÃO GERENCIADOR:
Thiago da Costa Navarro
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI ME						
CNPJ: 22.957.250/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**Und**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
01	Agua 20 litros mineral acondicionadas em galões de 20 litros retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão.	UND	KAIARY	7.765	R$ 5,54	R$ 43.018,10
TOTAL: 43.018,10						

W.A DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI ME
CNPJ: 22.957.250/0001-57
Rua Goias 2976
Setor 02
Jaru/RO
CEP: 76890-000
FONE: 69 99378-9063

WESLEY ANGELO DE FREITAS
Representante
CPF: 715.920.752-15

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:18C8264A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **113**/PMJ/2017.

PROCRESSO Nº **1-3396/PMJ**/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02 – neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Assessor Técnico de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR HORA MAQUINA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR HORA MAQUINA**, para atender as necessidades das Secretaria Solicitantes.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais e serviços solicitados deverão ser entregues de acordo com as solicitações de cada secretário, no qual o local para a entrega será definido pelos mesmos.

6.2. O prazo de entrega deverá ser solicitado conforme a respectiva Secretaria com 1 (Um) dia de antecedência.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Participante, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **08** (**oito**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Poderão ser aplicadas à licitante vencedora, nos termos do artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, as penalidades conforme Termo de Referência:

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas no termo de referência têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do
n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. O órgão participante desta ata é o constante do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RONDOBRITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME				
CNPJ: 10.785.667/0001-09				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. HRS/MAQ.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Locação de Caminhão Basculante Traçado com ano de fabricação não inferior a 2005, modelo convencional com capacidade mínima de 10m3, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 220cv. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	**500**	**R$ 114,92**	**R$ 57.460,00**
02	Locação de Caminhão Basculante Trucado com ano de fabricação não inferior a 2005, modelo convencional com capacidade mínima de 10m3, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas de Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	**400**	**R$ 109,93**	**R$ 43.972,00**
03	Locação de Pá Carregadeira Hidráulica de Pneu com ano de fabricação a partir de 2005, Potência a partir de 90 HP peso operacional igual ou superior a 11.915 kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 1.5 metros equipada com tração 4x4.	**500**	**R$ 179,96**	**R$ 89.980,00**

	(Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).			
05	Locação de Caminhão Pipa Trucado com ano de fabricação não inferior a 2005, com potência mínima de 180cv, Caminhão com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x2 ou 6x4, com reservatório de igual ou superior a 14.900 Litros. (Com Operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	**100**	**R$ 124,99**	**R$ 12.499,00**
06	Locação de Caminhão Pipa Toco com ano de fabricação não inferior a 2005, com potência mínima de 160cv, caminhão com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 4x2, com reservatório de no mínimo 7.000 litros. (Com Operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	**100**	**R$ 114,99**	**R$ 11.499,00**
VALOR TOTAL				**R$ 215.410,00**

A.J DA SILVA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EPP				
CNPJ: 05.659.806/0001-00				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. HRS/MAQ.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Locação de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2005, peso operacional mínimo de 13.400 kg. Potência mínima de 100 HP, concha igual ou superior a 0,55m3 (Com Operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro Contra Terceiros por conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	**500**	**R$ 253,32**	**R$ 126.660,00**
VALOR TOTAL				**R$ 126.660,00**

RONDOBRITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	**AJ DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EPP**
CNPJ: 10.785.667/0001-09	**CNPJ: 05.659.806/0001-00**
AV. NICARAGUA N° 1760	RUA TEREZINHA N° 1396
ESQ. C/ SETE DE SETEMBRO	BAIRRO: NOVA BRASILIA
BAIRRO: NOVA PORTO VELHO	JI-PARANÁ/RO
PORTO VELHO/RO	CEP: 76900-970
CEP: 76820.144	FONE: 69 3422-2025/3422-2211
FONE: 69 4141-0068	EMAIL: DEPOSITOGUAPORE1@GMAIL.COM
EMAIL: RONDOBRITA@HOTMAIL.COM	***TARCISIO DOMINGOS ZANATTA*** Representante CPF: 677.114.562-04
SÉRGIO LUIS HEZEK Representante CPF: 726.513.429-04	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:90259E8D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº3.969/PMC/17

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacoal, para o exercício de 2018, atendendo o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.883/PMC/2017, especialmente no que se refere:
I – Ao Orçamento Fiscal referente às secretarias do município, seus fundos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
II –Ao orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as secretarias a eles vinculadas, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo Município.
Art. 2º A Receita total é estimada em R$ 196.009.000,00 (cento e noventa e seis milhões e nove mil reais).
Art. 3º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 196.009.000,00 (cento e noventa e seis milhões e nove mil reais), já incluso o valor da Reserva de Contingência.
Parágrafo único.Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos das Autarquias, Fundação e Fundos.
Art. 4º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, sendo que, os fundos que apresentam receitas zeradas no quadro abaixo serão financiados com recursos do tesouro municipal por meio de transferências financeiras.

DESDOBRAMENTO DA RECEITA

Especificação	PMC	FMSP	FMAS	FMIA	FMDM	FMS	FMRRA	FMCP	FUNDEMA	AMEC	SAAEC	FUNCCAL	Total
Total das Receitas correntes	**156.008.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**40.000**	**16.181.000**	**15.000**	**172.244.000**
Receita Tributária	34.030.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34.030.000
Receitas de Contribuições	4.100.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.100.000
Receita Patrimonial	2.758.000	-	-	-	-	-	-	-	-	35.000	125.000	15.000	2.933.000
Receita Serviço	342.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.176.000	-	14.518.000
Transf. Correntes	109.773.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	109.773.000
Outras Receitas Correntes	5.005.000	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000	1.880.000	-	6.890.000
Total da Receita Capital	**23.765.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**23.765.000**
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	5.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000.000
Transf. De Capital	18.765.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.765.000
Total	**179.773.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**40.000**	**16.181.000**	**15.000**	**196.009.000**

Art. 5ºA Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, assim estabelecida:
I – Orçamento Fiscal, R$ 145.201.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões duzentos e um mil reais).
II – Orçamento da Seguridade Social, R$ 50.808.000,00 (cinqüenta milhões e oitocentos e oito mil reais).
Art. 6ºA Despesa do conjunto dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	120.064.000	41.795.000	161.859.000
Despesas de Capital	25.067.000	9.013.000	34.080.000
Reserva de Contingência	70.000	0	70.000
Total	**145.201.000**	**50.808.000**	**196.009.000**

DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO (I)	7.736.000	0	7.736.000
Câmara Municipal de Cacoal	7.736.000	0	7.736.000
PODER EXECUTIVO (II)	153.280.000	16.335.000	169.615.000
Gabinete da Prefeita	770.000	-	770.000
Controladoria Geral do Município	40.000	-	40.000
Assessoria de Comunicação	745.000	-	745.000
Secretaria Municipal Administração	25.825.000		25.825.000
Procuradoria Geral do Município	545.000	-	545.000
Secretaria Municipal de Planejamento	701.000	-	701.000
Secretaria Municipal Fazenda	6.056.000	-	6.056.000
Fundo Municipal de Segurança Pública	26.000	-	26.000
Secretaria Mun. de Ação Social e Trabalho	1.635.000	125.000	1.760.000
Fundo Municipal de Assist. Social	1.321.000	-	1.321.000
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	577.000	-	577.000
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	34.000	-	34.000
Fundo Municipal de Saúde	41.830.000	5.280.000	47.110.000
Secretaria Municipal de Educação	16.900.000	3.960.000	20.860.000
FUNDEB	27.130.000	-	27.130.000
Secretaria Mun. de Obras Serviços Públicos	13.606.000	5.710.000	19.316.000
Secretaria Mun. de Agricultura	2.116.000	-	2.116.000
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	271.000	-	271.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	8.501.000	1.260.000	9.761.000
Fundo Mun. De Defesa do Meio Ambiente	455.000	-	455.000
Secretaria Mun. Indústria, Com. Turismo	523.000	-	523.000
Secretaria Mun. de Trânsito e Transporte	3.597.000	-	3.597.000
Fundo Mun. de Combate a Pobreza	6.000	-	6.000
Reserva de Contingência	70.000	-	70.000
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA III = I + II	161.016.000	16.335.000	177.351.000
Autarquia Municipal de Esporte	1.622.000	-	1.622.000
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	14.861.000	1.080.000	15.941.000
Fundação Cultural de Cacoal	695.000	400.000	1.095.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IV)	17.178.000	1.480.000	18.658.000
TOTAL GERAL = III + IV	**178.194.000**	**17.815.000**	**196.009.000**

Parágrafo único.Integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das unidades, as dotações orçamentárias a conta do Tesouro do Município, destinados aos Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 7º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na LOA poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, mediante autorização legislativa.
§ 1º Os créditos adicionais e as reformulações administrativas aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e do decreto.
§ 2º Nos termos dos art. 7º, 42, e 43, da lei Federal n. 4.320/64, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo, conforme previsto no art. 9º da Lei N. 3.883/PMC/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8ºFica assegurado o repasse de 7% (sete por cento) para o Poder Legislativo, calculado na forma do artigo 29-A, inciso I, da Emenda Constitucional nº 58/2009.
Parágrafo único.Se a despesa da LOA for fixada a menor, a diferença será utilizada para abertura de crédito adicional e suplementar na forma do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução orçamentária e, no que couber adequá-las às disposições da Lei complementar Federal nº 101/2000, compreendendo também a programação financeira de desembolso para 2018.

I – os recursos financeiros destinados para contrapartida terão prioridade sobre as demais ações governamentais, dentro da respectiva unidade orçamentária, com exceção das despesas de pessoal;
II – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o pagamento de horas extras.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação com os valores fixados e para Receita nos seus respectivos desdobramentos, na forma do disposto no artigo 2º, desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 15 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:94DBDE8D

